



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 188-A

Brasília - DF, quinta-feira, 30 de setembro de 2010



SEÇÃO 1

Sumário	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13
Ministério da Cultura.....	25
Ministério da Educação	27
Ministério da Fazenda.....	27
Ministério da Justiça.....	68
Ministério da Previdência Social.....	73
Ministério da Saúde	74
Ministério das Cidades.....	74
Ministério das Comunicações.....	74
Ministério de Minas e Energia.....	75
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	80
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	81
Ministério do Esporte	81
Ministério do Meio Ambiente.....	82
Ministério do Turismo	82
Ministério Público da União	82
Tribunal de Contas da União	83
Poder Legislativo.....	83
Poder Judiciário	84
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	86

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.321, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o art. 8º e os Anexos VII, VIII, IX e X do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

I - mediante portaria interministerial, ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e unidades orçamentárias relacionados nos Anexos I e II deste Decreto, até o montante de R\$ 5.772.594.365,00 (cinco bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 842.414.465,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), respectivamente; e

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos VII, VIII, IX e X do Decreto nº 7.094, de 2010, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Paulo Bernardo Silva

ANEXO I

ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2010
LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS
(Anexo VII do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010)

RECEITAS	REALIZADA				PREVISTA		TOTAL
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	2.814	3.234	3.401	3.782	3.528	3.660	20.419
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	5	5	16	4	4	9	43
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.196	5.562	5.949	6.354	7.644	8.186	38.892
I.P.I. - FUMO	659	615	646	550	619	636	3.725
I.P.I. - BEBIDAS	465	349	360	367	452	526	2.520
I.P.I. - AUTOMOVEIS	542	736	1.074	972	1.087	1.219	5.630
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	1.432	1.707	1.859	1.968	1.765	1.834	10.565
I.P.I. - OUTROS	2.098	2.155	2.010	2.497	3.720	3.971	16.452
IMPOSTO SOBRE A RENDA	33.120	35.928	27.647	28.959	31.635	32.076	189.363
I.R. - PESSOA FÍSICA	1.276	4.736	2.887	2.811	2.706	2.130	16.545
I.R. - PESSOA JURÍDICA	16.005	15.856	8.680	15.088	17.281	11.022	83.932
I.R. - RETIDO NA FONTE	15.839	15.335	16.080	11.059	11.648	18.924	88.887
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	9.580	9.904	7.101	5.609	5.716	8.799	46.709
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	3.621	2.753	5.621	2.827	2.906	6.100	23.828
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	1.573	1.638	2.246	1.550	1.950	2.922	11.879

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		



INTERNET

www.in.gov.br



I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.066	1.041	1.112	1.072	1.076	1.103	6.470
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	3.861	4.028	4.312	4.467	4.406	4.867	25.940
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	13	13	10	12	331	78	456
CPMF- CONTRIB.MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	(36)	(19)	6	28	-	-	(21)
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	21.871	21.895	23.092	22.748	24.667	25.174	139.446
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	5.678	5.786	6.001	5.944	6.470	6.614	36.493
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	9.274	8.404	5.654	7.978	8.708	6.412	46.430
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1.371	1.152	1.113	1.382	1.408	1.352	7.778
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	37	80	73	62	72	67	391
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.728	2.424	3.334	1.698	2.438	3.209	15.831
RECEITAS DE LOTERIAS	519	519	475	428	382	382	2.706
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	216	196	189	185	193	232	1.211
DEMAIS	1.993	1.710	2.669	1.085	1.862	2.595	11.914
RECEITA ADMINISTRADA	85.929	88.491	80.609	83.417	91.310	91.705	521.460

ANEXO II
PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2010
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)
(Anexo VIII do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA		TOTAL
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL	95.544	101.003	87.753	98.542	99.528	104.542	586.913
ADMINISTRADA PELA RFB (*)	85.929	88.491	80.609	83.417	91.310	91.705	521.460
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.242	1.232	1.250	1.328	1.452	2.681	9.184
DEMAIS	8.373	11.280	5.895	13.798	6.766	10.157	56.269
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	35.354	40.729	39.254	40.057	39.564	65.209	260.168
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	29.283	32.213	33.162	34.175	33.717	48.114	210.665
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.253	1.650	1.709	1.746	1.761	1.749	10.868
CONTRIBUIÇÃO AO FGTS (LC 110/01)	84	809	241	433	539	539	2.644
DEMAIS	3.734	6.058	4.142	3.704	3.548	14.807	35.991
TOTAL	130.899	141.733	127.007	138.600	139.092	169.751	847.081

(*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.

ANEXO III
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2010
(Anexo IX do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ mil
	Jan-Dez
A - Grupo ELETROBRÁS (I-II+III-IV)	1.600.070
I - Receitas	44.853.274
II - Despesas	43.654.607
Investimentos	8.062.793
Demais Despesas	35.591.814
III - Ajuste Competência/Caixa	1.580.482
IV - Juros	1.179.079
B - ITAIPU (I-II+III-IV)	6.418.801
I - Receitas	7.820.919
II - Despesas	4.564.626
Investimentos	36.900
Demais Despesas	4.527.726
III - Ajuste Competência/Caixa	754.252
IV - Juros	(2.408.256)
C - Demais empresas (I-II+III-IV)	(950.875)
I - Receitas	28.249.412
II - Despesas	30.128.630
Investimentos	3.323.702
Demais Despesas (*)	26.804.928
III - Ajuste Competência/Caixa	1.295.417
IV - Juros	367.074
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (A+B+C)	7.067.996

(*) Inclui ajuste metodológico.

ANEXO IV
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA
SEGURIDADE SOCIAL - OSS E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2010
(Anexo X do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões
	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	636.416
1.1 Receita Administrada pela RFB	521.460
1.2 Receitas Não Administradas	112.312
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2.644
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	135.445
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	105.797
2.2 Demais	29.648
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	500.972
4. DESPESAS	413.600
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	166.032
4.2 Outras Correntes e de Capital	247.568
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2.644
4.2.2 Não Discricionárias	81.192
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	163.732
5. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4)	87.372
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(44.949)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	210.665
6.2 Benefícios da Previdência	255.614
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	42.423
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	7.068
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	49.491
12. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART. 3ª DA LEI Nº 12.017, DE 2009	33.558
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO-2010 (11+12)	83.049

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil - Interino e
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

- Nº 573, de 30 de setembro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010.
- Nº 574, de 30 de setembro de 2010. Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União do Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010.
- Nº 575, de 30 de setembro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos Interministerial nº 154, de 29 de setembro de 2010 (em conjunto com a Controladoria-Geral da União). Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a agosto de 2010. Aprovo. Em 30 de setembro de 2010.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ milhares
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.405.409		316.678
Pessoal Ativo	73.853.818		195.368
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.551.590		121.310
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0		0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.495.434		159.459
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-16.815		1.891
Decorrentes de Decisão Judicial	4.783.494		69.171
Despesas de Exercícios Anteriores	472.612		84.823
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.256.144		3.574
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110.909.975		157.219
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	111.067.194		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			23,148%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9% ¹			181.850.405
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%			172.781.876

¹ O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

- Notas:
- a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
- b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- c) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
- d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ milhares
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	720.731		1
Pessoal Ativo	415.263		0
Pessoal Inativo e Pensionistas	305.469		1
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0		0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	255.912		1
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0		0
Decorrentes de Decisão Judicial	42.631		0
Despesas de Exercícios Anteriores	315		1
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	212.967		0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	464.819		0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	464.819		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			0,097%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹			1.309.899
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%			1.242.724



Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

DESPESA COM PESSOAL	R\$ milhares DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	442.649	0
Pessoal Ativo	286.365	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.284	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	126.997	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	2.199	0
Despesas de Exercícios Anteriores	273	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	124.526	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	315.652	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	315.652	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	479.816.372	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,066%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	767.706	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	729.321	
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC		

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

DESPESA COM PESSOAL	R\$ milhares DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.931.755	462.520
Pessoal Ativo	4.091.505	308.750
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.840.249	153.770
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	297.830	10.653
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.046	1.359
Decorrentes de Decisão Judicial	1.549	134
Despesas de Exercícios Anteriores	291.235	9.160
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.633.924	451.867
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.085.791	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	479.816.372	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,477%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	10.555.960	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	10.028.162	
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC		

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ milhares	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.179.091.992	2.291.019.122	2.330.649.497
Dívida Mobiliária	2.087.639.820	2.218.690.480	2.256.294.780
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)	52.211.888	12.544.263	14.934.116
Dívida Contratual	19.203.574	41.236.658	43.282.793
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	144.695	1.528.880	110.651
Outras Dívidas	19.892.016	17.018.841	16.027.157
DEDUÇÕES (II)	1.207.223.067	1.348.186.760	1.337.099.174
Ativo Disponível	407.029.516	369.864.933	337.215.000
Haveres Financeiros	800.193.551	995.202.795	1.021.279.453
(-) Restos a Pagar Processados*	-	(16.880.969)	(21.395.280)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	971.868.925	942.832.362	993.550.324
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	437.199.421	468.699.862	479.816.372
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	498,42%	488,80%	485,74%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	222,29%	201,16%	207,07%
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> ¹	-	-	-

FONTE: GEINC/SIAFI

¹ Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi). Assim, os dados apresentados no presente demonstrativo na coluna "Saldo do Exercício Anterior" tem por fonte o Banco Central do Brasil, e, na coluna "Saldo do Exercício de 2010", a Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional, a partir de dados do Siafi.

*O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 2º Quadrimestre/2010.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ milhares	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.179.091.992	2.291.019.122	2.330.649.497
Dívida Mobiliária	2.087.639.820	2.218.690.480	2.256.294.780
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	1.381.840.951	1.492.662.025	1.526.100.751
(-) Aplicações em Títulos Públicos	(24.379.921)	(29.100.984)	(31.130.637)
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	637.815.048	664.946.807	670.842.069
Dívida Securitizada	16.574.542	16.135.711	15.176.401
Dívida Mobiliária Externa	75.789.199	74.046.921	75.306.195
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)	52.211.888	12.544.263	14.934.116
Dívida Contratual	19.203.574	41.236.658	43.282.793
Dívida Contratual de PPP	0	0	-
Demais Dívidas Contratuais	19.203.574	41.236.658	43.282.793
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	144.695	1.528.880	110.651
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	17.629.613	17.018.841	16.027.157
Outras Dívidas	2.262.403	0	-
DEDUÇÕES (II)	1.207.223.067	1.348.186.760	1.337.099.174
Ativo Disponível	407.029.516	369.864.933	337.215.000
Depósitos do TN no BCB	406.354.420	351.136.388	326.129.098
Depósitos à Vista	559.244	197.256	348.014
Arrecadação a Recolher	115.852	18.531.289	10.737.888
Haveres Financeiros	800.193.551	995.202.795	1.021.279.453
Aplicações Financeiras	229.431.359	317.892.634	328.969.047
Disponibilidades do FAT	140.030.197	141.062.884	142.409.235
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado*	89.310.488	176.829.750	186.559.812
Recursos da Reserva Monetária	90.673	0	-
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	432.529.660	442.077.088	451.170.406
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	366.707.096	374.107.300	384.457.616
Créditos da Lei nº 8.727/93	37.630.680	36.341.681	35.144.892
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	6.002.249	5.976.449	5.828.195
Demais	22.189.636	25.651.659	25.739.703
Demais Ativos Financeiros	138.232.531	235.233.073	241.140.000
Haveres Externos (Garantias)	0	0	-
Outros Créditos Bancários*	138.232.531	235.233.073	241.140.000
(-) Restos a Pagar Processados**	-	(16.880.969)	(21.395.280)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	971.868.925	942.832.362	993.550.324
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	437.199.421	468.699.862	479.816.372
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	498,42%	488,80%	485,74%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	222,29%	201,16%	207,07%
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> ¹	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi). Assim, os dados apresentados no presente demonstrativo na coluna "Saldo do Exercício Anterior" tem por fonte o Banco Central do Brasil, e, na coluna "Saldo do Exercício de 2010", a Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional, a partir de dados do Siafi.

¹ Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

* Neste demonstrativo, os valores comparativos do exercício anterior referentes às linhas "Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado" e "Outros Créditos Bancários" foram reclassificados, conforme orientam as normas internacionais aplicadas ao setor público. Dessa forma, para harmonizar a metodologia vigente com a anterior e assim permitir a comparação não enviesada de valores, os créditos concedidos ao BNDES de R\$ 129.236.657.873,86, que integravam a linha "Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado", a partir de 2010, passaram a ser alocados na linha "Outros Créditos Bancários".

**O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 2º Quadrimestre/2010.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ milhares	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	28.703.627	27.125.470	30.027.520
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	28.703.627	27.125.470	30.027.520
Organismos Multilaterais ¹	24.897.088	23.784.370	26.419.458
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	15.221.090	14.416.386	16.992.013
Garantias a Empresas Estatais Federais	9.666.016	9.362.431	9.424.937
Garantias a Empresas Privadas ⁶	9.983	5.553	2.509
Agências Governamentais ¹	3.594.795	3.038.763	3.312.571
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.072.871	1.948.636	2.141.631
Garantias a Empresas Estatais Federais	1.511.251	1.081.391	1.162.717
Garantias a Empresas Privadas ⁶	10.673	8.736	8.223
Bancos Privados ¹	159.228	267.725	260.371
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	70.975	201.326	204.226
Garantias a Empresas Estatais Federais	88.253	66.399	56.145
Garantias a Empresas Privadas ⁶	0	0	0
Outros Credores ¹	52.515	34.612	35.120
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas ⁶	52.515	34.612	35.120
MYDFA - BACEN (Acordo Internacional) ³	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF ⁸	0	0	0
INTERNAS (II)	58.632.303	59.507.812	60.343.482
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	26.719.916	28.345.782	29.690.553
Bancos Estatais ⁴	1.910.346	1.943.787	1.976.158
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	1.910.346	1.943.787	1.976.158
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas ⁶	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional ^{2 3}	7.080.307	11.748.776	11.543.522
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional ^{2 3}	0	0	0
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	5.000.000	2.087.687	3.774.831
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFN/CAF, de 28.08.2008)	5.779.589	5.674.133	5.572.188
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22.12.2008)	6.949.673	6.891.399	6.823.854
Outras Garantias nos Termos da LRF ⁸	31.912.388	31.162.030	30.652.929
Fundo de Garantia à Exportação - FGE ⁵	9.585.296	9.822.116	10.199.486
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC ⁵	250.274	239.015	230.398
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal ⁴	1.682.043	1.674.478	1.713.894
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB ⁴	120.341	118.973	120.719
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB ⁴	504.686	498.948	509.549
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB ⁴	231.947	239.871	230.398
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB ⁴	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN ⁴	47.051	32.075	35.113
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira - BB ⁴	283.630	297.507	281.540
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda ⁴	2.204.032	1.902.740	1.630.790
Lei n.º 8.036/90 - Risco de Operações Ativas ⁴	2.884.156	2.889.533	3.055.148
EMGEA - MP n.º 2.155, de 22.06.2001 ³	14.118.933	13.446.773	12.645.894
CBEE - MP n.º 2.209 e Decreto n.º 3.209, de 29.08.2001 ³	0	0	0
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	87.335.930	86.633.282	90.371.002
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	437.199.421	468.699.862	479.816.372
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)	19,98%	18,48%	18,83%
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 48/2007 - 60%	262.319.653	281.219.917	287.889.823
GARANTIAS EXTERNAS (V)	19.814.773	18.568.063	21.361.867
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	19.814.773	18.568.063	21.361.867
Organismos Multilaterais ¹	16.462.338	15.619.969	18.199.893
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	15.221.090	14.416.386	16.992.013
Garantias a Empresas Estatais Federais	1.231.265	1.198.030	1.205.372
Garantias a Empresas Privadas ⁶	9.983	5.553	2.509
Agências Governamentais ¹	3.140.692	2.645.756	2.866.483
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.072.871	1.948.636	2.141.631
Garantias a Empresas Estatais Federais	1.057.147	688.384	716.629
Garantias a Empresas Privadas ⁶	10.673	8.736	8.223
Bancos Privados ¹	159.228	267.725	260.371
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	70.975	201.326	204.226
Garantias a Empresas Estatais Federais	88.253	66.399	56.145
Garantias a Empresas Privadas ⁶	0	0	0
Outros Credores ¹	52.515	34.612	35.120
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas ⁶	52.515	34.612	35.120
Outras Garantias nos Termos da LRF ⁸	0	0	0
GARANTIAS INTERNAS (VI)	21.526.735	23.006.888	24.416.668
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	13.990.653	15.763.744	17.294.511
Bancos Estatais ⁴	1.910.346	1.927.280	1.976.158
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	1.910.346	1.927.280	1.976.158
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas ⁶	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional ^{2 3}	7.080.307	11.748.776	11.543.522
BNDES - Banco do Brasil (Contrato n.º 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009)	5.000.000	2.087.687	3.774.831
Outras Garantias nos Termos da LRF ⁸	7.536.082	7.243.145	7.122.157
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC ⁵	250.274	239.015	230.398
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal ⁴	1.682.043	1.674.478	1.713.894
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB ⁷	231.947	239.871	210.387

Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB ⁷	0	0	0
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	0	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB ⁴	283.630	297.507	281.540
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda ⁴	2.204.032	1.902.740	1.630.790
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas ⁴	2.884.156	2.889.533	3.055.148
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	41.341.508	41.574.951	45.778.535

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/CODIV/GEROR)

Notas:

a) A relação de contratos de garantias em operações de crédito externo, efetuadas pela União no período de referência deste relatório, encontra-se detalhada na "Metodologia". (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, a)

b) Nenhuma garantia foi honrada pela União no período de referência deste relatório, e não consta processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo. (IN TCU nº 59/2009, Art. 4º, II, b)

¹ Valores informados pelos credores - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

² Garantia amparada em acordo bilateral. A formalização da garantia prevista no contrato nº 1480, no montante de US\$ 16,1 bilhões, está condicionada à celebração de contragarantia.

³ Valores informados pelos mutuários - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

⁴ Dados informados pelos gestores dos Fundos, Programas e Operações Especiais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.

⁵ Valores integrados no SIAFI pelos gestores do FGPC e do FGE.

⁶ Empresas privadas - Fianças concedidas antes da privatização, mediante contrato ou carta de fiança.

⁷ Vinculação de contragarantia fidejussória, conforme disposição do Conselho Monetário Nacional - CMN.

⁸ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	189.556.386	477.354.104
Interna	187.919.647	475.657.696
Refinanciamento	186.430.422	472.783.258
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) ¹	158.507.280	250.725.663
Demais Internas - Orçamentárias	154.751	173.264
Demais Internas - Extraorçamentárias	9.979.757	112.805.711
BNDES e Trocas	17.788.634	109.078.620
Aporte Bacen MP 435/2008	17.788.634	109.078.620
Externa	-	-
Refinanciamento	1.489.226	2.874.438
Demais Externas - Orçamentárias	974.025	1.730.395
Contratual	515.201	1.144.043
Externa	1.636.739	1.696.408
Abertura de Crédito - Orçamentárias	1.636.739	1.696.408
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	1.608.431	1.653.013
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) ¹	28.308	28.308
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)*	-	15.087
	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	479.816.372	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DE DÍVIDAS (IV) ²	416.729.767	86,85%
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (V)	21.615.689	4,50%
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas	21.615.689	4,50%
(-) Aporte Bacen MP 435/2008 ³	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (Ia) + (III) - (IV) - (V)	39.008.648	8,13%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS ⁴	287.889.823	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VII) = (VI+IIa)	39.008.648	8,13%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/CODIV/GEOFI

* A maior parte das operações que compõem as informações desta linha se aplica apenas a Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo que as informações da União se resumem às operações de "parcelamento de dívidas". No entanto, o controle contábil dessas informações no âmbito da União ainda está em implementação no Siafi.

¹ Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU nº 451/2009.

² Dedução conforme art. 7º, §2º, I da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

³ Dedução conforme art. 7º, §2º, II, "b" da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

⁴ Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício financeiro. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção da evolução anual do indicador, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2010

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)	R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	111.067.194	23,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	181.850.405	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	172.781.876	36,01%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	464.819	0,097%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	1.309.899	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.242.724	0,259%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	315.652	0,066%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	767.706	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	729.321	0,152%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.085.791	1,477%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	10.555.960	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	10.028.162	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	993.550.324	207,07%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	90.371.002	18,83%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	287.889.823	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)	39.008.648	8,13%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	287.889.823	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Fonte: SIAFI - STN/CONT/GEINC

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL

2º QUADRIMESTRE DE 2010

PORTARIAS Nº 462 e 757, DE 2009, DA STN, QUE DISPÕEM SOBRE A 2ª EDIÇÃO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Nota: Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I - LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A"

1º passo - Obtenção da Despesa Bruta com Pessoal:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil 29213.02.xx - Crédito Liquidado + 292130301 - Crédito Pago Folha,

na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem.

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões; no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

c) Excetuam-se os seguintes Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades, do contexto, quando da geração da consulta:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá - Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá - Extinto Território do Amapá.

d) Excetuam-se os valores das Unidades Orçamentárias 34101 a 34106, do Ministério Público da União, e 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

e) Para obter os valores do elemento 91 - Sentenças Judiciais, também são excetuados os valores dos Órgãos Superiores das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

2º passo - Obtenção das Despesas Não Computadas:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas nas despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critério definido no 1º passo, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 - Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões e os elementos de despesa 08 - Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 - Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 - Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 - Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

DESPESAS DEFINIDAS NOS INCISOS XIII E XIV DO ARTIGO 21 DA CF/88 E NO ARTIGO 31 DA EC Nº 19/98

3º passo - Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do GDF:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx - Crédito Liquidado + 292130301 - Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações

Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões; no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

4º passo - Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do Amapá e de Roraima:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx - Crédito Liquidado + 292130301 - Crédito Pago Folha, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nos Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades relacionados abaixo;

Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá - Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá - Extinto Território do Amapá.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: **Ativos**, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões; no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

5º passo - Obtenção das Despesas Não Computadas do GDF, Amapá e Roraima:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas na despesa com pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critérios definidos nos 3º e 4º passos, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 - Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões e os elementos de despesa 08 - Outros Benefícios Assistenciais (Excluindo-se as Naturezas de Despesa 31900803 - Auxílio Funeral Inativo Civil, 31900804 - Auxílio Funeral Inativo Militar e 31900814 - Auxílio Funeral Pensionista Militar), 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II - LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Mobiliária		
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	+21231.01.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+22211.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
Critérios		
Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em mercado		
(-) Aplicações em Títulos Públicos	+11113.XX.XX	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS
	-11113.07.00	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / POU-PANCAS
	-11113.14.XX	ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / RECURSOS DA CONTA UNICA
Critérios		
Apenas os saldos referentes aos TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO "3" a "8" (Administração Indireta)		
Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"		
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	+212310101	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+222110100	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
Critérios		
Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em carteira BCB		
Dívida Securitizada	+212310101	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
	+222110100	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / DIVIDA MOBILIARIA
Critérios		
Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos referentes à dívida securitizada		
Dívida Mobiliária Externa	+21231.01.02	PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM TITULOS / TDA
	+22211.02.00	PASSIVO / PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / EM TITULOS / TDA
	+21232.01.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / EXTERNAS / EM TITULOS
	+22221.01.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - EXTERNA / EM TITULOS / TITULOS DO TESOURO NACIONAL
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (MP nº 435/08)		
	+21221.04.02	PASSIVO / PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL / RESULTADO NEGATIVO BACEN - CUSTO DAS RESERVAS
Dívida Contratual		
Dívida Contratual de PPP	-	-
Demais Dívidas Contratuais	+21232.02.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / EXTERNAS / = EM CONTRATOS
	+22222.00.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - EXTERNA / = EM CONTRATOS
	+21231.02.01	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CREDITOS SECURITIZADOS
	+21231.02.02	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / CONTRATOS DE EMPRESTIMOS
	+21231.02.03	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / OPERACOES DE CREDITO / INTERNAS / EM CONTRATOS / JUROS PRO-RATA S/EMPRES.T.INTER.NOS CONTRAIDOS
	+22212.00.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OPERACOES DE CREDITO - INTERNA / = EM CONTRATOS



Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)		
	+29511.01.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR
	+29511.02.00	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADO A PAGAR
	+29511.04.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS
	+29521.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
	+29521.01.02	RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA
	+29241.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR
	+29241.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR
	+29213.02.02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO (A PAGAR) - DOCUMENTO FOLHA
	Critérios	
	Apenas os saldos da ação 0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas".	
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)		
	+21221.07.00	PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGACOES EM CIRCULACAO / CREDORES - ENTIDADES E AGENTES / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS
	+22244.07.00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO / OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO / OBRIGACOES A PAGAR / ENTIDADES CREDORAS / ENTIDADES FEDERAIS
	Critérios	
	Apenas os saldos da Unidade Gestora 170512 - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).	
Outras Dívidas		
	Sem informação	
DEDUÇÕES		
Ativo Disponível		
Depósitos do TN no BCB		
	+11112.01.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / CONTA UNICA DO TESOUREO NACIONAL
	+11112.03.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / INSS
	+11112.04.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / RECURSOS A DISPOSICAO DA DIVIDA PUBLICA
	+ Conciliação do Movimento da Conta Única no último dia útil do período de referência (total das Ordens Bancárias não sacadas no BB e no Bacen, bem como as Ordens Bancárias de Crédito retidas).	
Depósitos à Vista	+11112.99.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS
	Critérios	
	Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)" e da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".	
Arrecadação a Recolher	Os valores correspondem às conciliações das entradas na conta única no dia útil posterior ao encerramento do quadrimestre, separados em: Arrecadação IN-SRF 80/89, Outros e Pendência à Identificar.	
Haveres Financeiros		
Aplicações Financeiras		
Disponibilidades do FAT		
	+11112.99.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO / OUTRAS CONTAS
	+11113.12.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / APLICACOES FINANCEIRAS / FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
	+1112X.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA ESTRANGEIRA
	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11251.04.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / RECURSOS VINCULADOS / DEPOSITOS ESPECIAIS
	+11252.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO / DEPOSITOS ESPECIAIS DO FAT
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12232.01.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	+12232.02.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - RECURSOS FAT
	Critérios	
	Apenas saldos contábeis da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".	
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	+24XXX.XX.XX	PASSIVO / PATRIMONIO LIQUIDO
	?11112.XX.XX	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL / BANCOS CONTA MOVIMENTO
	Critérios	
	Apenas saldos contábeis referentes ao Tipo de Administração 07 - "Fundos"	
	+11124.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / DISPONIVEL / DISPONIVEL EM MOEDA ESTRANGEIRA / APLICACOES FINANCEIRAS P/ LIQUIDACAO FUTURA DE DESPESAS
Recursos da Reserva Monetária		
	Sem informação no Siafi.	
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação		
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)		
	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 9.496/1997 e à MP nº 2.185/2001.	
Créditos da Lei nº 8.727/93	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 8.727/1993.	
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios	
	Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".	
	Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros).	
Demais Dívidas Renegociadas	+11231.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS



	+11238.00.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12238.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / RESIDUO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	Critérios Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)". Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.	
Demais Ativos Financeiros Haveres Externos (Garantias) Outros Créditos Bancários	Sem informação.	
	+11234.01.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERACOES ESPECIAIS / CREDITOS DE OPERACOES ESPECIAIS
	+11234.03.00	ATIVO / ATIVO CIRCULANTE / CREDITOS EM CIRCULACAO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / OPERACOES ESPECIAIS / OPERACOES ESPECIAIS SECURITIZADAS
	Critérios Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)".	
	+12231.00.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS CONCEDIDOS
	+12232.01.00	ATIVO / ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO / CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO / EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS / FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
	Critérios Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)", e apenas os créditos concedidos ao BNDES, identificados em nível de conta corrente.	
(-) Restos a Pagar Processados		
	+29241.04.02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
	+29213.02.02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR - DOCUMENTO FOLHA
	+29521.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE
	+29521.01.02	RP PROCESSADOS A PAGAR - FOLHA

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ANEXO III - LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores foi elaborado de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume III, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal, 1ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 577, de 2008.

I) Garantias Concedidas:

Os registros correspondentes às garantias concedidas pelo Tesouro Nacional estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo das contas contábeis 19953.XX.YY - Garantias Concedidas.

II) Contragarantias Recebidas:

Os registros correspondentes às contragarantias recebidas pelo Tesouro Nacional, decorrentes das garantias concedidas, estão identificados SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo de contas contábeis 19952.XX.YY - Contragarantias Recebidas.

Metodologia de Elaboração:

a) Os valores em moeda estrangeira foram convertidos para moeda nacional nas datas das informações dos respectivos saldos;

b) **Garantias Concedidas** - Identifica as garantias concedidas, relativas às operações externas ou internas, de acordo com as seguintes categorias: aval ou fiança em operações de crédito e outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive garantias concedidas por meio de Fundos;

c) As garantias encontram-se classificadas, no primeiro nível de classificação, nas seguintes categorias:

I) **Garantias Externas** - São as garantias relativas a obrigações contraídas junto a organismos multilaterais de crédito, agências governamentais estrangeiras ou outros credores sediados no exterior;

II) **Garantias Internas** - São as garantias relativas as obrigações contraídas junto a credores públicos ou privados, no país.

d) As Garantias Externas e Internas estão subdivididas em:

I) **Aval ou Fiança em Operações de Crédito** - Nessa linha registram-se os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos avais ou fianças em operações de crédito.

II) **Outras Garantias nos Termos da LRF** (externas ou internas) - Nessa linha, registram-se os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo garantias concedidas por meio de Fundos.

Esta categoria inclui as garantias ou riscos assumidos em operações internas realizadas no âmbito de fundos, programas de financiamento (linhas de crédito) e operações especiais aprovadas por lei específica, a seguir: Fundo de Garantia à Exportação - FGE; Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC; garantias de execução de contrato (*Operações do Tipo Performance Bond*) e de *devolução* de sinal (*Refundment-bond*); Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB; Seguro de Crédito à Exportação - *SCE/IRB*; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF/BB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF/BNB; Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO/BACEN; Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira-BB; Fundo de Aval Para Geração de Emprego e Renda- FUNPROGER; Lei nº 8.036, de 11.05.1990 - assunção do risco de operações ativas/ solvência; Empresa Gestora de Ativos - EMGEA - MP nº 2.155, de 22.6.2001.

Nesses casos, os valores são informados pelas instituições, agentes operadores e financeiros federais. Os registros são efetuados pela STN, exceto os relativos às garantias no âmbito do FGE e FGPC, cujos saldos são registrados diretamente pelos gestores desses fundos.

e) No 2º quadrimestre de 2010, o saldo total das garantias (Interna e Externa) apresentou um acréscimo no valor aproximado de R\$ 3,7 bilhões, registrando uma variação positiva da ordem de 4,28% em relação ao 1º quadrimestre. Na apuração do saldo das Garantias Internas, verifica-se um aumento de aproximadamente R\$ 816 milhões, decorrente principalmente da variação ocorrida no âmbito do Programa de Crédito Especial Rural - PROCER (Contrato nº 508/PGFN/CAF, de 23.11.2009) passando de R\$ 2.087.687.347,39 no 1º quadrimestre para R\$ 3.774.831.000,00 ao final do 2º quadrimestre de 2010, apurado em 31/08/2010. As Garantias Externas apresentaram acréscimo de aproximadamente R\$ 2,9 bilhões, justificada em grande parte pela inclusão de novos contratos no quadrimestre e da variação cambial apurada no período.

f) A dispensa de contragarantia decorre principalmente de operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito não requer contragarantia, considerando que o próprio prêmio de seguro objetiva constituir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro, constituindo-se assim uma situação de inexigibilidade.

g) A diferença entre os valores referentes às garantias e às contragarantias decorre das situações anteriormente citadas, podendo assim ser resumido:

JUSTIFICATIVAS QUANTO À DIFERENÇA ENTRE O SALDO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III	R\$ 1,00		
DISPENSA DE CONTRAGARANTIA - INTERNOS	SD Exercício Anterior	1º Quadrimestre 2010	2º Quadrimestre 2010
Interna	37.105.568.456,63	36.484.416.493,11	35.906.803.060,81
CONTRATOS DE SEGURO - NÃO APLICÁVEL	10.257.373.681,39	10.472.112.610,86	10.864.866.815,85
A contragarantia é o prêmio de seguro	10.257.373.681,39	10.472.112.610,86	10.864.866.815,85
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	9.585.296.451,26	9.822.116.372,53	10.199.485.979,38
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB	120.340.744,68	118.972.689,37	120.718.850,42
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB	504.685.499,02	498.948.143,16	509.549.390,92
Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO . Bacen	47.050.986,43	32.075.405,80	35.112.595,13
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000	26.848.194.775,24	26.012.303.882,25	25.041.936.244,96
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente	26.848.194.775,24	26.012.303.882,25	25.041.936.244,96
BNDES(Contrato S/Nº, de 22/12/2008)	6.949.673.219,94	6.891.398.730,29	6.823.853.963,60
BNDES (Contrato nº 433/08)	5.779.588.910,35	5.674.132.536,75	5.572.187.973,41
EMGEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001	14.118.932.644,95	13.446.772.615,21	12.645.894.307,95
Total geral	37.105.568.456,63	36.484.416.493,11	35.906.803.060,81



h) Em atenção às determinações contidas no Acórdão n.º 1.051/2007 do Tribunal de Contas da União - TCU, apresenta-se, a seguir, a tabela "Garantias Externas - Razões para Dispensa de Contragarantias", atualizada de acordo com padrão fixado pelo TCU:

UNIAO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2010							Valores em Reais 1,00	
DISPENSA DE CONTRAGARANTIA DE CONTRATOS EXTERNOS			Data de assi- natura	Moeda de Origem	Valor Contratado Moeda de Origem	SD Exercício An- terior	1º Quadrimestre 2010	2º Quadrimestre 2010
Externa						8.888.853.833,71	8.557.407.658,18	8.665.652.416,31
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000						7.181.493.722,75	6.981.184.602,95	7.081.573.300,94
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente						7.181.493.722,75	6.981.184.602,95	7.081.573.300,94
NIBPIL 03/15 (NIB-60)			9/11/2005	USD	60.000.000,00	105.030.000,00	103.836.000,00	105.360.000,00
NIBNIB-100			17/7/2002	USD	100.000.000,00	140.040.000,00	129.795.000,00	131.700.000,00
JBIC12.07.02			12/7/2002	JPY	45.000.000.000,00	454.103.410,25	393.006.727,95	446.088.300,94
BID2023			19/3/2009	USD	1.000.000.000,00	1.750.500.000,00	1.730.600.000,00	1.756.000.000,00
BID1860			19/10/2007	USD	1.000.000.000,00	1.750.500.000,00	1.730.600.000,00	1.756.000.000,00
BID1608			23/9/2005	USD	1.000.000.000,00	1.750.500.000,00	1.676.518.750,00	1.701.125.000,00
BID1374			9/5/2002	USD	900.000.000,00	1.230.820.312,50	1.216.828.125,00	1.185.300.000,00
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 96, DE 15.12.1989						1.707.360.110,96	1.576.223.055,23	1.584.079.115,37
Obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais						1.707.360.110,96	1.576.223.055,23	1.584.079.115,37
BID841			12/12/1994	USD	400.000.000,00	511.967.464,82	471.457.020,65	463.098.440,04
BID1125			14/3/1999	USD	1.100.000.000,00	1.143.295.312,50	1.070.808.750,00	1.086.525.000,00
BID602			15/1/1991	USD	250.000.000,00	52.097.333,64	33.957.284,58	34.455.675,33
Total geral						8.888.853.833,71	8.557.407.658,18	8.665.652.416,31

i) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, letra a, da Instrução Normativa - IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, apresenta-se, a seguir, a relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder executivo (Acórdão nº 1.779/2009/TCU):

Contratos de Garantia Registrados Contabilmente no exercício de 2010 pela STN/CODIV/GEROR							
Banco	Contrato	Mutuário	SIAFI	Data de assi- natura	Moeda de Origem	Valor Contratado (moeda de origem)	Descrição
Fonpla- ta	s/nº	Município de Cachoeirinha	502063	23/1/2009	USD	8.910.000,00	Projeto de Melhoria e Ampliação da Infraestrutura Urbana de Cachoeirinha
CAF	s/nº	Estado do Pará	502064	7/7/2009	USD	85.000.000,00	Programa de Infraestrutura Rodoviária do Pará
CAF	s/nº	Distrito Federal	502065	8/10/2009	USD	60.095.000,00	Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do DF
BID	2117	GOV. EST. MG	502039	22/10/2009	USD	10.000.000,00	Desenvolvimento do setor privado
CAF	s/nº	Município de Caxias do Sul	502066	14/12/2009	USD	28.800.000,00	Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul
BIRD	7654-0	Gov. Est. Ceará	502034	22/12/2009	USD	46.000.000,00	Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará - CIDADES DO CEARÁ - CA- RIRI CENTRAL
BID	2169	Gov. Est. Ceará	502035	22/12/2009	USD	158.620.000,00	Programa Rodoviário do Estado do Ceará - Ceará III
BIRD	7817-0	Gov. Est. Al	502037	22/12/2009	USD	195.450.000,00	Projeto de Desenvolvimento Sustentável - Estado de Alagoas
BID	2137	Gov. Est. Ceará	502038	22/12/2009	USD	77.000.000,00	Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada Saúde à Saúde do Estado do Ceará
BIRD	7807-0	Município de Santos	502047	8/2/2010	USD	44.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Santos Novos Tempos
BIRD	7682-0	Município de Rio Grande	502046	25/2/2010	USD	8.100.000,00	Programa Rio Grande 2010 - Uma Visão do Futuro
BID	2200	Gov. Est. MG	502042	26/2/2010	USD	10.000.000,00	Programa de Eletrificação Rural - PRONOROESTE
BID	2232	Gov. Est. MG	502043	26/2/2010	USD	40.000.000,00	Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mi- nas Gerais
BIRD	7648-0	Município de Santa Maria	502048	4/3/2010	USD	13.950.000,00	Programa de Desenvolvimento Sustentável para a Região de Santa Maria - RS
BIRD	7778-0	GOV. EST. PE	502044	18/3/2010	USD	190.000.000,00	Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHP
BIRD	7827-0	GOV. EST. RJ	502045	22/3/2010	USD	485.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Econômico, Social e de Sustentabilidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro - PRODESF
JICA	BZ-P16	Estado de Santa Catarina	502059	31/3/2010	JPY	14.426.000.000,00	Programa Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
BID	2171	Estado de Santa Catarina	502049	9/4/2010	USD	50.000.000,00	Programa Rodoviário de Santa Catarina - Etapa V
CAF	s/nº	Estado da Paraíba	502060	26/4/2010	USD	100.000.000,00	Programa de Pavimentação de Rodovias do Estado da Paraíba
BIRD	7628	Estado da Paraíba	502052	28/4/2010	USD	20.900.000,00	Projeto de Redução da Pobreza Rural do Estado da Paraíba - PRP/COOPERAR
BID	2307	Estado do Rio de Janeiro	502053	10/5/2010	USD	19.759.050,00	Programa de Modernização da Gestão Fazendária do Estado do Rio de Janeiro - PROFAZ
BID	2267	Município de Manaus	502054	28/5/2010	USD	50.000.000,00	Programa de Desenvolvimento e Inclusão Socioambiental de Manaus - PROURBIS
BID	2306	Estado de Minas Gerais	502062	8/7/2010	USD	137.000.000,00	Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais III
BIRD	7872	Estado de Minas Gerais	502061	9/7/2010	USD	461.000.000,00	Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II - Financiamento Adicional
BID	2320	Município de Passo Fundo	502056	16/7/2010	USD	9.800.000,00	Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Passo Fundo
BID	2151	Estado de Pernambuco	502057	16/7/2010	USD	15.000.000,00	Projeto de Apoio à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO

j) Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa - IN nº 59 do TCU, aprovada em 12.08.2009, informamos que no período de referência deste Relatório de Gestão Fiscal, nenhuma garantia foi honrada pela União e que não há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da Honra de Aval Externo.

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANEXO IV - LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

a) Identifica-se, no SIAFI, a conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, até o mês de referência, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita 2 - Capital, Subcategoria Econômica da Receita 1 - Operações de Crédito, especificadas nas fontes originárias de Receita, Operações de Crédito Externas e Internas;

b) Não há identificação no SIAFI do Item II - Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, por não haver, no âmbito da União, esta ocorrência.

c) Os valores das operações de crédito extra-orçamentárias são apurados a partir das contas contábeis:

Operações de Crédito - Contratuais

- 5.2.3.3.1.01.01 OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS
- 5.2.3.3.1.01.02 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA - INTERNA
- 5.2.3.3.1.01.03 OPERACOES DE CREDITO - EXTERNA
- 5.2.3.3.1.01.04 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA - EXTERNA

Operações de Crédito - Em Títulos

- 5.2.3.3.1.02.01 OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS (BNDES x TROCAS)
- 5.2.3.3.1.02.02 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA - INTERNA (FCVS)
- 5.2.3.3.1.02.03 OPERACOES DE CREDITO - EXTERNAS
- 5.2.3.3.1.02.04 ASSUNCAO/RECONH.CONFISSAO DE DIVIDA - EXTERNA
- 5.2.3.3.1.02.05 EMISSAO DE TITULOS - APORTE BACEN MP 435/2008

Cancelamentos de Operações de Créditos

- 6.2.3.3.1.02.00 - OPERACOES DE CREDITOS - EM TITULOS, apurada no órgão superior 25000 - Ministério da Fazenda.

5) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - ANEXO VII - LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos I a IV.

Franca do Piauí, Patos do Piauí, Pau D'Arco do Piauí, Paulistana, Pavussu, Pedro II, Pedro Laurentino, Nova Santa Rita, Picos, Pimenteira, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Porto, Porto Alegre do Piauí, Prata do Piauí, Queimada Nova, Redenção do Gurgueia, Regeneração, Riacho Frio, Ribeira do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santa Filomena, Santa Luz, Santana do Piauí, Santa Rosa do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio dos Milagres, Santo Inácio do Piauí, São Braz do Piauí, São Félix do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São Francisco do Piauí, São Gonçalo do Gurgueia, São Gonçalo do Piauí, São João da Canabrava, São João da Fronteira, São João da Serra, São João da Varjota, São João do Arraial, São João do Piauí, São José do Divino, São José do Peixe, São José do Piauí, São Julião, São Lourenço do Piauí, São Luis do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Fidalgo, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Sebastião Barros, Sebastião Leal, Sigefredo Pacheco, Simões, Simplicio Mendes, Socorro do Piauí, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Teresina, União, Uruçui, Valença do Piauí, Várzea Branca, Várzea Grande, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí e Wall Ferraz.

PORTARIA Nº 329, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de banana no Estado do Maranhão, safra 2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Natural da Zona Tropical úmida, a bananeira (*Musa spp*) é cultivada entre as latitudes 30º N e 30º S, normalmente em altitudes não superiores a 1500 m. Exige temperaturas médias elevadas, alta umidade relativa do ar e solo úmido, apresentando bom desenvolvimento vegetativo na faixa de temperaturas médias mensais compreendidas entre 18º C e 35º C. O vento é prejudicial à cultura da bananeira por fragmentar o limbo foliar, reduzindo a taxa fotossintética.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos de semeadura, para o cultivo da bananeira, em condições de baixo risco climático, no Estado do Maranhão.

Para essa identificação foram estabelecidos critérios de risco climático baseados na deficiência hídrica anual (DEF), estimada através do balanço hídrico da cultura para períodos decendiais de plantio.

Foram utilizados os seguintes critérios de risco para indicação do cultivo da cultura da banana, em condições de sequeiro, no Estado do Piauí:

- 1) Baixo: DEF ≤ 350 mm em mais de 70% dos anos estudados ;
- 2) Médio: DEF ≤ 350 mm entre 50 a 70% dos anos estudados; e
- 3) Alto: DEF ≤ 350 mm em menos de 50% dos anos estudados.

Os municípios do Estado do Piauí apresentaram alto risco para o cultivo da bananeira em condições naturais (não irrigado). Portanto, em todos os municípios do Estado, o cultivo da bananeira deve ser realizado com irrigação.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de banana no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de janeiro a 31 de dezembro

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado do Maranhão, as cultivares de banana registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Açailândia, Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Alcântara, Aldeias Altas, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguanã, Araioses, Arame, Arari, Axixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri,

Bacurituba, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Benedito Leite, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo, Brejo de Areia, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Buritirana, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Campestre do Maranhão, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carolina, Carutapera, Caxias, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Codó, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroa, Cururupu, Davinópolis, Dom Pedro, Duque Bacelar, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Edison Lobão, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Grajaú, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Igarapé Grande, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Jatobá, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Junco do Maranhão, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa do Mato, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Lima Campos, Loreto, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Mirador, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Morros, Nina Rodrigues, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Pirapemas, Poção de Pedras, Porto Franco, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Riachão, Ribamar Fiquene, Rosário, Sambaíba, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São Francisco do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São João do Paraíso, São João do Soter, São João dos Patos, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Luís, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Pedro das Crenças, São Raimundo das Mangabeiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso, Timbiras, Timon, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca.

PORTARIA Nº 330, DE 29 DE SETEMBRO 2010 DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de uva no Estado da Bahia, safra 2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Na região Nordeste do Brasil, o cultivo da videira vem se expandindo de forma expressiva nos últimos anos, principalmente, visando à produção de uvas de mesa e de viníferas.

No estado da Bahia, a produção de uva está concentrada no Vale do sub-médio São Francisco, situada nas áreas semi-áridas. Esta região apresenta condições topográficas e climáticas bastante favoráveis, que permitem, sob o regime de irrigação suplementar, a produção de uvas de elevada qualidade, o que vem contribuindo como incentivo para ampliação da área plantada.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos de plantio, para o cultivo da videira, em condições de baixo risco climático, no Estado da Bahia.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, temperatura e a capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de plantio. Para cada período e local da estação, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETM (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Foram verificados os valores dos excedentes e dos déficits hídricos, para o cálculo do índice hídrico anual (IHA) para cada localidade considerada.

Para definição das áreas aptas e inaptas do ponto de vista hídrico, foram adotados os seguintes critérios de aptidão:

- IHA < -20 ou IHA > 60: Área inapta; e
- -20 < IHA ≤ 60: Área apta;

Para delimitação dos municípios aptos e inaptos do ponto de vista térmico, foi estimada a temperatura média mensal (TMM) e anual (TMA), para cada km² da superfície do Estado e estabelecidos os seguintes critérios de aptidão:

a) Temperatura média mensal:

- TMM < 20°C ou TMM > 30°C: Área inapta; e
- 20°C ≤ TMM ≤ 30°C: Área apta;

b) Temperatura média anual:

- TMA < 17°C ou TMA > 22°C: Área inapta; e
- 17°C ≤ TMA ≤ 22°C: Área apta.

Em função das altas taxas evapotranspirativas, verificou-se deficiência hídrica acentuada (IHA < -20) em todos os municípios. Assim, foram considerados aptos para o plantio da videira (americana e europeia), desde que sob sistema de cultivo irrigado, os municípios, que apresentaram temperatura média mensal e temperatura média anual dentro dos critérios de aptidão adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de uva no Estado todos os tipos de solos, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de janeiro a 31 de dezembro

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para o Estado da Bahia, as cultivares de uva registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e o Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO SOB O REGIME DE IRRIGAÇÃO

Abaré, Angical, Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Buritirama, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Carinhanha, Casa Nova, Chorrochó, Cotegipe, Curaçá, Elísio Medrado, Formosa do Rio Preto, Glória, Guanambi, Itaberaba, Juazeiro, Luís Eduardo Magalhães, Macururé, Mansidão, Paulo Afonso, Pilão Arcado, Remanso, Riachão das Neves, Rodelas, Santa Rita de Cássia, Santa Teresinha, Sebastião Laranjeiras, Sento Sé e Sobradinho.

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de uva no Estado de Pernambuco, safra 2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Na região Nordeste do Brasil, o cultivo da videira vem se expandindo de forma expressiva nos últimos anos, principalmente, visando à produção de uvas de mesa e de viníferas.

No estado de Pernambuco, a produção de uva está concentrada no Vale do sub-médio São Francisco, situada nas áreas semi-áridas. Esta região apresenta condições topográficas e climáticas bastante favoráveis, que permitem, sob o regime de irrigação suplementar, a produção de uvas de elevada qualidade, o que vem contribuindo como incentivo para ampliação da área plantada.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas e os períodos de plantio, para o cultivo da videira, em condições de baixo risco climático, no Estado de Pernambuco.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis:

Precipitação pluvial, temperatura e a capacidade de água disponível dos solos,

O balanço hídrico foi realizado para períodos decendiais de plantio. Para cada período e local da estação, foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação ETr/ETM (evapotranspiração real/evapotranspiração máxima).

Foram verificados os valores dos excedentes e dos déficits hídricos, para o cálculo do índice hídrico anual (IHA) para cada localidade considerada.

Para definição das áreas aptas e inaptas do ponto de vista hídrico, foram adotados os seguintes critérios de aptidão:

- IHA < -20 ou IHA > 60: Área inapta; e
- -20 < IHA ≤ 60: Área apta;

Para delimitação dos municípios aptos e inaptos do ponto de vista térmico, foi estimada a temperatura média mensal (TMM) e anual (TMA), para cada km² da superfície do Estado e estabelecidos os seguintes critérios de aptidão:



Mulungu do Morro	01 a 02	01 a 03
Mundo Novo	07 a 08	07 a 10
Muquém de São Francisco	31 a 33	31 a 35
Nordestina	03 a 04	03 a 06
Nova Canaã	06 a 08	05 a 10
Nova Redenção	01 a 02	01 a 03
Nova Soure	06 a 09	06 a 10
Novo Triunfo	04 a 06	04 a 07
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 36
Ourolândia	01 a 02	01 a 03
Palmas de Monte Alto	31 a 33	31 a 35
Palmeiras	01 a 02	01 a 03
Paramirim	01 a 02	01 a 03
Paratinga	31 a 34	31 a 36
Paripiranga	05 a 08	05 a 10
Pilão Arcado	31 a 33	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 36
Pindobaçu	01 a 02	01 a 03
Pintadas	07 a 08	07 a 10
Piritiba	07 a 08	07 a 10
Planalto	05 a 09	04 a 10
Poções	06 a 09	05 a 10
Ponto Novo	01 a 02	01 a 03
Presidente Dutra	32 a 34	32 a 34
Quijingue	03 a 04	03 a 05
Quixabeira	01 a 02	01 a 03
Remanso	31 a 34	31 a 36
Riachão das Neves	31 a 36	31 a 02
Riacho de Santana	31 a 33	31 a 35
Ribeira do Pombal	05 a 08	05 a 08
Rio de Contas	01 a 02	01 a 03
Rio do Antônio	01 a 02	01 a 03
Ruy Barbosa	07 a 08	07 a 10
Santa Cruz da Vitória	06 a 08	06 a 10
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 01
Santa Rita de Cássia	31 a 02	31 a 03
Santana	31 a 33	31 a 35
São Desidério	31 a 01	31 a 02
São Félix do Coribe	31 a 33	31 a 35
São Gabriel	32 a 34	32 a 34
São José do Jacuípe	01 a 02	01 a 03
Sátiro Dias	06 a 08	06 a 10
Saúde	01 a 02	01 a 03
Sebastião Laranjeiras	31 a 33	31 a 35
Senhor do Bonfim	01 a 02	01 a 03
Sento Sé	01 a 02	01 a 03
Serra do Ramalho	31 a 33	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 36
Serra Preta	05 a 08	05 a 10
Serrolândia	01 a 02	01 a 02
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 36
Sítio do Quinto	06 a 08	06 a 10
Tabocas do Brejo Velho	31 a 34	31 a 36
Tanhaçu	01 a 02	01 a 03
Tapiramutá	07 a 08	07 a 10
Tucano	03 a 04	03 a 05
Ubaira	03 a 08	01 a 10
Uibaí	32 a 34	32 a 34
Umburanas	01 a 02	01 a 03
Urandi	31 a 34	31 a 36
Utinga	01 a 02	01 a 03
Várzea da Roça	07 a 08	07 a 10
Várzea do Poço	07 a 08	07 a 10
Várzea Nova	01 a 02	01 a 03
Wagner	01 a 02	01 a 03
Wanderley	31 a 36	31 a 01
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS	
	TIPO 2	TIPO 3
Abaira	01 a 02	01 a 02
Adustina	03 a 05	03 a 05
Amargosa	02 a 08	01 a 08
América Dourada	32 a 34	32 a 34
Anagé	01 a 02	01 a 02
Andaraí	01 a 02	01 a 02
Andorinha	01 a 02	01 a 02
Angical	31 a 34	31 a 01
Antas	03 a 05	03 a 05
Antônio Gonçalves	01 a 02	01 a 02
Aracatu	01 a 02	01 a 02
Baianópolis	31 a 36	31 a 01
Baixa Grande	07 a 08	07 a 08
Banzaê	03 a 05	03 a 05
Barra	31 a 36	31 a 36
Barra da Estiva	01 a 02	01 a 02
Barra do Choça	05 a 08	04 a 08
Barreiras	31 a 03	31 a 04
Barro Alto	32 a 34	32 a 34
Boa Nova	01 a 03	01 a 03
Boa Vista do Tupim	01 a 02	01 a 03
Bom Jesus da Lapa	31 a 34	31 a 35
Bom Jesus da Serra	01 a 02	01 a 02
Bonito	01 a 02	01 a 02
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejolândia	31 a 34	31 a 35
Brumado	01 a 02	01 a 02
Buritirama	31 a 35	31 a 02
Caatiba	07 a 08	07 a 08
Caculé	01 a 02	01 a 02
Caém	01 a 02	01 a 02
Caetanos	01 a 02	01 a 02
Cafarnaum	32 a 34	32 a 34
Caldeirão Grande	01 a 02	01 a 02
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35

Campo Formoso	01 a 02	01 a 02
Canápolis	31 a 35	31 a 36
Canarana	32 a 34	32 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansanção	03 a 04	03 a 04
Capela do Alto Alegre	07 a 08	07 a 08
Capim Grosso	01 a 02	01 a 02
Caraíbas	01 a 02	01 a 02
Carinhanha	31 a 35	31 a 36
Catolândia	31 a 36	31 a 01
Caturama	01 a 02	01 a 02
Central	32 a 34	32 a 34
Cícero Dantas	03 a 05	03 a 05
Cocos	31 a 01	31 a 02
Condeúba	01 a 02	01 a 02
Conceição do Coité	07 a 08	07 a 08
Contendas do Sincorá	01 a 02	01 a 02
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 03	31 a 03
Cotegipe	31 a 35	31 a 01
Cravolândia	05 a 08	04 a 08
Cristópolis	31 a 35	31 a 36
Dom Basílio	01 a 02	01 a 02
Elísio Medrado	04 a 08	03 a 08
Euclides da Cunha	03 a 04	03 a 04
Fátima	03 a 04	03 a 04
Feira da Mata	31 a 35	31 a 36
Filadélfia	01 a 02	01 a 02
Firmino Alves	05 a 07	05 a 08
Formosa do Rio Preto	31 a 02	31 a 03
Guajeru	01 a 02	01 a 02
Guanambi	31 a 34	31 a 35
Heliópolis	03 a 04	03 a 04
Ibiassucê	01 a 02	01 a 02
Ibicoara	01 a 02	01 a 02
Ibicuí	05 a 08	05 a 08
Ibipeba	32 a 34	32 a 34
Ibipitanga	31 a 34	31 a 35
Ibiquera	01 a 02	01 a 03
Ibititá	32 a 34	32 a 34
Ibotirama	31 a 35	31 a 36
Iguai	01 a 02	01 a 02
Ipirá	07 a 08	07 a 08
Iramaia	01 a 02	01 a 02
Iraquara	01 a 02	01 a 02
Irecê	32 a 34	32 a 34
Itaberaba	07 a 08	07 a 08
Itaeté	01 a 02	01 a 02
Itagi	01 a 03	01 a 03
Itaguaçu da Bahia	32 a 34	32 a 34
Itaquara	05 a 08	04 a 08
Itirucu	01 a 03	01 a 03
Itiúba	01 a 02	01 a 02
Ituaçu	01 a 02	01 a 02
Iuiú	31 a 35	31 a 36
Jaborandi	31 a 03	31 a 04
Jacobina	01 a 02	01 a 02
Jaguaquara	05 a 08	04 a 08
Jaguarari	01 a 03	01 a 03
Jequié	01 a 03	01 a 03
Jeremoabo	03 a 04	03 a 04
Jiquiriçá	05 a 08	05 a 08
Jitaúna	05 a 08	05 a 08
João Dourado	32 a 34	32 a 34
Jussara	32 a 34	32 a 34
Jussiape	01 a 02	01 a 02
Lafaiete Coutinho	01 a 02	01 a 02
Lagoa Real	01 a 02	01 a 02
Lajedo do Tabocal	01 a 02	01 a 02
Lajeodino	01 a 02	01 a 02
Lapão	32 a 34	32 a 34
Lençóis	01 a 02	01 a 02
Livramento de Nossa Senhora	01 a 02	01 a 02
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 36
Macajuba	07 a 08	07 a 08
Macaúbas	31 a 34	31 a 35
Mairi	07 a 08	07 a 08
Malhada	31 a 35	31 a 36
Malhada de Pedras	01 a 02	01 a 02
Manoel Vitorino	01 a 02	01 a 02
Mansidão	31 a 01	31 a 02
Maracás	01 a 02	01 a 02
Marcionílio Souza	01 a 02	01 a 02
Miguel Calmon	35 a 36	35 a 36
Milagres	05 a 08	05 a 08
Mirangaba	01 a 02	01 a 02
Mirante	01 a 02	01 a 02
Monte Santo	03 a 04	03 a 04
Morpará	31 a 34	31 a 35
Morro do Chapéu	01 a 02	01 a 02
Mulungu do Morro	01 a 02	01 a 02
Mundo Novo	07 a 08	07 a 08
Muquém de São Francisco	31 a 34	31 a 35
Nordestina	03 a 04	03 a 04
Nova Canaã	05 a 08	05 a 08
Nova Redenção	01 a 02	01 a 02
Nova Soure	05 a 08	05 a 08
Novo Triunfo	03 a 04	03 a 04
Oliveira dos Brejinhos	31 a 34	31 a 35
Ourolândia	01 a 02	01 a 02
Palmas de Monte Alto	31 a 34	31 a 35
Palmeiras	01 a 02	01 a 02
Paramirim	01 a 02	01 a 02
Paratinga	31 a 34	31 a 35
Paripiranga	05 a 08	05 a 08
Pilão Arcado	31 a 34	31 a 35
Pindaí	31 a 34	31 a 35

Pindobaçu	01 a 02	01 a 02
Pintadas	07 a 08	07 a 08
Piritiba	07 a 08	07 a 08
Planalto	05 a 08	04 a 08
Poções	06 a 08	06 a 08
Ponto Novo	01 a 02	01 a 02
Presidente Dutra	32 a 34	32 a 34
Quijingue	03 a 04	03 a 04
Quixabeira	01 a 02	01 a 02
Remanso	31 a 34	31 a 35
Riachão das Neves	31 a 36	31 a 02
Riacho de Santana	31 a 34	31 a 35
Rio de Contas	01 a 02	01 a 02
Rio do Antônio	01 a 02	01 a 02
Ruy Barbosa	07 a 08	07 a 08
Santa Cruz da Vitória	05 a 08	05 a 08
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 02	31 a 03
Santana	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 03	31 a 04
São Félix do Coribe	31 a 34	31 a 35
São Gabriel	32 a 34	32 a 34
São José do Jacuípe	01 a 02	01 a 02
Sátiro Dias	05 a 08	05 a 08
Saúde	01 a 02	01 a 02
Sebastião Laranjeiras	31 a 34	31 a 35
Senhor do Bonfim	01 a 02	01 a 02
Sento Sé	01 a 02	01 a 02
Serra do Ramalho	31 a 34	31 a 35
Serra Dourada	31 a 34	31 a 35
Serra Preta	05 a 08	05 a 08
Serrolândia	01 a 02	01 a 02
Sítio do Mato	31 a 34	31 a 35
Sítio do Quinto	05 a 08	05 a 08
Tabocas do Brejo Velho	31 a 35	31 a 36
Tanhaçu	01 a 02	01 a 02
Tapiramutá	07 a 08	07 a 08
Tucano	03 a 04	03 a 04
Ubaira	02 a 08	36 a 08
Uibaí	32 a 34	32 a 34
Umburanas	01 a 02	01 a 02
Urandi	31 a 34	31 a 35
Utinga	01 a 02	01 a 02
Várzea da Roça	07 a 08	07 a 08
Várzea do Poço	07 a 08	07 a 08
Várzea Nova	01 a 02	01 a 02
Wagner	01 a 02	01 a 02
Wanderley	31 a 34	31 a 36
Xique-Xique	31 a 34	31 a 34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEDUARA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS	
	TIPO 2	TIPO 3
Abaira	01 a 02	01 a 02
Adustina	03 a 04	03 a 04
América Dourada	31 a 34	31 a 34
Anagé	01 a 02	01 a 02
Andaraí	01 a 02	01 a 02
Andorinha	01 a 02	01 a 02
Angical	31 a 34	31 a 35
Antas	03 a 04	03 a 04
Antônio Gonçalves	01 a 02	01 a 02
Aracatu	01 a 02	01 a 02
Baianópolis	31 a 35	31 a 36
Baixa Grande	07 a 08	07 a 08
Banzaê	03 a 04	03 a 04
Barra	31 a 34	31 a 35
Barra da Estiva	01 a 02	01 a 02
Barreiras	31 a 35	31 a 36
Barro Alto	31 a 34	31 a 34
Boa Nova	01 a 02	01 a 02
Boa Vista do Tupim	01 a 02	01 a 02
Bom Jesus da Lapa	31 a 34	31 a 35
Bom Jesus da Serra	01 a 02	01 a 02
Bonito	01 a 02	01 a 02
Boquira	31 a 34	31 a 35
Botuporã	31 a 34	31 a 35
Brejolândia	31 a 34	31 a 35
Brumado	01 a 02	01 a 02
Buritirama	31 a 34	31 a 35
Caculé	01 a 02	01 a 02
Caém	01 a 02	01 a 02
Caetanos	01 a 02	01 a 02
Cafarnaum	31 a 34	31 a 34
Caldeirão Grande	01 a 02	01 a 02
Campo Alegre de Lourdes	31 a 34	31 a 35
Campo Formoso	01 a 02	01 a 02
Canápolis	31 a 34	31 a 35
Canarana	31 a 34	31 a 34
Candiba	31 a 34	31 a 35
Cansanção	03 a 04	03 a 04
Capela do Alto Alegre	07 a 08	07 a 08
Capim Grosso	01 a 02	01 a 02
Caraíbas	01 a 02	01 a 02
Carinhanha	31 a 34	31 a 35
Catolândia	31 a 35	31 a 36
Caturama	01 a 02	01 a 02
Central	31 a 34	31 a 34
Cícero Dantas	03 a 04	03 a 04
Cocos	31 a 35	31 a 36
Condeúba	01 a 02	01 a 02
Contendas do Sincorá	01 a 02	01 a 02

Itinga do Maranhão	04 a 12
Jatobá	04 a 12
Jenipapo dos Vieiras	04 a 12
João Lisboa	04 a 12
Joselândia	04 a 12
Junco do Maranhão	04 a 15
Lago da Pedra	04 a 12
Lago do Junco	04 a 12
Lago dos Rodrigues	04 a 12
Lago Verde	34 a 12
Lagoa do Mato	01 a 09
Lagoa Grande do Maranhão	04 a 12
Lajeado Novo	04 a 12
Lima Campos	04 a 12
Loreto	01 a 12
Luís Domingues	04 a 12
Magalhães de Almeida	07 a 15
Maracacumé	04 a 15
Marajá do Sena	04 a 12
Maranhãozinho	07 a 15
Mata Roma	04 a 12
Matinha	04 a 12
Matões	01 a 12
Matões do Norte	04 a 12
Milagres do Maranhão	07 a 15
Mirador	34 a 09
Miranda do Norte	04 a 12
Mirinzal	07 a 15
Monção	04 a 12
Montes Altos	04 a 12
Morros	04 a 12
Nina Rodrigues	04 a 12
Nova Colinas	34 a 09
Nova Iorque	04 a 12
Nova Olinda do Maranhão	04 a 15
Olho d'Água das Cunhãs	04 a 12
Olinda Nova do Maranhão	04 a 12
Paço do Lumiar	07 a 15
Palmeirândia	07 a 15
Paraibano	04 a 12
Parnarama	01 a 12
Passagem Franca	01 a 12
Pastos Bons	01 a 12
Paulino Neves	07 a 15
Paulo Ramos	04 a 12
Pedreiras	04 a 12
Pedro do Rosário	04 a 12
Penalva	04 a 12
Peri Mirim	07 a 15
Peritoró	04 a 12
Pindaré-Mirim	04 a 12
Pinheiro	07 a 15
Pio XII	04 a 12
Pirapemas	04 a 12
Poção de Pedras	04 a 12
Porto Franco	34 a 09
Porto Rico do Maranhão	07 a 15
Presidente Dutra	04 a 12
Presidente Juscelino	04 a 12
Presidente Médici	07 a 15
Presidente Sarney	07 a 15
Presidente Vargas	04 a 12
Primeira Cruz	04 a 15
Raposa	07 a 15
Riachão	34 a 09
Ribamar Fiquene	04 a 12
Rosário	04 a 12
Sambaíba	34 a 09
Santa Filomena do Maranhão	04 a 12
Santa Helena	07 a 15
Santa Inês	04 a 12
Santa Luzia	04 a 12
Santa Luzia do Paruá	07 a 15
Santa Quitéria do Maranhão	04 a 15
Santa Rita	04 a 12
Santana do Maranhão	07 a 15
Santo Amaro do Maranhão	07 a 15
Santo Antônio dos Lopes	04 a 12
São Benedito do Rio Preto	04 a 12
São Bento	07 a 15
São Bernardo	07 a 15
São Domingos do Azeitão	34 a 09
São Domingos do Maranhão	35 a 03
São Félix de Balsas	34 a 09
São Francisco do Brejão	04 a 12
São Francisco do Maranhão	01 a 12
São João Batista	04 a 12
São João do Carú	04 a 12
São João do Paraíso	01 a 09
São João do Soter	04 a 12
São João dos Patos	34 a 09
São José de Ribamar	07 a 15
São José dos Basílios	04 a 12
São Luís	07 a 15
São Luís Gonzaga do Maranhão	04 a 12
São Mateus do Maranhão	04 a 12
São Pedro da Água Branca	04 a 12
São Pedro dos Crentes	34 a 09
São Raimundo das Mangabeiras	34 a 09
São Raimundo do Doca Bezerra	04 a 12
São Roberto	04 a 12
São Vicente Ferrer	04 a 12
Satubinha	04 a 12
Senador Alexandre Costa	04 a 12
Senador La Rocque	04 a 12
Serrano do Maranhão	04 a 15
Sítio Novo	01 a 12
Sucupira do Norte	34 a 09

Sucupira do Riachão	34 a 09
Tasso Fragoso	34 a 09
Timbiras	04 a 12
Timon	04 a 12
Trizidela do Vale	04 a 12
Tufilândia	04 a 12
Tuntum	04 a 12
Turiação	04 a 12
Turilândia	07 a 15
Tutóia	07 a 15
Urbano Santos	04 a 12
Vargem Grande	04 a 12
Viana	04 a 12
Vila Nova dos Martírios	04 a 12
Vitória do Mearim	04 a 12
Vitorino Freire	04 a 12
Zé Doca	04 a 12

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de maracujá no Estado do Maranhão, safra 2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O maracujá (*Passiflora* spp), planta originária da America tropical apresenta três espécies economicamente importantes: o maracujá amarelo ou azedo (*P. edulis* Sims f. *flavicarpa* Deg); o maracujá roxo (*P. edulis* Sims) e o maracujá doce (*P. alata* Ait).

Embora adaptado a varios ambientes, a produtividade do maracujazeiro é muito afetada pela radiação solar, temperatura, número de horas de brilho solar e pela umidade do solo.

A cultura desenvolve-se bem em regiões com altitudes entre 100 e 1.000 metros, com temperatura média anual entre 20 e 32°C e precipitação pluviométrica entre 1.200 mm e 1.900 mm, desde que bem distribuídos ao longo do ano.

Para entrar em floração e produção de frutos com ótimo aspecto, sabor e aroma, a planta necessita de 11 horas de luz/dia, no mínimo. Ventos frios afetam o florescimento, interferindo no vingamento dos frutos. Ventos quentes e secos causam murchamento e diminuem a quantidade e qualidade dos frutos produzidos.

O maracujazeiro desenvolve-se melhor em solos areno-argilosos, profundos (maior que 60 cm) e bem drenados.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do maracujá no Estado do Maranhão.

Para essa identificação, foram considerados parâmetros térmicos, hídricos e altitude local adotando-se os seguintes critérios para o cultivo em regime de sequeiro, com baixo risco climático:

- temperatura média anual entre 21°C e 26°C;
- deficiência hídrica anual abaixo de 120 mm;
- precipitação total anual entre 1200 mm e 1900 mm e
- altitude de plantio inferior a 1000 m.

Foram considerados aptos ao cultivo do maracujá, em regime de sequeiro ou irrigado, os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de sua superfície com altitude dentro do limite considerado e condições térmicas e hídricas consoantes os critérios estabelecidos em, no mínimo, 80% dos anos avaliados. Aqueles que apresentaram apenas as condições térmicas e de altitude dentro dos critérios estabelecidos, foram indicados somente com o uso de irrigação.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de maracujá no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de janeiro a 31 de dezembro

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para o Estado do Maranhão, as cultivares de maracujá registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO COM IRRIGAÇÃO

Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Barra do Corda, Bom Jesus das Selvas, Buritirana, Campestre do Maranhão, Carolina, Cidelândia, Colinas, Davinópolis, Estreito,

Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Edison Lobão, Grajaú, Humberto de Campos, Itaipava do Grajaú, Itinga do Maranhão, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Lajeado Novo, Loreto, Mirador, Montes Altos, Nova Colinas, Nova Iorque, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Porto Franco, Primeira Cruz, Riachão, Ribamar Fiquene, Sambaíba, Santo Amaro do Maranhão, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São João dos Patos, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Rocque, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso, Tuntum e Vila Nova dos Martírios.

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de maracujá no Estado do Piauí, safra 2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O maracujá (*Passiflora* spp), planta originária da America tropical apresenta três espécies economicamente importantes: o maracujá amarelo ou azedo (*P. edulis* Sims f. *flavicarpa* Deg); o maracujá roxo (*P. edulis* Sims) e o maracujá doce (*P. alata* Ait).

Embora adaptado a varios ambientes, a produtividade do maracujazeiro é muito afetada pela radiação solar, temperatura, número de horas de brilho solar e pela umidade do solo.

A cultura desenvolve-se bem em regiões com altitudes entre 100 e 1.000 metros, com temperatura média anual entre 20 e 32°C e precipitação pluviométrica entre 1.200 mm e 1.900 mm, desde que bem distribuídos ao longo do ano.

Para entrar em floração e produção de frutos com ótimo aspecto, sabor e aroma, a planta necessita de 11 horas de luz/dia, no mínimo. Ventos frios afetam o florescimento, interferindo no vingamento dos frutos. Ventos quentes e secos causam murchamento e diminuem a quantidade e qualidade dos frutos produzidos.

O maracujazeiro desenvolve-se melhor em solos areno-argilosos, profundos (maior que 60 cm) e bem drenados.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do maracujá no Estado do Piauí.

Para essa identificação, foram considerados parâmetros térmicos, hídricos e altitude local adotando-se os seguintes critérios para o cultivo em regime de sequeiro, com baixo risco climático:

- temperatura média anual entre 21°C e 26°C;
- deficiência hídrica anual abaixo de 120 mm;
- precipitação total anual entre 1200 mm e 1900 mm e
- altitude de plantio inferior a 1000 m.

Foram considerados aptos ao cultivo do maracujá, em regime de sequeiro ou irrigado, os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de sua superfície com altitude dentro do limite considerado e condições térmicas e hídricas consoantes os critérios estabelecidos em, no mínimo, 80% dos anos avaliados. Aqueles que apresentaram apenas as condições térmicas e de altitude dentro dos critérios estabelecidos, foram indicados somente com o uso de irrigação.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de maracujá no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

De 1º de janeiro a 31 de dezembro

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para o Estado do Piauí, as cultivares de maracujá registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO COM IRRIGAÇÃO

Acauã, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Assunção do Piauí, Baixa Grande do Ribeiro, Barreiras do Piauí, Betânia do Piauí, Bom Jesus, Buriti dos Montes, Caldeirão Grande do Piauí, Caracol, Caridade do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Curral Novo do Piauí, Domingos Mourão, Francisco Macedo, Fronteiras, Gilbués, Inhumas, Ipiranga do Piauí, Juazeiro do Piauí, Júlio Borges, Lagoa de São Francisco, Lagoa do Sítio, Marcolândia, Milton Brandão, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Padre Marcos, Palmeira do Piauí, Pedro II, Pimenteiras, Pio IX, Queimada Nova, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurgueia, São João da Canabrava, São João da Fronteira, São Julião, São Luis do Piauí, São Miguel do Tapuio, Sebastião Barros, Simões, Uruçuí e Valença do Piauí.

Processo: 01400.008335/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 899.840,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Levar para as praças públicas de Belo Horizonte e 3 cidades do interior de Minas Gerais, uma grande ação de cultura para toda a família, através da realização de uma série de atividades gratuitas envolvendo diversos tipos de artes, como teatro, dinâmicas de arte educação, dança, artes circenses, shows musicais etc., além de realizar um forte trabalho de formação de plateias entre as famílias e comunidades participantes.

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
10 4632 - CD Pneumaticamente falando
Odô Produção Cultural LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 10.995.644/0001-10
Processo: 01400.011182/20-10
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 105.593,40
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Gravação do CD do cantor e compositor baiano Peu Meurray. Serão 12 faixas de própria autoria. Um disco que busca traduzir toda diversidade desse jovem e grande músico baiano.

10 1512 - Caravana Cultural pelo Centro-Norte do Brasil
Studio K Sonorização e Iluminação Profissional Ltda
CNPJ/CPF: 73.816.183/0001-91
Processo: 01400.004961/20-10
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 542.195,06
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

A Caravana levará à população de 12 cidades do Tocantins e Norte de Goiás espetáculos de cultura popular, região pouco beneficiada com projetos culturais. A estrutura será montada em diversificados espaços em cada cidade, e não haverá cobrança de ingresso. O grupo que se apresentará é a Cia Mambembriçantes, que há 10 anos apresenta seu trabalho, essencialmente musical, mas denomina-se cênico-musical porque interage com personagens das festas brasileiras, como boneco gigante, boi, burrinha, etc.

10 3481 - CHARANGA MOTUMBÁ PRA VOCÊ
SEMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 11.286.178/0001-67
Processo: 01400.008638/20-10
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 274.615,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

A diversidade cultural e de formas de expressões da Bahia mostram o quanto o baiano é criativo para manter sua cultura e seus costumes. A Charanga Motumbá Pra Você é mais uma dessas expressões da cultura popular, uma espécie de arrastão que conduz as pessoas pelas ruas ao som dos clarins e percussão de uma das mais expressivas Bandas do movimento musical da Bahia: BANDA MOTUMBÁ, que trará de volta a Lavagem do Bonfim a presença da Charanga, acompanhando o cortejo.

10 4496 - Big Time Japan Tour 2010
R & C Produções Ltda
CNPJ/CPF: 08.457.638/0001-68

Processo: 01400.010930/20-10
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 243.474,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

A banda curitibana Big Time Orchestra fará uma turnê em 04 cidades no Japão (Okinawa, Ota, Tokyo e Yokohama), levando um grande show, com uma consagrada fórmula de entretenimento prestando pela qualidade de figurinos e coreografias inovadoras. O espetáculo será para toda família, dividindo com a plateia sua paixão pela música e deixando em cada espectador a vontade de conhecer melhor e explorar suas habilidades artísticas, estimulando-os através do entretenimento e da emoção.

10 1965 - CANTANDO VALORES ÉTICOS E ECOLOGIA

Gilson Ferreira de Resende
CNPJ/CPF: 008.098.168-22
Processo: 01400.005507/20-10
SP - Osasco
Valor do Apoio R\$: 43.340,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O Projeto visa à gravação de um CD contendo 12 músicas para ser utilizado em escolas de Ensino Fundamental, visando promover a educação ambiental e a vivência de valores éticos. Este projeto surgiu durante o período em que foram ministradas aulas nas escolas estaduais, através de um trabalho voluntário, nas quais percebeu-se a necessidade de implantarmos valores que ao longo do tempo foram se perdendo, atingindo principalmente as crianças.

10 2348 - V Festival da Lagosta
J.A Lima Serviços
CNPJ/CPF: 01.091.527/0001-31
Processo: 01400.006107/20-10
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 449.405,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O V Festival da Lagosta ocorrerá, na cidade de Icapuí, litoral leste cearense. Em sua 5ª edição e consolidado no calendário cultural do Ceará, o evento contará com uma feira gastronômica com enfoque na culinária típica da região e várias apresentações artísticas de nível nacional, regional e local.

10 5013 - O que é que eu tenho pra dizer
VFC/RIO Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
Processo: 01400.011802/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 363.481,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto pretende apresentar uma série de 10 espetáculos musicais que vão itinerar por diversos estados do Brasil, divulgando o trabalho inédito da cantora paulistana e sobrinha de Dolores Duran, Izzy Gordon, considerada uma das maiores vozes da nova geração de intérpretes, que após homenagear Dolores, no seu primeiro trabalho, agora, no seu novo CD, "O que é que eu tenho pra dizer", apresenta um repertório moderno com composições de Sérgio Dias, ex Mutantes, de João Suplicy entre outros

10 5698 - Carlinhos Vergueiro æ' 100 anos de Adoniran Barbosa
Vendaval Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ/CPF: 04.351.989/0001-39

Processo: 01400.012998/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 241.360,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Produção e gravação de CD em homenagem à Adoniran Barbosa, com o cantor e compositor Carlinhos Vergueiro. Realizar 4 shows de lançamento do disco em São Paulo (Teatro Fecap) e Rio de Janeiro (Teatro Rival). O projeto prevê a participação de convidados a confirmar: Toquinho, Chico Buarque, Quinteto em Branco e Preto.

10 3080 - Fabiana Aleluia diz: Tem Semba no Terreiro de Samba
Sanzala Artística Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 09.266.100/0001-39
Processo: 01400.007777/20-10
BA - Lauro de Freitas
Valor do Apoio R\$: 572.010,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Produção de Um CD e DVD com a cantora Fabiana Aleluia, e produção de um encarte gráfico fotográfico explicativo do repertório da cantora fortemente influenciado pela cultura artística popular angolana Semba, Varina, Kabetula e pela cultura artística popular afro brasileira Samba de roda, coco, samba gafeira, maracatu

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

105008 - Projeto Matriz
Moreira Lima Comercial Ltda
CNPJ/CPF: 65.182.388/0001-34
Processo: 01400.011797/2010-19
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 385.750,00
Prazo de Captação: 30/09/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Objetiva-se realizar mais uma edição do Festival Cultural de Conceição do Mato Dentro- MG, com diversas programações artísticas ofertadas de forma gratuita a população, com o objetivo de fomentar as diversas manifestações artísticas regionais, e levar informações novas, promovendo grande intercâmbio cultural. Nesta edição a música instrumental e os espetáculos de artes cênicas terão maior ênfase.

PORTARIA Nº 502, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante na seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar pública a relação dos projetos incentivados por meio da Lei 8.313/91 que tiveram suas prestações de contas aprovadas no primeiro semestre de 2010, conforme anexo abaixo:

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Dt.Situação	Proponente	Objeto	Área Cultural	Solicitado (R\$)	Aprovado (R\$)	Captado (R\$)
001631	Bodas de Sangue	13/09/2010	Grupo Teatro Chama Viva	Montagem do espetáculo "Bodas de Sangue", de Frederico Garcia Lorca, sob a direção de Rafael Ponzi.	Artes Cênicas	157.728,00	165.375,00	90.000,00
021642	Menino que Virou História (O)	10/09/2010	Tânia Regina Silveira Cardoso	Montagem da peça teatral infantil "O Menino que Virou História", com texto e direção de Nanna de Castro.	Artes Cênicas	152.604,00	153.184,00	150.000,00
053683	Toda nudez será castigada	10/09/2010	Armazém Companhia de Teatro S/C Ltda.	O projeto tem como objetivo montar e estrear o espetáculo "Toda Nudez Será Castigada" de Nelson Rodrigues.	Artes Cênicas	470.500,00	465.500,00	354.865,00
053968	Jardim das Delícias (O)	22/09/2010	Cooperativa Paulista de Teatro	Tem como finalidade a montagem e temporada do espetáculo teatral, adulto.	Artes Cênicas	189.000,77	173.738,44	35.244,00
035584	Circuito Regional de Espetáculos Fundarte	13/09/2010	Fundação Municipal de Artes de Montenegro	O projeto " Circuito Regional de Espetáculo Fundarte", pretende realizar 37 (trinta e sete) apresentações gratuitas de espetáculos de teatro, dança e música.	Artes Integradas	98.775,00	97.775,00	97.440,00
083988	Vik Muniz Reflexos (Uma Exposição Show)	22/09/2010	-	-	Artes Visuais	2.633.960,00	2.013.580,00	2.000.000,00
043494	LER É BOM -(V)	22/09/2010	-	-	Humanidades	21.161,00	20.221,00	19.410,00
066356	Sementes Ornamentais do Brasil	22/09/2010	-	-	Humanidades	415.318,56	316.169,35	160.000,00
066688	Horácio Sabino: Ontem, hoje e amanhã (Urbanização e história de São Paulo)	17/09/2010	-	-	Humanidades	177.420,00	159.082,00	159.082,00
0710502	ECOTECA 2008	22/09/2010	BEI - Comunicação Ltda.	Incentivar a leitura em 14 cidades do Vale do Rio Paranapanema, desenvolvendo um projeto de leitura por escola.	Humanidades	802.587,50	367.589,00	297.933,20
034105	Virtuosi	01/09/2010	Virtuosi Sociedade Artística Ltda.	Realizar 06 concertos de música clássica, apresentando artistas locais, nacionais e internacionais com repertório de música de câmara.	Música	213.432,00	202.433,00	149.396,32
001378	Brasil in Concert 2000	10/09/2010	Divina Comédia Produções Artísticas Ltda.	Realização da 6ª edição do Brasil in Concert, festival de música, ao ar livre, gratuitamente, no Parque do Ibirapuera/SP.	Música	4.627.245,00	2.629.981,50	2.625.909,88
980727	Apoio e Incentivo aos Festejos Juninos Maranhenses	20/09/2010	Comissão Maranhense de Folclore - CMF	Captação de fundos para viabilizar o funcionamento de brincadeiras tradicionais do ciclo junino do Maranhão.	Patrimônio Cultural	664.750,00	664.750,00	154.297,00
022020	Restauração dos Bens Móveis e Integrados da Ig. do antigo Convento de Nossa Sra. do Carmo de Olinda	22/09/2010	Provincia Carmelitana Pernambucana	Realizar restauração dos bens móveis e integrados da Igreja do Antigo Convento de Nossa Senhora do Carmo situado na cidade de Olinda, PE.	Patrimônio Cultural	2.871.232,40	2.711.232,40	100.000,00
030381	Projeto Prodança Criança Escola	24/09/2010	Walkiria Coelho	Levar as artes às escolas como uma opção de atividade da escola.	Artes Cênicas	73.248,00	73.248,00	73.247,20
037158	Sangue	25/09/2010	M.I. Produções Artísticas Ltda	Montagem e apresentação da peça teatral "Blood", de Lars Norén.	Artes Cênicas	1.229.754,33	1.152.370,33	150.000,00
066890	Roma Drumond	29/09/2010	Imago Escritório de Arte Ltda.	Realizar no MAM do Rio de Janeiro, 20 obras inéditas de Roma Drumond.	Artes Visuais	208.350,00	208.350,00	42.000,00
043703	CD da Filarmônica Orquestra Show	24/09/2010	Filarmônica Antoninense - PR.	A gravação de um CD da Filarmônica Orquestra Show.	Música	70.574,20	70.574,20	70.574,00
044240	Essa Nossa Juventude	29/09/2010	Liberdade Criação e Produção Ltda	Montagem do espetáculo teatral.	Artes Cênicas	629.727,50	497.877,87	150.000,00



Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e para a formalização dos termos aditivos aos contratos de financiamento firmados com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e dá outras providências.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010,

CONSIDERANDO a greve deflagrada em âmbito nacional pelo Sindicato dos Bancários por prazo indeterminado; resolve:

Art. 1º Os Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) que tiverem os seus prazos de validade expirados em até 10 (dez) dias após o término da greve dos bancários deverão ser acatados pelos agentes financeiros do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para fins da contratação da operação de crédito, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao término da paralisação do movimento no âmbito do respectivo agente financeiro do Fundo.

Art. 2º O prazo limite para aditamento dos contratos de financiamento formalizados no âmbito do FIES fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2010, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços educacionais prestados pela instituição de ensino superior ao estudante financiado.

Art. 3º Aplica-se aos prazos de que trata esta Resolução o disposto no § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

RAFAEL PEREIRA TORINO

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO AMAZONAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS, abaixo identificado, nomeado pela Portaria Interministerial 243, de 14 de outubro de 2008, publicada no DOU nº 206, de 23 de outubro de 2008, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o disposto no art.7º, I e §§ 2º e 4º da Medida Provisória nº303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art.1º Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º, da Medida Provisória nº303/2006, com fundamento no art.7º, I, do referido diploma legal das empresas constantes da relação do Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadiplência por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais.

Art.2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador da Fazendo Nacional no Estado do Amazonas, no endereço Rua Jonathas Pedrosa, nº1902, esquina com Leonardo Malcher - Praça 14 de janeiro, Manaus, AM.

Art.3º Este Ato Declaratório entre em vigor na data de sua publicação.

TIBÉRIO CELSO GOMES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX) prevista na MP nº 303/2006, de 29 de junho de 2006, com base no número de CNPJ:

CNPJ	
04.992.352/0001-21	02.479.703/0001-70
15.773.757/0001-95	02.620.741/0001-09
15.793.946/0001-20	03.000.397/0001-00
15.815.640/0001-27	03.022.154/0001-72
22.772.164/0001-70	03.111.466/0001-52

23.025.588/0001-33	03.203.060/0001-08
23.039.597/0001-83	03.257.834/0001-75
01.612.683/0001-09	03.358.477/0001-31
01.668.554/0001-24	03.421.579/0001-54
01.731.874/0001-81	03.583.912/0001-21
01.819.885/0001-18	03.792.556/0001-56
01.947.264/0001-10	00.368.516/0001-93
01.992.955/0001-35	00.705.316/0001-89
02.048.061/0001-54	00.887.080/0001-49
02.202.735/0001-23	00.962.541/0001-09
02.438.609/0001-72	01.022.190/0001-00
02.726.063/0001-55	01.067.640/0001-81
02.773.857/0001-70	01.247.526/0001-33
02.998.736/0001-26	01.368.961/0001-16
03.140.468/0001-70	01.390.969/0001-89
03.289.137/0001-04	01.504.694/0001-67
03.411.019/0001-19	04.209.938/0001-77
03.758.142/0001-00	04.492.518/0001-40
03.868.211/0001-39	04.585.659/0001-08
03.896.189/0001-30	04.645.867/0001-55
04.169.843/0001-77	04.820.452/0001-70
15.797.863/0001-09	05.002.500/0001-86
15.809.197/0001-81	05.516.596/0001-09
22.806.145/0001-17	14.229.702/0001-56
23.010.952/0001-91	15.787.062/0001-62
34.484.683/0001-11	15.789.159/0001-04
34.511.014/0001-91	00.288.930/0001-92
34.529.917/0001-08	00.838.514/0001-10

34.531.467/0001-80	01.000.436/0001-43
34.583.369/0001-96	01.183.635/0001-34
84.519.917/0001-97	01.362.251/0001-89
34.534.156/0001-74	01.377.363/0001-03
34.541.821/0001-57	01.721.798/0001-23
34.586.800/0001-58	01.750.282/0001-07
63.666.184/0001-43	01.769.193/0001-02
63.737.159/0001-03	01.964.731/0001-10
84.113.281/0001-89	04.119.060/0001-89
84.457.241/0001-54	04.144.075/0001-05
84.482.736/0001-33	04.205.704/0001-51
84.516.210/0001-27	04.306.213/0001-05
84.518.281/0001-69	04.363.263/0001-16
03.140.468/0001-70	04.394.221/0001-42
03.289.137/0001-04	04.603.774/0001-68
03.411.019/0001-19	04.718.689/0001-45
03.758.142/0001-00	04.875.345/0001-40
03.868.211/0001-39	04.925.625/0001-15
03.896.189/0001-30	84.513.563/0001-73
04.169.843/0001-77	34.531.467/0001-80
04.209.938/0001-77	84.089.473/0001-05
04.492.518/0001-40	34.590.752/0001-71
04.585.659/0001-08	63.711.527/0001-44
04.645.867/0001-55	84.578.012/0001-98
04.820.452/0001-70	84.493.477/0001-46
05.002.500/0001-86	84.474.378/0001-17
84.495.696/0001-64	84.463.058/0001-61
84.114.321/0001-07	84.119.338/0001-57
84.089.473/0001-05	23.010.523/0001-14

PROCURADORIAS REGIONAIS

1ª REGIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Exclui pessoas jurídicas do parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO- DISTRITO FEDERAL, no uso da competência outorgada pelo art. 76, inciso II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluídas do Parcelamento Especial (PAEX) de que trata o art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo, tendo em vista que foi constatada a ocorrência d 2(dois) meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas mensais.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 10.§ 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 03 de janeiro de 2007, dirigido ao Procurador Regional da Fazenda Nacional no Distrito Federal, com endereço à SAS Quadra 03, Bloco O 9º andar. Ed. Órgãos Regionais, Brasília/DF, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO JUCÁ FILHO

ANEXO ÚNICO

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
SUDOESTE ALIMENTOS LTDA	03.664.518/0001-18	10166.007725/2010-70
ÓTICA NOVA VISTA LTDA-ME	03.900.728/0001-68	10166.007720/2010-47
DISTRITAL SER DE CONS. EM REGULAMENTAÇÃO	02.723.615/0001-71	10166.007759/2010-64
MADEIRA GUARÁ COMERCIO LTDA-ME	02.698.418/0001-40	10166.007757/2010-75
MARIA DE FÁTIMA REZENDE DO PRADO	02.544.225/0001-34	10166.007749/2010-29

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 556, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 10 de julho de 2008, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXVI do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 7.301 de 14 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 462, de 5 de agosto de 2009, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de agosto de 2010, os Balanços Financeiro e Patrimonial das empresas que integram o SIAFI na modalidade total, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

ANEXO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos I a VI, VIII a X, XV, e XVIII, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 462, de 5 de agosto de 2009, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, Tabelas 1 a 15 e 17, são divulgados conforme os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até 31 de agosto. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:
6.1. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, consolidados na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e
6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.
7. Nos Anexos I, II e IX e nas Tabelas 1, 5, 10, 11, 12 e 13 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Volume I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009. No Anexo III, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
8. A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União proveniente das seguintes contribuições sociais:
a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;
c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e
f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusiva a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).
Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.
9. A divergência na inscrição de restos a pagar, entre o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de 2009, divulgado pela Portaria nº 134, de 26 de fevereiro de 2010, da STN, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de agosto de 2010, é oriunda de variações cambiais e critério de apuração. Os números do Relatório

de Gestão Fiscal foram identificados em contas que compõem o Balanço Patrimonial ao final do exercício. Já os divulgados neste Relatório, foram apurados por meio de contas de controle orçamentário, inviabilizando a identificação da totalidade dos valores anteriormente divulgados, uma vez que não há, ainda, correlação direta entre as informações registradas. A divergência nos valores entre os meses de julho e agosto decorre de variações cambiais.
10. O valor da coluna da previsão atualizada da receita apresenta-se menor do que o da dotação atualizada da despesa em decorrência da abertura de créditos adicionais com a utilização de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2009, proveniente de receitas orçamentárias previstas e efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores a 2010.
11. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.
12. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/gestao_orcamentaria.asp.

1 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.156.405.423	1.156.405.423	165.005.087	14,27	725.868.629	62,77	430.536.795
RECEITAS CORRENTES	908.470.447	908.470.447	147.916.533	16,28	564.767.385	62,17	343.703.062
RECEITA TRIBUTARIA	293.540.988	293.540.988	43.448.560	14,80	180.369.854	61,45	113.171.133
Impostos	287.078.561	287.078.561	42.822.932	14,92	175.809.584	61,24	111.268.977
Taxas	6.462.426	6.462.426	625.628	9,68	4.560.270	70,57	1.902.156
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	479.505.946	479.505.946	77.459.211	16,15	297.652.313	62,07	181.853.633
Contribuições Sociais	467.223.563	467.223.563	75.109.120	16,08	289.040.587	61,86	178.182.977
Contribuições Econômicas	12.282.383	12.282.383	2.350.090	19,13	8.611.726	70,11	3.670.656
RECEITA PATRIMONIAL	54.777.341	54.777.341	14.269.013	26,05	41.038.494	74,92	13.738.847
Receitas Imobiliárias	670.727	670.727	124.129	18,51	487.939	72,75	182.788
Receitas de Valores Mobiliários	23.571.540	23.571.540	9.316.779	39,53	22.358.527	94,85	1.213.013
Receita de Concessões e Permissões	1.971.108	1.971.108	69.361	3,52	519.764	26,37	1.451.344
Compensações Financeiras	28.416.101	28.416.101	4.757.845	16,74	17.668.048	62,18	10.748.053
Outras Receitas Patrimoniais	147.865	147.865	900	0,61	4.215	2,85	143.650
RECEITA AGROPECUARIA	24.376	24.376	2.559	10,50	12.709	52,14	11.667
Receita da Produção Vegetal	13.704	13.704	916	6,68	7.608	55,52	6.096
Receita da Produção Animal e Derivados	10.640	10.640	1.653	15,54	5.087	47,81	5.553
Outras Receitas Agropecuárias	32	32	(10)	(30,33)	13	41,89	19
RECEITA INDUSTRIAL	695.825	695.825	78.872	11,33	368.740	52,99	327.085
Receita da Indústria de Transformação	695.825	695.825	78.872	11,33	368.740	52,99	327.085
RECEITA DE SERVICOS	34.435.087	34.435.087	8.460.115	24,57	28.111.372	81,64	6.323.715
TRANSFERENCIAS CORRENTES	462.535	462.535	23.559	5,09	121.845	26,34	340.690
Transferências Intergovernamentais	26.541	26.541	662	2,49	662	2,49	25.879
Transferências de Instituições Privadas	30.661	30.661	79	0,26	1.175	3,83	29.486
Transferências do Exterior	57.761	57.761	319	0,55	6.626	11,47	51.135
Transferências de Pessoas	466	466	83	17,73	380	81,47	86
Transferências de Convênios	307.106	307.106	22.339	7,27	112.743	36,71	194.363
Transferências para o Combate à Fome	40.000	40.000	78	0,19	260	0,65	39.740
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	10.538	0,00	29.414	0,00	(29.414)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.028.349	45.028.349	4.164.107	9,25	17.062.644	37,89	27.965.705
Multas e Juros de Mora	18.117.005	18.117.005	1.911.813	10,55	7.046.720	38,90	11.070.285
Indenizações e Restituições	2.743.162	2.743.162	509.355	18,57	2.535.910	92,44	207.252
Receita da Dívida Ativa	5.800.790	5.800.790	576.394	9,94	1.620.814	27,94	4.179.977
Receitas Correntes Diversas¹	18.367.392	18.367.392	1.166.544	6,35	5.859.200	31,90	12.508.192
RECEITAS DE CAPITAL	247.934.977	247.934.977	17.088.555	6,89	161.101.244	64,98	86.833.733
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	178.320.373	178.320.373	7.299.616	4,09	115.602.767	64,83	62.717.605
Operações de Crédito Internas	175.913.717	175.913.717	5.222.477	2,97	112.805.711	64,13	63.108.006
Operações de Crédito Externas	2.406.656	2.406.656	2.077.139	86,31	2.797.056	116,22	(390.400)
ALIENACAO DE BENS	4.874.948	4.874.948	86.115	1,77	279.276	5,73	4.595.672
Alienação de Bens Móveis	2.343.967	2.343.967	62.562	2,67	180.946	7,72	2.163.021
Alienação de Bens Imóveis	2.530.981	2.530.981	23.554	0,93	98.331	3,89	2.432.650
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	24.298.820	24.298.820	4.711.530	19,39	16.615.183	68,38	7.683.637
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	314.924	314.924	19.111	6,07	74.169	23,55	240.754
Transferências de Pessoas	0	0	4	0,00	44	0,00	(44)
Transferência de Outras Instituições Públicas	10.286	10.286	0	0,00	4.977	48,38	5.310
Transferências de Convênios	304.637	304.637	19.108	6,27	69.149	22,70	235.488
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.125.913	40.125.913	4.972.182	12,39	28.529.848	71,10	11.596.065
Resultado do Banco Central do Brasil	18.141.000	18.141.000	0	0,00	6.674.518	36,79	11.466.482
Remuneração das Disponibilidades	21.981.344	21.981.344	4.972.009	22,62	21.855.130	99,43	126.214
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	187	187	173	92,14	200	106,43	(12)
Receitas de Capital Diversas²	3.381	3.381	(0)	(0)	0	0,00	3.381

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

		R\$ milhares					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	13.381.255	13.381.255	1.968.615	14,71	7.351.477	54,94	6.029.778
RECEITAS CORRENTES	13.381.255	13.381.255	1.968.615	14,71	7.351.477	54,94	6.029.778
RECEITA TRIBUTARIA	124	124	(548)	(441,48)	150	120,70	(26)
Impostos	0	0	(574)	0,00	(37)	0,00	37
Taxas	124	124	25	20,29	187	150,37	(63)
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.085.664	13.085.664	1.938.986	14,82	7.234.313	55,28	5.851.351
Contribuições Sociais	13.085.664	13.085.664	1.938.981	14,82	7.234.280	55,28	5.851.384
Contribuições Econômicas	0	0	5	0,00	33	0,00	(33)
RECEITA PATRIMONIAL	2.256	2.256	369	16,34	3.094	137,12	(838)
Receitas Imobiliárias	2.166	2.166	210	9,71	1.115	51,46	1.052
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	116	0,00	1.881	0,00	(1.881)
Receita de Concessões e Permissões	90	90	42	46,75	98	109,13	(8)
Compensações Financeiras	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA INDUSTRIAL	142.306	142.306	18.088	12,71	72.545	50,98	69.761
Receita da Indústria de Transformação	142.306	142.306	18.088	12,71	72.545	50,98	69.761
RECEITA DE SERVICOS	150.606	150.606	9.866	6,55	32.727	21,73	117.878
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299	299	1.854	619,59	8.648	2.889,87	(8.349)
Multas e Juros de Mora	0	0	(2.280)	0,00	(1.845)	0,00	1.845
Indenizações e Restituições	299	299	576	192,96	6.326	2.117,57	(6.027)
Receitas Correntes Diversas¹	1	1	3.557	658.757,41	4.168	771.807,41	(4.167)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.169.786.678	1.169.786.678	166.973.702	14,27	733.220.106	62,68	436.566.573
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	596.235.116	596.235.116	110.652.373	18,56	252.456.058	42,34	343.779.058
Operações de Crédito Internas	596.235.116	596.235.116	109.678.348	18,40	250.725.663	42,05	345.509.453
Mobiliária	596.235.116	596.235.116	109.678.348	18,40	250.725.663	42,05	345.509.453
Operações de Crédito Externas	0	0	974.025	0,00	1.730.395	0,00	(1.730.395)
Mobiliária	0	0	974.025	0,00	1.730.395	0,00	(1.730.395)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.766.021.794	1.766.021.794	277.626.075	15,72	985.676.164	55,81	780.345.631
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	34.238.297	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.766.021.794	1.766.021.794	277.626.075	15,72	1.019.914.461	57,75	780.345.631
CRÉDITOS ADICIONAIS	-	68.781.222	-	-	-	-	-
(Abertos com Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação)							
Superávit Financeiro		63.589.496					
Excesso de Arrecadação		5.191.726					

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	1.160.058.841	68.767.175	1.228.826.015	137.880.142	944.148.348	191.908.552	709.684.579	57,75	519.141.437
DESPESAS CORRENTES	872.891.061	33.647.542	906.538.603	116.339.989	707.508.824	164.925.931	566.921.894	62,54	339.616.709
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.498.678	581.938	170.080.616	25.797.512	107.531.195	26.476.282	106.911.857	62,86	63.168.759
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.398.830	28.013.010	138.411.840	20.228.903	135.386.708	34.857.303	99.739.430	72,06	38.672.410
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.993.553	5.052.594	598.046.147	70.313.574	464.590.921	103.592.346	360.270.607	60,24	237.775.541
Transferência a Estados, DF e Municípios	203.178.655	3.744.291	206.922.946	5.767.965	185.984.650	30.228.251	118.158.922	57,10	88.764.023
Benefícios Previdenciários	234.197.037	0	234.197.037	48.472.039	161.704.046	48.472.047	161.701.502	69,05	72.495.535
Demais Despesas Correntes	155.617.862	1.308.303	156.926.165	16.073.570	116.902.225	24.892.048	80.410.182	51,24	76.515.982
DESPESAS DE CAPITAL	265.983.735	36.084.332	302.068.067	21.540.154	236.639.524	26.982.621	142.762.685	47,26	159.305.382
INVESTIMENTOS	58.037.164	10.851.104	68.888.267	8.415.535	31.449.682	4.610.834	10.013.545	14,54	58.874.722
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.677.285	5.214.525	44.891.809	2.185.410	29.147.885	4.877.717	17.547.294	39,09	27.344.515
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	168.269.287	20.018.704	188.287.990	10.939.208	176.041.957	17.494.069	115.201.845	61,18	73.086.145
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.184.045	(964.699)	20.219.345	0	0	0	0	0,00	20.219.345
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)	17.073.865	14.048	17.087.913	2.180.802	10.404.355	2.352.062	8.701.961	50,92	8.385.952
DESPESAS CORRENTES	15.591.842	10.048	15.601.890	2.125.557	8.955.203	2.171.029	8.276.114	53,05	7.325.776
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.651.542	0	14.651.542	1.970.022	8.449.861	2.079.078	7.988.131	54,52	6.663.411
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	940.301	10.048	950.348	155.535	505.342	91.950	287.983	30,30	662.365
Demais Despesas Correntes	940.301	10.048	950.348	155.535	505.342	91.950	287.983	30,30	662.365
DESPESAS DE CAPITAL	1.482.022	4.000	1.486.022	55.245	1.449.153	181.034	425.847	28,66	1.060.176
INVESTIMENTOS	67.950	4.000	71.950	10.532	49.941	1.777	4.444	6,18	67.506
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.414.072	0	1.414.072	44.713	1.399.211	179.257	421.402	29,80	992.670
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.177.132.706	68.781.222	1.245.913.928	140.060.944	954.552.703	194.260.614	718.386.539	57,66	527.527.389
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	588.889.089	0	588.889.089	30.091.202	584.396.887	105.837.526	301.527.922	51,20	287.361.167
Amortização da Dívida Interna	575.153.235	0	575.153.235	30.000.000	574.735.502	104.862.574	294.420.077	51,19	280.733.158
Dívida Mobiliária	574.734.158	0	574.734.158	30.000.000	574.732.869	104.862.313	294.418.646	51,23	280.315.512
Outras Dívidas	419.078	0	419.078	0	2.633	261	1.431	0,34	417.646
Amortização da Dívida Externa	13.735.853	0	13.735.853	91.202	9.661.385	974.952	7.107.844	51,75	6.628.009
Dívida Mobiliária	9.379.373	0	9.379.373	71.000	6.186.692	755.614	5.668.492	60,44	3.710.880
Outras Dívidas	4.356.481	0	4.356.481	20.202	3.474.692	219.338	1.439.352	33,04	2.917.129
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.766.021.794	68.781.222	1.834.803.017	170.152.147	1.538.949.590	300.098.140	1.019.914.461	55,59	814.888.556
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.766.021.794	68.781.222	1.834.803.017	170.152.147	1.538.949.590	300.098.140	1.019.914.461	-	814.888.556

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							R\$ milhares		
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (b/total b)	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			
						(b)			
Legislativa	6.117.051	6.116.747	792.958	3.719.626	865.195	3.282.577	0,46	53,67	2.834.170
Judiciaria	22.401.298	22.921.814	3.025.142	14.479.359	3.154.123	13.097.047	1,82	57,14	9.824.767
Essencial a Justica	5.280.789	5.355.508	786.232	3.377.633	786.079	3.232.191	0,45	60,35	2.123.317
Administracao	27.713.590	26.537.615	2.779.936	12.229.119	2.948.828	10.585.093	1,47	39,89	15.952.522
Defesa Nacional	30.653.088	33.035.491	3.517.840	18.899.639	4.333.799	15.499.174	2,16	46,92	17.536.317
Seguranca Publica	7.108.063	10.387.288	1.670.809	6.658.782	1.738.555	4.936.900	0,69	47,53	5.450.388
Relacoes Exteriores	1.945.570	2.163.954	249.074	1.223.638	244.343	1.191.408	0,17	55,06	972.546
Assistencia Social	38.629.490	38.781.674	4.166.689	30.803.307	6.559.273	26.088.500	3,63	67,27	12.693.174
Previdencia Social	313.168.687	314.155.394	60.847.179	212.533.703	61.212.567	212.105.019	29,53	67,52	102.050.375
Saude	61.616.921	62.617.771	7.599.154	40.306.342	9.731.603	35.165.338	4,90	56,16	27.452.434
Trabalho	31.316.762	31.346.393	5.531.777	26.983.459	8.959.732	20.080.390	2,80	64,06	11.266.003
Educacao	45.905.928	48.420.127	6.064.932	31.484.639	7.466.384	23.955.679	3,33	49,47	24.464.448
Cultura	2.145.267	2.195.323	224.001	828.464	140.894	415.692	0,06	18,94	1.779.632
Direitos da Cidadania	2.038.585	2.081.420	269.096	983.326	235.164	727.225	0,10	34,94	1.354.196
Urbanismo	6.549.367	7.195.814	953.048	3.491.553	342.391	1.156.742	0,16	16,08	6.039.072
Habitacao	726.331	660.939	21.240	59.617	6.357	15.718	0,00	2,38	645.221
Saneamento	2.140.694	2.415.533	75.139	887.003	152.030	360.281	0,05	14,92	2.055.252
Gestao Ambiental	4.551.171	4.627.341	566.247	1.794.427	286.126	921.751	0,13	19,92	3.705.590
Ciencia e Tecnologia	7.840.624	7.959.557	1.051.203	4.956.875	979.722	3.237.097	0,45	40,67	4.722.460
Agricultura	19.287.877	19.569.476	1.510.383	12.746.025	1.696.112	5.899.211	0,82	30,14	13.670.264
Organizacao Agraria	4.978.490	5.049.788	1.086.278	2.950.401	356.763	1.119.091	0,16	22,16	3.930.697
Industria	2.419.320	2.617.958	279.354	1.029.393	257.524	882.696	0,12	33,72	1.735.262
Comercio e Servicos	5.768.887	5.857.288	783.288	3.177.975	234.922	743.898	0,10	12,70	5.113.390
Comunicacoes	800.518	805.327	78.579	363.695	78.732	291.777	0,04	36,23	513.550
Energia	1.098.079	1.087.224	65.340	403.247	102.802	311.776	0,04	28,68	775.448
Transporte	21.149.616	24.552.953	3.509.285	12.779.410	2.382.147	5.161.940	0,72	21,02	19.391.013
Desporto e Lazer	1.517.035	2.122.676	172.570	744.503	50.210	115.644	0,02	5,45	2.007.032
Encargos Especiais	481.079.567	535.056.190	32.384.170	504.657.543	78.958.239	327.806.685	45,63	61,27	207.249.505
Reserva de Contingencia	21.184.045	20.219.345	0	0	0	0	0,00	0,00	20.219.345
TOTAL	1.177.132.706	1.245.913.928	140.060.944	954.552.703	194.260.614	718.386.539	100,00	57,66	527.527.389

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO A LIQUIDAR
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			
LEGISLATIVA	5.383.663	5.383.359	685.064	3.332.193	756.285	2.901.812	0,41	53,90	2.481.546
Acao Legislativa	4.074.080	4.067.502	531.651	2.502.893	579.332	2.187.533	0,31	53,78	1.879.969
Controle Externo	703.688	703.684	93.325	464.016	102.429	431.514	0,06	61,32	272.170
Administracao Geral	168.380	168.380	536	63.628	5.313	9.300	0,00	5,52	159.080
Tecnologia Da Informacao	61.759	61.759	367	24.269	2.798	11.260	0,00	18,23	50.499
Formacao De Recursos Humanos	10.700	10.700	1.148	6.005	1.113	3.737	0,00	34,92	6.963
Comunicacao Social	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Cooperacao Internacional	8	8	0	0	0	0	0,00	0,00	8
Atencao Basica	150.177	156.455	22.360	132.111	29.625	119.197	0,02	76,19	37.258
Alimentacao E Nutricao	196.492	196.492	33.174	129.239	33.174	129.239	0,02	65,77	67.253
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.048	2.048	213	792	213	792	0,00	38,66	1.256
Educacao Infantil	14.938	14.938	2.289	9.240	2.289	9.240	0,00	61,85	5.698
Telecomunicacoes	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Outros Encargos Especiais	893	893	0	0	0	0	0,00	0,00	893
JUDICIARIA	19.760.608	20.193.822	2.633.985	12.883.332	2.760.127	11.514.060	1,62	57,02	8.679.762
Acao Legislativa	636.895	611.014	0	33.517	0	33.517	0,00	5,49	577.497
Controle Externo	47.196	47.196	4.308	28.915	5.078	18.765	0,00	39,76	28.431
Acao Judiciaria	13.930.721	14.350.903	2.090.428	9.727.918	2.121.821	9.031.964	1,27	62,94	5.318.939
Administracao Geral	3.288.305	3.322.355	355.721	1.893.171	404.850	1.577.813	0,22	47,49	1.744.542
Tecnologia Da Informacao	639.326	619.489	43.124	267.151	26.957	67.621	0,01	10,92	551.868
Formacao De Recursos Humanos	60.983	62.332	7.111	38.912	8.086	22.445	0,00	36,01	39.888
Comunicacao Social	73.400	73.050	2.141	35.633	6.117	18.384	0,00	25,17	54.666
Atencao Basica	319.124	328.712	28.903	270.385	57.547	228.756	0,03	69,59	99.956
Alimentacao E Nutricao	651.419	660.112	85.696	503.529	111.426	443.321	0,06	67,16	216.791
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.416	15.885	1.454	12.401	2.375	8.995	0,00	56,62	6.891
Educacao Infantil	82.159	86.110	14.223	57.407	14.223	57.296	0,01	66,54	28.814
Telecomunicacoes	16.663	16.663	876	14.393	1.647	5.185	0,00	31,12	11.478
ESSENCIAL A JUSTICA	4.546.482	4.610.529	674.308	2.930.171	674.184	2.786.710	0,39	60,44	1.823.819
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	2.349.844	2.399.031	332.587	1.546.959	335.851	1.465.611	0,21	61,09	933.420
Defesa Da Ordem Juridica	20.816	20.816	0	19.000	35	17.328	0,00	83,25	3.488
Representacao Judicial E Extrajudicial	32.521	32.521	5.566	18.939	5.978	16.993	0,00	52,25	15.528
Administracao Geral	1.839.539	1.847.214	291.794	1.155.242	277.815	1.119.309	0,16	60,59	727.905
Normatizacao E Fiscalizacao	10.900	10.900	92	92	0	0	0,00	0,00	10.900
Tecnologia Da Informacao	72.963	72.963	9.574	44.416	15.453	28.588	0,00	39,18	44.374
Formacao De Recursos Humanos	15.454	15.454	1.820	7.566	1.673	4.563	0,00	29,53	10.891
Comunicacao Social	12.500	12.500	0	10.000	3.285	8.324	0,00	66,59	4.176
Atencao Basica	32.295	32.295	8.328	28.397	9.523	26.582	0,00	82,31	5.712
Alimentacao E Nutricao	111.884	126.051	20.913	84.459	20.913	84.459	0,01	67,00	41.592
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.174	5.174	700	3.007	700	3.007	0,00	58,12	2.167
Educacao Infantil	10.818	10.837	1.695	6.774	1.695	6.774	0,00	62,51	4.063
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	31.484	24.484	1.239	5.302	1.262	5.159	0,00	21,07	19.325
Desenvolvimento Cientifico	289	289	0	17	0	11	0,00	3,67	278
ADMINISTRACAO	24.319.072	23.310.313	2.448.327	10.849.977	2.606.974	9.311.957	1,31	39,95	13.998.356
Representacao Judicial E Extrajudicial	3.744	3.744	1.206	1.581	919	1.227	0,00	32,78	2.517
Planejamento E Orcamento	1.244.094	1.244.094	179.002	482.197	172.507	420.805	0,06	33,82	823.288



Administracao Geral	16.548.097	16.274.502	1.685.437	7.693.476	1.878.883	7.199.512	1,01	44,24	9.074.991
Administracao Financeira	61.505	61.505	7.699	27.418	4.145	8.096	0,00	13,16	53.409
Controle Interno	26.534	27.792	1.313	20.098	4.513	13.441	0,00	48,36	14.351
Normatizacao E Fiscalizacao	302.065	307.265	34.067	75.466	17.340	51.219	0,01	16,67	256.046
Tecnologia Da Informacao	1.853.150	1.828.246	261.287	818.004	263.339	695.055	0,10	38,02	1.133.192
Ordenamento Territorial	6.084	6.084	382	2.637	535	2.121	0,00	34,86	3.963
Formacao De Recursos Humanos	60.042	60.042	6.869	28.350	4.020	16.951	0,00	28,23	43.091
Administracao De Receitas	128.971	128.971	24.575	69.580	17.077	58.699	0,01	45,51	70.272
Comunicacao Social	238.900	238.900	33.672	227.496	38.168	113.916	0,02	47,68	124.984
Defesa Civil	1.450	1.450	41	194	32	124	0,00	8,57	1.326
Informacao E Inteligencia	7.033	5.657	140	1.627	171	695	0,00	12,29	4.962
Cooperacao Internacional	452.563	454.428	0	10.133	0	7.499	0,00	1,65	446.929
Atencao Basica	173.644	202.266	36.363	140.380	34.204	131.483	0,02	65,01	70.783
Alimentacao E Nutricao	1.115.530	324.394	47.624	219.899	51.940	204.986	0,03	63,19	119.408
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	40.497	46.702	4.635	21.020	4.712	19.182	0,00	41,07	27.520
Ensino Superior	36.038	36.038	4.134	11.343	1.671	8.612	0,00	23,90	27.426
Educacao Infantil	9.794	10.059	1.476	5.685	1.476	5.684	0,00	56,51	4.375
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	612	612	26	185	20	88	0,00	14,39	524
Difusao Cultural	581	581	8	73	0	53	0,00	9,08	528
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	20.496	120.496	4.281	5.733	2.486	3.282	0,00	2,72	117.214
Controle Ambiental	57.079	62.779	10.590	17.062	1.663	2.616	0,00	4,17	60.163
Desenvolvimento Cientifico	35.063	35.593	4.217	20.633	4.938	16.738	0,00	47,03	18.855
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	4.680	4.680	776	2.998	1.086	2.341	0,00	50,02	2.339
Producao Industrial	19.696	19.696	2.143	12.523	2.201	8.507	0,00	43,19	11.189
Servicos Financeiros	366.874	377.374	57.227	260.644	60.010	196.767	0,03	52,14	180.607
Telecomunicacoes	304.684	304.684	33.012	168.432	32.792	107.951	0,02	35,43	196.732
Outros Encargos Especiais	1.199.573	1.121.680	6.125	505.110	6.127	14.307	0,00	1,28	1.107.373
DEFESA NACIONAL	30.241.748	32.623.361	3.465.886	18.613.563	4.273.656	15.279.333	2,15	46,84	17.344.028
Administracao Geral	17.313.828	17.341.965	2.708.655	10.872.447	2.737.295	10.508.405	1,48	60,60	6.833.560
Normatizacao E Fiscalizacao	83.348	83.348	7.342	42.318	11.655	29.691	0,00	35,62	53.657
Tecnologia Da Informacao	90.409	90.409	6.887	38.166	8.783	17.957	0,00	19,86	72.451
Formacao De Recursos Humanos	103.584	103.584	6.908	71.098	17.713	45.460	0,01	43,89	58.124
Comunicacao Social	6.672	6.249	13	2.242	664	1.253	0,00	20,06	4.996
Defesa Aerea	3.679.099	3.682.122	423.476	1.812.999	333.708	824.811	0,12	22,40	2.857.310
Defesa Naval	3.513.220	5.004.860	-258.653	2.332.716	433.355	1.840.767	0,26	36,78	3.164.093
Defesa Terrestre	1.489.173	1.510.685	12.849	747.165	184.892	343.257	0,05	22,72	1.167.428
Defesa Civil	0	212.000	62.419	62.419	872	872	0,00	0,41	211.128
Informacao E Inteligencia	5.883	5.883	67	5.141	2.012	3.283	0,00	55,80	2.600
Cooperacao Internacional	113.349	655.404	111.124	577.100	110.559	258.634	0,04	39,46	396.770
Assistencia Comunitaria	554.195	557.620	49.090	195.143	8.577	19.082	0,00	3,42	538.538
Atencao Basica	53.759	54.276	6.336	46.662	11.863	39.422	0,01	72,63	14.853
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	1.218.966	1.240.466	176.795	899.009	221.022	756.240	0,11	60,96	484.226
Suporte Profilatico E Terapeutico	5.282	5.282	1.678	2.981	689	1.033	0,00	19,55	4.249
Alimentacao E Nutricao	237.804	286.365	59.639	217.050	65.993	194.437	0,03	67,90	91.928
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	380.890	380.890	49.063	240.425	61.205	215.874	0,03	56,68	165.016
Empregabilidade	11.979	11.979	4.009	6.930	1.156	1.248	0,00	10,42	10.731
Ensino Fundamental	3.181	3.181	500	2.780	893	1.949	0,00	61,27	1.232
Ensino Medio	3.102	3.102	323	2.436	927	1.777	0,00	57,28	1.325
Ensino Profissional	41.938	41.938	-1.522	32.523	4.854	18.485	0,00	44,08	23.454
Ensino Superior	8.363	8.363	982	4.904	789	1.203	0,00	14,39	7.160
Educacao Infantil	66.587	66.590	7.513	48.004	10.396	38.664	0,01	58,06	27.926
Educacao De Jovens E Adultos	5.000	5.000	1.426	2.439	1.544	2.053	0,00	41,05	2.947
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	7.043	6.706	301	2.373	670	1.222	0,00	18,22	5.484
Habitacao Urbana	800	800	0	800	0	800	0,00	100,00	0
Meteorologia	2.671	2.671	-1.545	698	124	442	0,00	16,56	2.229
Desenvolvimento Cientifico	33.396	33.396	7.328	23.697	3.973	10.900	0,00	32,64	22.496
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	158.205	168.205	-3.147	103.247	-4.227	21.574	0,00	12,83	146.631
Producao Industrial	741	741	153	332	111	126	0,00	17,04	615
Telecomunicacoes	32.980	32.980	1.196	11.992	2.355	8.596	0,00	26,06	24.384
Energia Eletrica	984	984	180	510	0	0	0,00	0,00	984
Transporte Aereo	486.815	486.815	2.108	31.189	1.692	2.341	0,00	0,48	484.474
Transporte Rodoviario	1.945	1.945	1.097	1.097	29	29	0,00	1,49	1.915
Transporte Hidroviario	28.812	28.812	1.123	21.209	11.509	13.854	0,00	48,08	14.958
Desporto De Rendimento	497.525	497.525	20.173	151.119	25.995	53.577	0,01	10,77	443.948
Outros Encargos Especiais	221	221	2	202	9	14	0,00	6,54	207
SEGURANCA PUBLICA	6.417.351	9.696.576	1.562.682	6.224.316	1.628.740	4.506.971	0,64	46,48	5.189.605
Administracao Geral	3.772.665	3.776.045	552.051	2.484.534	583.184	2.322.361	0,33	61,50	1.453.685
Normatizacao E Fiscalizacao	24.084	24.084	1.536	7.094	1.292	4.894	0,00	20,32	19.190
Tecnologia Da Informacao	26.625	26.625	1.652	1.652	0	0	0,00	0,00	26.625
Formacao De Recursos Humanos	819.788	821.338	76.630	594.988	145.915	510.149	0,07	62,11	311.189
Comunicacao Social	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250
Policimento	1.070.626	1.071.726	76.041	425.118	92.915	214.200	0,03	19,99	857.526
Defesa Civil	161.834	3.220.562	763.161	2.318.007	728.740	1.243.610	0,18	38,61	1.976.952
Informacao E Inteligencia	110.886	162.476	1.976	119.250	28.994	50.097	0,01	30,83	112.379
Cooperacao Internacional	600	600	101	294	80	221	0,00	36,80	379
Atencao Basica	46.184	46.184	3.074	25.060	3.769	19.933	0,00	43,16	26.251
Alimentacao E Nutricao	45.966	87.908	15.614	61.985	15.614	61.985	0,01	70,51	25.923
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.094	5.118	587	2.443	587	2.443	0,00	47,73	2.676
Educacao Infantil	6.394	6.394	907	3.544	907	3.544	0,00	55,43	2.850
Custodia E Reintegracao Social	21.000	21.000	0	0	0	0	0,00	0,00	21.000
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	292.800	412.800	69.087	173.236	25.199	69.423	0,01	16,82	343.377
Servicos Urbanos	755	755	146	496	156	227	0,00	30,08	528
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.700	1.700	0	1.400	246	735	0,00	43,26	965
Telecomunicacoes	9.100	10.010	118	5.215	1.142	3.148	0,00	31,44	6.862
RELACOES EXTERIORES	1.836.443	2.046.527	232.793	1.160.367	227.974	1.128.546	0,16	55,14	917.981
Administracao Geral	834.188	834.188	122.995	523.031	121.919	514.001	0,07	61,62	320.188
Tecnologia Da Informacao	2.000	2.000	-4	564	39	531	0,00	26,54	1.469
Formacao De Recursos Humanos	7.114	7.114	854	2.905	740	2.500	0,00	35,14	4.614
Relacoes Diplomaticas	753.740	830.740	69.970	402.036	70.019	387.674	0,05	46,67	443.066
Cooperacao Internacional	107.522	237.822	15.964	162.266	13.273	159.054	0,02	66,88	78.769
Atencao Basica	54.606	54.610	12.961	32.636	12.940	32.469	0,00	59,46	22.141
Alimentacao E Nutricao	3.359	6.139	1.070	4.250	1.070	4.250	0,00	69,22	1.889
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	666	666	58	291	58	291	0,00	43,64	375
Educacao Infantil	115	115	17	65	17	65	0,00	57,01	49
Difusao Cultural	35.612	35.612	3.379	13.842	3.367	13.727	0,00	38,55	21.885
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	12.520	12.520	1.235	7.548	1.999	5.136	0,00	41,02	7.384
Promocao Comercial	25.000	25.000	4.293	10.932	2.533	8.849	0,00	35,39	16.151
ASSISTENCIA SOCIAL	38.619.992	38.772.176	4.164.747	30.795.442	6.557.223	26.083.811	3,68	67,27	12.688.366
Planejamento E Orcamento	4.650	4.650	0	1.896	0	1.099	0,00	23,63	3.551
Administracao Geral	157.388	157.388	13.309	116.163	20.533	91.190	0,01	57,94	66.199
Normatizacao E Fiscalizacao	12.978	12.978	1.151	12.978	964	6.436	0,00	49,59	6.542
Tecnologia Da Informacao	43.101	43.101	5.630	16.568	4.246	15.144	0,00	35,13	27.958
Formacao De Recursos Humanos	3.710	3.710	59	230	42	154	0,00	4,15	3.556
Comunicacao Social	13.500	13.500	0	10.000	6.504	8.771	0,00	64,97	4.729
Informacao E Inteligencia	1.316	1.316	0	433	0	433	0,00	32,89	883
Assistencia Ao Idoso	10.337.198	10.337.198	1.746.082	7.117.522	1.746.071	7.117.501	1,00	68,85	3.219.696
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	11.730.965	11.730.965	2.024.237	8.270.139	2.024.233	8.270.108	1,17	70,50	3.460.857
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	748.909	767.275	112.367	436.808	110.476	434.905	0,06	56,68	332.369



Alcool	5.484	5.484	274	3.390	3.193	3.257	0,00	59,39	2.227
AGRICULTURA	18.671.609	18.953.207	1.421.201	12.409.304	1.607.289	5.565.744	0,78	29,37	13.387.463
Planejamento E Orcamento	24.105	24.105	1.074	8.234	662	943	0,00	3,91	23.163
Administracao Geral	2.659.251	2.659.490	459.564	1.774.428	464.103	1.714.741	0,24	64,48	944.749
Normatizacao E Fiscalizacao	92.965	92.965	8.070	36.457	7.622	20.818	0,00	22,39	72.148
Tecnologia Da Informacao	41.404	41.404	9.905	24.862	4.150	11.656	0,00	28,15	29.748
Formacao De Recursos Humanos	31.038	31.038	2.729	9.908	1.600	5.121	0,00	16,50	25.917
Comunicacao Social	31.607	31.607	2.755	12.352	5.728	10.241	0,00	32,40	21.366
Cooperacao Internacional	526	526	10	74	0	42	0,00	8,01	484
Atencao Basica	58.123	60.823	6.826	47.793	12.057	44.210	0,01	72,69	16.613
Alimentacao E Nutricao	77.391	104.299	10.867	84.696	20.386	74.233	0,01	71,17	30.066
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.852	14.852	2.212	9.513	2.318	9.460	0,00	63,69	5.393
Ensino Profissional	6.725	6.625	0	79	16	79	0,00	1,19	6.546
Educacao Infantil	9.559	9.574	745	8.382	2.281	7.264	0,00	75,87	2.310
Educacao Especial	900	900	0	7	0	5	0,00	0,56	895
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.747	1.747	208	454	181	246	0,00	14,09	1.501
Meteorologia	18.462	18.462	1.352	4.497	1.028	3.967	0,00	21,49	14.495
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	520.404	520.404	75.217	228.338	56.453	139.698	0,02	26,84	380.706
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	79.800	79.800	4.352	15.313	4.315	13.798	0,00	17,29	66.003
Promocao Da Producao Vegetal	5.039.837	5.129.699	1.138.395	3.787.496	616.364	1.401.259	0,20	27,32	3.728.440
Promocao Da Producao Animal	587.679	607.616	43.251	121.452	21.911	32.884	0,00	5,41	574.732
Defesa Sanitaria Vegetal	123.664	123.664	6.805	36.674	7.088	24.140	0,00	19,52	99.524
Defesa Sanitaria Animal	166.630	166.630	13.311	55.707	11.869	32.281	0,00	19,37	134.348
Abastecimento	8.323.423	8.431.023	-404.918	5.868.253	328.232	1.906.288	0,27	22,61	6.524.736
Extensao Rural	92.064	92.064	29.209	63.258	14.988	37.299	0,01	40,51	54.765
Irigacao	634.673	669.112	7.510	200.829	21.891	67.888	0,01	10,15	601.224
Normalizacao E Qualidade	8.826	8.826	291	3.623	1.188	3.132	0,00	35,48	5.695
Promocao Comercial	10.405	10.405	1.347	4.898	850	3.967	0,00	38,12	6.438
Comercializacao	300	300	14	92	9	82	0,00	27,22	218
Servicos Financeiros	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Energia Eletrica	689	689	0	151	0	5	0,00	0,67	685
Transporte Hidroviario	14.357	14.357	100	1.483	0	0	0,00	0,00	14.357
ORGANIZACAO AGRARIA	4.894.221	4.965.520	1.073.418	2.900.723	344.020	1.070.742	0,15	21,56	3.894.778
Planejamento E Orcamento	19.000	19.000	2.638	13.885	8.108	12.678	0,00	66,73	6.322
Administracao Geral	704.008	706.108	109.683	431.707	108.878	379.712	0,05	53,78	326.397
Normatizacao E Fiscalizacao	11.962	11.962	312	4.610	513	3.356	0,00	28,06	8.606
Tecnologia Da Informacao	15.500	15.500	0	10.641	909	2.726	0,00	17,59	12.774
Ordenamento Territorial	667.222	671.622	140.386	362.831	12.502	40.139	0,01	5,98	631.483
Formacao De Recursos Humanos	47.288	48.038	1.932	23.646	9.652	10.873	0,00	22,64	37.164
Comunicacao Social	7.000	7.000	0	5.409	1.069	1.423	0,00	20,32	5.578
Informacao E Inteligencia	700	700	74	448	88	415	0,00	59,29	285
Assistencia Comunitaria	100.059	155.059	0	100.059	10.000	30.000	0,00	19,35	125.059
Atencao Basica	20.434	20.434	3	19.126	2.339	10.570	0,00	51,73	9.864
Alimentacao E Nutricao	11.187	23.059	3.894	15.939	3.894	15.939	0,00	69,12	7.120
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.850	4.877	647	3.068	647	3.068	0,00	62,91	1.809
Ensino Profissional	50.971	50.971	1.197	4.908	2.011	3.826	0,00	7,51	47.146
Educacao Infantil	778	778	120	466	120	466	0,00	59,87	312
Educacao De Jovens E Adultos	16.300	16.300	0	444	0	244	0,00	1,50	16.056
Difusao Cultural	355	355	127	267	0	29	0,00	8,20	326
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	37.105	37.105	2.736	6.663	1.218	1.874	0,00	5,05	35.231
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	6.995	6.995	0	0	0	0	0,00	0,00	6.995
Promocao Da Producao Vegetal	23.205	23.205	3.491	12.250	7.344	8.600	0,00	37,06	14.605
Abastecimento	99.280	99.280	23.662	25.946	22.749	24.105	0,00	24,28	75.176
Extensao Rural	625.483	625.483	32.937	129.173	38.270	44.972	0,01	7,19	580.511
Reforma Agraria	2.392.894	2.387.044	747.082	1.719.929	106.651	468.382	0,07	19,62	1.918.661
Promocao Comercial	30.396	33.396	2.497	9.310	7.058	7.346	0,00	22,00	26.051
INDUSTRIA	2.333.617	2.526.905	265.263	970.554	243.070	826.399	0,12	32,70	1.700.506
Administracao Geral	959.321	1.000.421	148.868	615.803	162.538	566.389	0,08	56,62	434.032
Normatizacao E Fiscalizacao	4.247	4.247	735	2.867	673	2.411	0,00	56,77	1.836
Tecnologia Da Informacao	26.910	36.861	2.825	13.067	2.973	7.508	0,00	20,37	29.353
Ordenamento Territorial	3.470	4.958	401	1.500	501	1.174	0,00	23,68	3.784
Formacao De Recursos Humanos	10.617	10.617	569	3.208	858	1.978	0,00	18,63	8.639
Administracao De Consoes	949	949	119	351	99	264	0,00	27,78	685
Comunicacao Social	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Atencao Basica	13.563	14.045	3.029	10.351	2.415	8.066	0,00	57,43	5.979
Alimentacao E Nutricao	14.275	22.529	4.164	18.253	4.108	15.756	0,00	69,94	6.773
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.608	2.654	370	1.585	364	1.569	0,00	59,11	1.085
Empregabilidade	26.764	26.764	2.090	5.875	169	500	0,00	1,87	26.264
Educacao Infantil	892	1.135	191	689	192	682	0,00	60,08	453
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	100	100	2	48	10	33	0,00	33,19	67
Recursos Hidricos	11.828	12.628	625	2.268	449	1.756	0,00	13,90	10.872
Desenvolvimento Cientifico	120.000	120.000	0	0	0	0	0,00	0,00	120.000
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	5.000	5.000	0	400	0	0	0,00	0,00	5.000
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	5.556	5.556	1	3.813	373	2.035	0,00	36,63	3.521
Promocao Industrial	472.978	472.978	2.947	5.968	0	2.992	0,00	0,63	469.986
Producao Industrial	7.411	7.411	1.005	1.023	7	10	0,00	0,13	7.401
Mineracao	79.992	86.658	19.282	31.135	7.028	12.933	0,00	14,92	73.725
Propriedade Industrial	16.238	16.238	105	5.572	1.402	3.067	0,00	18,89	13.171
Normalizacao E Qualidade	278.589	302.849	66.575	208.824	56.988	194.499	0,03	64,22	108.350
Promocao Comercial	10.280	10.280	721	3.268	485	935	0,00	9,10	9.345
Comercio Exterior	100.000	100.000	0	0	0	0	0,00	0,00	100.000
Servicos Financeiros	100	100	0	100	10	10	0,00	10,46	90
Outros Encargos Especiais	161.628	261.628	10.640	34.584	1.427	1.834	0,00	0,70	259.794
COMERCIO E SERVICOS	5.763.382	5.851.783	782.048	3.173.917	233.870	740.678	0,10	12,66	5.111.105
Planejamento E Orcamento	6.290	6.290	17	5.447	1.072	4.140	0,00	65,82	2.150
Administracao Geral	111.875	111.875	10.912	69.623	15.325	56.748	0,01	50,72	55.127
Normatizacao E Fiscalizacao	3.000	3.000	14	1.868	405	554	0,00	18,46	2.446
Transferências Para A Educação Básica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Tecnologia Da Informacao	18.100	18.100	1.483	8.968	1.495	5.600	0,00	30,94	12.500
Formacao De Recursos Humanos	139.666	139.666	29.060	75.604	6.742	18.280	0,00	13,09	121.386
Comunicacao Social	8.148	8.148	1.308	1.511	201	269	0,00	3,30	7.879
Cooperacao Internacional	600	600	112	309	220	298	0,00	49,67	302
Atencao Basica	562	562	14	489	121	393	0,00	69,99	169
Alimentacao E Nutricao	858	1.580	266	1.087	266	1.087	0,00	68,80	493
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	289	289	34	155	34	155	0,00	53,67	134
Educacao Infantil	58	62	10	39	10	39	0,00	62,93	23
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	10.000	10.000	6.825	6.923	0	0	0,00	0,00	10.000
Desenvolvimento Cientifico	7.000	7.000	67	3.301	118	2.730	0,00	39,00	4.270
Promocao Industrial	617	617	1	360	303	355	0,00	57,56	262
Normalizacao E Qualidade	5.500	5.500	4	3.022	42	785	0,00	14,27	4.715
Promocao Comercial	11.720	13.366	1.298	4.319	823	2.997	0,00	22,42	10.369
Comercializacao	2.356	2.356	1.273	1.273	0	0	0,00	0,00	2.356
Comercio Exterior	1.491.160	1.491.660	7.170	1.108.943	117.532	374.136	0,05	25,08	1.117.524
Turismo	3.945.581	4.031.111	722.178	1.880.676	89.162	272.111	0,04	6,75	3.759.000
COMUNICACOES	747.485	752.294	71.039	332.361	71.058	262.096	0,04	34,84	490.198
Planejamento E Orcamento	4.700	4.700	0	0	0	0	0,00	0,00	4.700
Administracao Geral	385.708	385.708	59.382	234.180	55.550	204.792	0,03	53,10	180.916



Normalizacao E Fiscalizacao	79.839	79.839	6.838	23.793	4.741	14.362	0,00	17,99	65.478
Tecnologia Da Informacao	24.460	24.460	1.255	2.820	732	1.207	0,00	4,94	23.252
Formacao De Recursos Humanos	11.618	11.618	911	4.002	738	2.766	0,00	23,81	8.852
Comunicacao Social	2.010	2.010	0	0	0	0	0,00	0,00	2.010
Atencao Basica	33.261	33.261	574	12.090	1.657	8.208	0,00	24,68	25.053
Alimentacao E Nutricao	3.763	8.572	1.299	5.213	1.299	5.213	0,00	60,81	3.359
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.305	1.305	175	676	175	676	0,00	51,82	629
Transferencias Para A Educacao Basica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Educacao Infantil	320	320	50	177	50	177	0,00	55,25	143
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	35.104	35.104	3.541	8.597	2.716	7.135	0,00	20,33	27.969
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	46.063	46.063	0	25.087	889	12.214	0,00	26,52	33.849
Servicos Financeiros	4.397	4.397	0	0	0	0	0,00	0,00	4.397
Telecomunicacoes	114.938	114.938	-2.986	15.724	2.512	5.345	0,00	4,65	109.593
ENERGIA	1.053.157	1.039.667	60.251	374.554	95.216	284.926	0,04	27,41	754.741
Planejamento E Orcamento	51.642	42.431	3.561	25.800	3.921	10.841	0,00	25,55	31.590
Administracao Geral	336.064	342.067	45.377	220.573	54.129	198.430	0,03	58,01	143.636
Normalizacao E Fiscalizacao	88.476	88.476	5.895	49.723	16.318	34.925	0,00	39,47	53.552
Formacao De Recursos Humanos	9.314	9.314	1.001	4.041	907	2.569	0,00	27,58	6.745
Administracao De Concessoes	25.163	23.774	4.495	10.224	6.486	7.472	0,00	31,43	16.302
Comunicacao Social	3.800	3.710	531	3.528	1.671	3.528	0,00	95,09	182
Atencao Basica	2.922	2.922	105	1.893	323	1.397	0,00	47,83	1.524
Alimentacao E Nutricao	4.454	7.203	1.246	4.895	1.069	4.236	0,00	58,81	2.967
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	433	433	23	226	39	190	0,00	43,88	243
Educacao Infantil	272	287	57	196	57	196	0,00	68,49	90
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	3.190	3.190	0	0	0	0	0,00	0,00	3.190
Normalizacao E Qualidade	8.337	8.337	-253	5.146	849	1.814	0,00	21,76	6.523
Conservacao De Energia	1.110	1.110	0	0	0	0	0,00	0,00	1.110
Energia Eletrica	163.957	152.389	-1.368	11.541	2.619	6.992	0,00	4,59	145.397
Petroleo	354.023	354.023	-419	36.768	6.827	12.334	0,00	3,48	341.689
TRANSPORTE	21.033.014	24.417.501	3.484.324	12.693.625	2.360.455	5.081.690	0,72	20,81	19.335.812
Planejamento E Orcamento	457.125	536.709	44.718	279.593	30.198	62.608	0,01	11,67	474.101
Administracao Geral	934.547	1.020.897	187.994	721.503	153.943	606.869	0,09	59,44	414.028
Normalizacao E Fiscalizacao	112.111	112.111	8.830	25.232	5.499	17.071	0,00	15,23	95.041
Formacao De Recursos Humanos	5.086	5.086	756	1.956	580	1.097	0,00	21,57	3.989
Administracao De Concessoes	2.467	2.467	465	1.013	287	682	0,00	27,64	1.785
Comunicacao Social	12.550	12.550	0	4.775	30	4.179	0,00	33,30	8.371
Atencao Basica	41.090	41.090	1.199	34.270	4.172	14.364	0,00	34,96	26.726
Alimentacao E Nutricao	11.283	22.700	3.995	15.618	3.942	15.547	0,00	68,49	7.152
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	6.655	8.181	1.148	4.629	1.177	4.607	0,00	56,31	3.574
Educacao Infantil	859	876	126	446	126	446	0,00	50,96	429
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Controle Ambiental	2.155	2.155	83	1.236	155	489	0,00	22,69	1.666
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	12.598	7.598	38	57	30	49	0,00	0,64	7.549
Promocao Industrial	4.730.781	4.730.781	278.118	1.359.874	698.670	1.351.335	0,19	28,56	3.379.447
Servicos Financeiros	6.370	6.370	0	0	0	0	0,00	0,00	6.370
Transporte Rodoviario	10.110.165	13.118.372	2.653.401	8.509.709	1.064.276	2.301.585	0,32	17,54	10.816.787
Transporte Ferroviario	2.829.789	2.741.514	228.732	1.088.059	355.267	599.810	0,08	21,88	2.141.704
Transporte Hidroviario	1.757.083	2.047.744	74.721	645.655	42.102	100.952	0,01	4,93	1.946.792
DESPORTO E LAZER	1.513.117	2.118.758	171.535	741.198	49.120	112.752	0,02	5,32	2.006.006
Planejamento E Orcamento	11.257	12.357	1.137	12.357	3.280	10.867	0,00	87,94	1.490
Administracao Geral	66.881	115.881	4.340	53.725	12.449	40.899	0,01	35,29	74.982
Formacao De Recursos Humanos	4.180	4.180	430	2.426	421	2.353	0,00	56,28	1.827
Comunicacao Social	6.250	6.250	0	3.285	122	282	0,00	4,51	5.968
Atencao Basica	489	489	4	384	24	143	0,00	29,19	346
Alimentacao E Nutricao	589	1.000	187	711	187	711	0,00	71,06	289
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	245	245	35	148	35	148	0,00	60,26	97
Educacao Infantil	55	55	6	21	6	21	0,00	38,74	33
Difusao Do Conhecimento Científico E Tecnológico	375	375	0	0	0	0	0,00	0,00	375
Desporto De Rendimento	125.614	649.544	18.733	32.524	5.816	10.724	0,00	1,65	638.821
Desporto Comunitario	1.294.551	1.315.751	136.336	623.794	16.754	36.579	0,01	2,78	1.279.172
Lazer	2.630	2.630	327	1.824	26	26	0,00	1,00	2.604
Outros Encargos Especiais	0	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	0,00	100,00	0
ENCARGOS ESPECIAIS	480.444.527	534.519.124	32.443.988	504.223.594	78.940.737	327.757.862	46,18	61,32	206.761.262
Cooperacao Internacional	548.718	549.525	25.543	447.435	91.824	254.179	0,04	46,25	295.346
Fomento Ao Trabalho	12.000.304	12.000.304	0	12.000.304	1.951.768	7.473.805	1,05	62,28	4.526.499
Infra-Estrutura Urbana	20.000	20.000	0	0	0	0	0,00	0,00	20.000
Promocao Da Producao Vegetal	200.000	200.000	0	200.000	0	0	0,00	0,00	200.000
Irrigacao	2.967	2.967	0	0	0	0	0,00	0,00	2.967
Producao Industrial	400.000	400.000	0	400.000	0	0	0,00	0,00	400.000
Servicos Financeiros	103.219	103.219	1.411	16.121	697	14.693	0,00	14,24	88.525
Energia Eletrica	1.167	1.167	0	0	0	0	0,00	0,00	1.167
Transporte Hidroviario	1.167	1.167	0	332	0	0	0,00	0,00	1.167
Servico Da Divida Interna	164.646.041	212.677.755	31.154.289	201.051.531	49.961.545	152.006.327	21,42	71,47	60.671.428
Servico Da Divida Externa	13.712.075	13.712.075	13.822	10.067.133	2.389.827	7.601.207	1,07	55,43	6.110.868
Transferencias	128.791.506	129.975.613	1.624.123	125.124.400	17.635.035	69.758.105	9,83	53,67	60.217.508
Outros Encargos Especiais	130.497.065	135.355.033	-375.199	125.396.040	2.716.689	73.821.537	10,40	54,54	61.533.496
Transferencias Para A Educacao Basica	29.520.299	29.520.299	0	29.520.299	4.193.351	16.828.009	2,37	57,00	12.692.290
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.184.045	20.219.345	0	0	0	0	0,00	0,00	20.219.345
Reserva De Contingencia	21.184.045	20.219.345	0	0	0	0	0,00	0,00	20.219.345
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.160.058.841	1.228.826.015	137.880.142	944.148.348	191.908.552	709.684.579	100,00	57,75	519.141.437
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC									

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ milhares									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
							(b/total b)	(b/a)	
LEGISLATIVA	733.388	733.388	107.894	387.433	108.910	380.764	4,38	51,92	352.624
Acao Legislativa	150.094	150.094	24.809	102.169	25.807	95.904	1,10	63,90	54.189
Controle Externo	1.125	1.125	205	641	179	503	0,01	44,69	622
Administracao Geral	581.451	581.451	82.853	284.142	82.853	284.142	3,27	48,87	297.309
Tecnologia Da Informacao	61	61	-5	1	0	1	0,00	2,01	60
Formacao De Recursos Humanos	390	390	32	212	50	149	0,00	38,10	242
Atencao Basica	267	267	0	267	21	65	0,00	24,39	202
JUDICIARIA	2.640.690	2.727.992	391.157	1.596.026	393.996	1.582.987	18,19	58,03	1.145.005
Acao Judiciaria	59.728	59.728	8.408	42.190	9.843	32.854	0,38	55,01	26.874
Administracao Geral	2.572.263	2.659.564	382.304	1.546.753	382.819	1.545.267	17,76	58,10	1.114.298
Formacao De Recursos Humanos	979	979	320	624	117	231	0,00	23,59	748
Atencao Basica	6.705	6.705	388	5.911	1.101	4.144	0,05	61,80	2.561
Controle Externo	960	960	-261	517	111	471	0,01	49,02	489
Tecnologia Da Informacao	9	9	-2	7	0	7	0,00	76,48	2



Comunicacao Social	46	46	0	23	4	13	0,00	29,17	32
Telecomunicacoes	1	1	1	1	1	1	0,00	62,00	0
ESSENCIAL A JUSTICA	734.307	744.979	111.924	447.463	111.895	445.481	5,12	59,80	299.497
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	10.594	10.594	1.582	6.528	1.366	5.083	0,06	47,98	5.511
Representacao Judicial E Extrajudicial	1.300	1.300	470	953	505	619	0,01	47,60	681
Administracao Geral	720.239	730.911	109.764	439.252	109.836	439.169	5,05	60,09	291.742
Formacao De Recursos Humanos	225	225	14	85	14	45	0,00	19,95	180
Atencao Basica	789	789	94	645	174	566	0,01	71,67	224
Desenvolvimento Cientifico	11	11	0	0	0	0	0,00	0,00	11
Acao Legislativa	1.149	1.149	0	0	0	0	0,00	0,00	1.149
ADMINISTRACAO	3.394.518	3.227.302	331.608	1.379.143	341.854	1.273.135	14,63	39,45	1.954.167
Planejamento E Orcamento	174.410	174.410	16.099	38.084	16.005	37.303	0,43	21,39	137.106
Administracao Geral	3.179.937	3.012.721	290.984	1.311.948	324.439	1.231.135	14,15	40,86	1.781.586
Administracao Financeira	1.708	1.708	95	228	25	125	0,00	7,33	1.583
Controle Interno	373	373	0	58	11	24	0,00	6,40	349
Normatizacao E Fiscalizacao	813	813	9	147	89	112	0,00	13,79	701
Tecnologia Da Informacao	918	918	84	282	65	255	0,00	27,77	663
Formacao De Recursos Humanos	4.603	4.603	635	2.517	776	2.122	0,02	46,10	2.481
Informacao E Inteligencia	288	288	0	1	0	1	0,00	0,21	288
Atencao Basica	1.203	1.203	80	577	85	332	0,00	27,60	871
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	85	85	1	1	1	1	0,00	0,60	84
Desenvolvimento Cientifico	149	149	34	109	25	56	0,00	37,42	93
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	20	20	10	14	10	14	0,00	70,40	6
Telecomunicacoes	29.561	29.561	23.503	24.758	313	1.593	0,02	5,39	27.968
Controle Ambiental	41	41	0	28	6	7	0,00	17,89	34
Ordenamento Territorial	73	73	10	66	3	19	0,00	26,47	54
Administracao De Receitas	330	330	63	324	1	36	0,00	10,85	295
Representacao Judicial E Extrajudicial	6	6	0	0	0	0	0,00	0,00	6
DEFESA NACIONAL	411.340	412.130	51.954	286.076	60.143	219.841	2,53	53,34	192.289
Administracao Geral	310.875	311.665	51.387	202.382	52.414	196.667	2,26	63,10	114.997
Formacao De Recursos Humanos	294	294	-14	189	41	85	0,00	28,92	209
Defesa Aerea	1.403	1.403	152	1.343	261	415	0,00	29,59	988
Defesa Naval	8.715	8.715	6.866	8.673	1.516	2.455	0,03	28,17	6.260
Defesa Terrestre	21.432	21.432	-11.682	17.395	361	1.155	0,01	5,39	20.277
Assistencia Comunitaria	10.978	10.978	226	395	108	157	0,00	1,43	10.821
Atencao Basica	2.444	2.444	85	2.426	551	1.944	0,02	79,54	500
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	18.291	18.291	5.105	17.192	5.541	15.850	0,18	86,65	2.442
Ensino Fundamental	25	25	-1	24	2	7	0,00	28,80	18
Ensino Medio	5	5	2	5	2	3	0,00	53,77	2
Ensino Profissional	594	594	-140	581	94	149	0,00	25,15	445
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	9	9	0	9	2	7	0,00	70,32	3
Desenvolvimento Cientifico	623	623	-10	542	94	310	0,00	49,73	313
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	6.429	6.429	-212	5.756	-1.036	394	0,00	6,12	6.035
Tecnologia Da Informacao	80	80	0	80	1	9	0,00	11,71	71
Empregabilidade	21	21	8	16	2	2	0,00	8,10	19
Normatizacao E Fiscalizacao	6	6	0	6	1	4	0,00	65,05	2
Cooperacao Internacional	28.820	28.820	64	28.807	106	113	0,00	0,39	28.707
Transporte Hidroviario	3	3	1	3	1	3	0,00	100,00	0
Comunicacao Social	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Producao Industrial	9	9	0	9	1	3	0,00	34,59	6
Desporto De Rendimento	183	183	92	142	41	67	0,00	36,33	117
Informacao E Inteligencia	56	56	0	56	37	40	0,00	72,02	16
Transporte Aereo	45	45	25	45	3	3	0,00	6,11	42
SEGURANCA PUBLICA	690.712	690.712	108.127	434.466	109.815	429.929	4,94	62,24	260.782
Administracao Geral	677.550	677.550	108.485	424.733	108.826	423.466	4,87	62,50	254.084
Formacao De Recursos Humanos	4.467	4.467	15	1.684	66	90	0,00	2,01	4.378
Policiamiento	5.046	5.046	-1.693	4.652	82	4.381	0,05	86,83	665
Defesa Civil	3.525	3.525	1.307	3.381	837	1.989	0,02	56,43	1.536
Normatizacao E Fiscalizacao	11	11	7	11	3	3	0,00	27,73	8
Informacao E Inteligencia	13	13	5	5	0	0	0,00	0,92	13
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
RELACOES EXTERIORES	109.127	117.427	16.281	63.272	16.368	62.862	0,72	53,53	54.565
Administracao Geral	79.248	87.548	15.574	59.828	15.618	59.516	0,68	67,98	28.032
Formacao De Recursos Humanos	1.106	1.106	98	254	98	245	0,00	22,15	861
Relacoes Diplomaticas	28.545	28.545	572	3.144	620	3.060	0,04	10,72	25.485
Difusao Cultural	8	8	2	5	2	5	0,00	67,80	3
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	180	180	0	0	0	0	0,00	0,00	180
Cooperacao Internacional	40	40	35	40	30	36	0,00	88,97	4
ASSISTENCIA SOCIAL	9.498	9.498	1.942	7.865	2.050	4.689	0,05	49,37	4.808
Administracao Geral	8.600	8.600	1.893	7.458	1.967	4.452	0,05	51,77	4.148
Abastecimento	426	426	53	196	41	167	0,00	39,32	258
Alimentacao E Nutricao	100	100	5	28	5	19	0,00	18,83	81
Assistencia Comunitaria	322	322	-10	167	37	41	0,00	12,85	281
Formacao De Recursos Humanos	50	50	0	15	0	9	0,00	18,80	41
PREVIDENCIA SOCIAL	551.063	636.313	109.305	442.468	109.529	442.048	5,08	69,47	194.265
Administracao Geral	550.649	635.899	109.247	442.059	109.519	441.821	5,08	69,48	194.078
Previdencia Basica	185	185	2	185	9	59	0,00	32,16	125
Formacao De Recursos Humanos	61	61	56	61	0	5	0,00	7,67	56
Previdencia Do Regime Estatutario	47	47	0	42	0	42	0,00	89,24	5
Normatizacao E Fiscalizacao	122	122	0	122	0	122	0,00	100,00	0
SAUDE	1.244.122	1.254.135	132.839	638.360	130.965	616.538	7,09	49,16	637.597
Administracao Geral	1.119.443	1.119.443	129.835	625.879	128.680	609.444	7,00	54,44	509.999
Normatizacao E Fiscalizacao	1.717	1.717	0	1.717	26	475	0,01	27,65	1.243
Formacao De Recursos Humanos	2.748	2.748	239	1.107	136	982	0,01	35,73	1.766
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	110.777	120.777	1.849	7.096	1.376	3.793	0,04	3,14	116.984
Suporte Profilatico E Terapeutico	5.742	5.755	-1	2	2	2	0,00	0,03	5.754
Vigilancia Sanitaria	1.050	1.050	95	642	111	329	0,00	31,28	722
Vigilancia Epidemiologica	1.508	1.508	381	1.237	375	1.177	0,01	78,06	331
Desenvolvimento Cientifico	401	401	145	374	95	164	0,00	41,03	236
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Atencao Basica	19	19	1	4	1	4	0,00	19,24	16
Assistencia Aos Povos Indigenas	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	315	315	294	300	163	169	0,00	53,61	146
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	1	1	1	1	1	1	0,00	50,00	1
TRABALHO	198.767	199.237	32.961	125.735	32.814	125.205	1,44	62,84	74.032
Administracao Geral	198.710	199.180	32.926	125.685	32.808	125.188	1,44	62,85	73.993
Empregabilidade	4	4	2	4	1	1	0,00	17,27	3
Formacao De Recursos Humanos	21	21	8	19	0	11	0,00	50,14	11
Desenvolvimento Cientifico	3	3	0	1	0	1	0,00	25,86	3
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	6	6	2	4	1	1	0,00	13,59	5
Fomento Ao Trabalho	22	22	22	22	4	4	0,00	19,63	18
EDUCACAO	4.214.702	4.251.278	603.442	3.233.030	675.391	2.169.199	24,93	51,02	2.082.079
Administracao Geral	2.484.488	2.521.064	452.099	1.602.467	452.876	1.598.245	18,37	63,40	922.818
Formacao De Recursos Humanos	18.285	18.285	873	1.749	334	664	0,01	3,63	17.620
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	125	125	3	5	1	2	0,00	1,68	123
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	60.005	60.005	12.373	48.212	12.354	47.987	0,55	79,97	12.018
Ensino Fundamental	997	997	247	826	219	798	0,01	80,02	199
Ensino Medio	64.297	64.297	62.372	62.619	491	603	0,01	0,94	63.695



Ensino Profissional	32.312	32.312	3.872	17.508	3.052	11.016	0,13	34,09	21.295
Ensino Superior	1.545.788	1.545.788	70.864	1.497.915	205.615	508.927	5,85	32,92	1.036.861
Educacao Especial	654	654	89	366	79	223	0,00	34,10	431
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	29	29	5	16	2	3	0,00	10,42	26
Difusao Cultural	97	97	7	12	3	7	0,00	7,24	90
Desenvolvimento Cientifico	540	540	31	486	228	345	0,00	63,92	195
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	103	103	1	2	1	2	0,00	1,60	101
Transferencias Para A Educacao Basica	931	931	261	496	52	287	0,00	30,87	643
Atencao Basica	202	202	197	197	39	39	0,00	19,12	163
Educacao De Jovens E Adultos	548	548	6	8	2	2	0,00	0,42	546
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	1.247	1.247	85	91	23	28	0,00	2,25	1.219
Tecnologia Da Informacao	4.056	4.056	56	56	21	21	0,00	0,51	4.036
CULTURA	47.881	51.061	6.749	28.766	7.386	25.320	0,29	49,59	25.740
Administracao Geral	45.982	49.162	6.635	28.460	7.328	25.239	0,29	51,34	23.923
Formacao De Recursos Humanos	814	814	7	12	7	10	0,00	1,25	804
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	621	621	18	35	5	11	0,00	1,85	610
Difusao Cultural	463	463	90	258	46	59	0,00	12,78	404
DIREITOS DA CIDADANIA	63.185	63.185	10.153	38.278	10.018	36.486	0,42	57,74	26.699
Administracao Geral	62.721	62.721	10.011	38.086	9.974	36.414	0,42	58,06	26.307
Formacao De Recursos Humanos	193	193	68	84	4	19	0,00	9,71	175
Assistencia Aos Povos Indigenas	47	47	19	36	5	12	0,00	24,92	35
Comunicacao Social	65	65	49	65	32	38	0,00	58,33	27
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	55	55	4	4	2	2	0,00	3,81	53
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Preservacao E Conservacao Ambiental	3	3	3	3	1	1	0,00	47,37	2
Desenvolvimento Cientifico	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
URBANISMO	48.133	50.033	10.633	38.801	10.285	37.875	0,44	75,70	12.158
Administracao Geral	4.122	6.022	1.072	4.351	1.106	4.338	0,05	72,04	1.684
Atencao Basica	210	210	0	210	42	126	0,00	59,87	84
Transportes Coletivos Urbanos	43.509	43.509	9.464	34.095	9.056	33.322	0,38	76,59	10.187
Formacao De Recursos Humanos	214	214	32	69	29	37	0,00	17,23	177
Assistencia Comunitaria	77	77	65	76	52	53	0,00	68,82	24
Planejamento E Orcamento	2	2	0	0	0	0	0,00	0,00	2
GESTAO AMBIENTAL	139.809	139.959	25.428	90.291	24.978	89.255	1,03	63,77	50.704
Administracao Geral	137.969	138.119	25.296	88.626	24.890	87.752	1,01	63,53	50.367
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.486	1.486	11	1.405	8	1.400	0,02	94,19	86
Formacao De Recursos Humanos	32	32	19	26	4	5	0,00	15,50	27
Normatizacao E Fiscalizacao	36	36	2	35	3	22	0,00	60,44	14
Controle Ambiental	4	4	2	4	2	2	0,00	53,43	2
Recuperacao De Areas Degradadas	69	69	9	12	4	4	0,00	5,94	65
Recursos Hidricos	177	177	55	147	62	67	0,00	38,12	109
Desenvolvimento Cientifico	2	2	1	2	0	0	0,00	16,89	2
Transporte Hidroviario	1	1	0	1	0	0	0,00	0,00	1
Saneamento Basico Rural	33	33	33	33	3	3	0,00	10,07	30
CIENCIA E TECNOLOGIA	197.364	205.164	32.224	134.522	33.051	130.513	1,50	63,61	74.652
Administracao Geral	191.324	199.124	31.494	129.076	31.589	127.120	1,46	63,84	72.004
Desenvolvimento Cientifico	416	416	66	320	46	154	0,00	37,11	262
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.220	1.220	221	849	279	433	0,00	35,48	787
Producao Industrial	4.214	4.214	425	4.156	1.093	2.733	0,03	64,86	1.481
Normatizacao E Fiscalizacao	31	31	0	0	0	1	0,00	4,24	30
Cooperacao Internacional	23	23	0	0	0	0	0,00	0,00	23
Controle Ambiental	6	6	0	1	1	1	0,00	20,00	5
Formacao De Recursos Humanos	53	53	14	50	15	27	0,00	51,64	25
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	2	2	0	0	0	0	0,00	17,51	2
Mineracao	54	54	0	52	23	30	0,00	56,41	24
Alcool	16	16	3	13	4	11	0,00	69,42	5
Tecnologia Da Informacao	2	2	1	2	1	1	0,00	50,00	1
Normalizacao E Qualidade	4	4	0	0	0	0	0,00	0,00	4
AGRICULTURA	616.268	616.268	89.182	336.721	88.822	333.467	3,83	54,11	282.801
Administracao Geral	591.161	591.162	88.234	328.637	88.319	327.860	3,77	55,46	263.302
Normatizacao E Fiscalizacao	76	76	13	74	6	47	0,00	61,86	29
Formacao De Recursos Humanos	830	830	18	34	7	16	0,00	1,98	814
Atencao Basica	283	283	71	261	60	237	0,00	83,49	47
Ensino Profissional	12	10	0	1	0	0	0,00	0,00	10
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.570	1.570	198	935	201	814	0,01	51,81	757
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	270	270	14	108	33	96	0,00	35,61	174
Defesa Sanitaria Vegetal	322	322	63	242	10	63	0,00	19,58	259
Defesa Sanitaria Animal	206	206	18	206	14	80	0,00	38,69	126
Abastecimento	20.094	20.094	-10	5.271	68	3.874	0,04	19,28	16.219
Irigacao	671	671	386	623	43	218	0,00	32,49	453
Normalizacao E Qualidade	44	44	1	43	6	12	0,00	28,33	31
Promocao Da Producao Animal	11	11	6	11	4	6	0,00	56,56	5
Extensao Rural	714	714	167	271	52	143	0,00	20,07	571
Preservacao E Conservacao Ambiental	3	3	3	3	0	0	0,00	0,00	3
ORGANIZACAO AGRARIA	84.268	84.268	12.860	49.678	12.743	48.349	0,56	57,38	35.919
Administracao Geral	81.532	81.532	12.580	48.314	12.456	47.676	0,55	58,48	33.856
Ordenamento Territorial	144	144	5	48	13	29	0,00	20,12	115
Reforma Agraria	2.092	2.092	266	1.147	256	579	0,01	27,65	1.514
Formacao De Recursos Humanos	198	198	5	50	8	42	0,00	20,97	157
Normatizacao E Fiscalizacao	38	38	0	23	2	15	0,00	38,18	24
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	93	93	1	3	2	2	0,00	2,46	91
Extensao Rural	85	85	0	85	0	0	0,00	0,00	85
Promocao Da Producao Vegetal	2	2	0	2	0	2	0,00	100,00	0
Ensino Profissional	29	29	2	5	4	4	0,00	15,44	24
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
Abastecimento	50	50	1	1	1	1	0,00	2,62	49
INDUSTRIA	85.703	91.053	14.091	58.839	14.454	56.297	0,65	61,83	34.756
Administracao Geral	82.612	87.962	13.671	56.854	13.867	54.773	0,63	62,27	33.189
Administracao De Concessoes	1.797	1.797	0	951	10	531	0,01	29,53	1.267
Mineracao	1.010	1.010	386	924	554	912	0,01	90,27	98
Normalizacao E Qualidade	14	14	2	14	3	11	0,00	78,12	3
Empregabilidade	9	9	2	9	2	6	0,00	67,55	3
Formacao De Recursos Humanos	161	161	3	18	1	12	0,00	7,53	149
Propriedade Industrial	3	3	0	3	0	0	0,00	0,00	3
Recursos Hidricos	34	34	0	34	2	32	0,00	93,07	2
Atencao Basica	40	40	10	15	10	15	0,00	36,54	26
Tecnologia Da Informacao	20	20	15	15	5	5	0,00	26,20	15
Normatizacao E Fiscalizacao	2	2	2	2	0	0	0,00	0,00	2
COMERCIO E SERVICOS	5.505	5.505	1.240	4.057	1.051	3.220	0,04	58,50	2.285
Administracao Geral	5.078	5.078	1.226	3.829	1.024	3.092	0,04	60,89	1.986
Formacao De Recursos Humanos	50	50	1	3	2	2	0,00	4,04	48
Promocao Comercial	205	205	0	205	6	106	0,00	51,69	99
Comunicacao Social	152	152	0	0	0	0	0,00	0,00	152
Turismo	21	21	13	21	19	21	0,00	99,95	0
COMUNICACOES	53.033	53.033	7.540	31.334	7.674	29.681	0,34	55,97	23.351
Administracao Geral	50.769	50.769	7.221	29.883	7.436	28.509	0,33	56,16	22.259
Normatizacao E Fiscalizacao	149	149	15	30	15	30	0,00	19,87	119
Formacao De Recursos Humanos	2.115	2.115	304	1.422	223	1.143	0,01	54,02	973

ENERGIA	44.922	47.557	5.089	28.693	7.586	26.850	0,31	56,46	20.707
Planejamento E Orcamento	354	354	29	173	16	31	0,00	8,85	322
Administracao Geral	43.532	46.168	4.927	28.013	7.458	26.409	0,30	57,20	19.758
Formacao De Recursos Humanos	356	356	61	212	40	116	0,00	32,50	240
Normatizacao E Fiscalizacao	293	293	71	293	71	293	0,00	100,00	0
Normalizacao E Qualidade	385	385	0	0	0	0	0,00	0,00	385
Petroleo	2	2	2	2	1	1	0,00	29,59	1
TRANSPORTE	116.602	135.452	24.961	85.785	21.692	80.250	0,92	59,25	55.202
Administracao Geral	111.765	126.615	22.332	81.448	20.557	77.929	0,90	61,55	48.686
Transporte Rodoviario	2.210	6.210	1.722	2.176	279	515	0,01	8,30	5.695
Normatizacao E Fiscalizacao	895	895	168	597	167	476	0,01	53,23	419
Formacao De Recursos Humanos	215	215	17	195	56	81	0,00	37,85	134
Controle Ambiental	845	845	292	843	292	814	0,01	96,35	31
Planejamento E Orcamento	594	594	424	449	334	359	0,00	60,55	234
Administracao De Concessoes	10	10	6	10	7	7	0,00	68,68	3
Transporte Hidroviario	68	68	0	68	0	68	0,00	100,00	0
DESPORTO E LAZER	3.918	3.918	1.035	3.305	1.090	2.892	0,03	73,81	1.026
Administracao Geral	3.850	3.850	1.035	3.305	1.090	2.892	0,03	75,12	958
Formacao De Recursos Humanos	68	68	0	0	0	0	0,00	0,00	68
ENCARGOS ESPECIAIS	635.039	537.066	-59.817	433.949	17.502	48.823	0,56	9,09	488.243
Transferencias	162	162	34	102	26	72	0,00	44,48	90
Outros Encargos Especiais	634.878	536.904	-59.851	433.847	17.476	48.751	0,56	9,08	488.153
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	17.073.865	17.087.913	2.180.802	10.404.355	2.352.062	8.701.961	100,00	50,92	8.385.952
TOTAL (III) = (I + II)	1.177.132.706	1.245.913.928	140.060.944	954.552.703	194.260.614	718.386.539	100,00	57,66	527.527.389

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO ⁵
	SET/09	OUT/09	NOV/09	DEZ/09	JAN/10	FEV/10	MAR/10	ABR/10	MAI/10	JUN/10	JUL/10	AGO/10		
RECEITA CORRENTE (I)	54.551.302	72.104.459	73.042.244	82.093.402	79.096.905	58.386.667	68.814.667	80.114.836	67.671.686	62.766.091	75.145.973	72.770.560	846.558.792	908.470.447
Receita Tributária	17.269.745	23.570.343	19.653.226	21.940.418	27.442.231	17.222.582	23.528.357	27.517.300	20.757.442	20.453.382	22.131.782	21.316.778	262.803.586	293.540.988
Receita de Contribuições	32.073.995	37.105.661	36.458.902	44.962.795	40.404.930	32.912.028	35.453.185	39.030.016	36.960.470	35.432.473	39.833.214	37.625.997	448.253.666	479.505.946
Receita Patrimonial	2.133.599	4.534.876	4.462.142	8.690.157	4.600.693	4.096.517	3.415.099	8.839.724	3.692.742	2.124.705	5.507.187	8.761.826	60.859.268	54.777.341
Receita Agropecuária	1.203	1.636	1.454	2.580	1.220	1.969	1.585	1.780	1.984	1.612	1.181	1.378	19.582	24.376
Receita Industrial	60.377	51.830	50.119	56.202	64.092	22.162	77.619	38.777	36.096	51.123	33.521	45.351	587.268	695.825
Receita de Serviços	2.651.683	2.561.660	2.449.000	2.456.102	4.887.336	2.375.978	4.152.879	2.707.895	2.716.193	2.810.977	5.667.133	2.792.981	38.229.817	34.435.087
Transferências Correntes	1.828	6.887	11.205	30.302	15.705	8.911	28.402	15.152	19.495	10.621	12.190	11.369	172.067	462.535
Receitas Correntes a Classificar ¹	(3.301)	49.328	(42.856)	(21.029)	18.899	(1.110)	(14.190)	10.428	(5.190)	10.039	11.970	(1.433)	11.557	0
Outras Receitas Correntes	362.173	4.222.238	9.999.052	3.975.875	1.661.798	1.747.631	2.171.730	1.953.764	3.492.455	1.871.160	1.947.794	2.216.312	35.621.982	45.028.349
DEDUÇÕES (II)	24.516.212	27.221.061	31.610.023	49.143.383	26.640.951	31.072.683	27.737.582	24.867.978	34.372.045	29.722.031	28.263.800	31.574.670	366.742.420	392.191.870
Transf. Constitucionais e Legais ²	8.127.970	9.670.373	12.251.542	21.649.138	9.051.269	13.489.166	9.402.052	6.439.087	15.054.308	10.867.510	9.106.236	12.036.707	137.145.358	152.991.921
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	12.968.424	13.712.559	15.176.953	23.455.181	13.759.916	14.234.080	14.831.552	14.667.403	15.543.424	15.133.647	15.357.062	15.796.191	184.636.393	190.515.775
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor ⁴	592.408	602.546	1.060.987	823.835	635.483	614.013	613.042	623.805	641.507	617.501	671.738	666.501	8.163.368	9.182.116
Compensação Financeira RGPS/RPPS	66	8	8	155	5	36	132	32	70	34	110	106	761	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	111.705	147.384	147.206	147.300	148.354	148.354	148.140	149.264	148.898	149.039	159.240	162.797	1.767.702	1.822.509
Contribuição p/ PIS/PASEP	2.715.639	3.088.189	2.973.328	3.067.773	3.045.901	2.587.034	2.742.665	2.988.388	2.983.838	2.954.300	2.969.414	2.912.368	35.028.837	37.679.549
PIS	2.314.423	2.692.950	2.548.992	2.619.963	2.550.269	2.125.764	2.275.019	2.511.095	2.504.621	2.465.341	2.501.506	2.447.935	29.557.877	-
PASEP	401.216	395.240	424.335	447.810	495.632	461.271	467.646	477.293	479.218	488.959	464.433	5.470.960	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.035.090	44.883.399	41.432.221	32.950.019	52.455.954	27.313.984	41.077.085	55.246.858	33.299.641	33.044.061	46.882.173	41.195.889	479.816.372	516.278.577

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

⁵ A previsão da receita é a constante na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.

Notas:

a) Os valores da Contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor referentes ao exercício de 2009 foram alterados em relação aos anteriormente divulgados naquele exercício, em razão do computo indevido de contribuição não relacionada ao PSSS.

b) A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.tesouro.gov.br/contabilidade_governamental/receita_corrente_liquida.asp

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre*/ 2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ¹ (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.675.578	204.675.578	35.090.815	130.840.407	112.076.074
RECEITAS CORRENTES	204.675.578	204.675.578	35.084.976	130.821.678	112.065.595
Receitas de Contribuições	203.581.568	203.581.568	35.046.681	130.673.564	111.704.862
Dos empregadores	126.221.016	126.221.016	22.577.018	83.337.492	69.790.128
Dos trabalhadores e dos demais segurados	47.643.170	47.643.170	7.935.379	29.993.376	26.002.316
Outras Contribuições	29.717.382	29.717.382	4.534.284	17.342.696	15.912.417
Outras Receitas Correntes	1.094.010	1.094.010	38.296	148.114	360.733
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	216	524	490
Demais Receitas Correntes	1.094.010	1.094.010	38.080	147.590	360.243
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	5.838	18.729	10.479
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	5.838	18.729	10.479
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	204.675.578	204.675.578	35.090.815	130.840.407	112.076.074

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ² (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	236.486.823	236.486.823	48.692.097	162.517.386	131.793.532
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	234.173.385	234.173.385	48.472.047	161.701.502	131.313.175
Aposentadorias	151.809.181	151.809.181	32.645.071	108.110.854	87.461.346
Pensões	56.840.134	56.840.134	12.137.089	40.339.426	32.665.810
Outros Benefícios	25.524.070	25.524.070	3.689.887	13.251.222	11.886.019
Outras Despesas	1.309.887	2.289.887	220.050	815.884	480.357,00



Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	403.430	1.383.430	220.050	815.727	339.057,78
Demais Despesas	906.457	906.457	-	157	141.299
A detalhar	1.003.552	23.552	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	236.486.823	236.486.823	48.692.097	162.517.386	131.793.532
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(31.811.246)	(31.811.246)	(13.601.282)	(31.676.979)	(19.717.458)

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Constatam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.

² As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.

* O valor da coluna "Receitas Realizadas Até o Bimestre/2009" deste relatório é superior em R\$ 411 mil ao valor divulgado no demonstrativo do relatório do exercício anterior em razão da inclusão dos valores da arrecadação das receitas de "Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS" de 2009.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)	11.004.625	11.004.625	1.663.835	6.310.792	5.638.426
RECEITAS CORRENTES	11.004.625	11.004.625	1.663.835	6.310.792	5.638.426
Receita de Contribuições	11.004.625	11.004.625	1.663.835	6.310.792	5.638.426
Pessoal Civil	9.182.116	9.182.116	1.341.799	5.096.685	4.510.760
Contribuição Patronal Ativo Civil	0	0	3.708	13.754	32.201
Contribuição de Servidor Ativo Civil	6.756.388	6.756.388	1.000.309	3.847.684	3.383.102
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.870.213	1.870.213	254.373	927.735	819.819
Contribuição de Pensionista Civil	555.515	555.515	83.408	307.512	275.638
Pessoal Militar	1.822.509	1.822.509	322.036	1.214.107	1.127.665
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.822.509	1.822.509	322.036	1.214.107	1.127.665
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (II)	13.085.664	13.085.664	1.938.958	7.234.158	6.466.197
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	0	0	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	0	0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (I + II + III + IV + V)	24.090.289	24.090.289	3.602.793	13.544.950	12.104.623

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ¹	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2010		Em 2009
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (VII)	72.850.198	72.719.792	11.793.438	46.882.837	42.404.001
PREVIDÊNCIA SOCIAL ⁴	72.850.198	72.719.792	11.793.438	46.882.837	42.404.001
Pessoal e Encargos Sociais	72.850.198	72.719.792	11.793.438	46.882.837	42.404.001
Pessoal Civil	19.734.241	36.441.619	8.377.629	33.244.287	28.866.755
Aposentadorias	13.691.209	23.671.452	5.320.160	20.647.258	17.804.933
Pensões	5.247.148	11.015.086	2.872.264	11.117.467	9.466.962
Outros Benefícios Previdenciários	795.885	1.755.080	185.205	1.479.562	1.594.860
Pessoal Militar ³	26.665.654	26.769.742	3.415.809	13.638.550	13.537.246
Reformas	18.177.075	16.668.602	1.956.672	7.793.698	7.584.687
Pensões	8.368.883	10.013.388	1.440.739	5.794.272	5.913.463
Outros Benefícios Previdenciários	119.696	87.753	18.398	50.579	39.096
A detalhar	26.450.304	9.508.431	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (VIII)	48.651	48.843	656	1.364	1.372
RESERVA DO RPPS (IX)	0	0	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	72.898.849	72.768.636	11.794.094	46.884.201	42.405.373

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI - X)	(48.808.560)	(48.678.346)	(8.191.301)	(33.339.251)	(30.301.028)
---	--------------	--------------	-------------	--------------	--------------

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	JUL/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2010	2009
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	-	-	-
Investimentos	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	
RECEITAS CORRENTES	13.085.664	13.085.664	1.938.958	7.234.158	6.466.197
Receita de Contribuições	13.085.664	13.085.664	1.938.958	7.234.158	6.466.197
Pessoal Civil	13.085.664	13.085.664	1.938.958	7.234.158	6.466.197
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	13.085.664	13.085.664	1.938.958	7.234.158	6.466.197
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.085.664	13.085.664	1.938.958	7.234.158	6.466.197

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2009		Em 2008
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
PREVIDÊNCIA SOCIAL ⁴	48.651	48.843	656	1.364	1.372
Pessoal e Encargos Sociais	48.651	48.843	656	1.364	1.372
Pessoal Civil	395	48.838	656	1.364	1.372
Aposentadorias	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	395	48.838	656	1.364	1.372
A detalhar	48.255	5	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	48.651	48.843	656	1.364	1.372

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Foram consideradas como despesas previdenciárias as subfunções Previdência do Regime Estatutário, Complementar e Especial, bem como Transferências e Outros Encargos Especiais.

² Esses valores não são detalhados em virtude da Lei Orçamentária ser elaborada no nível de modalidade de aplicação.

³ Na dotação da despesa previdenciária do pessoal militar estão incluídas as despesas com pessoal civil do Ministério da Defesa.

⁴ As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO/AGOSTO 2010

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 DEZ/2009		Em 30 JUN/2010	
	(a)	(b)	Em 31 AGO/2010	
			(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.216.496.554	2.322.379.652		2.330.649.497
DEDUÇÕES (II) ¹	1.262.139.704	1.360.869.530		1.337.099.174
Ativo Disponível	406.526.199	366.303.129		337.215.000
Haveres Financeiros	876.675.246	1.011.142.273		1.021.279.453
(-) Restos a Pagar Processados	(21.061.741)	(16.575.871)		(21.395.280)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	954.356.850	961.510.122		993.550.324
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	48.140.203	48.140.203		48.140.203
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) (*)	351.310.282	338.830.090		347.640.408
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	651.186.771	670.820.234		694.050.119

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
	(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL	23.229.884	42.863.347

FONTE: Banco Central do Brasil e SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(*) Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO¹
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ Milhares
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	No bimestre	Jan a Ago/2010	Jan a Ago/2009	
RECEITA TOTAL	138.369.962	537.452.819		462.503.608
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)	103.804.275	407.130.698		350.472.356
Receita Bruta	108.225.810	415.824.053		357.458.194
Receitas de Impostos	47.921.752	188.744.755		164.862.552
Impostos s/ Comércio Exterior	3.788.555	13.258.008		10.315.581
Impostos s/ Patrimônio e Renda	32.984.020	134.255.951		124.014.795
Impostos s/ Produção e Circulação	11.149.177	41.230.796		30.532.176
Receitas de Contribuições	40.467.018	158.022.012		132.616.754
Demais Receitas	19.837.040	69.057.285		59.978.887
Concessões de Serviços Públicos	68.854	518.217		1.648.683
Participações e Dividendos	5.035.156	18.779.277		18.235.925
Outras	14.733.030	49.759.792		40.094.279
(-) Restituições	(4.421.535)	(8.594.759)		(6.931.033)
(-) Incentivos Fiscais	0	(98.597)		(54.805)
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	34.175.066	128.833.410		110.652.543
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	390.621	1.488.712		1.378.709
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)	20.571.955	89.729.897		82.553.394
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I +II+III - IV)	117.798.006	447.722.922		379.950.214

DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
	No bimestre	Jan a Ago/2010	Jan a Ago/2009
DESPESA TOTAL	112.955.089	418.009.820	356.518.488
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VI)	70.276.612	256.693.855	214.585.202
Pessoal e Encargos Sociais	28.692.830	106.883.616	97.934.867
Custeio e de Capital	41.380.595	149.028.794	115.923.055
Despesa do FAT	8.635.653	19.662.530	18.370.169
Subsídios e Subvenções Econômicas	702.996	5.725.092	1.603.916
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	3.763.592	14.673.312	12.431.005
Outras Despesas de Custeio e de Capital	28.278.355	108.967.860	83.517.965
Transferências ao Banco Central	203.187	781.446	727.280
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)	42.156.298	159.410.175	140.213.700
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (VIII)	522.178	1.905.790	1.719.586
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB2 (IX)	0	0	0

RESULTADO PRIMÁRIO ³	PERÍODO		
	No bimestre	Jan a Ago/2010	Jan a Ago/2009
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (X) = (V-(VI+VII+VIII)-IX)	4.842.918	29.713.102	23.431.727
Tesouro Nacional (XI) = (I-IV-VI-IX)	12.955.707	60.706.946	53.333.760
Previdência Social - RGPS4 (XII) = (II-VII)	(7.981.232)	(30.576.766)	(29.561.157)
Banco Central ⁵ (XIII) = (III) - (VIII)	(131.557)	(417.078)	(340.877)

FONTE: STN/CESEF

¹ Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.

² Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme prewisto na Lei nº 11.887/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.

³ Os valores entre parênteses correspondem a déficit.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)									
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
					Em 31 de Dezembro de 2009	Em Exercícios Anteriores			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.762.265	(1.180.103)	16.730.907	4.851.255	67.593.351	23.870.310	(6.182.436)	34.431.865	50.849.360
LEGISLATIVO	13.041	0	12.926	115	341.718	278.738	(17.922)	194.477	408.057
Câmara dos Deputados	838	0	822	16	180.296	214.449	(6.709)	89.780	298.255
Senado Federal	99	0	0	99	96.000	24.184	(8.725)	73.628	37.831
Tribunal de Contas da União	12.104	0	12.104	0	65.423	40.105	(2.488)	31.069	71.970
JUDICIÁRIO	73.249	(12.999)	38.715	21.535	1.502.601	132.347	(42.811)	1.046.256	545.881
Supremo Tribunal Federal	245	0	224	21	41.503	16.550	(209)	24.753	33.091
Superior Tribunal de Justiça	232	0	232	0	58.530	27.678	(1.615)	46.405	38.187
Justiça Federal	20.664	(12.400)	5.525	2.739	507.823	29.025	(6.054)	322.106	208.689
Justiça Militar	58	0	33	25	8.920	48	(112)	7.255	1.602
Justiça Eleitoral	16.087	(249)	13.567	2.271	487.530	19.790	(21.233)	375.604	110.484
Justiça do Trabalho	30.582	(349)	13.814	16.419	284.621	38.372	(8.112)	182.645	132.236
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	5.275	0	5.269	6	55.504	846	(168)	38.854	17.329
Conselho Nacional de Justiça	105	0	52	53	58.169	38	(5.309)	48.634	4.264
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.173	(431)	1.489	254	186.274	54.294	(5.976)	122.157	112.435
EXECUTIVO	22.673.802	(1.166.673)	16.677.777	4.829.352	65.562.758	23.404.932	(6.115.726)	33.068.975	49.782.988
Presidência da República	68.390	(6.776)	47.930	13.684	1.546.199	136.087	(29.944)	666.115	986.227
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.409	(31)	2.372	7	496.670	379.942	(330.998)	323.260	222.353
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	317.805	(1.652)	304.878	11.276	1.246.198	101.449	(81.488)	539.349	726.811
Ministério da Ciência e Tecnologia	328.791	(10.076)	188.588	130.128	952.950	267.634	(68.573)	564.901	587.110
Ministério da Fazenda	225.312	(1.781)	219.346	4.184	9.594.561	3.107.509	(2.575.935)	5.648.256	4.477.880
Ministério da Educação	2.045.309	(425.285)	1.065.387	554.636	5.953.764	1.233.187	(776.228)	3.793.509	2.617.214
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	567.137	(552.362)	14.479	297	137.624	37.642	(7.243)	66.081	101.943
Ministério da Justiça	36.086	(1.691)	27.908	6.486	828.874	281.036	(36.912)	572.640	500.357
Ministério de Minas e Energia	14.515	(155)	13.698	662	2.857.541	1.562.505	(14.452)	163.936	4.241.659
Ministério Previdência Social	13.272.794	(826)	13.263.822	8.146	652.595	185.923	(174.859)	354.846	308.813
Ministério das Relações Exteriores	428	(102)	202	123	21.829	675	(1.786)	17.418	3.300
Ministério da Saúde	3.587.004	(97.825)	498.191	2.990.988	8.237.290	1.075.502	(261.404)	4.833.858	4.217.530
Ministério do Trabalho e Emprego	7.575	(12)	7.486	76	708.135	388.267	(65.016)	854.145	177.240
Ministério dos Transportes	389.550	(887)	336.220	52.443	6.822.822	3.377.116	(479.245)	4.535.082	5.185.610
Ministério das Comunicações	752	(732)	0	20	126.604	50.528	(29.144)	85.520	62.468
Ministério da Cultura	10.027	(145)	5.482	4.400	407.308	69.135	(34.752)	245.259	196.433
Ministério do Meio Ambiente	1.018	(173)	806	39	147.700	31.642	(20.500)	72.397	86.445
Ministério do Desenvolvimento Agrário	23.635	(390)	21.159	2.086	2.273.436	835.892	(144.864)	1.012.288	1.952.176
Ministério do Esporte	2.967	(1.760)	1.036	171	856.680	722.415	(125.231)	359.025	1.094.839
Ministério da Defesa	510.383	(44.120)	414.477	51.787	3.521.226	463.589	(100.594)	2.405.688	1.478.534
Ministério da Integração Nacional	229.796	(17.938)	63.102	148.757	7.085.220	3.109.363	(106.224)	2.826.470	7.261.889
Ministério do Turismo	12.285	0	12.285	0	1.921.818	1.469.916	(207.594)	595.425	2.588.715
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	436.212	(1.570)	153.441	281.201	167.522	19.490	(8.067)	100.247	78.698
Ministério das Cidades	583.618	(381)	15.482	567.754	8.867.732	4.480.854	(432.053)	2.368.727	10.547.806
Ministério da Pesca e Aquicultura	3	(3)	0	0	130.458	17.634	(2.621)	64.534	80.937
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	154.828	(4.088)	44.792	105.948	576.424	93.532	(52.336)	175.507	442.113
TOTAL	22.917.093	(1.184.191)	16.775.699	4.957.203	68.169.775	23.963.841	(6.234.772)	34.607.371	51.291.473

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)									
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
					Em 31 de Dezembro de 2009	Em Exercícios Anteriores			
(Despesas Intra-Orçamentárias)									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	154.828	(4.088)	44.792	105.948	576.424	93.532	(52.336)	175.507	442.113
LEGISLATIVO	0	0	0	0	75.098	43.102	(11.667)	7.369	99.163
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	14.038	22.242	(113)	6.993	29.175
Senado Federal	0	0	0	0	27.869	492	(292)	254	27.815
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	33.190	20.368	(11.261)	123	42.174
JUDICIÁRIO	1.016	(300)	677	40	40.732	9.908	(8.692)	13.670	28.278
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	2.491	1.657	0	246	3.902
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	2.233	0	(39)	102	2.093
Justiça Federal	11	0	9	2	8.626	1.308	(1.222)	5.865	2.846
Justiça Militar	0	0	0	0	58	0	(1)	48	9
Justiça Eleitoral	961	(300)	624	37	6.407	387	(276)	4.772	1.746
Justiça do Trabalho	44	0	44	0	20.438	6.556	(6.774)	2.580	17.640
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	28	0	0	27	0
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	0	0	0	452	0	(381)	29	42
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1	0	1	0	5.218	2.035	(91)	454	6.709
EXECUTIVO	153.811	(3.788)	44.114	105.909	455.375	38.487	(31.886)	154.013	307.963
Presidência da República	4.453	(84)	4.031	338	2.056	5.393	(5.088)	1.019	1.343
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	262	0	262	0	2.026	151	(405)	1.252	521
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.496	(61)	8.218	218	4.785	80	(232)	1.869	2.764
Ministério da Ciência e Tecnologia	489	(120)	132	237	1.852	214	(126)	1.108	831
Ministério da Fazenda	69	(0)	69	0	5.049	562	(1.033)	2.671	1.906
Ministério da Educação	122.756	(448)	21.776	100.532	337.384	18.175	(3.961)	100.735	250.863
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	941	(941)	0	0	655	62	(92)	454	172
Ministério da Justiça	581	(0)	571	9	19.658	906	(14.116)	4.557	1.891
Ministério de Minas e Energia	1.146	0	1.118	28	1.966	1.005	(550)	1.185	1.237
Ministério Previdência Social	17	(0)	17	0	1.260	810	(74)	953	1.042
Ministério das Relações Exteriores	2.122	(2.122)	0	0	339	8	(111)	210	26

Ministério da Saúde	301	0	298	3	12.447	1.333	(582)	6.267	6.931
Ministério do Trabalho e Emprego	6.310	0	6.310	0	647	2	(8)	369	272
Ministério dos Transportes	81	0	73	8	2.687	3.689	(1.178)	1.278	3.921
Ministério das Comunicações	0	0	0	0	2.214	1.023	(387)	815	2.035
Ministério da Cultura	5	0	5	0	1.330	314	(147)	969	528
Ministério do Meio Ambiente	2	0	2	0	666	163	(44)	600	185
Ministério do Desenvolvimento Agrário	4.426	(5)	2	4.419	2.139	369	(129)	780	1.599
Ministério do Esporte	0	0	0	0	101	0	(9)	65	27
Ministério da Defesa	1.192	(5)	1.185	2	52.130	2.436	(2.888)	23.921	27.756
Ministério da Integração Nacional	29	(2)	17	10	2.445	466	(49)	2.002	861
Ministério do Turismo	0	0	0	0	118	2	(38)	78	4
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	0	0	0	261	314	0	248	327
Ministério das Cidades	134	(0)	29	105	830	573	(200)	484	719
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	330	439	(439)	126	204
TOTAL	154.828	(4.088)	44.792	105.948	576.424	93.532	(52.336)	175.507	442.113

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	292.635.601	292.635.601	43.588.283	178.401.961	60,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	17.186.183	17.186.183	3.782.070	13.231.143	76,99
Imposto sobre Importação - II	17.097.813	17.097.813	3.777.050	13.211.884	77,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	78.449	78.449	8.940	32.397	41,30
Dívida Ativa do II	2.899	2.899	196	805	27,76
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	7.023	7.023	587	2.156	30,70
(-) Deduções da Receita do II			(4.703)	(16.097)	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	24.025	24.025	3.716	30.170	125,58
Imposto sobre Exportação - IE	22.441	22.441	1.705	10.502	46,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	381	381	12	50	13,12
Dívida Ativa do IE	352	352	0	0	0,05
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	851	851	(0)	(1)	-0,10
(-) Deduções da Receita do IE			1.999	19.619	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	207.597.885	207.597.885	28.970.288	125.365.957	60,39
Imposto sobre Rendas - IR	202.784.206	202.784.206	31.844.797	131.141.920	64,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.786.139	3.786.139	526.920	1.730.549	45,71
Dívida Ativa do IR	434.279	434.279	27.054	99.909	23,01
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	593.261	593.261	39.299	133.686	22,53
(-) Deduções da Receita do IR			(3.467.782)	(7.740.106)	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	508.183	508.183	11.524	46.392	9,13
Imposto Territorial Rural - ITR	454.622	454.622	7.588	28.492	6,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	33.459	33.459	3.943	13.778	41,18
Dívida Ativa do ITR	1.320	1.320	320	1.303	98,75
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	18.782	18.782	940	3.935	20,95
(-) Deduções da Receita do ITR			(1.267)	(1.115)	
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.722.916	39.722.916	6.353.957	23.061.303	58,06
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.177.765	39.177.765	6.534.290	24.247.978	61,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	386.535	386.535	31.863	110.031	28,47
Dívida Ativa do IPI	72.467	72.467	2.099	7.340	10,13
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	86.150	86.150	4.176	15.925	18,49
(-) Deduções da Receita do IPI			(218.472)	(1.319.971)	
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	27.591.653	27.591.653	4.465.935	16.663.718	60,39
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	27.536.958	27.536.958	4.455.948	16.589.414	60,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	51.901	51.901	6.221	28.788	55,47
Dívida Ativa do IOF	524	524	74	120	22,89
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	2.270	2.270	93	124	5,44
(-) Deduções da Receita do IOF			3.599	45.273	
1.7 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	4.756	4.756	793	3.277	68,91
Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	4.756	4.756	686	2.728	57,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF-Ouro	0	0	107	549	-
Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	0	-
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	0	-
(-) Deduções da Receita do IOF-Ouro			0	0	-
DESVINCULAÇÃO E DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS*		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO (5% de 1)	14.631.780	14.631.780	2.179.414	8.920.098	60,96
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,5% de (1.3 + 1.5))	53.173.972	53.173.972	5.783.823	25.217.015	47,42
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS¹ (23,5% de (1.3 + 1.5))	58.120.388	58.120.388	6.052.839	26.389.901	45,41
5 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (10% de 1.5)	3.972.292	3.972.292	512.679	1.828.479	46,03
5A - PARCELAS DO FPE, FPM E IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADAS AO FUNDEB			3.153.778	13.638.148	
6 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS² (1.7)	4.756	4.756	723	2.824	59,38
7 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.4)	254.091	254.091	5.773	77.207	30,39
8 - TOTAL DA DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 +6 + 7)	130.157.280	130.157.280	17.689.029	76.073.671	58,45
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-8)	162.478.322	162.478.322	25.899.255	102.328.289	62,98
RECEITAS ADICIONAIS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.867.986	10.867.986	7.357.849	1.746.021	16,07
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	-
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	-
13 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	10.867.986	10.867.986	7.357.849	1.746.021	16,07



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	29.246.098	29.246.098	4.661.866	18.419.092	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) =(e/d)x100
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	1.841.560	1.841.560	285.562	1.241.016	67,39
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.800	7.950	49	49	0,62
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	133.792	133.792	19.053	69.511	51,95
18 - ENSINO MÉDIO	282.482	281.482	12.975	27.566	9,79
19 - ENSINO SUPERIOR	14.086.864	14.325.893	2.194.994	7.784.358	54,34
20 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.250.666	3.410.265	483.685	1.540.738	45,18
21 - OUTRAS	12.027.352	11.740.784	1.648.897	4.932.429	42,01
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)	31.631.517	31.741.726	4.645.215	15.595.668	49,13
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
24 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37 p)**				181.331	
25 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS				0	
26 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 + 24 + 25)*				0	
27 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO³ [(22-26) / (9)] x 100%				15,24	

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE	
	JULHO		AGOSTO			
	2010		2010		Valor	
	Valor (g)	% ⁴ (h)=100x(g)/(30)	Valor (i)	% ⁴ (j)=100x(i)/(30)	Valor (l)	
28 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	
29 - OUTROS	443.058	100,00	478.634	100,00	3.917.409	
30 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2010 (28 + 29)	443.058		478.634	100,00	3.917.409	
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE	
					Valor (n)	
31 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 6177532560)				1.853.260	1.241.016	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		% (f) =(e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
32 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.478.362	5.100.749	933.535	1.586.965	31,11
32.1 - Educação Infantil	64.200	64.200	391	422	0,66
32.2 - Educação Fundamental	843.329	867.034	2.464	31.642	3,65
32.3 - Ensino Médio	139.617	129.559	787	8.447	6,52
32.4 - Outras	3.431.216	4.039.956	929.892	1.546.455	38,28
33 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.836.652	2.997.438	428.306	1.523.157	50,82
34.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	0,00
34.2 - Educação Fundamental	494	494	42	155	31,43
34.3 - Ensino Médio	16.124	816.124	525	801.090	98,16
34.4 - Ensino Superior	991.899	1.089.657	91.795	291.256	26,73
34.5 - Outras	828.136	1.091.163	335.944	430.655	39,47
35 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34)	6.315.014	8.098.187	1.361.841	3.110.122	38,41
36 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (22 + 35)	37.946.531	39.839.913	6.007.056	18.705.790	46,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO	CANCELADO EM 2010		
		ATÉ O BIMESTRE	(p)		
37 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.477.016	181.331		

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".
² CF, art. 153 §5º.
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
⁴ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.
⁵ Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.
⁶ Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77)					R\$ milhares
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	((b+c)/a)	
DESPESAS CORRENTES	62.291.792	62.966.158	38.174.711	60,63	
Pessoal e Encargos Sociais	12.613.987	12.614.344	7.660.156	60,73	
Juros e Encargos da Dívida	26.024	25.904	6.190	23,90	
Outras Despesas Correntes	49.651.780	50.325.909	30.508.365	60,62	
DESPESAS DE CAPITAL	4.422.975	4.749.777	379.143	7,98	
Investimentos	4.254.337	4.582.062	345.833	7,55	
Inversões Financeiras	131.500	131.500	9.461	7,19	
Amortização da Dívida	37.138	36.215	23.849	65,85	
TOTAL	66.714.766	67.715.935	38.553.854	56,93	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre	%	
			(d)	(d+e)/despesas com saúde	
Despesas com Saúde	66.714.766	67.715.935	38.553.854	100,00	
(-) Encargos Previdenciários	4.929.881	4.930.132	3.284.995	8,52	
(-) Juros e Encargos da Dívida	26.024	25.904	6.190	0,02	
(-) Amortização da Dívida	37.138	36.215	23.849	0,06	
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	61.721.723	62.723.683	35.238.820	91,40	

CÁLCULO DO LIMITE	VARIAÇÃO NOMINAL DO PIB¹	DESPESAS EXECUTADAS		VARIAÇÃO
		Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009	
	%	(f)	(g)	((f)/(g) * 100) -100
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	4,60	35.238.820	31.143.442	13,15

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	Inscritos	Cancelados	A pagar	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE²	4.639.791	(209.112)	610.949	3.819.730	8.589.205	(159.167)	4.907.688	3.522.350

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre	%	
			(h)	(h)/total(h)	
Atenção Básica	10.595.026	10.610.477	6.216.921	17,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.507.216	31.592.897	18.984.293	53,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.605.042	5.605.945	3.078.211	8,74	
Vigilância Sanitária	300.006	302.857	163.546	0,46	
Vigilância Epidemiológica	2.454.746	3.026.549	1.501.031	4,26	
Alimentação e Nutrição	209.436	379.901	246.942	0,70	
Planejamento e Orçamento	49.020	49.020	2.476	0,01	
Administração Geral	8.072.537	8.083.738	4.387.813	12,45	
Controle Interno	15.533	16.312	6.611	0,02	
Normalização e Fiscalização	48.696	48.696	25.110	0,07	
Tecnologia da Informação	211.200	211.200	81.003	0,23	
Formação de Recursos Humanos	262.320	260.896	50.919	0,14	
Comunicação Social	128.016	128.016	60.751	0,17	
Informação e Inteligência	48.173	48.173	3.718	0,01	
Cooperação Internacional	0	135.000	54	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.300	2.300	0	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.300	16.300	1.229	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	77.040	80.925	54.093	0,15	
Educação Superior	172.246	172.246	56.989	0,16	
Educação Infantil	9.343	10.362	5.979	0,02	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	66.764	68.477	11.410	0,03	
Assistência aos Povos Indígenas	308.968	310.493	112.751	0,32	
Saneamento Básico Rural	185.522	185.522	1.389	0,00	
Saneamento Básico Urbano	996.005	996.005	6.705	0,02	
Preservação e Conservação Ambiental	3.500	3.500	401	0,00	
Desenvolvimento Científico	231.380	234.500	89.315	0,25	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	16.464	16.464	5.928	0,02	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	24.123	21.003	9.749	0,03	
Outros Encargos Especiais	104.803	105.912	73.482	0,21	
TOTAL	61.721.724	62.723.683	35.238.820	100,00	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 52, parágrafo único da Lei nº 11.768/2008, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006.
¹ Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea 'b' do inciso I do art. 77 do ADCT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB, de 2009 em relação a 2008, referem-se aos dados preliminares do 1º Trimestre de 2010 divulgados pelo IBGE.
² Estão excluídas as despesas com "Encargos Previdenciários", "Juros e Encargos da Dívida", "Amortização da Dívida" e aquelas custeadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)				R\$ milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			1.766.021.794	1.766.021.794
Previsão Atualizada da Receita			1.766.021.794	1.766.021.794
Receitas Realizadas			277.626.075	985.676.164
Déficit Orçamentário		-		34.238.297
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre		Até o Bimestre
Dotação Inicial			1.766.021.794	1.766.021.794
Dotação Atualizada			1.834.803.017	1.834.803.017
Despesas Empenhadas			170.152.147	1.538.949.590
Despesas Executadas			300.098.140	1.019.914.461
Superávit Orçamentário		-		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			140.060.944	954.552.703
Despesas Executadas			194.260.614	718.386.539
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				479.816.372



RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	35.090.815	130.840.407
Despesas Previdenciárias (II)	48.692.097	162.517.386
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	(13.601.282)	(31.676.979)
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	3.602.793	13.544.950
Despesas Previdenciárias (V)	11.794.094	46.884.201
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(8.191.301)	(33.339.251)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Resultado Apurado Até o Bimestre
Resultado Nominal	42.863.347
Resultado Primário	29.713.102

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.917.093	(1.184.191)	16.775.699	4.957.203
Poder Executivo	22.827.613	(1.170.461)	16.721.891	4.935.260
Poder Legislativo	13.041	0	12.926	115
Poder Judiciário	74.265	(13.299)	39.392	21.574
Ministério Público	2.174	(431)	1.490	254
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	92.133.616	(6.234.772)	34.607.371	51.291.473
Poder Executivo	89.461.552	(6.147.612)	33.222.989	50.090.951
Poder Legislativo	738.655	(29.589)	201.847	507.220
Poder Judiciário	1.685.588	(51.503)	1.059.926	574.159
Ministério Público	247.822	(6.068)	122.610	119.144
TOTAL	115.050.709	(7.418.963)	51.383.070	56.248.676

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.595.668	18%	15,24
Complementação da União ao FUNDEB	3.917.409	6.177.533	63,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4,60	35.238.820	31.143.442	13,15

FONTE: STN/CCONT/GEINC
¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

							R\$ milhares
INGRESSOS	ATÉ JULHO	AGOSTO	ATÉ AGOSTO	DISPÊNDIOS	ATÉ JULHO	AGOSTO	ATÉ AGOSTO
ORÇAMENTÁRIOS	857.337.637	128.338.527	985.676.164	ORÇAMENTÁRIOS	885.799.125	134.115.336	1.019.914.461
RECEITAS CORRENTES	498.359.940	73.758.921	572.148.862	DESPESAS CORRENTES	493.947.326	81.250.682	575.198.008
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	491.996.825	72.770.560	564.767.385	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	486.752.283	80.169.611	566.921.894
Receita Tributária	159.053.077	21.316.778	180.369.854	Pessoal e Encargos Sociais	93.818.738	13.093.119	106.911.857
Receita de Contribuições	260.026.316	37.625.997	297.652.313	Juros e Encargos da Dívida	88.408.707	11.330.723	99.739.430
Receita Patrimonial	32.276.668	8.761.826	41.038.494	Outras Despesas Correntes	304.524.838	55.745.769	360.270.607
Receita de Serviços	25.318.390	2.792.981	28.111.372	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.195.043	1.081.071	8.276.114
Outras Receitas Correntes	14.846.331	2.216.312	17.062.644	Pessoal e Encargos Sociais	6.952.934	1.035.197	7.988.131
Demais Receitas Correntes	476.043	56.666	532.708	Outras Despesas Correntes	242.109	45.874	287.983
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.363.115	988.362	7.351.477	DESPESAS DE CAPITAL	391.851.799	52.864.654	444.716.453
Receita Tributária	137	13	150	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	391.569.557	52.721.049	444.290.606
Receita de Contribuições	6.261.788	972.526	7.234.313	Investimentos	8.265.264	1.748.282	10.013.545
Receita Patrimonial	2.535	558	3.094	Inversões Financeiras	15.510.306	2.036.988	17.547.294
Receita de Serviços	28.031	4.697	32.727	Amortiz./Refinanciamento da Dívida	367.793.988	48.935.779	416.729.767
Outras Receitas Correntes	7.915	733	8.648	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	282.242	143.605	425.847
Demais Receitas Correntes	62.709	9.835	72.545	Investimentos	3.327	1.118	4.444
RECEITAS DE CAPITAL	358.977.697	54.579.605	413.557.302	Inversões Financeiras	278.915	142.487	421.402
Operações de Crédito	319.305.555	48.753.270	368.058.825	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	204.123.820	(4.206.641)	199.917.179
Alienação de Bens	232.449	46.828	279.276	VALORES EM CIRCULAÇÃO	493.006	23.281	516.287
Amortização de Empréstimos	13.462.632	3.152.552	16.615.183	Rede Bancária Arrecadação	0	0	0
Transferência de Capital	66.404	7.765	74.169	Recursos Especiais a Receber	0	0	0
Outras Receitas de Capital	25.910.657	2.619.191	28.529.848	Valores em Trânsito Realizáveis	0	0	0
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	154.624.669	3.373.502	157.998.171	Créditos Tributários	32.065	2.705	34.770
VALORES EM CIRCULAÇÃO	79.612.886	(7.240.762)	72.372.123	Recursos da União	0	0	0
Rede Bancária Arrecadação	7.603.903	297	7.604.200	Créditos Diversos a Receber	434.355	10.043	444.399
Recursos Especiais a Receber	68.194.413	(7.444.412)	60.750.001	Recursos Vinculados	20.761	484	21.245
Valores em Trânsito Realizáveis	19.819	(3.482)	16.336	Outros Valores em Circulação	5.825	10.048	15.873
Créditos Tributários	0	0	0	VALORES A CLASSIFICAR	24.828.460	(5.181.944)	19.646.516
Recursos da União	8.243	2.952	11.195	Receitas a Classificar	24.828.460	(5.181.944)	19.646.516
Créditos Diversos a Receber	0	0	0	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0
Recursos Vinculados	0	0	0	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	856.958	4.541	861.499
Outros Valores em Circulação	3.786.508	203.883	3.990.391	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	167.445.938	598.185	168.044.123
VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	Fornecedores	208.750	(208.750)	0
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0	Pessoal e Encargos a Pagar	0	39.695	39.695
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	4.105.506	239.031	4.344.537	RP Não-Processados - Inscrição	92.126.197	0	92.126.197
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	59.700.500	10.036.175	69.736.676	Operações de Crédito em Liquidação	0	0	0
Fornecedores	0	669.627	669.627	Valores em Trânsito Realizáveis	0	0	0
Pessoal e Encargos a Pagar	3.110	(3.110)	0	Incentivos a Liberar	216.732	9.920	226.652
RP Não-Processados a Liquidar	52.475.541	(2.624.313)	49.851.229	Obrigações Tributárias	6.611	106	6.718
RP Cancelados	5.502.897	731.875	6.234.772	Restituições de Receitas a Liberar	0	0	0
Operações de Crédito em Liquidação	253.378	10.937	264.315	Recursos a Liberar p/ Transferência	942.728	(942.728)	0
Incentivos a Liberar	0	0	0	Benefícios a Pagar	3.925.340	(3.000.404)	924.936
Valores em Trânsito	80.925	21.511	102.436	Recursos a Liberar p/ Pagamento de RP	69.280.027	4.659.610	73.939.637
Obrigações Tributárias	0	0	0	Rec. a Liberar p/Emp. c/Entrega	1	(1)	0
Restituições de Receitas a Pagar	1	437	438	Recursos da Previdência Social	12.110	(12.110)	0
Recursos a Liberar p/ Transferência	0	9.474.055	9.474.055	Lim. Saque Recursos da Div. Pública	0	0	0
Benefícios a Pagar	0	0	0	Outros Débitos	39.411	27.263	66.674
Recursos a Liberar p/ Pgto. de RP	0	0	0	Ajuste Patrimonial/Capital	0	0	0
Recursos a Liberar p/ Emp Contra-entrega	0	14	14	Provisões Financeiras	25	(25)	0
Recursos da Prev. Social	0	7.172	7.172	Outras Obrigações	688.005	25.609	713.615
Lim. Saque Recursos da Div. Pública	1.377.566	1.747.617	3.125.183	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.908.293	320.746	2.229.039
Outros Débitos	0	0	0	AJUSTE DE DIR. E OBRIGAÇÕES	8.591.165	28.550	8.619.715
Provisões Financeiras	0	352	352				
Outras Obrigações	0	0	0				



Ajuste Patrimonial/Capital	7.082	0	7.082	Outros movimentos de fundos a crédito	0	0	0
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	Baixa de Direitos	7.946.704	14.828	7.961.532
AJUSTE DIR. E OBRIGAÇÕES	11.205.777	339.058	11.544.835	Incorporação de Passivos	0	0	0
Incorporação de Direitos	0	0	0	Ajuste de Obrigações	644.461	13.722	658.184
Desincorporação de Obrigações	11.205.777	339.058	11.544.835	OUTROS DISPÊNDIOS	0	0	0
Ajuste de Créditos	1	0	1	DISPONIB. PARA O PERÍODO SEGUINTE	367.883.883	1.803.334	369.687.216
OUTROS INGRESSOS	0	0	0	Conta Única Tesouro Nacional	134.485.864	74.391.629	208.877.493
DISPONIB. DO PERÍODO ANTERIOR	445.844.521	0	445.844.521	INSS	(9.873.164)	(5.119.548)	(14.992.712)
Conta Única Tesouro Nacional	229.007.392	0	229.007.392	Recursos à Disposição da Dívida Pública	182.893.386	(71.251.489)	111.641.897
INSS	710.928	0	710.928	Aplicações Financeiras	37.851.398	(469.484)	37.381.914
Recursos à Disposição da Dívida Pública	164.707.801	0	164.707.801	Outras Disponibilidades	22.526.398	4.252.226	26.778.625
Aplicações Financeiras	32.741.583	0	32.741.583				
Outras Disponibilidades	18.676.816	0	18.676.816				
TOTAL	1.457.806.828	131.712.029	1.589.518.857	TOTAL	1.457.806.828	131.712.029	1.589.518.857

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹						R\$ milhares
	Inscritos (a)	Cancelados (b)	Pagos			A Pagar (d)	Inscritos (e)	Cancelados (f)	Pagos			A Pagar (h)	
			Valor (c)	% (c/total c)	% (c) / (a-b)				Valor (g)	% (g/total g)	% (g) / (e-f)		
Pessoal e Encargos Sociais	644.956	(17.645)	385.726	2,3	58,2	241.584	1.849.978	(302.034)	744.276	2,2	34,6	803.668	
Juros e Encargos da Dívida	217.081	(42.618)	174.463	1,0	67,2	0	429.278	(427.586)	0	0,0	0,0	1.692	
Outras Despesas Correntes	15.981.497	(466.765)	14.362.559	85,6	87,3	1.152.172	35.422.247	(3.553.048)	16.230.689	46,9	41,6	15.638.510	
Investimentos	5.195.899	(104.640)	1.536.436	9,2	29,0	3.554.824	45.658.753	(1.481.215)	15.698.815	45,4	33,3	28.478.723	
Inversões Financeiras	826.500	(552.523)	265.354	1,6	19,2	8.623	8.591.450	(289.161)	1.933.591	5,6	21,8	6.368.698	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	51.160	0	51.160	0,3	100,0	0	181.909	(181.728)	0	0,0	0,0	181	
TOTAL	22.917.093	(1.184.191)	16.775.699	100,0	69,6	4.957.203	92.133.616	(6.234.772)	34.607.371	100,0	35,2	51.291.473	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

FONTE DE RECURSO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS¹				R\$ milhares
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
Recursos Ordinários	3.248.387	-111.608	1.815.374	1.321.405	50.322.324	-1.866.044	16.714.999	31.741.280	
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	0	0	0	0	6.228.926	-1.249.947	3.683.610	1.295.369	
Transferência do Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	91.881	-28.400	52.544	10.937	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	177.344	-2.863	126.399	48.081	4.740.255	-753.140	1.600.415	2.386.701	
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	590.481	-126.070	261.409	203.002	3.113.896	-55.261	1.784.621	1.274.014	
Contribuição do Salário-Educação	1.075.164	-284.990	542.494	247.680	2.217.397	-648.579	1.172.883	395.935	
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	2.771	-1.088	154	1.529	64.179	-4	11.091	53.084	
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	0	0	0	3.212	-1.450	1.762	0	
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	7.619	-1.493	2.932	3.194	386.973	-12.046	169.501	205.426	
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	0	0	0	0	6.389	-2.711	293	3.385	
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0	0	0	0	143	0	125	18	
Custas Judiciais	4.820	-117	3.715	988	80.105	-5.905	54.496	19.704	
Recursos de Concessões e Permissões	5.050	-3	4.494	553	342.362	-2.899	317.823	21.640	
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0	0	0	0	5.153	0	5.127	26	
Selos de Controle e Lojas Francas	0	0	0	0	172.129	-84	145.693	26.352	
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	7.503	-53	7.426	24	191.936	-33.400	96.328	62.208	
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	12	0	10	2	7.019	-899	996	5.124	
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	15.861	-149	6.745	8.967	443.061	-6.533	27.033	409.494	
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	4.951	0	425	4.526	236.259	-217.180	8.142	10.937	
Alienação de Bens Apreendidos	0	0	0	0	43	0	0	43	
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	3.388	0	2.882	506	68.012	-225	6.761	61.026	
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	111.263	-90	91.475	19.697	4.116.362	-14.158	239.080	3.863.124	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0	0	0	0	19.866	-19.866	0	0	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	0	0	0	0	503.564	-13.489	107.888	382.187	
Operações de Crédito Externas - em Moeda	10.144	-6.165	1.766	2.214	223.418	-66.961	86.381	70.076	
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	0	0	0	0	271.173	0	23.334	247.839	
Recursos Próprios Não-Financeiros	188.830	-34.365	130.419	24.046	1.634.957	-52.963	977.617	604.377	
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	2.754.689	-63.266	455.368	2.236.055	8.099.146	-224.364	3.482.141	4.392.641	
Resultado do Banco Central	0	0	0	0	118.626	-118.626	0	0	
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2.701.862	-15.625	2.054.329	631.908	952.450	-74.175	584.864	293.410	
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	10.685.081	-4	10.685.051	27	94.539	-94.534	1	4	
Contribuição sobre Movimentação Financeira	102.395	-4.520	24.651	73.224	952.150	-9.924	898.101	44.124	
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	3.370	-755	1.412	1.203	23.687	-398	13.641	9.648	
Receitas de Honorários de Advogados	327	-1	318	8	60.785	-3.676	30.649	26.460	
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	59.283	0	59.283	0	0	0	0	0	
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	0	0	0	0	146.050	-70.469	1.277	74.304	
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	191.106	-628	188.120	2.358	1.519.105	-9.167	564.119	945.819	
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	0	0	0	0	8.804	0	1.967	6.837	
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	4.841	-324	689	3.828	29.230	-512	2.031	26.687	
Outras Contribuições Econômicas	135.270	-1.369	73.988	59.913	481.965	-45.323	224.076	212.566	
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	78.066	0	78.066	0	360.927	-360.927	0	0	
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.273	-162	17.835	276	489.765	-13.839	285.079	190.846	
Taxas por Serviços Públicos	352	-68	253	31	15.962	-5.941	4.945	5.077	
Outras Contribuições Sociais	8.541	-399	6.706	1.437	524.473	-40.906	220.366	263.201	
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	9.910	-35	1.075	8.800	1.982	0	1.656	326	
Recursos Próprios Financeiros	601.158	-527.479	67.709	5.970	2.070.409	-4.295	595.289	1.470.825	
Recursos de Convênios	10.885	-92	7.398	3.395	115.888	-7.762	75.558	32.568	
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	48.515	-236	12.687	35.593	147.320	-1.592	95.668	50.061	
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0	0	0	0	238.116	-56.792	181.324	0	
Outras Receitas Originárias	32	0	32	0	48.162	0	19.411	28.751	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0	0	0	0	38.821	-38.821	0	0	
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	47.087	-126	41.750	5.211	68.287	-59	15.719	52.509	
Doações para o Combate à Fome	0	0	0	0	389	-389	0	0	
Doações de Entidades Internacionais	241	0	202	39	14.065	-83	1.696	12.286	
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	2.220	-46	659	1.516	21.518	-51	19.250	2.217	
TOTAL	22.917.093	-1.184.191	16.775.699	4.957.203	92.133.616	-6.234.772	34.607.371	51.291.473	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

		R\$ milhares	
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO	974.835.193	PASSIVO FINANCEIRO	636.781.897
Disponível	369.687.216	Depósitos	15.671.159
Créditos em Circulação	605.073.926	Obrigações em Circulação	637.519.827
Valores Pendentes a Curto Prazo	50	Valores Pendentes a Curto Prazo	(16.412.192)
Ativo Financeiro a Longo Prazo	74.001	Passivo Financeiro a Longo Prazo	3.103
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	2.695.771.839	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	1.942.266.495
Realizável a Curto Prazo	454.133.495	Obrigações em Circulação	145.555.496
Valores Pendentes a Curto Prazo	20.733	Exigível a Longo Prazo	1.796.700.531
Realizável a Longo Prazo	1.811.444.501	Resultado de Exercícios Futuros	10.469
Permanente	430.173.110	PASSIVO REAL	2.579.048.392
Investimentos	181.623.413	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.091.558.640
Imobilizado	248.373.982	Patrimônio/Capital	353.463.060
Intangível	148.121	Reservas	3.523.847
Diferido	27.594	Resultado Acumulado	872.269.559
		Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.883
ATIVO REAL	3.670.607.032	Ajustes do Patrimônio / Capital	(579.407)
		Resultado do Período	(137.120.302)
ATIVO COMPENSADO	954.256.942	PASSIVO COMPENSADO	954.256.942
Compensações Ativas Diversas	954.256.942	Compensações Passivas Diversas	954.256.942
TOTAL	4.624.863.974	TOTAL	4.624.863.974

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

TABELA 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

		R\$ milhares	
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
ORÇAMENTÁRIAS	3.993.011.107	ORÇAMENTÁRIAS	3.898.000.403
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	985.676.164	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.019.914.461
Receitas Correntes	572.118.862	Despesas Correntes	575.198.008
Exceto Intra-Orçamentárias	564.767.385	Exceto Intra-Orçamentárias	566.921.894
Intra-Orçamentárias	7.351.477	Intra-Orçamentárias	8.276.114
Receitas de Capital	413.557.302	Despesas de Capital	444.716.453
		Exceto Intra-Orçamentárias	444.290.606
		Intra-Orçamentárias	425.847
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.459.385.817	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	2.459.385.817
MUTAÇÕES ATIVAS	547.949.127	MUTAÇÕES PASSIVAS	418.700.125
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.980.337.303	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.212.468.309
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	557.042	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.370.964
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.266.754.248	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.266.754.247
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	713.026.013	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	943.343.099
RESULTADO PATRIMONIAL	137.120.302	RESULTADO PATRIMONIAL	0
DÉFICIT	137.120.302	SUPERÁVIT	0
TOTAL	6.110.468.712	TOTAL	6.110.468.712

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

TABELA 6 - BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

R\$ milhares													TOTAL
INGRESSOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	CEITEC	HCPA	VALEC	CPRM	EBC	EPE	IMBEL		
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	4	341.901	13.810.080	1.916.958	19.179	360.988	544.161	434.644	257.373	53.656	227.228		17.966.172
RECEITAS CORRENTES	0	12.358	99.982	32.843	472	22.217	609	4.667	28.456	0	34.051		235.654
Receitas de Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	3.287	0	0		3.287
Receitas Patrimoniais	0	2.028	2.528	1.245	223	3.148	367	11	2.612	0	354		12.516
Receitas Agropecuárias	0	74	0	9.331	0	0	0	0	0	0	0		9.405
Receitas Industriais	0	0	0	173	0	0	0	0	0	0	26.914		27.088
Receitas de Serviços	0	2.491	18.617	15.461	0	18.671	0	1.795	20.645	0	0		77.680
Transferências Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Outras Transferências	0	167	0	3.644	0	0	0	2.502	0	0	0		6.313
Outras Receitas Correntes	0	7.463	78.577	2.880	248	390	241	311	1.886	0	1.158		93.153
Receita entre Órgãos do Orçamento	0	135	261	108	0	8	0	47	26	0	5.625		6.212
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
RECEITAS DE CAPITAL	2	43.377	5.122	2.906	0	30	0	6	4	0	0		51.447
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Alienação de Bens	2	3.038	5.122	2.906	0	30	0	6	4	0	0		11.108
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Outras Transferências	0	40.339	0	0	0	0	0	0	0	0	0		40.339
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
DEDUÇÕES DA RECEITA	0	(368)	(7.202)	(1.182)	(5)	(4)	(15)	(38)	(4)	0	(657)		(9.476)
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2	286.534	13.712.177	1.882.391	18.713	338.745	543.567	430.009	228.918	53.656	193.835		17.688.547
Transferências Orçamentárias	0	276.245	3.799.837	1.790.610	18.702	320.976	543.552	374.338	214.263	44.701	193.782		7.577.006
Correspondência de Débitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Transferências Extra-Orçamentárias	2	10.290	9.912.340	91.781	11	17.769	16	55.671	14.654	8.955	52		10.111.541
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	387	2.877.518	1.244.162	915.658	6.724	22.676	1.602.775	333.082	212.539	37.290	128.099		7.380.910



TABELA 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b-c)
			Valor (c)	% (c/b)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	774.555.489	774.555.489	368.058.825	47,5	406.496.663
Refinanciamento da Dívida Mobiliária e Outras Dívidas (II)	596.235.116	596.235.116	252.456.058	42,3	343.779.058
Outras Operações de Crédito	178.320.373	178.320.373	115.602.767	64,8	62.717.605
Participação Percentual (II / I)	76,98	76,98	68,6	-	84,6

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (g/e)	SALDO A LIQUIDAR (e-g)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (III)	757.158.375	777.177.079	760.438.843	416.729.767	53,6	360.447.312
Refinanciamento (IV)	588.889.089	588.889.089	584.396.887	301.527.922	51,2	287.361.167
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	584.113.530	584.113.530	580.919.561	300.087.138	51,4	284.026.392
Interna	574.734.158	574.734.158	574.732.869	294.418.646	51,2	280.315.512
Externa	9.379.373	9.379.373	6.186.692	5.668.492	60,4	3.710.880
Refinanciamento da Dívida Contratual	4.775.559	4.775.559	3.477.326	1.440.783	30,2	3.334.775
Interna	419.078	419.078	2.633	1.431	0,3	417.646
Externa	4.356.481	4.356.481	3.474.692	1.439.352	33,0	2.917.129
Outras Amortizações	168.269.287	188.287.990	176.041.957	115.201.845	61,2	73.086.145
Participação Percentual (IV / III)	77,8	75,8	76,8	72,4	-	79,7

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (d/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	412.234.862	412.234.862	68.603.848	16,64	257.225.622	62,40	155.009.239
Receita Tributária	341.069	341.069	51.831	15,20	251.637	73,78	89.432
Receita de Contribuições	391.315.924	391.315.924	63.685.256	16,27	243.327.707	62,18	147.988.217
Receita Patrimonial	4.595.340	4.595.340	843.133	18,35	2.934.873	63,87	1.660.467
Receita Agropecuária	76	76	0	0,16	18	23,57	58
Receita Industrial	2.419	2.419	46	1,91	281	11,61	2.138
Receita de Serviços	5.715.002	5.715.002	2.828.265	49,49	5.580.824	97,65	134.178
Transferências Correntes	105.259	105.259	78	0,07	260	0,25	105.000
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	10.159.773	10.159.773	1.195.239	11,76	5.130.024	50,49	5.029.749
RECEITAS DE CAPITAL	78.871	78.871	5.845	0	19.206	0	59.665
Operações de Crédito	75.271	75.271	0	0,00	0	0,00	75.271
Alienação de Bens	0	0	5.845	0,00	19.206	0,00	(19.206)
Transferências de Capital	3.600	3.600	0	0,00	0	0,00	3.600
SUBTOTAL (I)	412.313.732	412.313.732	68.609.693	16,64	257.244.828	62,39	155.068.904
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	47.789.082	-	-
TOTAL (I + II)	412.313.732	412.313.732	68.609.693	16,64	305.033.910	73,98	107.279.823

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (i/f)	SALDO A EXECUTAR (f-j)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	454.017.637	456.032.249	78.506.508	321.234.353	88.495.397	304.099.332	66,68	151.932.916
Pessoal e Encargos Sociais	85.537.376	86.169.981	13.799.280	55.442.076	13.942.917	55.282.981	64,16	30.887.000
Juros e Encargos da Dívida	32.095	31.976	550	7.121	550	7.032	21,99	24.944
Outras Despesas Correntes	368.448.166	369.830.293	64.706.677	265.785.155	74.551.930	248.809.319	67,28	121.020.973
DESPESAS DE CAPITAL	7.488.797	8.180.342	792.018	2.951.028	373.738	934.578	11,42	7.245.764
Investimentos	7.307.717	8.000.185	783.880	2.913.329	362.884	899.085	11,24	7.101.100
Inversões Financeiras	136.595	136.595	(80)	11.478	2.637	9.461	6,93	127.134
Amortização da Dívida	44.485	43.562	8.218	26.220	8.218	26.032	59,76	17.530
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.380.202	4.380.202	0	0	0	0	0,00	4.380.202
SUBTOTAL (III)	465.886.636	468.592.792	79.298.526	324.185.380	88.869.135	305.033.910	65,10	163.558.882
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	465.886.636	468.592.792	79.298.526	324.185.380	88.869.135	305.033.910	65,10	163.558.882

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:

a) Exce tuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	20.081.518	2.996.809	11.815.362	8.266.155
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.552.213	2.936.636	11.579.043	7.973.170
Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social	0	2.482	(10.442)	10.442
Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0	458	1.816	(1.816)
Cota-Parte da Contribuição Sindical	364.502	64.407	242.821	121.681
Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	25	5	28	(3)
Receita de Parcelamentos - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	9.952	1.606	6.343	3.609
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	4.009	726	3.008	1.001
Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	409.789	76.459	350.883	58.906
Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	6.658	1.481	6.017	640
Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	25.721	4.957	20.860	4.861
Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	2.317	456	1.238	1.079
Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	0	297	1.349	(1.349)
Prêmios Prescritos da Loteria Federal	7.408.608	1.165.348	4.593.028	2.815.580
Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol ("Timemania")	0	1.362	5.548	(5.548)
Outros Prêmios Prescritos	10.791.329	1.555.141	6.115.042	4.676.287
Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP	0	1.262	5.148	(5.148)
Receita de Parcelamentos - Contribuições para o PIS/PASEP	0	10	14	(14)



Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0	1	4	(4)
Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0	4	20	(20)
Outras Contribuições Sociais	529.305	60.173	236.319	292.986
Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP - Intra	529.305	60.173	236.319	292.986
Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra	159.632	22.470	97.117	62.515
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.812	905	3.867	14.945
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0	202	815	(815)
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0	45	182	(182)
Receita de Multas e juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	55.172	6.463	24.968	30.204
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira.	4.392	168	689	3.703
Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	103.985	15.090	48.307	55.678
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	5.778	222	885	4.893
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0	0	41	(41)
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0	2	4	(4)
Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos	15.855	829	2.901	12.955
Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	3.009	144	570	2.438
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0	24	48	(48)
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0	0	0	(0)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira	5.015	308	1.050	3.965
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	1.067	43	170	897
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP	9.149	425	1.237	7.912
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP	992	42	171	821
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	80.922	5.564	27.877	53.045
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0	904	3.660	(3.660)
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0	119	232	(232)
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0	0	(7)	7
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	25.936	2.360	10.089	15.848
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0	302	1.237	(1.237)
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP	39.589	3.264	8.961	30.628
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP	0	275	1.154	(1.154)
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	0	5	94	(94)
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0	0	0	(0)
Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - Intra	0	0	0	(0)
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra	0	0	0	0
Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical	0	0	0	0
TOTAL	20.081.518	2.996.809	11.815.362	8.266.155
FONTE: SIAFI - STN/CCONT				(2/2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 9-A, LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53

A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF, e suas alterações posteriores.

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições

- 12100101 Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100400 Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101302 Receita de Parcelamentos - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101500 Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101700 Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 12101801 Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas
- 12101804 Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números
- 12101805 Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 Prêmios Prescritos da Loteria Federal
- 12101808 Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol ("Timemania")
- 12101809 Outros Prêmios Prescritos
- 12103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103702 Receita de Parcelamentos - Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12103802 Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12109900 Outras Contribuições Sociais
- 72103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP - Intra
- 72103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra
- Outras Receitas Correntes
- 19120101 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120701 Receita de Multas e juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19120702 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira.
- 19123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
- 19123102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
- 19123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123202 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123307 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos
- 19123600 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 19140101 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- 19140102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- 19140301 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira
- 19140302 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140501 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP
- 19140502 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP
- 19140601 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19140602 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19229900 Outras Restituições
- 19320201 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320202 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320401 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira



19320402 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
19320501 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP
19320502 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP
19320601 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas
19320602 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
79123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - Intra
79123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra

PREVISÃO DA RECEITA

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

R\$ milhares							
PODER / ORGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) ¹ (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (f)
LEGISLATIVO	7.475.246	7.474.946	4.656.541	4.226.031	0,6	56,5	4.221.237
Câmara dos Deputados	3.519.538	3.519.238	2.072.001	1.839.267	0,3	52,3	1.835.367
Senado Federal	2.749.980	2.749.980	1.802.307	1.664.607	0,2	60,5	1.663.830
Tribunal de Contas da União	1.205.727	1.205.727	782.233	722.156	0,1	59,9	722.041
JUDICIÁRIO	24.617.091	24.652.482	28.429.945	26.042.115	3,7	105,6	25.993.497
Supremo Tribunal Federal	479.273	479.273	284.381	228.836	0,0	47,7	228.574
Superior Tribunal de Justiça	804.847	807.554	583.412	517.985	0,1	64,1	517.924
Justiça Federal	6.010.465	6.018.483	15.779.789	14.549.587	2,1	241,7	14.542.470
Justiça Militar	323.420	323.972	217.108	207.711	0,0	64,1	207.613
Justiça Eleitoral	4.854.131	4.865.664	2.918.654	2.298.369	0,3	47,2	2.276.957
Justiça do Trabalho	10.568.891	10.600.545	7.671.519	7.343.802	1,0	69,3	7.327.277
Justiça do Distrito Federal e Territórios	1.386.266	1.386.542	906.154	858.946	0,1	61,9	855.827
Conselho Nacional de Justiça	189.799	170.448	68.928	36.879	0,0	0,0	36.856
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.197.411	3.198.011	1.941.338	1.845.426	0,3	57,7	1.844.858
EXECUTIVO	1.124.769.092	1.193.500.576	909.120.525	677.571.007	95,5	56,8	662.789.773
Presidência da República	6.784.876	7.346.158	3.746.172	2.866.146	0,4	39,0	2.833.001
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	22.676.030	20.979.796	3.071.519	2.600.485	0,4	12,4	2.596.557
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.186.914	11.433.012	6.811.190	5.143.019	0,7	45,0	4.992.812
Ministério da Ciência e Tecnologia	7.755.082	7.897.465	4.993.552	3.368.113	0,5	42,6	3.193.040
Ministério da Fazenda	442.072.377	495.570.001	458.571.841	301.110.965	42,4	60,8	300.730.046
Ministério da Educação	54.882.007	57.409.112	40.529.789	31.106.392	4,4	54,2	30.822.468
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.117.965	2.254.788	758.308	646.189	0,1	28,7	636.304
Ministério da Justiça	9.274.128	9.540.682	5.640.066	4.942.733	0,7	51,8	4.867.083
Ministério de Minas e Energia	25.106.228	25.171.058	18.655.218	11.620.347	1,6	46,2	11.605.747
Ministério da Previdência Social	257.817.392	258.875.695	185.924.681	185.310.508	26,1	71,6	173.082.794
Ministério das Relações Exteriores	2.036.743	2.256.338	1.310.614	1.279.880	0,2	56,7	1.278.921
Ministério da Saúde	65.462.049	66.453.205	41.913.261	37.052.892	5,2	55,8	36.857.791
Ministério do Trabalho e Emprego	46.324.767	46.362.629	41.821.145	29.405.925	4,1	63,4	29.389.464
Ministério dos Transportes	22.246.904	25.302.415	13.527.602	6.451.415	0,9	25,5	5.678.105
Ministério das Comunicações	2.982.129	2.987.638	909.749	840.388	0,1	28,1	831.481
Ministério da Cultura	2.198.378	2.253.538	861.741	453.457	0,1	20,1	446.266
Ministério do Meio Ambiente	3.376.825	3.435.193	1.068.299	896.303	0,1	26,1	891.982
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.632.887	5.687.445	3.087.608	1.260.464	0,2	22,2	1.251.371
Ministério do Esporte	1.584.864	2.190.575	829.550	170.450	0,0	7,8	170.440
Ministério da Defesa	58.043.522	60.568.643	36.441.774	32.831.962	4,6	54,2	32.517.120
Ministério da Integração Nacional	15.977.455	19.108.905	11.832.974	5.753.577	0,8	30,1	5.729.138
Ministério do Turismo	4.257.282	4.344.248	2.067.944	371.350	0,1	8,5	321.462
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	38.916.789	39.068.974	15.119.886	10.440.134	1,5	26,7	10.436.542
Ministério das Cidades	15.228.618	16.154.935	9.415.951	1.564.700	0,2	9,7	1.546.663
Ministério da Pesca e da Aquicultura	800.944	821.346	198.787	73.742	0,0	9,0	73.715
Conselho Nacional do Ministério Público	25.938	26.778	11.303	9.471	0,0	35,4	9.459
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.058.841	1.228.826.015	944.148.348	709.684.579	100,0	57,8	694.849.365

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

R\$ milhares							
PODER / ORGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) ¹ (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
LEGISLATIVO	733.388	733.388	387.433	380.764	4,4	51,9	371.925
Câmara dos Deputados	306.033	306.033	178.492	173.868	2,0	56,8	165.033
Senado Federal	299.580	299.580	141.839	139.951	1,6	46,7	139.951
Tribunal de Contas da União	127.775	127.775	67.102	66.945	0,8	52,4	66.940
JUDICIÁRIO	2.737.636	2.737.636	2.028.522	1.630.425	18,7	59,6	1.630.289
Supremo Tribunal Federal	31.663	31.663	17.535	17.147	0,2	54,2	17.146
Superior Tribunal de Justiça	81.816	81.816	57.161	56.282	0,6	68,8	56.282
Justiça Federal	767.649	767.649	858.143	468.661	5,4	61,1	468.631
Justiça Militar	26.068	26.068	13.509	13.325	0,2	51,1	13.320
Justiça Eleitoral	351.474	351.474	204.977	202.900	2,3	57,7	202.834
Justiça do Trabalho	1.303.720	1.303.720	771.882	766.946	8,8	58,8	766.911
Justiça do Distrito Federal e Territórios	171.979	171.979	103.862	103.757	1,2	60,3	103.756
Conselho Nacional de Justiça	3.266	3.266	1.453	1.407	0,0	0,0	1.407
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	406.260	406.260	225.975	224.421	2,6	55,2	224.421
EXECUTIVO	13.196.581	13.210.629	7.762.425	6.466.350	74,3	48,9	6.312.708
Presidência da República	566.203	568.363	366.761	341.055	3,9	60,0	338.786
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.104.236	1.928.230	194.333	192.115	2,2	10,0	192.105
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	611.850	611.850	333.828	331.315	3,8	54,1	303.854
Ministério da Ciência e Tecnologia	198.556	206.356	133.963	130.145	1,5	63,1	127.543
Ministério da Fazenda	1.428.431	1.434.331	1.004.636	926.763	10,7	64,6	819.942
Ministério da Educação	4.266.246	4.302.822	3.237.238	2.171.952	25,0	50,5	2.166.140
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	65.701	68.151	45.326	43.138	0,5	63,3	43.138
Ministério da Justiça	722.740	722.740	453.645	448.922	5,2	62,1	448.178
Ministério de Minas e Energia	66.129	71.664	42.776	40.352	0,5	56,3	38.849
Ministério da Previdência Social	591.306	676.556	442.464	442.044	5,1	65,3	441.885
Ministério das Relações Exteriores	109.127	117.427	63.231	62.826	0,7	53,5	62.826
Ministério da Saúde	1.252.717	1.262.730	635.293	614.625	7,1	48,7	614.423
Ministério do Trabalho e Emprego	198.823	199.293	125.655	125.145	1,4	62,8	125.145
Ministério dos Transportes	115.117	133.967	81.215	78.025	0,9	58,2	77.933
Ministério das Comunicações	53.033	53.033	31.334	29.681	0,3	56,0	29.681
Ministério da Cultura	48.525	51.705	28.694	25.275	0,3	48,9	25.275
Ministério do Meio Ambiente	145.401	145.551	89.849	88.935	1,0	61,1	88.928
Ministério do Desenvolvimento Altrário	91.910	91.910	49.606	48.304	0,6	52,6	48.304
Ministério do Esporte	3.918	3.918	3.305	2.892	0,0	73,8	2.748
Ministério da Defesa	412.534	413.324	294.266	224.221	2,6	54,2	223.256



Ministério da Inteltração Nacional	71.748	72.478	50.340	48.894	0,6	67,5	48.397
Ministério do Turismo	5.222	5.222	3.518	2.886	0,0	55,3	2.886
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	9.498	9.498	7.581	4.490	0,1	47,3	4.490
Ministério das Cidades	51.709	53.609	40.168	39.221	0,5	73,2	34.868
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	17.073.865	17.087.913	10.404.355	8.701.961	100,0	50,9	8.539.342

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC

(2/2)

¹ Os valores apresentados neste demonstrativo se referem aos valores executados por todas as unidades vinculadas ao Órgão em questão, incluindo-se tanto dotações próprias como créditos orçamentários recebidos de outros órgãos por meio de descentralização.

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo órgão decorre de variação cambial e/ou de descentralização de crédito orçamentário, que é computada na execução (empenho/liquidação), mas não é computada na dotação.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
01101 - Camara Dos Deputados	3.440.393	3.440.093	2.068.755	1.837.367	0,3	53,4	1.833.467
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	79.145	79.145	3.246	1.900	0,0	2,4	1.900
02101 - Senado Federal	2.654.663	2.654.663	1.759.063	1.637.675	0,2	61,7	1.636.970
02103 - Sec. Esp. De Informatica Do Senado Federal	52.805	52.805	21.050	12.712	0,0	24,1	12.644
02104 - Secretaria Espec. De Editoracao E Publicacao	35.334	35.334	21.484	13.509	0,0	38,2	13.504
02901 - Fundo Especial Do Senado Federal	2.017	2.017	0	0	0,0	0,0	0
02903 - Fundo De Infor.E Proc.De Dados Do Sen.Federal	294	294	0	0	0,0	0,0	0
02904 - Fundo Da Sec.Espec.De Editoracao E Publicacao	4.868	4.868	711	711	0,0	14,6	711
03101 - Tribunal De Contas Da União	1.205.727	1.205.727	782.608	722.519	0,1	59,9	722.383
10101 - Supremo Tribunal Federal	479.273	479.273	284.243	228.998	0,0	47,8	228.736
11101 - Superior Tribunal De Justica	804.847	807.554	542.890	480.815	0,1	59,5	480.754
12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	4.630.712	4.623.263	3.024.654	2.795.703	0,4	60,5	2.790.847
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	358.400	364.000	210.864	168.630	0,0	46,3	168.476
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	242.300	243.813	168.981	154.615	0,0	63,4	153.809
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	394.040	397.748	266.768	245.559	0,0	61,7	244.535
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	226.860	229.117	158.991	146.854	0,0	64,1	146.607
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	158.153	160.543	103.318	95.936	0,0	59,8	95.832
13101 - Justica Militar	323.420	323.972	217.108	207.711	0,0	64,1	207.613
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	1.679.427	1.590.375	647.429	254.931	0,0	16,0	241.317
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	28.624	28.857	19.568	17.232	0,0	59,7	17.168
14103 - Tribunal Regional Eleitoral De Alagoas	56.523	57.563	39.306	37.139	0,0	64,5	36.956
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	60.786	62.865	41.186	38.098	0,0	60,6	38.039
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	185.410	188.043	130.212	111.372	0,0	59,2	111.292
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	130.413	131.553	81.603	77.582	0,0	59,0	77.493
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	71.199	72.269	45.989	40.347	0,0	55,8	39.910
14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	67.813	69.546	43.691	40.350	0,0	58,0	39.657
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	92.858	100.986	69.144	65.610	0,0	65,0	64.516
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	90.464	93.719	64.757	59.574	0,0	63,6	59.486
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	61.299	63.580	43.873	40.825	0,0	64,2	40.275
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	56.531	59.308	40.586	37.466	0,0	63,2	37.002
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	298.339	306.167	203.268	192.702	0,0	62,9	192.657
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	98.816	107.791	74.760	66.153	0,0	61,4	66.087
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	81.110	84.168	55.832	51.185	0,0	60,8	51.130
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	161.608	164.439	108.560	98.417	0,0	59,9	98.060
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	146.558	149.672	101.981	90.903	0,0	60,7	90.762
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piau	78.517	83.666	57.872	55.045	0,0	65,8	55.045
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	305.626	315.382	215.886	203.588	0,0	64,6	203.293
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	81.156	82.510	51.498	49.048	0,0	59,4	48.997
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	151.461	153.442	105.199	98.253	0,0	64,0	97.907
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	44.048	45.383	29.571	27.640	0,0	60,9	27.638
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	103.184	105.212	72.164	67.633	0,0	64,3	66.218
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	366.454	388.086	268.606	254.240	0,0	65,5	254.044
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	49.903	51.108	34.763	32.184	0,0	63,0	31.780
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	50.293	52.026	32.260	29.297	0,0	56,3	28.976
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	27.031	28.006	18.749	17.246	0,0	61,6	17.097
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	27.749	28.528	19.139	17.612	0,0	61,7	17.457
14901 - Fundo Partidario	200.928	201.414	201.414	126.902	0,0	63,0	126.902
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	1.531.715	982.855	421.463	353.355	0,0	36,0	344.917
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	1.033.912	1.092.931	764.770	741.210	0,1	67,8	740.860
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	1.117.528	1.183.624	861.577	834.113	0,1	70,5	831.245
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	944.551	1.051.235	731.345	711.858	0,1	67,7	711.473
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	817.080	866.390	620.666	606.044	0,1	70,0	606.043
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	560.515	585.819	422.686	408.588	0,1	69,7	408.482
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	427.795	453.088	312.730	304.986	0,0	67,3	304.982
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	194.748	201.576	147.523	142.589	0,0	70,7	142.285
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	295.437	315.994	221.956	214.869	0,0	68,0	214.802
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	460.026	505.237	372.021	364.187	0,1	72,1	364.144
15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	316.041	329.713	225.975	219.615	0,0	66,6	219.595
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	262.535	272.405	174.445	169.787	0,0	62,3	169.740
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	379.951	402.010	276.715	268.982	0,0	66,9	268.977
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	225.647	238.922	161.409	155.194	0,0	65,0	155.194
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	177.686	192.404	135.023	129.044	0,0	67,1	129.019
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	753.944	797.916	574.059	551.772	0,1	69,2	550.180
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	99.403	105.230	78.483	74.762	0,0	71,0	74.760
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	135.023	145.084	108.785	104.964	0,0	72,3	104.485
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	195.227	205.851	143.313	136.547	0,0	66,3	136.522
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	106.742	112.179	78.293	75.231	0,0	67,1	75.109
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	86.743	94.033	66.343	63.616	0,0	67,7	63.610
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	126.182	131.934	91.533	88.455	0,0	67,0	88.315
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	71.374	76.045	54.520	50.543	0,0	66,5	50.272
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	124.690	128.843	92.115	86.847	0,0	67,4	86.839
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	124.396	129.227	93.362	82.949	0,0	64,2	81.730
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	1.379.802	1.379.928	902.245	856.552	0,1	62,1	853.500
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	6.464	6.614	3.908	2.394	0,0	36,2	2.327
17101 - Conselho Nacional De Justica	189.799	170.448	69.192	36.888	0,0	21,6	36.866
20101 - Presidencia Da Republica	1.339.625	1.348.883	817.854	562.751	0,1	41,7	561.345



38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	41.564.517	41.577.617	37.961.544	26.623.592	3,8	64,0	26.618.752
39101 - Ministerio Dos Transportes	2.738.312	2.624.398	1.904.771	1.862.089	0,3	71,0	1.861.735
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	2.611.331	2.631.687	1.175.590	664.913	0,1	25,3	520.766
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	737.252	798.283	179.296	145.770	0,0	18,3	144.768
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	91.181	92.613	48.045	38.928	0,0	42,0	38.671
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	11.166.073	14.252.677	8.952.807	2.418.912	0,3	17,0	1.789.416
39901 - Fundo Da Marinha Mercante	188.918	188.918	26.837	10.035	0,0	5,3	10.012
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	1.120.457	1.121.299	675.406	640.638	0,1	57,1	637.869
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	693.460	698.128	213.524	190.931	0,0	27,3	190.921
41902 - Fundo De Univers.Dos Serv.De Telecomun. Fust	815.768	815.768	0	0	0,0	0,0	0
41903 - Fundo P/O Desenv.Tecnol.Das Telecom.-Funttel	327.444	327.444	25.299	12.395	0,0	3,8	6.071
42101 - Ministerio Da Cultura	526.185	526.052	220.000	124.570	0,0	23,7	122.962
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	25.414	26.761	17.873	17.115	0,0	64,0	17.113
42202 - Biblioteca Nacional	78.899	79.681	41.421	37.211	0,0	46,7	37.166
42203 - Fundacao Cultural Palmares	21.649	21.716	9.217	7.362	0,0	33,9	7.362
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	316.470	357.037	150.221	90.604	0,0	25,4	90.198
42205 - Fundacao Nacional De Artes	133.079	134.810	74.470	49.831	0,0	37,0	46.567
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	70.594	70.892	42.417	28.752	0,0	40,6	28.699
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	109.429	109.929	52.094	40.559	0,0	36,9	40.342
42902 - Fundo Nacional De Cultura	897.341	907.341	262.216	65.625	0,0	7,2	64.006
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	1.665.712	1.666.638	92.883	65.082	0,0	3,9	64.952
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	41.212	41.273	21.266	17.578	0,0	42,6	17.554
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	907.635	934.598	618.026	595.236	0,1	63,7	593.440
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	347.284	349.295	140.350	63.861	0,0	18,3	63.769
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botanico Do Rj	38.279	39.250	25.273	23.022	0,0	58,7	22.707
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	361.178	388.618	219.851	183.524	0,0	47,2	181.469
44901 - Fundo Nacional Do Meio Ambiente	15.008	15.008	3.556	1.149	0,0	7,7	1.149
47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	14.427.334	12.198.957	1.240.044	1.067.659	0,2	8,8	1.067.302
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	2.499.812	2.531.231	1.399.424	1.296.523	0,2	51,2	1.292.789
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	31.766	32.031	22.084	16.802	0,0	52,5	16.799
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	1.335.801	1.352.165	658.899	225.600	0,0	16,7	224.244
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	3.097.086	3.135.280	1.757.840	1.239.901	0,2	39,5	1.234.360
51101 - Ministerio Do Esporte	1.514.653	2.120.365	742.636	113.662	0,0	5,4	112.746
52101 - Ministerio Da Defesa	1.532.769	2.292.491	1.060.229	388.887	0,1	17,0	382.552
52111 - Comando Da Aeronautica	13.142.254	13.188.897	7.653.256	7.004.855	1,0	53,1	6.923.112
52121 - Comando Do Exercito	24.436.111	24.472.379	15.218.222	14.618.023	2,1	59,7	14.510.327
52131 - Comando Da Marinha	14.672.471	16.294.529	9.717.602	9.076.455	1,3	55,7	9.055.221
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	20.328	20.328	12.890	3.890	0,0	19,1	3.452
52201 - Agencia Nacional De Aviacao Civil	328.918	355.990	204.802	181.959	0,0	51,1	178.898
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	6.363	6.613	2.202	1.617	0,0	24,5	1.617
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	199.052	204.452	99.312	74.308	0,0	36,3	71.051
52222 - Fundacao Osorio	9.971	10.165	7.226	5.599	0,0	55,1	5.599
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	15.978	15.997	6.431	3.879	0,0	24,2	3.820
52901 - Fundo Do Ministerio Da Defesa	2.453	2.453	910	725	0,0	29,6	716
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	164.185	167.156	100.507	94.672	0,0	56,6	92.929
52903 - Fundo Do Servico Militar	6.525	6.525	2.223	1.066	0,0	16,3	1.044
52911 - Fundo Aeronautico	2.162.121	2.165.144	1.100.242	496.932	0,1	23,0	481.443
52921 - Fundo Do Exercito	803.664	803.664	504.129	427.595	0,1	53,2	366.615
52931 - Fundo Naval	425.663	447.163	306.459	217.682	0,0	48,7	210.878
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	114.698	114.698	66.726	38.061	0,0	33,2	36.255
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	3.852.666	6.895.056	3.302.805	1.397.930	0,2	20,3	1.389.943
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	991.148	1.067.070	691.487	257.705	0,0	24,2	238.740
53202 - Superintend.Do Desenvolv.Da Amazonia-Sudam	42.342	42.725	12.135	11.638	0,0	27,2	11.638
53203 - Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	79.096	79.572	27.973	14.781	0,0	18,6	14.735
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	1.011.072	1.023.352	513.090	392.777	0,1	38,4	392.458
54101 - Ministerio Do Turismo	4.038.931	4.125.005	1.905.408	281.463	0,0	6,8	235.864
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	194.649	195.540	136.717	88.948	0,0	45,5	84.634
55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	14.912.788	14.932.777	14.427.679	9.774.750	1,4	65,5	9.750.018
55901 - Fundo Nacional De Assistencia Social	24.004.002	24.136.197	16.629.400	16.496.640	2,3	68,3	16.135.884
56101 - Ministerio Das Cidades	12.911.148	13.560.101	8.345.467	976.451	0,1	7,2	971.659
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	330.861	446.939	328.449	203.006	0,0	45,4	197.924
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	679.213	905.891	413.820	316.424	0,0	34,9	308.536
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	581.065	581.065	276.142	53.570	0,0	9,2	53.524
56902 - Fundo Nac.De Habit.De Interesse Social-Fnhis	721.331	655.939	59.617	15.718	0,0	2,4	15.443
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	800.944	821.346	209.537	82.432	0,0	10,0	82.078
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	25.938	26.778	11.534	9.700	0,0	36,2	9.688
71101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Efu	278.769.073	331.824.710	313.237.500	216.260.017	30,5	65,2	216.260.017
71102 - Recursos Sob Supervisao Do Mpog	548.070	548.874	446.983	253.728	0,0	46,2	253.728
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentenças Judiciais	5.169.048	5.668.704	4.967.959	4.699.835	0,7	82,9	4.699.835
71901 - Fundo Contingente Da Extinta Rffsa	54.000	54.000	6.883	0	0,0	0,0	0
71902 - Fundo Soberano Do Brasil	10.001	10.001	0	0	0,0	0,0	0
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	6.277.756	7.502.156	4.488.142	3.953.893	0,6	52,7	3.953.892
73104 - Recursos Sob Supervisao Do Mmte-Tr.Est.Df Mun.	17.988.417	17.988.417	17.844.886	10.946.780	1,5	60,9	10.946.780
73107 - Recursos Sob Supervisao Do Mec	6.520.792	6.520.792	6.520.792	3.884.346	0,5	59,6	3.884.346
73108 - Transf.Constitucionais-Rec.Sob Sup. M.Fazenda	117.610.555	117.610.555	117.610.555	64.473.693	9,1	54,8	64.473.693
73109 - Recursos Sob Superv.Min.Do Esporte E Turismo	70.210	70.210	53.492	53.492	0,0	76,2	53.492
73111 - Recursos Sob Superv. Do Min. Do Meio Ambiente	518	518	0	0	0,0	0,0	0
73901 - Fundo Constitucional Do Distrito Federal-Fcdf	7.686.010	7.686.010	5.090.223	5.003.297	0,7	65,1	4.812.673
74101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Ooc/Mf	8.686.094	8.686.094	7.300.049	1.647.184	0,2	19,0	1.647.184
74102 - Recursos Sob Supervisao Do Minist.Da Fazenda	130.000	130.000	17.000	15.855	0,0	12,2	15.855
74201 - Recursos Sob Super.Da Sup.De Seguros Privados	3.404	3.404	2.015	2.015	0,0	59,2	2.015
74202 - Recursos Sob Supervisao Da Ans	11.500	11.500	11.478	9.461	0,0	82,3	9.363
74203 - Recursos Sob Supervisao Do Incra/Mda	900.000	900.000	670.557	84.779	0,0	9,4	81.283
74901 - Recursos Sob Supervisao Do Funcafe/Mapa	2.803.507	2.803.507	1.560.390	961.255	0,1	34,3	960.255
74902 - Recursos Sob Supervisao Do Fies	330.914	330.914	125.719	62.646	0,0	18,9	62.646
74903 - Recursos Sob Supervisao Do Fnd/Mdic	555.663	555.663	9.992	52	0,0	0,0	52
74904 - Rec.Sob Superv.Do Fundo Da Mar.Mercante/Mt	4.713.838	4.713.838	1.353.874	1.351.335	0,2	28,7	1.351.335
74905 - Recursos Sob Supervisao Do Funttel	25.000	25.000	0	0	0,0	0,0	0
74906 - Recursos Sob Supervisao Do Banco Da Terra/Mda	300.000	300.000	300.000	0	0,0	0,0	0
74907 - Recursos Sob Superv.Do Min.Da Integ.Nacional	2.581.507	2.581.507	1	1	0,0	0,0	1
74908 - Recursos Sob Supervisao Do Fungetur/Mtur	23.703	23.703	23.703	0	0,0	0,0	0
74910 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac.Des.Cient.E Tec.-Fndct	350.000	406.500	350.000	350.000	0,0	86,1	350.000
74911 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac.Hab.De Int.Soc.-Fnhis	5.000	5.000	0	0	0,0	0,0	0
74912 - Recursos Sob Superv. Do Fundo Nac. De Cultura	19.318	19.318	0	0	0,0	0,0	0
74913 - Recursos Sob Supervisao Do Fno	1.483.925	1.483.925	1.483.925	827.437	0,1	55,8	827.437
74914 - Recursos Sob Supervisao Do Fco	1.483.925	1.483.925	1.483.925	449.956	0,1	30,3	449.956
74915 - Recursos Sob Supervisao Do Fne	4.451.774	4.451.774	4.451.774	2.493.027	0,4	56,0	2.493.027
90000 - Reserva De Contingencia	5.026.615	4.061.916	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.058.841	1.228.826.015	944.148.348	709.684.579	100,0	57,8	694.849.365

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	R\$ milhares		
					% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
01101 - Camara Dos Deputados	306.012	306.012	178.475	173.857	2,0	56,8	165.023
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	21	21	17	11	0,0	51,1	11
02101 - Senado Federal	299.480	299.480	141.799	139.946	1,6	46,7	139.946
02103 - Sec. Esp. De Informatica Do Senado Federal	61	61	1	1	0,0	2,0	1
02104 - Secretaria Espec. De Editoracao E Publicacao	39	39	39	4	0,0	11,3	4
03101 - Tribunal De Contas Da Uniao	127.775	127.775	67.102	66.945	0,8	52,4	66.940
10101 - Supremo Tribunal Federal	31.663	31.663	17.535	17.147	0,2	54,2	17.146
11101 - Superior Tribunal De Justica	81.816	81.816	47.243	46.914	0,5	57,3	46.914
12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	608.426	608.121	358.200	354.050	4,1	58,2	354.020
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	32.493	32.528	19.666	19.450	0,2	59,8	19.450
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	29.285	29.344	17.795	17.603	0,2	60,0	17.603
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	49.713	49.804	30.968	30.627	0,4	61,5	30.627
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	29.272	29.272	17.945	17.848	0,2	61,0	17.848
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	18.461	18.580	10.759	10.738	0,1	57,8	10.738
13101 - Justica Militar	26.068	26.068	13.509	13.325	0,2	51,1	13.320
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	35.066	33.916	12.036	11.607	0,1	34,2	11.600
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	3.761	3.761	1.858	1.830	0,0	48,7	1.830
14103 - Tribunal Regional Eleitoral De Alagoas	7.094	7.094	4.262	4.235	0,0	59,7	4.229
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	6.728	6.728	4.030	4.000	0,0	59,5	4.000
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	19.254	19.254	11.516	11.443	0,1	59,4	11.443
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	13.077	13.080	7.777	7.718	0,1	59,0	7.716
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	5.674	5.674	3.299	3.248	0,0	57,3	3.248
14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	6.763	6.763	4.131	4.078	0,0	60,3	4.078
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	10.423	10.466	6.559	6.489	0,1	62,0	6.480
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	9.505	9.952	6.009	5.990	0,1	60,2	5.990
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	6.556	6.586	4.085	4.019	0,0	61,0	4.017
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	6.849	6.849	4.146	4.056	0,0	59,2	4.052
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	35.324	35.324	21.850	21.766	0,3	61,6	21.755
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	9.823	10.221	6.355	6.242	0,1	61,1	6.242
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	9.204	9.307	5.828	5.738	0,1	61,7	5.738
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	16.275	16.275	10.232	10.151	0,1	62,4	10.151
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	15.732	15.732	9.428	9.325	0,1	59,3	9.325
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piaui	9.013	9.013	5.645	5.605	0,1	62,2	5.605
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	25.840	25.840	15.889	15.808	0,2	61,2	15.808
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	7.966	7.966	4.937	4.915	0,1	61,7	4.915
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	16.760	16.760	10.013	9.964	0,1	59,5	9.964
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	4.994	5.081	3.158	3.132	0,0	61,6	3.132
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	11.148	11.148	6.928	6.774	0,1	60,8	6.750
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	40.120	40.120	24.350	24.260	0,3	60,5	24.260
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	5.539	5.549	3.472	3.422	0,0	61,7	3.422
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	6.066	6.066	3.108	3.062	0,0	50,5	3.062
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	3.521	3.549	2.185	2.149	0,0	60,5	2.148
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	3.399	3.399	1.891	1.874	0,0	55,1	1.874
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	187.447	109.978	35.412	35.140	0,4	32,0	35.140
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	112.389	118.277	71.756	71.576	0,8	60,5	71.576
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	124.053	130.125	83.694	83.597	1,0	64,2	83.597
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	106.251	120.072	68.772	68.495	0,8	57,0	68.485
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	91.968	98.597	60.683	60.377	0,7	61,2	60.377
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	66.303	69.020	43.593	43.295	0,5	62,7	43.295
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	56.072	58.991	34.442	33.054	0,4	56,0	33.054
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	23.794	24.341	15.763	15.695	0,2	64,5	15.695
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	34.544	36.328	21.639	21.556	0,2	59,3	21.556
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	61.408	68.867	41.034	40.711	0,5	59,1	40.711
15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	41.170	43.654	25.328	25.217	0,3	57,8	25.217
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	33.175	33.774	19.799	19.782	0,2	58,6	19.782
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	50.738	54.603	31.554	31.428	0,4	57,6	31.428
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	34.226	36.357	21.071	21.045	0,2	57,9	21.045
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	25.651	28.315	15.449	15.186	0,2	53,6	15.186
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	107.923	115.826	67.385	66.959	0,8	57,8	66.959
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	14.264	15.145	10.134	10.071	0,1	66,5	10.071
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	17.979	19.646	13.116	13.021	0,1	66,3	13.021
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	22.289	23.816	16.098	16.025	0,2	67,3	16.025
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	14.626	15.735	8.949	8.877	0,1	56,4	8.877
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	13.071	14.517	8.327	8.234	0,1	56,7	8.234
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	17.898	18.987	11.735	11.709	0,1	61,7	11.709
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	11.181	12.084	6.932	6.903	0,1	57,1	6.903
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	18.318	18.891	11.427	11.353	0,1	60,1	11.353
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	16.981	17.775	10.880	10.772	0,1	60,6	10.749
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	171.969	171.969	103.852	103.755	1,2	60,3	103.754
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	10	10	10	2	0,0	19,4	2
17101 - Conselho Nacional De Justica	3.266	3.266	1.453	1.407	0,0	43,1	1.407
20101 - Presidencia Da Republica	57.559	57.659	33.010	9.174	0,1	15,9	9.088
20102 - Gabinete Da Vice-Presidencia Da Republica	34	34	34	20	0,0	57,9	20
20114 - Advocacia-Geral Da Uniao	320.350	320.350	210.782	210.408	2,4	65,7	210.362
20118 - Agencia Brasileira De Inteligencia - Abin	39.553	39.553	24.545	24.420	0,3	61,7	24.420
20120 - Arquivo Nacional	3.938	3.998	2.741	2.724	0,0	68,1	2.724
20121 - Secretaria Especial De Direitos Humanos	1.959	1.959	1.429	1.162	0,0	59,3	1.162
20122 - Secretaria Especial De Politicas P/Mulheres	984	984	721	717	0,0	72,8	717
20125 - Controladoria-Geral Da Uniao	85.206	87.206	57.061	56.960	0,7	65,3	56.954
20126 - Secretria Esp. Pol. Prom Da Igualdade Racial	711	711	389	339	0,0	47,7	339
20128 - Secretaria Especial De Portos/Pr	1.766	1.766	1.016	829	0,0	46,9	736
20204 - Inst.Nac.De Tecnologia Da Informacao-Iti	560	560	200	193	0,0	34,5	193



20225 - Instituto De Pesquisa Econômica E Aplicada	21.855	21.855	14.105	14.069	0,2	64,4	14.069
20415 - Empresa Brasil De Comunicacao	26.803	26.803	19.965	18.854	0,2	70,3	16.721
20926 - Fundo Nacional Antidrogas - Funad	40	40	40	5	0,0	13,5	5
20927 - Fundo De Imprensa Nacional	4.840	4.840	2.914	2.908	0,0	60,1	2.908
20928 - Fundo Nacional Para A Crianca E Adolescente	44	44	4	2	0,0	3,7	2
22101 - Ministerio Da Agric.Pecuaria E Abastecimento	220.142	220.142	145.845	145.075	1,7	65,9	144.398
22202 - Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria	316.189	316.189	138.444	138.316	1,6	43,7	117.006
22211 - Companhia Nacional De Abastecimento	75.514	75.514	49.001	47.461	0,5	62,9	42.012
22906 - Fundo De Defesa Da Economia Cafeeira	5	5	5	1	0,0	17,4	1
24101 - Ministerio Da Ciencia E Tecnologia	85.767	89.667	61.386	60.128	0,7	67,1	59.691
24201 - Conselho Nac.De Desenv.Cientif.E Tecnologico	16.156	16.156	10.325	9.942	0,1	61,5	9.925
24204 - Comissao Nacional De Energia Nuclear - Cnen	60.119	64.019	42.346	41.264	0,5	64,5	41.263
24205 - Agencia Espacial Brasileira - Aeb	741	741	600	274	0,0	37,0	274
24206 - Industrias Nucleares Do Brasil S/A - Inb	5.282	5.282	4.858	2.860	0,0	54,1	2.849
24207 - Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep	28.539	28.539	14.270	14.260	0,2	50,0	12.124
24209 - Centro Nac De Tecn Eletronica Avancada S/A	1.695	1.695	1.695	1.637	0,0	96,6	1.637
24901 - Fundo Nacional De Desenv.Cient.E Tecnologico	259	259	196	191	0,0	73,9	10
25101 - Ministerio Da Fazenda	118.513	123.013	84.419	84.050	1,0	68,3	84.050
25103 - Receita Federal Do Brasil	871.166	871.166	576.330	575.567	6,6	66,1	575.562
25104 - Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional	43.072	43.072	25.632	25.616	0,3	59,5	25.616
25201 - Banco Central Do Brasil	207.181	207.181	200.678	123.878	1,4	59,8	17.089
25203 - Comissao De Valores Mobiliarios	14.293	15.693	11.860	11.680	0,1	74,4	11.654
25208 - Superintendencia De Seguros Privados	11.011	11.011	7.174	6.916	0,1	62,8	6.916
25913 - Fundo Especial De Treinam. E Desenvolvimento	2.609	2.609	1.915	1.759	0,0	67,4	1.759
26101 - Ministério Da Educação	391.773	203.543	30.707	28.775	0,3	14,1	28.351
26104 - Instituto Nacional De Educacao De Surdos	3.463	3.523	2.439	2.318	0,0	65,8	2.318
26105 - Instituto Benjamin Constant	2.222	2.222	1.350	1.319	0,0	59,3	1.319
26201 - Colegio Pedro Ii	21.020	21.020	13.774	13.618	0,2	64,8	13.618
26230 - Fund. Universidade Federal Vale Sao Francisco	5.981	6.331	4.482	4.379	0,1	69,2	4.375
26231 - Universidade Federal De Alagoas	32.098	32.098	20.483	20.166	0,2	62,8	20.137
26232 - Universidade Federal Da Bahia	70.777	74.377	53.000	50.539	0,6	67,9	50.526
26233 - Universidade Federal Do Ceara	61.086	62.686	42.430	42.181	0,5	67,3	42.181
26234 - Universidade Federal Do Espirito Santo	33.527	38.927	26.765	26.106	0,3	67,1	26.106
26235 - Universidade Federal De Goias	40.046	44.746	31.261	30.810	0,4	68,9	30.785
26236 - Universidade Federal Fluminense	70.827	74.327	51.718	51.147	0,6	68,8	51.101
26237 - Universidade Federal De Juiz De Fora	28.936	28.936	20.024	19.029	0,2	65,8	19.029
26238 - Universidade Federal De Minas Gerais	77.817	78.367	52.718	51.571	0,6	65,8	51.567
26239 - Universidade Federal Do Para	52.589	57.915	40.360	38.529	0,4	66,5	38.514
26240 - Universidade Federal Da Paraiba	59.427	62.827	40.932	40.772	0,5	64,9	40.771
26241 - Universidade Federal Do Parana	64.881	65.231	45.423	44.551	0,5	68,3	44.551
26242 - Universidade Federal De Pernambuco	56.450	57.950	38.198	37.994	0,4	65,6	37.982
26243 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	52.046	55.846	37.986	37.865	0,4	67,8	37.865
26244 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul	71.659	76.259	51.714	50.162	0,6	65,8	50.162
26245 - Universidade Federal Do Rio De Janeiro	90.414	94.114	66.061	63.951	0,7	68,0	63.946
26246 - Universidade Federal De Santa Catarina	63.901	63.901	42.488	39.260	0,5	61,4	39.260
26247 - Universidade Federal De Santa Maria	43.558	47.458	32.983	27.594	0,3	58,1	27.577
26248 - Universidade Federal Rural De Pernambuco	21.796	23.596	15.748	15.578	0,2	66,0	15.567
26249 - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro	24.887	27.787	18.879	18.641	0,2	67,1	18.636
26250 - Universidade Federal De Roraima	8.227	8.637	5.091	5.067	0,1	58,7	5.029
26251 - Fundacao Universidade Federal De Tocantins	13.448	14.348	9.279	9.277	0,1	64,7	9.277
26252 - Universidade Federal De Campina Grande	27.536	28.336	19.382	19.372	0,2	68,4	19.368
26253 - Universidade Federal Rural Da Amazonia	6.956	7.258	5.210	5.116	0,1	70,5	5.116
26254 - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	7.171	9.571	6.686	6.571	0,1	68,6	6.571
26255 - Universidade Fed.Vales Jequitinhonha E Mucuri	6.841	8.041	5.221	5.182	0,1	64,4	5.182
26256 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.Celso S.Da Fonseca	12.498	12.498	8.443	8.186	0,1	65,5	8.037
26257 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.De Minas Gerais	14.834	15.024	8.489	8.401	0,1	55,9	8.401
26258 - Universidade Tecnologica Federal Do Parana	31.847	33.747	21.651	21.421	0,2	63,5	21.420
26260 - Universidade Federal De Alfenas	6.629	7.529	5.208	5.163	0,1	68,6	5.161
26261 - Universidade Federal De Itajuba - Mg	7.340	8.340	5.866	5.817	0,1	69,7	5.817
26262 - Universidade Federal De São Paulo	26.979	59.939	41.853	41.630	0,5	69,5	41.626
26263 - Universidade Federal De Lavras	12.851	13.351	9.098	9.067	0,1	67,9	9.067
26264 - Universidade Federal Rural Do Semi-Arido	8.547	9.477	6.352	6.277	0,1	66,2	6.277
26266 - Fundacao Universidade Federal Do Pampa	6.174	8.374	5.975	5.899	0,1	70,4	5.887
26268 - Fundacao Universidade Federal De Rondonia	11.009	11.809	8.264	7.821	0,1	66,2	7.819
26269 - Fundacao Universidade Do Rio De Janeiro	14.445	14.445	10.049	9.853	0,1	68,2	9.850
26270 - Fundacao Universidade Do Amazonas	26.433	29.033	20.291	20.101	0,2	69,2	20.101
26271 - Fundacao Universidade De Brasilia	94.063	100.863	76.333	74.577	0,9	73,9	74.476
26272 - Fundacao Universidade Do Maranhao	27.801	30.601	20.131	19.282	0,2	63,0	19.278
26273 - Fundacao Universidade Do Rio Grande - Rs	22.409	22.409	15.745	12.526	0,1	55,9	12.517
26274 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	47.281	47.281	31.036	28.650	0,3	60,6	28.642
26275 - Fundacao Universidade Federal Do Acre	17.115	17.415	9.751	9.716	0,1	55,8	9.716
26276 - Fundacao Universidade Federal De Mato Grosso	38.397	38.497	25.656	25.311	0,3	65,7	25.297
26277 - Fundacao Universidade Federal De Ouro Preto	17.182	17.182	13.489	13.116	0,2	76,3	11.244
26278 - Fundacao Universidade Federal De Pelotas	29.692	33.792	22.276	19.995	0,2	59,2	19.875
26279 - Fundacao Universidade Federal Do Piaui	33.152	34.952	22.387	22.155	0,3	63,4	22.149
26280 - Fundacao Universidade Federal De Sao Carlos	29.432	29.442	20.499	19.497	0,2	66,2	19.496
26281 - Fundacao Universidade Federal De Sergipe	22.858	26.058	17.213	16.938	0,2	65,0	16.880
26282 - Fundacao Universidade Federal De Vicosa	39.780	39.930	27.760	26.850	0,3	67,2	26.850
26283 - Fundacao Universidade Fed.De Mato Gros.Do Sul	26.319	27.919	18.421	18.360	0,2	65,8	18.360
26284 - Fun.Univ.Fed.De Ciencias Da Saude De P.Alegre	3.630	4.030	2.597	2.438	0,0	60,5	2.438
26285 - Fundacao Universidade Federal De S.J.Del-Rei	9.836	12.736	8.668	8.657	0,1	68,0	8.656
26286 - Fundacao Universidade Federal Do Amapa	4.476	4.976	3.369	3.346	0,0	67,2	3.346
26290 - Inep-Inst.Nac.De Estudos E Pesq.Educacionais	72.196	73.696	68.404	4.857	0,1	6,6	4.857
26291 - Fund.Coord.De Aperf.De Pessoal Nivel Superior	14.088	15.488	5.750	5.027	0,1	32,5	5.018
26292 - Fundacao Joaquim Nabuco	8.610	9.510	5.989	5.916	0,1	62,2	5.916
26294 - Hospital De Clinicas De Porto Alegre	55.282	55.282	44.828	44.807	0,5	81,1	44.750
26298 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao	23.699	25.399	11.568	8.354	0,1	32,9	8.334
26350 - Fundacao Universidade Fed. Da Grande Dourados	7.251	7.801	5.711	5.594	0,1	71,7	5.594
26351 - Universidade Federal Do Reconcavo Da Bahia	6.408	10.308	6.825	6.768	0,1	65,7	6.768



26352 - Fundacao Universidade Federal Do Abc	7.271	9.571	6.733	6.297	0,1	65,8	6.292
26358 - Hospital Universitario Alberto Nunes	6.847	7.447	5.138	5.110	0,1	68,6	5.110
26359 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufba	11.439	13.639	9.213	9.204	0,1	67,5	9.204
26362 - Hospital Universitario Valter Cantidio	9.408	11.108	7.684	7.684	0,1	69,2	7.684
26363 - Maternidade Assis Chateaubrian	0	0	0	0	0,0	0,0	0
26364 - Hospital Universit. Cassiano Antonio Moraes	12.650	12.650	6.039	6.039	0,1	47,7	6.039
26365 - Hospital Das Clinicas Da Ufgo	7.775	9.375	6.856	6.856	0,1	73,1	6.856
26366 - Hospital Universitario Antonio Pedro	16.189	18.789	13.208	13.208	0,2	70,3	13.208
26367 - Hospital Universitario Da Ufjf	4.034	5.034	3.255	3.255	0,0	64,7	3.255
26368 - Hospital Universitario Da Ufmg	13.556	15.556	10.739	10.739	0,1	69,0	10.739
26369 - Hospital Universitario Joao De Barros Barreto	4.869	6.669	4.628	4.620	0,1	69,3	4.620
26370 - Hospital Universitario Betina Ferro Souza	910	1.160	772	772	0,0	66,5	772
26371 - Hospital Universitario Lauro Wanderley	11.008	13.308	9.536	9.536	0,1	71,7	9.536
26372 - Hospital De Clinicas Da Ufpr	16.892	20.692	13.874	13.874	0,2	67,0	13.874
26373 - Hospital Das Clinicas Da Ufpe	10.325	12.525	8.791	8.791	0,1	70,2	8.791
26374 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrn	10.827	13.727	9.777	9.777	0,1	71,2	9.777
26378 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrj	21.959	24.959	16.893	16.893	0,2	67,7	16.893
26385 - Hospital Universitario Da Ufgd	240	340	295	220	0,0	64,7	220
26386 - Hospital Univer.Polydoro Ernani De Sao Thiago	11.913	14.013	9.615	9.615	0,1	68,6	9.615
26387 - Hospital Universitario Da Ufsm	11.117	13.217	8.708	8.708	0,1	65,9	8.708
26388 - Hospital Universitario Alcides Carneiro	3.008	4.508	3.380	3.380	0,0	75,0	3.380
26389 - Hospital Universitario Da Uftm	9.874	12.074	8.615	8.612	0,1	71,3	8.612
26391 - Hospital Universitario Gaffree E Guinle	5.310	6.110	4.211	4.211	0,0	68,9	4.211
26392 - Hospital Getulio Vargas	5.247	6.147	4.136	4.136	0,0	67,3	4.136
26393 - Hospital Universitario De Brasilia	6.271	7.021	4.618	4.618	0,1	65,8	4.618
26394 - Hospital Universitario Da Fuma	5.222	7.622	5.866	5.866	0,1	77,0	5.866
26395 - Hospital Universitario Miguel Riet Junior	4.112	5.012	3.546	3.538	0,0	70,6	3.536
26396 - Hosp.Das Clinicas Da Univ.Fed.De Uberlandia	13.863	18.063	12.784	12.709	0,1	70,4	12.709
26397 - Hospital Julio Muller	5.588	5.588	3.574	3.574	0,0	63,9	3.574
26398 - Hospital Das Clinicas Da Fufpel	2.950	3.800	2.651	2.651	0,0	69,8	2.651
26399 - Hospital Universitario Da Fufpi	677	827	561	561	0,0	67,8	561
26400 - Hospital Universitario Da Fufse	3.455	4.555	3.220	3.220	0,0	70,7	3.220
26401 - Hospital Universitario Maria Pedrossian	8.940	9.840	7.143	7.143	0,1	72,6	7.143
26402 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Alagoas	8.643	8.643	6.215	6.170	0,1	71,4	6.164
26403 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amazonas	7.296	8.196	5.796	5.466	0,1	66,7	5.465
26404 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Baiano	3.980	5.080	3.803	3.686	0,0	72,6	3.682
26405 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Ceara	13.851	15.051	10.353	10.016	0,1	66,5	10.016
26406 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Esp.Santo	15.797	17.597	12.190	12.064	0,1	68,6	12.062
26407 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Goiano	6.509	6.829	4.799	4.638	0,1	67,9	4.637
26408 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Maranhao	11.070	12.470	8.702	8.530	0,1	68,4	8.526
26409 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Minas Gerais	8.674	9.174	5.537	5.367	0,1	58,5	5.357
26410 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Norte De Mg	3.195	4.045	2.791	2.697	0,0	66,7	2.697
26411 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sudeste Mg	4.886	6.986	4.826	4.705	0,1	67,4	4.705
26412 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sul De Mg	4.837	5.087	3.464	3.347	0,0	65,8	3.347
26413 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tria.Mineiro	4.336	5.336	3.697	3.515	0,0	65,9	3.514
26414 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mato Grosso	9.880	9.880	1.830	1.709	0,0	17,3	1.703
26415 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mat.G.Do Sul	101	177	55	44	0,0	24,9	44
26416 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Para	16.681	17.681	7.435	6.497	0,1	36,7	6.418
26417 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Paraiba	10.436	11.636	8.147	8.048	0,1	69,2	8.048
26418 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Pernambuco	13.324	13.974	9.542	9.111	0,1	65,2	9.108
26419 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rs	4.309	5.409	4.023	3.854	0,0	71,3	3.854
26420 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Farroupilha	4.664	6.564	4.120	3.856	0,0	58,7	3.852
26421 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Rondonia	1.060	1.560	1.236	1.136	0,0	72,8	1.136
26422 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Catarinense	4.424	7.124	4.962	4.700	0,1	66,0	4.689
26423 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sergipe	5.924	6.034	3.988	3.959	0,0	65,6	3.959
26424 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tocantins	4.102	4.902	3.253	3.196	0,0	65,2	3.196
26425 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Acre	235	235	93	12	0,0	5,2	12
26426 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amapa	71	71	30	0	0,0	0,0	0
26427 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Bahia	13.449	14.149	9.496	9.416	0,1	66,5	9.351
26428 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Brasilia	1.079	1.679	1.294	1.233	0,0	73,4	1.148
26429 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Goias	9.040	9.340	6.622	6.433	0,1	68,9	6.432
26430 - Inst.Fed.De Ed.,Cienc.E Tec.Do S.Pernambucano	3.541	3.731	2.597	2.536	0,0	68,0	421
26431 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Piaui	3.502	8.002	5.391	5.252	0,1	65,6	5.252
26432 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Parana-Ifpr	3.683	3.683	1.799	1.710	0,0	46,4	1.710
26433 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do R.De Janeiro	7.154	9.754	6.788	6.752	0,1	69,2	6.752
26434 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Fluminense	10.324	11.024	7.964	7.484	0,1	67,9	7.484
26435 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rn	12.567	13.417	9.443	8.972	0,1	66,9	8.972
26436 - Inst.Fed.De Educ.,Cie.E Tec.Sul-Rio-Grandense	9.821	10.821	6.974	6.450	0,1	59,6	6.448
26437 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Roraima	3.415	3.715	2.564	2.515	0,0	67,7	2.515
26438 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sta.Catarina	11.682	12.332	8.531	8.480	0,1	68,8	8.454
26439 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sao Paulo	10.099	11.399	7.979	7.297	0,1	64,0	7.294
26441 - Universidade Federal Do Oeste Do Para	13	1.835	0	0	0,0	0,0	0
28101 - Minist.Do Desenvolvimento, Indust. E Comercio	12.495	13.445	9.655	9.403	0,1	69,9	9.403
28202 - Inst.Nac.De Metr.,Normal.E Qualid.Industrial	22.794	24.294	16.257	15.805	0,2	65,1	15.805
28203 - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial	24.866	24.866	16.120	14.696	0,2	59,1	14.696
28233 - Superintendencia Da Zona Franca De Manaus	5.538	5.538	3.434	3.228	0,0	58,3	3.228
30101 - Ministerio Da Justica	28.361	28.361	15.569	14.131	0,2	49,8	14.131
30107 - Departamento De Policia Rodoviaria Federal	228.075	228.075	148.689	148.240	1,7	65,0	148.238
30108 - Departamento De Policia Federal	414.851	414.851	256.003	255.163	2,9	61,5	254.439
30109 - Defensoria Publica Da Uniao	15.203	15.203	9.655	9.644	0,1	63,4	9.644
30202 - Fundacao Nacional Do Indio	31.203	31.203	20.483	19.978	0,2	64,0	19.959
30211 - Conselho Administrativo De Defesa Economica	653	653	246	190	0,0	29,1	190
30907 - Fundo Penitenciario Nacional - Funpen	6	6	0	0	0,0	4,1	0
30909 - Fundo P/Apar. E Operac. Ativ-Fim Pol.Federal	588	588	98	32	0,0	5,4	32
30911 - Fundo Nacional De Seguranca Publica - Fnsp	3.800	3.800	1.600	55	0,0	1,5	55
32101 - Ministerio De Minas E Energia	4.017	4.852	2.976	2.926	0,0	60,3	2.926
32202 - Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais	1.754	1.754	1.324	1.248	0,0	71,1	1.172
32263 - Departamento Nacional De Producao Mineral	18.903	21.803	12.676	12.186	0,1	55,9	12.186
32265 - Agencia Nacional Do Petroleo - Anp	21.587	23.387	13.869	13.396	0,2	57,3	11.970



32266 - Agencia Nacional De Energia Eletrica - Aneel	19.513	19.513	11.789	10.562	0,1	54,1	10.562
32314 - Empresa De Pesquisa Energetica - Epe	356	356	175	34	0,0	9,5	32
33101 - Ministerio Da Previdencia Social	7.443	7.230	4.242	4.037	0,0	55,8	4.037
33201 - Instituto Nacional Do Seguro Social	583.602	668.602	454.806	437.822	5,0	65,5	437.663
33206 - Superint.Nacional De Previdencia Complementar	261	724	653	653	0,0	90,2	653
34101 - Ministerio Publico Federal	265.086	260.936	132.791	131.922	1,5	50,6	131.922
34102 - Ministerio Publico Militar	13.486	14.511	9.100	9.052	0,1	62,4	9.052
34103 - Ministerio Pub.Do Dist.Federal E Dos Territ.	44.376	46.014	31.088	30.725	0,4	66,8	30.725
34104 - Ministerio Publico Do Trabalho	83.215	84.702	53.029	52.714	0,6	62,2	52.711
34105 - Escola Superior Do Minist. Publico Da Uniao	97	97	19	19	0,0	19,4	19
35101 - Ministerio Das Relacoes Exteriores	108.092	116.392	62.661	62.547	0,7	53,7	62.536
35201 - Fundacao Alexandre De Gusmao	1.035	1.035	611	315	0,0	30,4	315
36201 - Fundacao Oswaldo Cruz	117.171	119.871	83.921	76.599	0,9	63,9	76.493
36211 - Fundacao Nacional De Saude	259.035	259.035	170.548	165.286	1,9	63,8	165.278
36212 - Agencia Nacional De Vigilancia Sanitaria	64.141	64.736	46.280	41.719	0,5	64,4	41.719
36213 - Agencia Nacional De Saude Suplementar	16.658	17.558	12.370	10.683	0,1	60,8	10.683
36901 - Fundo Nacional De Saude	795.712	801.530	332.720	323.151	3,7	40,3	322.976
38101 - Ministerio Do Trabalho	188.015	188.015	119.911	119.885	1,4	63,8	119.885
38201 - Fund.Jorge Duprat Fig.De Seg.E Med.Do Trab.	6.849	7.319	4.507	4.499	0,1	61,5	4.499
38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	3.959	3.959	1.320	822	0,0	20,8	822
39101 - Ministerio Dos Transportes	14.712	15.662	11.700	11.425	0,1	72,9	11.425
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	19.293	19.293	10.412	10.320	0,1	53,5	10.319
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	24.095	24.895	17.299	15.979	0,2	64,2	15.979
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	12.779	12.779	5.292	5.165	0,1	40,4	5.100
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	44.095	61.195	40.142	36.546	0,4	59,7	36.397
39901 - Fundo Da Marinha Mercante	144	144	98	13	0,0	9,4	13
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	7.849	7.849	4.722	4.362	0,1	55,6	4.362
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	45.183	45.183	26.612	25.320	0,3	56,0	25.320
41903 - Fundo P/O Desenv.Tecnol.Das Telecom.-Funttel	1	1	0	0	0,0	0,0	0
42101 - Ministerio Da Cultura	4.731	4.731	2.127	2.011	0,0	42,5	2.011
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	2.686	2.766	1.750	1.741	0,0	62,9	1.741
42202 - Biblioteca Nacional	5.449	5.449	3.476	3.337	0,0	61,2	3.337
42203 - Fundacao Cultural Palmares	597	597	323	312	0,0	52,2	312
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	11.263	14.363	8.462	7.817	0,1	54,4	7.817
42205 - Fundacao Nacional De Artes	3.765	3.765	2.411	2.133	0,0	56,7	2.133
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	10.587	10.587	5.210	4.090	0,0	38,6	4.090
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	6.620	6.620	2.934	2.728	0,0	41,2	2.728
42902 - Fundo Nacional De Cultura	2.827	2.827	2.708	1.152	0,0	40,7	1.152
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	13.974	13.974	8.913	8.492	0,1	60,8	8.492
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	1.368	1.368	864	861	0,0	62,9	861
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	80.123	80.123	55.306	49.674	0,6	62,0	49.669
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	10.463	10.463	4.532	4.302	0,0	41,1	4.302
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botanico Do RJ	4.787	4.937	3.229	3.186	0,0	64,5	3.186
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	34.614	34.614	22.536	22.353	0,3	64,6	22.351
44901 - Fundo Nacional Do Meio Ambiente	72	72	1	0	0,0	0,0	0
47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	1.386.790	1.210.749	68.140	66.519	0,8	5,5	66.519
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	311.564	311.564	128.105	124.415	1,4	39,9	124.405
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	2.672	2.707	1.499	1.415	0,0	52,3	1.415
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	4.535	4.535	2.421	2.288	0,0	50,5	2.280
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	87.375	87.375	54.241	46.146	0,5	52,8	46.146
51101 - Ministerio Do Esporte	3.918	3.918	3.305	2.892	0,0	73,8	2.748
52101 - Ministerio Da Defesa	35.607	35.607	33.701	4.434	0,1	12,5	4.422
52111 - Comando Da Aeronautica	85.983	86.073	57.295	56.778	0,7	66,0	56.768
52121 - Comando Do Exercito	110.318	110.318	67.883	50.399	0,6	45,7	50.306
52131 - Comando Da Marinha	94.288	94.288	63.359	51.320	0,6	54,4	51.312
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	6	6	6	2	0,0	41,5	2
52201 - Agencia Nacional De Aviacao Civil	25.223	25.923	19.877	19.549	0,2	75,4	19.408
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	160	160	110	101	0,0	63,0	101
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	21.614	21.614	16.724	13.851	0,2	64,1	13.833
52222 - Fundacao Osorio	1.144	1.144	673	664	0,0	58,1	664
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	285	285	146	140	0,0	49,1	140
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	19.363	19.363	9.604	9.601	0,1	49,6	9.601
52911 - Fundo Aeronautico	3.105	3.105	2.835	1.444	0,0	46,5	1.421
52921 - Fundo Do Exercito	9.419	9.419	9.185	8.422	0,1	89,4	8.053
52931 - Fundo Naval	5.144	5.144	5.006	3.964	0,0	77,1	3.938
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	875	875	860	361	0,0	41,2	344
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	13.760	13.760	9.752	7.706	0,1	56,0	7.215
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	32.748	32.748	25.165	24.470	0,3	74,7	24.445
53202 - Superintend.Do Desenvolv.Da Amazonia-Sudam	1.217	1.217	1.178	1.153	0,0	94,7	1.153
53203 - Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	2.066	2.096	1.567	1.543	0,0	73,6	1.543
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	21.956	22.656	16.344	16.119	0,2	71,1	16.119
54101 - Ministerio Do Turismo	3.198	3.198	2.435	1.870	0,0	58,5	1.870
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	2.024	2.024	1.359	1.036	0,0	51,2	1.036
55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	9.498	9.498	7.865	4.689	0,1	49,4	4.672
56101 - Ministerio Das Cidades	7.286	9.186	5.323	5.268	0,1	57,3	5.268
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	14.388	14.388	10.077	9.989	0,1	69,4	8.684
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	29.657	29.657	24.535	23.732	0,3	80,0	20.684
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	379	379	234	233	0,0	61,5	233
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	2.737	2.737	2.638	2.364	0,0	86,4	2.364
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	3.161	3.161	995	995	0,0	31,5	995
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentencas Judiciais	403.210	403.210	341.292	28.504	0,3	7,1	28.504
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	160.425	160.425	96.947	96.947	1,1	60,4	96.947
73901 - Fundo Constitucional Do Distrito Federal-Fcdf	162	162	102	72	0,0	44,5	72
74902 - Recursos Sob Supervisao Do Fies	1.393.938	1.393.938	1.393.938	417.526	4,8	30,0	417.526
74903 - Recursos Sob Supervisao Do Fnd/Mdic	8	8	8	8	0,0	100,0	8
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	17.073.865	17.087.913	10.404.355	8.701.961	100,0	50,9	8.539.343

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.



TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

PROGRAMA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	R\$ milhares		
					%	%	VALORES PAGOS
					(d/total d)	(d/b)	(e)
Gestão Da Política De Saúde	610.471	613.395	277.745	141.884	0,02	23,13	141.823
Educação Ambiental Para Sociedades Sustentáveis	15.940	15.940	4.301	1.594	0,00	10,00	1.593
Erradicação Do Trabalho Infantil	309.599	309.599	182.152	181.177	0,03	58,52	181.171
Enfrentamento Da Violência Sexual Contra Crianças E Adolescentes	101.129	101.129	49.911	45.585	0,01	45,08	45.569
Previdência Social Básica	237.780.830	237.825.300	163.306.420	163.137.034	22,99	68,60	151.331.269
Qualidade Dos Serviços Previdenciários	290.780	322.308	122.531	84.865	0,01	26,33	83.278
Previdência Complementar	5.991	6.121	2.560	1.929	0,00	31,52	1.923
Gestão Da Política De Previdência Social	66.455	67.358	21.180	18.111	0,00	26,89	17.974
Indenizações E Pensões Especiais De Responsabilidade Da União	1.026.178	1.247.978	800.058	800.058	0,11	64,11	744.662
Previdência De Inativos E Pensionistas Da União	69.678.589	69.723.628	44.873.576	44.739.255	6,30	64,17	44.717.559
Integração Das Políticas Públicas De Emprego, Trabalho E Renda	28.188.015	28.188.015	24.870.778	18.118.671	2,55	64,28	18.114.993
Qualificação Social E Profissional	229.029	241.629	56.388	24.409	0,00	10,10	24.394
Rede De Proteção Ao Trabalho	26.801	26.801	16.588	13.121	0,00	48,96	13.032
Crédito Orientado Ao Desenvolvimento E Geração De Emprego E Renda	4.625	4.625	238	65	0,00	1,41	65
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	953.568	953.675	935.530	934.409	0,13	97,98	934.349
Gestão Da Política De Trabalho, Emprego E Renda	198.511	199.011	93.900	74.121	0,01	37,25	72.953
Erradicação Do Trabalho Escravo	13.205	13.205	10.907	4.633	0,00	35,08	4.530
Promoção Do Desenvolvimento Da Faixa De Fronteira	175.712	175.712	63.160	0	0,00	0,00	0
Serviços Urbanos De Água E Esgoto	1.957.356	2.094.972	1.020.923	215.201	0,03	10,27	210.671
Assentamentos Para Trabalhadores Rurais	558.966	558.966	478.983	332.549	0,05	59,49	332.548
Desenvolvimento Sustentável De Projetos De Assentamento	1.441.356	1.468.356	909.440	146.660	0,02	9,99	138.668
Gerenciamento Da Estrutura Fundiária E Destinação De Terras Públicas	332.729	332.729	137.405	28.152	0,00	8,46	27.238
Gestão Da Política De Desenvolvimento Agrário	41.495	41.495	22.288	18.206	0,00	43,88	18.203
Proteção E Promoção Dos Povos Indígenas	701.326	707.506	413.858	282.177	0,04	39,88	277.988
Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo Ao Adolescente Em Conflito Com A Lei - Pró-Sinase	85.093	107.586	54.613	38.541	0,01	35,82	38.541
Sistema De Garantia Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	31.386	31.386	4.801	3.812	0,00	12,15	3.812
Garantia E Acesso A Direitos	32.792	32.792	6.017	4.332	0,00	13,21	4.332
Gestão Da Política De Direitos Humanos	10.938	10.938	310	296	0,00	2,71	296
Prevenção E Enfrentamento Da Violência Contra As Mulheres	40.270	40.270	32.260	10.923	0,00	27,12	10.473
Brasil Patrimônio Cultural	82.576	95.568	19.315	6.961	0,00	7,28	6.697
Livro Aberto	208.973	214.140	78.667	19.196	0,00	8,96	19.008
Brasil, Som E Imagem	332.462	332.760	67.568	41.985	0,01	12,62	41.757
Museu Memória E Cidadania	51.803	52.303	21.360	13.562	0,00	25,93	13.345
Cultura Afro-Brasileira	18.761	18.828	7.697	6.082	0,00	32,30	6.082
Gestão Da Política De Cultura	90.820	92.635	32.210	18.095	0,00	19,53	17.792
Brasil No Esporte De Alto Rendimento - Brasil Campeão	703.489	1.276.419	191.049	68.437	0,01	5,36	67.625
Gestão Da Política Dos Transportes	629.357	729.491	388.421	144.773	0,02	19,85	124.122
Universalização Dos Serviços De Telecomunicações	7.300	7.300	30	5	0,00	0,08	5
Qualidade Dos Serviços De Abastecimento De Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural E Biocombustíveis	562.242	564.272	197.537	153.024	0,02	27,12	151.939
Qualidade Do Serviço De Energia Elétrica	179.535	181.069	102.569	77.543	0,01	42,83	77.415
Luz Para Todos	63.879	61.010	1.641	1.579	0,00	2,59	1.578
Gestão Da Política De Energia	103.742	94.706	26.160	11.127	0,00	11,75	10.904
Gestão Da Política De Desenvolvimento Urbano	2.280.671	2.510.946	957.163	11.275	0,00	0,45	11.271
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	2.845.862	2.845.862	1.568.701	966.317	0,14	33,96	965.240
Agricultura Familiar - Pronaf	2.234.816	2.234.816	2.130.809	394.139	0,06	17,64	392.911
Abastecimento Agroalimentar	7.734.699	7.739.125	5.624.183	2.171.008	0,31	28,05	2.138.185
Promoção Das Exportações	25.300	25.300	11.218	8.857	0,00	35,01	8.857
Segurança E Qualidade De Alimentos E Bebidas	77.193	77.193	48.481	38.937	0,01	50,44	35.816
Segurança Da Sanidade Na Agropecuária	241.430	241.430	59.910	30.278	0,00	12,54	21.386
Gestão Da Política Agropecuária	88.367	88.367	41.174	24.796	0,00	28,06	21.998
Desenvolvimento Sustentável Das Regiões Produtoras De Cacau	30.577	30.815	10.754	8.911	0,00	28,92	8.594
Minimização De Riscos No Agronegócio	307.442	397.442	277.596	145.372	0,02	36,58	142.527
Qualidade De Insumos E Serviços Agropecuários	23.784	23.784	10.221	7.014	0,00	29,49	6.746
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	731.398	765.837	262.206	102.432	0,01	13,38	99.989
Metrologia, Qualidade E Avaliação Da Conformidade	443.112	470.358	331.235	111.462	0,04	66,22	306.158
Mineração E Desenvolvimento Sustentável	182.139	197.067	87.435	83.361	0,01	42,30	81.647
Pólo Industrial De Manaus	58.183	58.183	26.614	24.011	0,00	41,27	24.011
Desenvolvimento Do Sistema De Propriedade Intelectual	187.273	188.872	124.070	97.622	0,01	51,69	96.345
Gestão Das Políticas Industrial, De Comércio E De Serviços	20.832	20.832	6.484	4.352	0,00	20,89	4.352
Desenvolvimento Do Comércio Exterior E Da Cultura Exportadora	1.537.538	1.539.684	1.123.163	387.426	0,05	25,16	387.426
Gestão Das Políticas De Esporte E De Lazer	14.437	15.537	14.503	12.903	0,00	83,05	12.903
Desenvolvimento De Microempresas E Empresas De Pequeno E Médio Porte	57.790	57.290	14.128	2.188	0,00	3,82	2.188
Formação E Capacitação De Recursos Humanos Para Ciência, Tecnologia E Inovação	807.242	807.242	543.689	525.115	0,07	65,05	463.388
Promoção Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Científico E Tecnológico	770.741	770.231	454.927	199.387	0,03	25,89	182.030
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	351.206	351.286	157.760	94.534	0,01	26,91	94.273
Ciência, Tecnologia E Inovação Para Inclusão E Desenvolvimento Social	330.807	328.952	84.553	42.458	0,01	12,91	42.411
Proantar	18.393	18.393	10.223	2.622	0,00	14,26	2.173
Gestão Da Política De Ciência, Tecnologia E Inovação	54.063	54.063	39.485	16.840	0,00	31,15	16.530
Recursos Do Mar	4.510	4.510	2.504	1.224	0,00	27,15	1.201
Desenvolvimento Tecnológico Do Setor De Energia	8.190	8.190	0	0	0,00	0,00	0
Informações Integradas Para Proteção Da Amazônia	99.536	103.236	41.900	14.623	0,00	14,16	14.255
Gestão Da Política Nacional De Recursos Hídricos	4.772	4.772	713	599	0,00	12,55	599
Prevenção E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incêndios Florestais - Florescer	90.667	98.740	47.613	42.077	0,01	42,61	41.960
Nacional De Florestas	56.461	56.461	27.386	21.462	0,00	38,01	21.436
Conservação E Uso Sustentável Da Biodiversidade E Dos Recursos Genéticos	38.094	38.970	9.343	6.840	0,00	17,55	6.545
Gestão Da Política De Meio Ambiente	97.772	99.675	41.867	23.587	0,00	23,66	23.084
Zoneamento Ecológico-Econômico	11.250	11.250	455	335	0,00	2,98	335
Infra-Estrutura Hídrica	1.025.479	1.070.146	280.491	54.405	0,01	5,08	53.993



Reforma Do Judiciário	8.390	8.390	2.414	2.168	0,00	25,84	2.166
Promoção E Defesa Dos Direitos De Pessoas Com Deficiência	9.691	9.691	1.873	1.433	0,00	14,79	1.433
Fortalecimento Da Capacidade De Gestão Pública	54.524	55.094	30.538	11.629	0,00	21,11	11.629
Agenda 21	1.371	1.371	515	355	0,00	25,89	355
Probacias - Conservação De Bacias Hidrográficas	134.764	136.764	88.182	26.039	0,00	19,04	25.948
Massificação Da Certificação Digital Icp-Brasil	16.323	16.351	7.992	7.296	0,00	44,62	7.296
Nacional De Atividades Nucleares	1.141.537	1.173.295	789.749	646.768	0,09	55,12	622.827
Geologia Do Brasil	275.215	319.806	195.208	165.461	0,02	51,74	155.347
Crédito Fundiário	420.746	420.746	373.821	20.254	0,00	4,81	20.254
Paz No Campo	15.680	15.680	4.290	3.298	0,00	21,03	3.236
Ciência, Tecnologia E Inovação Aplicadas Aos Recursos Naturais	117.063	117.415	42.029	17.928	0,00	15,27	17.097
Sistema Único De Segurança Pública - Susp	460.848	460.848	49.886	27.069	0,00	5,87	27.067
Urbanização, Regularização Fundiária E Integração De Assentamentos Precários	2.292.494	2.405.738	1.413.967	695.529	0,10	28,91	695.464
Democratização Das Relações De Trabalho	3.000	3.000	2.177	940	0,00	31,34	934
Economia Solidária Em Desenvolvimento	108.932	108.932	10.750	3.209	0,00	2,95	3.201
Fortalecimento Da Gestão Urbana	53.117	53.966	3.991	2.292	0,00	4,25	1.793
Reabilitação De Áreas Urbanas Centrais	19.608	19.608	264	168	0,00	0,86	168
Drenagem Urbana E Controle De Erosão Marítima E Fluvial	1.002.657	1.044.799	318.411	57.951	0,01	5,55	56.642
Cultura Viva - Arte, Educação E Cidadania	215.929	207.882	67.943	10.566	0,00	5,08	10.291
Engenho Das Artes	613.654	623.654	245.502	94.708	0,01	15,19	89.303
Promoção Da Ética Pública	289	289	86	50	0,00	17,15	50
Comunidades Tradicionais	12.157	12.269	576	428	0,00	3,49	428
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustentabilidade Do Agronegócio	437.453	437.453	200.535	118.970	0,02	27,20	105.972
Qualidade Dos Serviços De Telecomunicações	119.678	119.678	35.095	23.856	0,00	19,93	23.856
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuário E Agroindustrial Para A Inserção Social	63.380	63.380	12.542	10.838	0,00	17,10	9.367
Brasil: Destino Turístico Internacional	176.821	177.002	122.944	75.175	0,01	42,47	70.861
Prevenção E Combate À Lavagem De Dinheiro	3.420	3.420	848	453	0,00	13,26	453
Turismo Social No Brasil: Uma Viagem De Inclusão	4.018.257	4.104.331	1.906.998	267.406	0,04	6,52	221.823
Fortalecimento Da Gestão Administrativa E Fiscal Dos Municípios - Pnafm	139.167	139.167	17.587	15.951	0,00	11,46	15.951
Controle Interno, Prevenção E Combate À Corrupção	493.582	503.539	338.509	320.203	0,05	63,59	320.039
Segurança E Saúde No Trabalho	53.629	54.486	36.670	34.224	0,00	62,81	34.044
Regulação E Fiscalização Da Saúde Suplementar	167.161	168.133	125.131	100.098	0,01	59,53	99.982
Ciência, Tecnologia E Inovação No Complexo Da Saúde	334.426	334.625	173.897	113.622	0,02	33,96	110.313
Atenção Básica Em Saúde	10.347.138	10.362.589	6.357.176	6.067.586	0,85	58,55	6.066.459
Assistência Ambulatorial E Hospitalar Especializada	31.176.172	31.262.678	20.401.574	18.879.531	2,66	60,39	18.820.211
Inclusão Social Pelo Esporte	18.265	18.265	12.881	6.779	0,00	37,11	6.779
Esporte E Lazer Da Cidade	1.053.556	1.075.856	488.460	5.525	0,00	0,51	4.620
Relações E Negociações Do Brasil No Exterior E Atendimento Consular	644.751	852.051	440.616	429.988	0,06	50,47	429.987
Gestão Da Política Econômica	4.688	4.688	1.925	1.797	0,00	38,33	1.772
Análise E Difusão Da Política Externa Brasileira	16.814	16.899	10.850	7.726	0,00	45,72	7.530
Saneamento Rural	207.622	207.622	85.835	6.889	0,00	3,32	6.633
Vigilância E Prevenção De Riscos Decorrentes Da Produção E Do Consumo De Bens E Serviços	302.711	305.562	189.686	163.217	0,02	53,42	163.102
Segurança Transfusional E Qualidade Do Sangue E Hemoderivados	408.634	408.634	264.169	71.835	0,01	17,58	71.695
Assistência Farmacêutica E Insumos Estratégicos	5.021.225	5.021.916	4.191.433	2.998.086	0,42	59,70	2.839.593
Descentralização Dos Sistemas De Transporte Ferroviário Urbano De Passageiros	924.524	1.267.280	669.177	457.017	0,06	36,06	445.550
Revitalização De Bacias Hidrográficas Em Situação De Vulnerabilidade E Degradação Ambiental	423.525	476.120	338.352	41.008	0,01	8,61	39.958
Promoção Da Capacidade Resolutiva E Da Humanização Na Atenção À Saúde	66.254	66.254	34.166	16.676	0,00	25,17	16.671
Conservação E Recuperação Dos Biomas Brasileiros	95.663	100.078	23.144	11.829	0,00	11,82	11.454
Desenvolvimento Sustentável De Territórios Rurais	465.318	497.718	315.193	61.035	0,01	12,26	60.973
Transferência De Renda Com Condicionais - Bolsa Família	13.681.025	13.681.025	13.501.966	9.141.385	1,29	66,82	9.141.385
Brasil Quilombola	83.722	83.722	16.455	8.970	0,00	10,71	8.969
Desenvolvimento Sustentável Da Pesca	491.897	511.834	92.391	26.668	0,00	5,21	26.668
Desenvolvimento Sustentável Da Aquicultura	77.388	77.388	31.246	4.405	0,00	5,69	4.274
Gestão Da Política Aquícola E Pesca	118.614	118.614	23.997	7.200	0,00	6,07	7.083
Qualidade Ambiental	33.669	33.669	11.491	8.521	0,00	25,31	8.335
Educação Do Campo (Pronera)	71.089	71.089	7.465	5.719	0,00	8,04	5.717
Modernização Da Polícia Federal	199.754	201.184	98.214	8.863	0,00	4,41	7.526
Identidade E Diversidade Cultural- Brasil Plural	11.748	11.748	5.987	862	0,00	7,34	762
Desenvolvimento Da Educação Especial	145.619	146.595	94.350	32.662	0,00	22,28	32.318
Desenvolvimento Do Ensino Da Pós-Graduação E Da Pesquisa Científica	1.773.548	1.790.407	982.215	699.672	0,10	39,08	688.218
Educação Para A Diversidade E Cidadania	147.373	148.653	32.864	11.302	0,00	7,60	10.269
Assistência E Cooperação Das Forças Armadas À Sociedade	273.461	273.461	58.710	23.337	0,00	8,53	21.102
Proteção Social Básica	22.703.724	22.737.500	15.779.268	15.746.954	2,22	69,26	15.386.198
Proteção Social Especial	269.230	317.088	145.840	119.260	0,02	37,61	119.260
Desenvolvimento Institucional Da Polícia Rodoviária Federal	76.257	76.257	35.149	17.777	0,00	23,31	16.826
Microcrédito Produtivo Orientado	4.300	4.300	1.598	36	0,00	0,83	36
Ciência, Tecnologia E Inovação Para A Política Industrial, Tecnológica E De Comércio Exterior (Pitce)	2.930.822	3.012.322	2.020.134	1.098.256	0,15	36,46	1.036.719
Controle Da Atuação Administrativa E Financeira No Poder Judiciário	189.799	170.448	69.192	36.888	0,01	21,64	36.866
Desenvolvimento Da Economia Da Cultura - Prodec	25.749	25.749	1.856	1.855	0,00	7,20	1.855
Reparação De Violações E Defesa Dos Direitos Humanos	855.557	997.757	538.045	538.045	0,08	53,93	538.045
Educação Em Direitos Humanos	24.109	24.109	11.409	6.451	0,00	26,76	6.451
Promoção E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa	11.500	11.500	633	406	0,00	3,53	406
Desenvolvimento Da Agroenergia	72.160	72.022	26.205	21.687	0,00	30,11	18.235
Promoção Da Justiça E Da Cidadania	23.725	23.725	20.845	18.190	0,00	76,67	18.190
Meteorologia E Mudanças Climáticas	35.841	35.841	20.665	15.967	0,00	44,55	15.922
Conservação, Manejo E Uso Sustentável Da Agrobiodiversidade	23.616	23.616	2.844	2.526	0,00	10,70	2.511
Assistência Técnica E Extensão Rural Na Agricultura Familiar	625.418	625.418	101.754	29.607	0,00	4,73	29.596
Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	218.112	218.112	59.832	876	0,00	0,40	868
Promoção De Políticas Afirmativas Para A Igualdade Racial	44.064	44.064	7.881	4.844	0,00	10,99	4.844
Cidadania E Efetivação De Direitos Das Mulheres	68.376	68.376	25.593	9.639	0,00	14,10	9.589
Aperfeiçoamento Do Trabalho E Da Educação Na Saúde	426.508	425.083	173.526	104.669	0,01	24,62	102.625
Desenvolvimento Do Agronegócio No Comércio Internacional	6.080	6.080	2.964	2.185	0,00	35,93	2.185
Desenvolvimento Sustentável Do Agronegócio	21.227	21.227	4.860	2.525	0,00	11,89	2.497
Vigilância, Prevenção E Controle De Doenças E Agravos	2.687.607	3.394.410	2.256.635	1.640.820	0,23	48,34	1.634.947
Implementação Da Política De Promoção Da Saúde	38.951	38.951	13.049	6.892	0,00	17,70	6.892
Qualidade Na Escola	2.917.607	3.080.485	1.351.510	475.642	0,07	15,44	468.674
Estatísticas E Avaliações Educacionais	461.207	495.583	219.318	67.863	0,01	13,69	65.114
Nacional De Segurança Pública Com Cidadania - Pronasci	1.527.745	1.647.745	867.177	607.000	0,09	36,84	600.860
Vetor Logístico Amazônico	2.084.352	2.589.929	1.472.664	243.108	0,03	9,39	155.556
Vetor Logístico Centro-Norte	1.793.189	2.483.616	1.797.145	606.548	0,09	24,42	390.974
Vetor Logístico Leste	2.900.023	3.469.086	2.589.452	848.466	0,12	24,46	620.028
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	1.684.942	2.155.038	917.943	211.380	0,03	9,81	163.246
Vetor Logístico Nordeste Meridional	1.753.418	1.946.808	589.677	177.499	0,03	9,12	167.671
Vetor Logístico Centro-Sudeste	1.993.098	2.291.136	1.379.904	500.085	0,07	21,83	436.982
Vetor Logístico Sul	1.643.967	1.895.970	1.206.369	295.179	0,04	15,57	231.084
Qualidade Dos Serviços De Transporte	284.579	124.579	26.245	17.753	0,00	14,25	17.651
Gestão Da Política Portuária	58.606	90.106	21.815	13.747	0,00	15,26	6.886
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuário	1.013.376	1.120.976	549.668	22.203	0,00	1,98	8.604
Governo Eletrônico	12.878	12.878	5.819	2.577	0,00	20,01	2.577
Gestão Da Política De Comunicações	54.377	54.377	7.751	1.266	0,00	2,33	1.266
Resíduos Sólidos Urbanos	150.996	150.996	46.527	1.666	0,00	1,10	1.665
Educação Fiscal	433	433	137	40	0,00	9,31	40
Inovação Tecnológica Em Telecomunicações	76.999	76.999	25.299	12.395	0,00	16,10	6.071
Mobilização Para Defesa Nacional	6.798	6.798	2.341	1.132	0,00	16,65	1.110
Vivência E Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo	239.993	238.893	131.107	26.833	0,00	11,23	26.833
Preparo E Emprego Combinado Das Forças Armadas	149.079	691.134	584.368	260.921	0,04	37,75	258.153
Nacional De Inclusão De Jovens - Projovem	1.588.428	1.585.578	769.630	582.300	0,08	36,72	570.298
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Indústria Naval	4.902.756	4.902.756	1.380.711	1.361.370	0,19	27,77	1.361.347



Mobilidade Urbana	409.182	408.906	50.374	411	0,00	0,10	411
Habituação De Interesse Social	212.087	209.195	44.605	10.971	0,00	5,24	10.760
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.058.841	1.228.826.015	944.148.348	709.684.579	100,00	57,75	694.849.365

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC

TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

Continuação

PROGRAMA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
					(d/total d)	(d/b)	
Gestão da Política de Saúde	1.645	1.645	145	50	0,00	3,07	50
Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	281	281	3	2	0,00	0,75	2
Previdência Social Básica	185	185	185	59	0,00	32,16	59
Previdência Complementar	122	122	122	122	0,00	100,00	122
Gestão da Política de Previdência Social	61	61	61	5	0,00	7,67	5
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	5	5	0	0	0,00	0,00	0
Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda	149	149	76	60	0,00	40,15	60
Qualificação Social e Profissional	4	4	4	1	0,00	17,27	0
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	80	80	0	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda	3.831	3.831	1.262	773	0,01	20,18	773
Serviços Urbanos de Água e Esgoto	361	361	361	296	0,00	81,96	296
Assentamentos para Trabalhadores Rurais	2.034	2.034	1.123	564	0,01	27,76	564
Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento	148	148	121	102	0,00	69,33	102
Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas	45	45	30	18	0,00	39,59	18
Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário	24	24	21	13	0,00	52,98	13
Proteção e Promoção dos Povos Indígenas	30.790	30.790	20.072	19.977	0,23	64,88	19.958
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE	168	168	48	3	0,00	1,60	3
Garantia e Acesso a Direitos	21	21	2	0	0,00	0,00	0
Brasil Patrimônio Cultural	203	203	40	17	0,00	8,35	17
Livro Aberto	160	160	62	37	0,00	23,07	37
Brasil, Som e Imagem	10.697	10.697	5.260	4.119	0,05	38,51	4.119
Museu Memória e Cidadania	546	546	24	10	0,00	1,79	10
Cultura Afro-Brasileira	597	597	323	312	0,00	52,24	312
Gestão da Política de Cultura	3.400	3.400	2.618	1.095	0,01	32,21	1.095
Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão	189	189	145	67	0,00	35,45	56
Gestão da Política dos Transportes	15.593	15.593	8.794	7.187	0,08	46,09	7.130
Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis	21.564	23.364	13.846	13.396	0,15	57,33	11.970
Qualidade do Serviço de Energia Elétrica	19.513	19.513	11.789	10.562	0,12	54,13	10.562
Gestão da Política de Energia	354	389	194	40	0,00	10,16	38
Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	781	781	676	666	0,01	85,24	666
Desenvolvimento da Economia Cafeeira	5	5	5	1	0,00	17,37	1
Agricultura Familiar - PRONAF	1.052	1.052	38	12	0,00	1,12	4
Abastecimento Agroalimentar	75.359	75.359	48.879	47.342	0,54	62,82	41.896
Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas	300	300	299	93	0,00	30,92	89
Segurança da Sanidade na Agropecuária	214	214	214	69	0,00	32,42	69
Gestão da Política Agropecuária	835	835	29	12	0,00	1,40	11
Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau	452	453	100	54	0,00	11,82	54
Minimização de Riscos no Agronegócio	431	431	134	45	0,00	10,52	45
Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários	46	46	45	33	0,00	71,36	33
Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	1.820	1.820	895	362	0,00	19,87	359
Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade	22.734	24.234	16.197	15.805	0,18	65,22	15.805
Mineração e Desenvolvimento Sustentável	18.892	21.792	12.666	12.186	0,14	55,92	12.186
Desenvolvimento do Sistema de Propriedade Intelectual	24.783	24.783	16.038	14.699	0,17	59,31	14.699
Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços	216	216	216	116	0,00	53,67	116
Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora	301	301	282	177	0,00	58,72	177
Gestão das Políticas de Esporte e de Lazer	68	68	0	0	0,00	0,00	0
Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	444	444	358	307	0,00	69,14	126
Nacional de Atividades Espaciais - PNAE	742	742	601	274	0,00	36,95	274
Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social	107	107	105	19	0,00	17,42	19
Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação	65	65	42	17	0,00	26,17	17
Recursos do Mar	31	31	6	6	0,00	18,29	0
Informações Integradas para Proteção da Amazônia	384	384	71	21	0,00	5,48	20
Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer	33	33	32	19	0,00	58,52	19
Nacional de Florestas	254	254	149	147	0,00	57,61	147
Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos	184	184	3	1	0,00	0,64	1
Gestão da Política de Meio Ambiente	40	40	34	12	0,00	30,52	12
Infra-Estrutura Hídrica	43	43	43	33	0,00	75,44	24
Controle Externo	127.775	127.775	67.102	66.945	0,77	52,39	66.940
Atuação Legislativa do Senado Federal	299.580	299.580	141.839	139.951	1,61	46,72	139.951
Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	306.033	306.033	178.492	173.868	2,00	56,81	165.033
Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal	31.663	31.663	17.535	17.147	0,20	54,15	17.146
Prestação Jurisdicional Militar	23.411	23.411	12.684	12.500	0,14	53,39	12.494
Prestação Jurisdicional no Distrito Federal	169.814	169.814	101.831	101.726	1,17	59,90	101.726
Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça	81.475	81.816	47.243	46.914	0,54	57,34	46.914
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	758.560	767.649	455.335	450.316	5,17	58,66	450.285
Gestão do Processo Eleitoral	346.249	346.651	204.977	202.900	2,33	58,53	202.834
Prestação Jurisdicional Trabalhista	1.226.251	1.303.720	754.969	750.078	8,62	57,53	750.043
Defesa Jurídica da União	320.350	320.350	210.782	210.408	2,42	65,68	210.362
Defesa da Ordem Jurídica	398.750	409.422	227.022	225.428	2,59	55,06	225.425
Preparo e Emprego da Força Terrestre	14.835	14.835	10.871	432	0,00	2,91	390
Preparo e Emprego da Força Aérea	96	96	96	59	0,00	61,51	59
Preparo e Emprego do Poder Naval	2.108	2.108	2.072	1.140	0,01	54,08	1.138
Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	1.269	1.269	1.217	331	0,00	26,08	323
Gestão da Política de Defesa Nacional	25	25	25	10	0,00	39,47	10
Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil	6.607	6.607	6.601	1.315	0,02	19,91	1.315
Tecnologia de Uso Aeroespacial	16	16	9	3	0,00	18,61	3
Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro	5.670	5.670	5.664	11	0,00	0,19	9
Tecnologia de Uso Naval	6.848	6.848	6.131	571	0,01	8,33	567
Desenvolvimento da Aviação Civil	2.392	2.392	1.956	1.627	0,02	68,03	1.486
Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	35	35	35	25	0,00	71,66	25
Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Ensino Profissional da Marinha	176	176	91	50	0,00	28,17	49
Serviço de Saúde das Forças Armadas	37.638	37.638	26.787	25.447	0,29	67,61	25.058
Ensino Profissional do Exército	104	104	84	24	0,00	23,16	21
Segurança da Navegação Aquaviária	883	883	868	368	0,00	41,64	350
Ensino Profissional da Aeronáutica	7	7	6	5	0,00	73,88	5
Inteligência Federal	39.584	39.584	24.576	24.422	0,28	61,70	24.420
Tecnologia de Uso Terrestre	1.220	1.220	1.154	891	0,01	73,01	889
Calha Norte	46	46	45	4	0,00	8,06	4
Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos	379	379	234	233	0,00	61,46	233
Aprimoramento da Execução Penal	6	6	0	0	0,00	4,11	0
Prevenção e Repressão à Criminalidade	588	588	98	32	0,00	5,38	32
Segurança Pública nas Rodovias Federais	4.753	4.753	4.487	4.342	0,05	91,36	4.342
Gestão da Política Nacional Sobre Drogas	40	40	40	5	0,00	13,53	5



Difusão da Cultura e da Imagem do Brasil no Exterior	8	8	6	6	0,00	68,67	6
Gestão da Política Externa	750	750	76	60	0,00	8,02	49
Ensino Profissional Diplomático	612	612	253	243	0,00	39,76	243
Defesa Econômica e da Concorrência	653	653	246	191	0,00	29,20	191
Defesa do Consumidor	2	2	0	0	0,00	0,00	0
Gestão e Apoio Institucional na Área da Justiça	10	10	1	1	0,00	12,04	1
Assistência Jurídica Integral e Gratuita	15.203	15.203	9.655	9.644	0,11	63,44	9.644
Apoio Administrativo	5.271.310	5.223.769	2.835.510	2.793.408	32,10	53,47	2.768.928
Divulgação dos Atos Oficiais e Produção Gráfica	4.840	4.840	2.914	2.908	0,03	60,08	2.908
Gestão da Política de Integração Nacional	125	125	123	93	0,00	74,58	92
Administração Tributária e Aduaneira	871.166	871.166	576.330	575.567	6,61	66,07	575.562
Gestão das Políticas Monetária, Cambial e de Crédito	158	158	22	22	0,00	13,84	22
Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União	335	335	116	104	0,00	31,00	104
Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional	43.072	43.072	25.632	25.616	0,29	59,47	25.616
Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional	206.221	206.221	199.891	123.837	1,42	60,05	17.048
Capacitação de Servidores Públicos em Finanças Públicas e Áreas Afins	2.609	2.609	1.915	1.759	0,02	67,42	1.759
Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários	14.265	15.665	11.832	11.680	0,13	74,56	11.654
Desenvolvimento dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização	10.879	10.879	7.072	6.916	0,08	63,58	6.916
Gestão da Política de Regulação de Mercados	60	60	58	26	0,00	43,01	26
Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	1.009	1.009	955	221	0,00	21,86	221
Informações Estatísticas e Geocientíficas	308.438	308.438	125.009	124.413	1,43	40,34	124.403
Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas	21.837	21.837	14.087	14.069	0,16	64,43	14.069
Compras Governamentais	497	497	230	190	0,00	38,18	190
Desenvolvimento de Competências em Gestão Pública	2.671	2.706	1.498	1.415	0,02	52,29	1.415
Gestão do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União	370	370	362	42	0,00	11,34	42
Monumenta	18	18	5	0	0,00	1,92	0
Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	634.758	536.784	433.817	48.744	0,56	9,08	48.741
Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	162	162	102	72	0,00	44,48	72
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	8	8	8	8	0,00	100,00	8
Gestão da Política de Turismo	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Gestão da Política na Área de Planejamento	484	484	287	218	0,00	45,08	218
Gestão de Políticas na Área da Presidência da República	793	793	167	118	0,00	14,91	38
Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	222	222	123	38	0,00	17,15	38
Inclusão Digital	530	530	329	328	0,00	61,84	328
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal	42	42	42	42	0,00	100,00	42
Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	117	117	117	90	0,00	77,08	86
Resposta aos Desastres e Reconstrução	3.525	3.525	3.381	1.989	0,02	56,43	1.969
Democratização do Acesso à Informação Arquivística Governamental	3.938	3.998	2.741	2.724	0,03	68,11	2.724
Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural	49.441	49.441	42.613	18.854	0,22	38,13	16.721
Integração de Bacias Hidrográficas	457	457	414	355	0,00	77,72	355
Acesso à Alimentação	676	676	284	199	0,00	29,43	182
Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público	488.991	488.991	93	8	0,00	0,00	8
Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos	548	548	8	2	0,00	0,42	2
Brasil Escolarizado	38.466	38.466	14.595	13.996	0,16	36,38	13.972
Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	292.195	327.454	213.662	207.169	2,38	63,27	204.697
Gestão da Política de Educação	354.238	166.008	1.580	1.303	0,01	0,78	1.296
Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas	1	1	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Universitário	3.397.262	3.581.248	2.895.034	1.907.245	21,92	53,26	1.904.758
Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública	26	26	26	0	0,00	0,00	0
Massificação da Certificação Digital ICP-Brasil	560	560	200	193	0,00	34,48	193
Nacional de Atividades Nucleares	92.960	96.860	60.525	58.387	0,67	60,28	56.239
Geologia do Brasil	1.723	1.723	1.318	1.242	0,01	72,08	1.172
Paz no Campo	15	15	0	0	0,00	0,26	0
Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	3.820	3.820	1.620	55	0,00	1,45	55
Economia Solidária em Desenvolvimento	22	22	22	4	0,00	19,63	4
Fortalecimento da Gestão Urbana	48	48	46	46	0,00	95,24	46
Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania	186	186	32	32	0,00	17,00	32
Engenho das Artes	224	224	155	6	0,00	2,64	6
Promoção da Ética Pública	161	161	18	1	0,00	0,71	1
Comunidades Tradicionais	393	393	343	343	0,00	87,29	343
Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio	1.345	1.345	838	738	0,01	54,87	711
Qualidade dos Serviços de Telecomunicações	2.223	2.223	1.426	1.156	0,01	52,03	1.156
Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social	126	126	117	106	0,00	84,28	102
Brasil: Destino Turístico Internacional	1.770	1.770	1.104	1.036	0,01	58,56	1.036
Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro	8	8	1	1	0,00	10,61	1
Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	3.046	3.046	2.435	1.870	0,02	61,39	1.870
Fortalecimento da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM	1.333	1.333	98	11	0,00	0,82	11
Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção	85.206	87.206	57.061	56.960	0,65	65,32	56.954
Segurança e Saúde no Trabalho	6.790	7.260	4.501	4.498	0,05	61,95	4.498
Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar	16.658	17.558	12.370	10.683	0,12	60,85	10.683
Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde	862	875	673	333	0,00	38,11	262
Atenção Básica em Saúde	5.518	5.518	0	0	0,00	0,00	0
Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	110.777	120.777	7.096	3.793	0,04	3,14	3.618
Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular	28.329	28.329	3.109	3.037	0,03	10,72	3.037
Gestão da Política Econômica	55	55	21	17	0,00	31,25	17
Análise e Difusão da Política Externa Brasileira	1.035	1.035	611	315	0,00	30,42	315
Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços	1.050	1.050	642	329	0,00	31,28	329
Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados	78	78	2	2	0,00	1,98	2
Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros	44.045	44.045	34.612	33.720	0,39	76,56	29.368
Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental	152	152	95	45	0,00	29,86	44
Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde	21	21	5	4	0,00	21,03	4
Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros	1.140	1.140	1.060	1.055	0,01	92,57	1.053
Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais	5	5	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Quilombola	138	138	48	29	0,00	20,86	29
Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	11	11	11	6	0,00	56,56	5
Gestão da Política Aquícola e Pesqueira	5	5	5	5	0,00	100,00	5
Qualidade Ambiental	1	1	1	1	0,00	61,59	1
Educação do Campo (PRONERA)	66	66	43	42	0,00	63,48	42
Identidade e Diversidade Cultural- Brasil Plural	41	41	41	13	0,00	33,02	13
Desenvolvimento da Educação Especial	5.577	5.637	3.706	3.555	0,04	63,07	3.555
Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica	1.631	1.631	1.008	723	0,01	44,31	563
Educação para a Diversidade e Cidadania	3.575	3.575	177	52	0,00	1,46	52
Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade	11.039	11.039	416	161	0,00	1,46	157
Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)	36	36	33	28	0,00	76,10	28
Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário	3.266	3.266	1.453	1.407	0,02	43,08	1.407
Educação em Direitos Humanos	101	101	4	2	0,00	2,10	2
Desenvolvimento da Agroenergia	126	126	57	51	0,00	40,13	44
Meteorologia e Mudanças Climáticas	19	19	19	2	0,00	11,82	2
Conservação, Manejo e Uso Sustentável da Agrobiodiversidade	12	12	6	6	0,00	49,58	6
Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar	264	264	114	29	0,00	10,93	29
Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	35	35	35	35	0,00	98,27	35
Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	96	96	3	2	0,00	2,40	2
Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde	1.103	1.103	962	931	0,01	84,41	896
Desenvolvimento do Agronegócio no Comércio Internacional	20	20	11	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio	218	218	17	17	0,00	7,88	17
Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	1.508	1.508	1.237	1.177	0,01	78,06	1.177
Implementação da Política de Promoção da Saúde	400	400	0	0	0,00	0,00	0
Qualidade na Escola	4.586	4.586	910	334	0,00	7,29	320



Estatísticas e Avaliações Educacionais	72.196	73.696	68.404	4.857	0,06	6,59	4.857
Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI	300	300	130	30	0,00	10,01	30
Vetor Logístico Amazônico	966	966	957	348	0,00	36,03	314
Vetor Logístico Leste	13	13	13	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	1.140	1.140	1.129	162	0,00	14,18	129
Vetor Logístico Nordeste Meridional	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Centro-Sudeste	0	4.000	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Sul	160	160	145	74	0,00	45,98	74
Qualidade dos Serviços de Transporte	905	905	607	483	0,01	53,39	483
Gestão da Política Portuária	282	282	281	184	0,00	65,13	91
Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Governo Eletrônico	562	562	200	173	0,00	30,72	173
Gestão da Política de Comunicações	41	41	26	16	0,00	37,73	16
Educação Fiscal	103	103	20	8	0,00	7,56	8
Inovação Tecnológica em Telecomunicações	1	1	0	0	0,00	0,00	0
Preparo e Emprego Combinado das Forças Armadas	28.820	28.820	28.807	113	0,00	0,39	112
Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem	58	58	0	0	0,00	0,00	0
Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval	144	144	98	13	0,00	9,37	13
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	17.073.865	17.087.913	10.404.355	8.701.961	100	50,92	8.539.342
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

FONTE DE RECURSO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS
	(a)	(b)	(c)	(d)			(e)
Recursos Ordinários	201.142.384	206.202.541	119.102.104	86.803.409	12,23	42,10	85.473.375
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	122.686.276	122.686.276	122.686.276	67.077.028	9,45	54,67	67.077.028
Transferência do Imposto Territorial Rural	254.091	254.091	254.091	43.964	0,01	17,30	43.964
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	5.838.115	6.423.664	5.422.626	2.089.187	0,29	32,52	1.736.595
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.057.212	26.061.212	16.361.263	13.132.095	1,85	50,39	12.991.222
Contribuição do Salário-Educação	10.867.237	11.489.624	9.171.891	5.377.874	0,76	46,81	5.308.444
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	30.985	35.257	8.356	279	0,00	0,79	206
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	64.510	64.510	64.510	13.349	0,00	20,69	13.349
Rec.orriundos contr. Voluntárias montepio civil	0	1.888	0	0	0,00	0,00	0
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	1.548.078	1.553.378	1.044.409	834.141	0,12	53,70	817.665
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	4.756	4.756	4.756	2.531	0,00	53,22	2.531
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	773	773	678	678	0,00	87,62	678
Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	1.458.008	1.458.008	1.456.833	1.456.833	0,21	99,92	1.456.833
Custas Judiciais	367.620	367.620	298.679	162.787	0,02	44,28	158.860
Recursos de Concessões e Permissões	1.728.572	6.106.928	3.055.546	2.740.180	0,39	44,87	2.737.060
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	36.065	36.065	0	0	0,00	0,00	0
Selos de Controle e Lojas Francas	220.841	220.841	0	0	0,00	0,00	0
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	4.715.706	4.697.706	3.308.053	3.280.403	0,46	69,83	3.129.682
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	20.300	20.300	11.370	6.363	0,00	31,34	6.280
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	2.034.046	2.033.836	1.779.566	1.097.611	0,15	53,97	1.090.447
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	1.324.944	3.300.091	1.342.027	1.323.725	0,19	40,11	1.323.042
Alienação de Bens Apreendidos	51.593	51.593	7.393	2.638	0,00	5,11	2.638
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	30.179.359	30.179.359	27.391.551	19.088.801	2,69	63,25	19.088.801
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	1.019.697	1.019.697	914.472	483.426	0,07	47,41	481.457
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	25.358.398	26.140.226	17.979.141	11.372.984	1,60	43,51	11.338.383
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da 'Dívida Pública Federal	7.346.027	51.017	0	0	0,00	0,00	0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	175.463.717	175.446.227	173.071.965	106.738.713	15,04	60,84	106.738.713
Fundo de combate a erradic.da pobreza-financ.	0	1.235	1.235	1.235	0,00	100,00	1.235
Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.644.099	6.646.099	1.530.053	1.473.335	0,21	22,17	1.471.309
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	765.053	1.990.413	124.134	2.939	0,00	0,15	2.939
Recursos Próprios Não-Financeiros	12.111.096	12.667.645	6.821.565	5.357.616	0,75	42,29	5.225.622
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	42.674.699	42.669.399	22.559.700	18.348.497	2,59	43,00	18.113.295
Resultado do Banco Central	18.141.000	52.004.668	41.793.869	33.864.213	4,77	65,12	33.864.213
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	119.808.698	119.622.931	74.231.605	67.978.622	9,58	56,83	67.527.367
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	203.780.417	203.780.417	156.731.656	156.728.678	22,08	76,91	144.949.299
Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	273.300	247.191	242.204	0,03	88,62	242.204
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	9.184.004	9.182.116	5.697.766	5.697.766	0,80	62,05	5.697.207
Receitas de Honorários de Advogados	1.187.349	1.197.349	211.056	185.785	0,03	15,52	184.224
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	915.642	915.642	348.084	348.084	0,05	38,02	348.084
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	12.924.645	13.838.791	13.838.791	12.347.025	1,74	89,22	12.347.025
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	3.563.217	3.563.217	2.274.510	1.168.740	0,16	32,80	1.151.797
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	1.124.255	1.124.255	0	0	0,00	0,00	0
Títulos da Dívida Agrária	450.000	425.000	417.688	287.896	0,04	67,74	287.896
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	13.701.948	13.701.948	8.829.049	8.829.049	1,24	64,44	8.826.756
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB	1.091.358	1.091.358	23.192	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	2.424.970	2.369.677	811.312	328.634	0,05	13,87	290.813
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	28.553.397	30.506.763	30.494.763	18.702.025	2,64	61,30	18.702.025
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.151.301	3.197.663	1.211.235	893.609	0,13	27,95	853.900
Taxas por Serviços Públicos	214.112	214.112	139.399	114.796	0,02	53,61	109.759
Outras Contribuições Sociais	1.236.962	1.261.962	415.281	266.426	0,04	21,11	263.144
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	4.102.204	4.102.204	80.264	57.671	0,01	1,41	57.661
Fundo de combate a erradicacao da pobreza	0	122.444	122.444	25.000	0,00	20,42	25.000
Recursos Próprios Financeiros	16.345.423	16.687.968	12.376.251	8.622.830	1,22	51,67	8.614.284
Recursos de Convênios	626.648	638.847	151.123	84.435	0,01	13,22	79.291
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	546.273	546.273	268.809	194.866	0,03	35,67	192.493
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	1.802.654	1.802.654	1.802.654	1.013.284	0,14	56,21	1.013.284
Outras Receitas Originárias	435.167	631.064	229.923	221.686	0,03	35,13	221.686
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	21.981.344	23.787.801	23.397.801	13.723.676	1,93	57,69	13.723.676
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	131.167	131.167	131.167	93.152	0,01	71,02	92.820
Doações para o Combate à Fome	40.000	40.000	0	0	0,00	0,00	0
Doações de Entidades Internacionais	57.761	61.610	4.086	2.063	0,00	3,35	2.063
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	31.083	31.083	3.678	2.666	0,00	8,58	2.666
Dividendos da União	15.490.778	32.089.458	32.089.458	29.347.075	4,14	91,45	29.347.075
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.160.058.841	1.228.826.015	944.148.348	709.684.579	100,00	57,75	694.849.365
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

Continuação

FONTE DE RECURSO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS
	(a)	(b)	(c)	(d)			(e)
Recursos Ordinários	11.461.780	11.476.574	6.406.964	5.810.667	66,77	50,63	5.652.894
Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - Combustíveis	105	105	98	68	0,00	64,71	67



Recursos Destinados À Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino	2.723.159	2.719.159	1.749.908	1.677.156	19,27	61,68	1.674.253
Contribuição Do Salário-Educação	750	750	325	286	0,00	38,13	286
Contribuição Para Os Programas Especiais (Pin E Proterra)	85	85	65	11	0,00	13,15	11
Contribuições Sobre Concursos De Prognósticos	285.802	285.802	285.786	284.220	3,27	99,45	284.220
Custas Judiciais	663	663	497	258	0,00	38,85	250
Recursos De Concessões E Permissões	19.640	22.540	13.189	12.087	0,14	53,63	12.084
Juros De Mora Da Receita De Impostos E Contribuições Administrados Pela Rfb/Mf	687	687	514	372	0,00	54,16	372
Recursos Do Programa De Administração Patrimonial Imobiliário	327	327	289	31	0,00	9,44	31
Compensações Financeiras Pela Utilização De Recursos Hídricos	996	1.031	476	191	0,00	18,48	191
Cota-Parte Do Adicional Ao Frete Para Renovação Da Marinha Mercante	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Minerais	303	303	0	0	0,00	0,00	0
Compensações Financeiras Pela Exploração De Petróleo Ou Gás Natural	2.661	2.661	2.187	1.686	0,02	63,35	1.611
Operações De Crédito Externas - Em Moeda	514	514	85	82	0,00	16,01	2
Recursos Próprios Não-Financeiros	128.206	128.206	95.148	77.177	0,89	60,20	76.181
Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido Das Pessoas Jurídicas	1.128.585	1.128.585	638.305	619.993	7,12	54,94	619.654
Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social - Cofins	30.524	30.524	4.038	2.765	0,03	9,06	2.639
Receitas De Honorários De Advogados	43.072	43.072	25.632	25.616	0,29	59,47	25.616
Recursos Das Operações Oficiais De Crédito	20.084	20.084	5.271	3.874	0,04	19,29	3.807
Contribuição Patronal Para O Plano De Seguridade Social Do Servidor Público	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	5.436	4.355	196	191	0,00	4,39	10
Taxas E Multas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	63.617	65.017	47.780	39.757	0,46	61,15	39.728
Taxas Por Serviços Públicos	4.644	4.644	1.723	616	0,01	13,27	612
Outras Contribuições Sociais	8.681	8.681	3.143	1.523	0,02	17,54	1.507
Fundo De Fiscalização Das Telecomunicações	9.545	9.545	3.570	2.278	0,03	23,86	2.278
Recursos Próprios Financeiros	1.114.017	1.114.017	1.113.389	135.733	1,56	12,18	135.722
Recursos De Convênios	11.637	11.637	643	296	0,00	2,54	292
Restituição De Recursos De Convênios E Congêneres	504	504	0	0	0,00	0,00	0
Outras Receitas Originárias	7.797	7.797	5.130	5.025	0,06	64,44	5.025
Doações De Pessoas Ou Instituições Privadas Nacionais	44	44	4	2	0,00	3,66	2
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	17.073.865	17.087.913	10.404.355	8.701.961	100,00	50,92	8.539.343

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2/2)

Notas: Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						R\$ milhares
								TOTAL
	DIRETA	Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	131.577.608	31.988.575	10.503.730	2.561.327	956.250	7.123.591	53.133.474	184.711.082
A detalhar	23.324.169	1.964.932	1.538.091	100.985	67.888	1.867.093	5.538.988	28.863.157
Pessoal Civil	68.706.895	29.995.650	8.964.574	2.451.761	888.363	3.954.505	46.254.852	114.961.747
Vencimentos e Vantagens Fixas	33.544.814	13.833.114	4.967.325	1.565.837	503.003	1.562.746	22.432.026	55.976.840
Outras Despesas Variáveis	391.034	141.975	58.441	38.530	93.222	64.932	397.101	788.134
Aposentadoria	14.474.709	8.057.756	1.660.986	0	0	1.610.841	11.329.583	25.804.292
Pensões	8.042.395	3.008.053	498.102	0	627	327.177	3.833.960	11.876.355
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	86	10.037	36	124.877	26.875	0	161.825	161.911
Obrigações Patronais	6.490.138	3.079.901	1.103.021	650.404	187.420	26.062	5.046.808	11.536.946
Outras Aplicações¹	5.763.721	1.864.814	676.663	72.112	77.215	362.745	3.053.550	8.817.270
Pessoal Militar	39.546.543	27.993	1.065	8.582	0	1.301.994	1.339.634	40.886.177
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.668.666	273	0	0	0	1.270.298	1.270.570	13.939.237
Outras Despesas Variáveis	1.539.133	47	0	0	0	31.696	31.743	1.570.877

Reformas	15.576.540	0	(0)	0	0	0	(0)	15.576.540
Pensões	9.232.585	0	(0)	35	0	0	35	9.232.620
Obrigações Patronais	249.360	19.535	1.064	7.942	0	0	28.541	277.901
Outras Aplicações¹	280.260	8.139	1	605	0	0	8.744	289.003
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.076	0	0	0	0	0	0	21.076
Transferências a Estados e ao DF	21.076	0	0	0	0	0	0	21.076
TOTAL (A)	131.598.684	31.988.575	10.503.730	2.561.327	956.250	7.123.591	53.133.474	184.732.157
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	78.619.857	22.063.387	6.989.800	1.701.835	670.867	4.846.426	36.272.314	114.892.171
Pessoal Civil	53.465.564	22.035.551	6.989.201	1.693.253	670.867	3.865.438	35.254.310	88.719.874
Vencimentos e Vantagens Fixas	18.607.527	5.992.766	2.360.836	1.025.082	405.117	1.479.680	11.263.481	29.871.008
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	6.212.953	4.576.533	1.579.319	106.431	22.104	80.967	6.365.354	12.578.307
Outras Despesas Variáveis	169.451	87.282	38.129	28.105	79.727	64.932	298.175	467.627
Aposentadoria	11.719.787	6.347.256	1.441.059	0	0	1.562.581	9.350.896	21.070.683
Pensões	6.729.285	2.049.181	442.495	0	0	296.690	2.788.367	9.517.652
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	68	2.599	19	78.438	17.247	0	98.302	98.370
Obrigações Patronais	4.517.995	2.142.086	797.085	398.992	105.162	25.458	3.468.783	7.986.777
Outras Aplicações¹	5.508.497	837.849	330.258	56.206	41.509	355.130	1.620.952	7.129.449
Pessoal Militar	25.154.293	27.835	599	8.582	0	980.988	1.018.004	26.172.297
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.467.555	272	0	0	0	949.297	949.569	9.417.124
Outras Despesas Variáveis	525.526	19	0	0	0	31.691	31.709	557.236
Reformas	8.394.683	0	0	0	0	0	0	8.394.683
Pensões	7.473.669	0	0	35	0	0	35	7.473.704
Obrigações Patronais	163.301	19459	599	7.942	0	0	28.000	191.302
Outras Aplicações¹	129.559	8085	0	605	0	0	8.690	138.249
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.817	0	0	0	0	0	0	7.817
Transferências a Estados e ao DF	7.817	0	0	0	0	0	0	7.817
TOTAL (B)	78.627.674	22.063.387	6.989.800	1.701.835	670.867	4.846.426	36.272.314	114.899.988
A EXECUTAR (% A/B)	40,3	31,0	33,5	33,6	29,8	32,0	31,7	37,8

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 15 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AGOSTO/2010	R\$ milhares ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2010
Receitas Correntes da União	846.558.792	72.770.560	564.767.385
(-) Transferências Constitucionais e Legais	137.145.358	12.036.707	85.446.335
(-) Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	184.636.393	15.796.191	119.323.275
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	8.163.368	666.501	5.083.591
(-) Compensação Previdenciária RGPS/RPPS	761	106	524
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	1.767.702	162.797	1.214.107
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	35.028.837	2.912.368	23.183.907
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	479.816.372	41.195.889	330.515.644
Despesa de Pessoal	176.664.533	14.128.316	114.876.725
(-) Inativos custeados com recursos vinculados	8.706.811	605.366	5.473.230
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	6.031.028	224.733	4.934.882
(-) Indenização por demissão	12.470	4.382	25.808
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.607.775	44.966	1.532.749
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	23.271	0	23.263
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	159.329.720	13.248.869	102.933.319
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]	33,2	32,2	31,1

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	663.573	663.573	76.895	586.678
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	337.127	337.127	76.459	260.668
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	203.780.417	203.780.417	130.716.677	73.063.740
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira¹	0	0	(17.635)	17.635
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.822.509	1.822.509	1.214.107	608.403
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência - Intraorçamentária	13.085.664	13.085.664	7.234.158	5.851.506
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	616.284	616.284	13.792	602.492
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	6.756.388	6.756.388	3.848.344	2.908.044
Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.870.213	1.870.213	927.735	942.478
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	555.515	555.515	307.512	248.002
TOTAL	229.487.690	229.487.690	144.398.044	85.089.646

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e-g)
Previdência Social Básica	237.721.615	237.766.085	163.305.026	163.136.483	74.629.602
Qualidade dos Serviços Previdenciários	290.780	322.308	122.531	84.865	237.443
Previdência Complementar	6.112	6.242	2.681	2.051	4.191
Gestão da Política de Previdência Social	66.516	67.419	21.241	18.116	49.303
Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	1.026.148	1.247.948	800.058	800.058	447.890
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	69.678.594	69.723.633	44.873.576	44.739.255	24.984.378
Apoio Administrativo	3.508.970	4.008.208	2.860.131	2.783.814	1.224.394
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	150	150	0	0	150
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal	15.795	17.194	9.177	1.514	15.680
Educação Previdenciária	2.500	2.500	1.288	869	1.631
Reparação de Violações e Defesa dos Direitos Humanos	851.507	993.707	537.994	537.994	455.713
TOTAL	313.168.687	314.155.394	212.533.703	212.105.019	102.050.375

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,2666666.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

BANCO CENTRAL DO BRASIL**RESOLUÇÃO Nº 3.900, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010**

Define a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o quarto trimestre de 2010.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 29 de setembro de 2010, com base nas disposições da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.183, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º - É fixada em 6% a.a. (seis por cento ao ano) a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) a vigorar no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2010, inclusive.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Fica revogada, a partir de 1º de outubro de 2010, a Resolução nº 3.870, de 22 de junho de 2010.

ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE
Presidentado Banco
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
SECRETARIA-GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.146, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010**

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.001845/2010-16 e 15414.001275/2010-56, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 33.010.851/0001-74, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2010, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 114.174.328,30, elevando-o de R\$ 134.825.671,77 para R\$ 249.000.000,00, a partir de incorporação de reservas, sem emissão de ações, representado por 234.013 ações escriturais, ordinárias, sem valor nominal.

II - A alteração do artigo 6º do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

Ministério da Justiça**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA****ACÓRDÃOS**

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.007255/2010-56

Requerentes: International Business Machines Corporation e BIGFIX, Inc.

Advogados: Eduardo Caminati Anders

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no exterior - Fusão da BIGFIX com a Madeira Acquisition Corp, empresa subsidiária da IBM. A empresa resultante será a BIGFIX, que será subsidiária integral da IBM. - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercado de system infrastructure software (SIS) - Aprovação incondicional do ato.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de Setembro de 2010, data do Julgamento da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008632/2010-74

Requerente: Mahle GMBH

Advogados: Milena Fernandes Mundim, Alessandro Marius

Oliveira Martins, Túlio Freitas do Egito Coelho e outros

Interessada: Behr GMBH & Co KG

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de concentração. Hipótese prevista no art. 54 da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de Setembro de 2010, data do Julgamento da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.010360/2009-39

Requerentes: Schneider Electric Industries SAS e Areva T&D Holding S.A.

Representantes: Cristianne Saccab Zarzur e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de concentração. Hipótese prevista no art. 54 da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Pelo conhecimento. Mercado de distribuição e transmissão de energia elétrica em âmbito nacional. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de Setembro de 2010, data do Julgamento da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.006690/2010-63

Requerentes: Odebrecht Óleo e Gás Ltda. e Comercial Perfuradora Delba Serviços Ltda

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Pedro Conde Elias Vicentini e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de concentração. Hipótese prevista no art. 54 da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de Setembro de 2010, data do Julgamento da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001005/2010-11

Requerentes: Air Liquide Brasil Ltda. e Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda

Advogados: José Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Tatiana Lins Cruz, Renata Foizer Silva, Ademir Antonio Pereira Júnior e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de concentração. Apresentação tempestiva. Aquisição pela Air Liquide de equipamentos medicinais para tratamento da apnéia obstrutiva do sono de propriedade da Globalmed. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de Setembro de 2010, data do Julgamento da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.005012/2009-40

Requerente: Shanghai Electric Corporation e Goss International Corporation.

Representantes: Fernanda Mara Picaio Correa, Denis Alves Guimarães, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no exterior - Aquisição da totalidade das quotas Goss pela Shanghai - Faturamento superior a R\$ 400 milhões, subsunção ao Art. 54 caput e § 3º, da Lei 8.884/94 - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Sobreposição horizontal - Pareceres da SEAE e SDE pela aprovação - Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de Setembro de 2010, data do Julgamento da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003949/2010-14

Requerentes: Schlumberger Limited e Jug S.A.S.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procopio Calliari, Joana Temudo Cianfarani e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

EMENTA: Ato de Concentração. Subsunção ao art. 54, § 3º da Lei 8.884/94, em razão do critério de faturamento. Aquisição, pela Schlumberger, da totalidade dos negócios pertencentes à JUG, incluindo a Geoservices e suas subsidiárias. Mercado mundial de serviços slickline. Ausência de indícios de danos a concorrência. Pareceres pela aprovação. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 22 de setembro de 2010, data da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro



ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.005885/2010-96
Requerentes: Merrill Lynch Credit Products, Vênus Capital Participações Ltda., Igrapiúna Participações S.A e Porcão Licenciamentos e Participações S.A.

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Péricles d'Ávila Mendes Neto e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento sumário. Operação realizada no Brasil. Aquisição, pela Vênus, dos direitos sobre quarenta milhões de debêntures, anteriormente pertencentes à Merrill Lynch e à Igrapiúna. Apresentação tempestiva. Conhecimento da operação pelo faturamento. Setor de restaurantes. Ausência de sobreposição horizontal e integração vertical. Aprovação, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e, no mérito, aprová-la, sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente do CADE Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes, o Procurador-Geral do CADE Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 22 de setembro de 2010, data da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO 08012.008315/2010-58
Requerentes: Glencore International AG e Pacorini S.R.L.
Advogados: Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Edmundo Nejma e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

EMENTA: Ato de Concentração. Subsunção ao art. 54, § 3º da Lei 8.884/94, em razão do critério de faturamento. Aquisição, pela Glencore, da Pacorini Metal Business. Mercado mundial de serviços de logística, embarque e armazenagem de metais. Ausência de indícios de danos a concorrência. Pareceres pela aprovação. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 22 de setembro de 2010, data da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.004275/2000-01
Representante: Conselho Regional de Farmácias/DF
Representados: Novartis Biociências Ltda.

Advogado: Nelson Augusto Mussolini e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Averiguação Preliminar. Representação feita pelo Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal em desfavor da Novartis Biociências Ltda. Suposta promoção, por parte da Novartis estivesse, de campanha para desacreditar o medicamento fabricado por concorrente. Pareceres da SDE, MPF e ProCADE pelo arquivamento. Ausência de conduta anticoncorrencial. Recomendação de envio de cópia dos autos para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para apuração de eventual crime de corrupção ativa perpetrado pela representada. Arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, arquivar a averiguação preliminar e determinar envio de cópia dos autos para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para apuração de eventual crime de corrupção ativa perpetrado pela representada, nos termos do voto do Conselheiro-Relator. Participaram do julgamento o Presidente do CADE Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Presentes o Procurador-Geral do CADE Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 22 de setembro de 2010, data da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.007730/2009-51
Requerentes: ThyssenKrupp Metalurgia Campo Limpo Ltda. e Susin Francescutti Metalúrgica Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e Marcos Pajolla Garrido.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição, pela ThyssenKrupp Metalúrgica, de 12,5% das quotas representativas do capital social da Susin Francescutti Metalúrgica. Mercado relevante: 16. Indústria Metalúrgica. Ausência de concentração horizontal. Integração vertical preexistente. Impossibilidade de fechamento do mercado. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e, no mérito, aprová-la, sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente do CADE Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes, o Procurador-Geral do CADE Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 22 de setembro de 2010, data da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.009659/2009-41
Requerentes: Hewlett-Packard Company e 3Com Corporation

Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Félix, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de Concentração. Incorporação da 3Com pela HP. Mercado relevante: 20. Indústria de informática e telecomunicações: 20.04. Baixa concentração horizontal. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e, no mérito, aprová-la, sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente do CADE Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes, o Procurador-Geral do CADE Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 22 de setembro de 2010, data da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008776/2010-21
Requerentes: Compagnie Plastic Omnium S.A. e Solvay S.A..

Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Leonardo Felisoni Torres, Flávio L. Belliboni e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

EMENTA: Ato de concentração. Procedimento sumário. Dissolução de uma joint venture entre a Plastic Omnium e a Solvay. Subsunção ao §3º do artigo 54 da Lei nº 8.884/94, pelo critério de faturamento. Apresentação tempestiva. Mercado relevante de produção de peças para a indústria automobilística. Operação tempestiva. Pareceres convergentes da SEAE e SDE pela aprovação sem restrições. Ausência de concentração horizontal e integração vertical. Incapaz de gerar prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrição.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la, sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator. Participaram do julgamento o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 22 de setembro de 2010, data da 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008594/2010-50
Requerentes: BJJ Fundo de Investimento em Participações, WPX Brasil Fundo de Investimento em Participações e Omega Energia Renovável.

Advogados: Fabíola C.L. Cammarota de Abreu, Ana Thais Magalhães e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Aquisição de ações. Setor envolvido: Energia elétrica. Taxa processual recolhida. Apresentação tempestiva. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000229/2008-82
Requerentes: Amico Saúde Ltda. e Life System Assistência Médica Ltda.

Advogados: Laércio N. Farina, Natália Ferraz Granja e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

EMENTA: Ato de concentração. Aquisição, pela Amico Saúde Ltda., da totalidade das cotas da Life System Assistência Médica Ltda., EMED Serviços Médicos Hospitalares S/C Ltda., Hospital Metropolitano S.A. e Life System Serviços Médicos Ambulatoriais e Diagnósticos Ltda. Subsunção ao § 3º do art. 54 da Lei nº 8.884/94 - Critério de faturamento e participação de mercado. Tempestividade. Taxa processual recolhida. Setor de planos de saúde e serviços médico-hospitalares. Mercados relevantes: plano médico individual/familiar, plano médico coletivo, plano exclusivamente odontológico, hospital-geral, análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, raio-x e tomografia computadorizada. Baixa concentração horizontal. Integração vertical. Pareceres favoráveis da SEAE e SDE. Aprovação com restrição referente ao aspecto geográfico da cláusula de não-concorrência.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação com a restrição de modificação da cláusula de não-concorrência no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que faz parte integrante deste acórdão. Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003510/ 2010-91
Requerentes: Leitbom S.A., Companhia de Alimentos Ibi- turuna e Companhia de Alimentos Glória

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berrardo, Vivian Casanova de Carvalho e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

EMENTA: Ato de Concentração. Junção operacional. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Setor de produtos alimentícios - segmento de leite e derivados. Sobreposição horizontal. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário,

João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08012.006343/2010-31
Requerentes: Basf S.A. e Meiji Seika Kaisha.
Advogados: Yara M. A. Guerra Siscar, André C. de Arruda Sampaio e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº. 8.884/94 - faturamento. Contrato de licenciamento, desenvolvimento e comercialização. Segmentos envolvidos: pesquisa e desenvolvimento agrícola de produtos para proteção da lavoura. Cláusula de exclusividade. Taxa processual recolhida. Apresentação tempestiva. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08012.007079/2010-52
Requerentes: Controlpav Participações e Administração Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº. 8.884/94 - faturamento. Reestruturação Societária. Setores envolvidos: construção civil, energia, mineração, administração de rodovias. Taxa processual recolhida. Apresentação tempestiva. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.007541/2010-11
Requerentes: Shell Brasil LTDA e Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HOM LTDA.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Fabio Augusto Rigo de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
EMENTA: Ato de concentração. Parceria comercial entre as requerentes. Subsunção ao artigo 54, §3º, da Lei nº 8.884/1994 em função do faturamento das Requerentes. Setor de combustíveis e derivados. Gestão de frotas pesadas. Cláusula de não concorrência superior a cinco anos. Hipótese de Súmula nº 4. Pareceres favoráveis da SEAE, e da SDE. Operação tempestiva. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Sustentou oralmente, pela requerente, o Dr. Mauro Grinberg. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de

Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08012.008262/2010-75
Requerentes: Alphabet Holding Company, Inc. e NBTY, Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Michelle Marques Machado e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº. 8.884/94 - faturamento. Aquisição de ações. Setor envolvido: Setor de alimentos (vitaminas e suplementos nutricionais). Taxa processual recolhida. Apresentação tempestiva. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002609/2007-71
Requerentes: Medial Saude S/A e Grupo AMESP
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa e Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
EMENTA: Ato de concentração. Aquisição, pela Medial Saúde S.A. e pelo Hospital Alvorada Taguatinga Ltda, de 100% do capital social das sociedades do Grupo AMESP. Subsunção ao § 3º do art. 54 da Lei nº 8.884/94 - Critério de faturamento e participação de mercado. Tempestividade. Taxa processual recolhida. Setor de planos de saúde e serviços médico-hospitalares. Mercados relevantes: plano médico individual/familiar, plano médico coletivo, plano exclusivamente odontológico, hospital-geral, análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia. Concentração horizontal em alguns mercados. Integração vertical. Barreiras à entrada. Existência de rivalidade. Pareceres favoráveis da SEAE e SDE. Aprovação com restrição referente ao aspecto geográfico da cláusula de não-concorrência.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação com a restrição de modificação da cláusula de não-concorrência no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que faz parte integrante deste acórdão. Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.009068/2009-73
Requerentes: General Electric Company e Oni Medical System Inc.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius O. Martins, Milena Fernandes Mundim, Joyce Alves e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
EMENTA: Ato de concentração. Operação de aquisição, pela General Electric Company, de ativos da Oni Medical System Inc. Subsunção ao artigo 54, §3º, da Lei nº 8.884/1994 em função da

participação de mercado resultante e faturamento. Indústria mecânica leve. Equipamentos Médicos-dentários. Diagnóstico por imagem. Ressonância Magnética. Pareceres favoráveis da SEAE e da SDE. Operação tempestiva. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília - DF, 22 de setembro de 2010, data do julgamento, 475ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Conselheiro

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 607, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2010

Hora: 10h

Presidente: Arthur Sanchez Badin

Secretário Substituto do Plenário: João Paulo Saueia Godoy

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foi redistribuído por conexão o seguinte feito:

Ato de Concentração nº 53500.020620/2010 (conexo ao AC: 08012.008851/2010-53)

Requerentes: AG Telecom Participações S.A., LF Tel S.A., Portugal Telecom SGPS S.A., Telemar Norte Leste S.A. "OI"

Advogado(s): Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Marília Cruz Ávila, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Joyce Midori Honda, Caio Mário da Silva Pereira Neto

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.009904/2010-53

Requerentes: Companhia de Participações em Concessões, Multivias Participações S.A.

Advogado(s): Pedro Dutra, Patrícia de Campos Dutra

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Ato de Concentração nº 08012.009905/2010-06

Requerentes: Companhia de Participações em Concessões, Inovap 5 Administração e Participações Ltda.

Advogado(s): Patrícia de Campos Dutra, Pedro Dutra

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.010037/2010-07

Requerentes: Scalina S.A., TF Têxtil Participações S.A.

Advogado(s): Renê Guilherme da Silva Medrado, Fabíola

Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Marília Zulini da Costa, Ricardo Lara Gaillard

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Ato de Concentração nº 08012.010038/2010-43

Requerentes: Diagnósticos da América S.A., MD1 Diagnósticos S.A.

Advogado(s): Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara

Rosenberg

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.010041/2010-67

Requerentes: Infineon Technologies AG, Intel Corporation

Advogado(s): Ana Bátia Glenk Ferreira, Amadeu Carvalhaes

Ribeiro

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.010112/2010-21

Requerentes: FIP Brasil de Governança Corporativa, HF Participações S.A., Hortigil Hortifruti S.A.

Advogado(s): José Luis Camargo Jr., Fernanda Dalla Valle

Martino

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Ato de Concentração nº 08012.010123/2010-10

Requerentes: Abril S.A., Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.

Advogado(s): Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.010146/2010-16

Requerentes: Holdfab2 Participações Societárias Ltda., Leão

Júnior S.A.

Advogado(s): Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Queiroz da

Silveira

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Ato de Concentração nº 08012.010149/2010-50

Requerentes: Banco BTG Pactual S.A., STR Projetos e Participações Ltda.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo, Luis Bernardo Coelho Cascão

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo



Ato de Concentração nº 08012.010150/2010-84
Requerentes: OEP Technologie B.V., Smartrac N.V.
Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Helena de Sá, Ana Thaís Muniz Magalhães
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.010151/2010-29
Requerentes: Prestacon Administradora e Corretora de Seguros de Vida Ltda., TGA Teresa Gama Consultoria de Benefício e Corretora de Seguros Ltda.
Advogado(s): Larissa Aguiar Barros Heras, Marcos Alves Ferreira
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.010178/2010-11
Requerentes: Atlântico Terminais S.A., Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos, Suata Serviço Unificado de Armazenagem e Terminal Alfandegado S.A.
Advogado(s): Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Joyce Midori Honda
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.010207/2010-45
Requerentes: Mecânica Falk S.A. de C.V., Rexnord LLC
Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, Mário Glauco Pati Neto, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.010262/2010-35
Requerentes: Arafarma Group S.A., Nycomed Pharma Ltda.
Advogado(s): Carlos Magno Nogueira Rodrigues
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.010272/2010-71
Requerentes: Companhia Industrial de Vidros - CIV, Owens-Illinois America Latina Administração Ltda.
Advogado(s): Barbara Rosenberg, André Previato
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.010273/2010-15
Requerentes: Leão Engenharia S.A., Votorantim Cimentos S.A.
Advogado(s): Gianni Nunes de Araújo, Luciana Martorano, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.010274/2010-60
Requerentes: FMG Empreendimentos Hospitalares S.A, São Luiz Operadora Hospitalar S.A.
Advogado(s): André Previato, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Barbara Rosenberg, Joyce Midori Honda
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.010325/2010-53
Requerentes: Capgemini S.A, CPM Braxis S.A.
Advogado(s): Helena de Sá, Tito Amaral de Andrade, Ana Thaís Muniz Magalhães
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 53500.021373/2010
Requerentes: Portugal Telecom SGPS S.A., Telefónica S.A.
Advogado(s): Maria Eugenia Novis de Oliveira, Joyce Midori Honda, Tito Amaral de Andrade, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Averiguação Preliminar nº 08012.011596/2007-21
Representante: Indústria Farmacêutica Amorim Ltda.
Representada: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Averiguação Preliminar nº 08012.001379/2010-28
Representante: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Representadas: Central Geradora Termelétrica Fortaleza - CGTE, Companhia Energética do Ceará - COELCE
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho
JOÃO PAULO SAUEIA GODOY
Secretário do Plenário
Substituto
PAUTA DA 476ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2010
Início: 10h
Ato de Concentração nº 08012.000829/2009-21
Requerentes: Rhodia Inc. e McIntyre Group Ltda.
Representantes: César Augusto Fogarin, Bertrand de Solere, Juliana Lourenço R. A. Silva e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.005628/2009-11
Requerente: Nestlé Brasil Ltda.
Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Patrícia Pitaluga Peret e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.001919/2010-73
Requerente: Indústrias Romi S.A. e Hardinge Inc.
Representantes: Celso Cintra Mori, Tiago Cação Vinhas, Marcos Pajolla Garrido e outros.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.003107/2010-62
Requerente: TNL PCS S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, José Carlos da Matta Berardo e outros
Interessada: Phorm Veiculação de Publicidade Ltda.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Ato de Concentração nº 08012.006173/2010-94
Requerente: Andritz AG e KMPT AG.
Representantes: Marta Mitico Valente, Roberta Mundim de Oliveira, Thiago Lucas Gordo de Sousa e outros.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.008908/2010-14
Requerente: BHP Billiton Limited, BHP Billiton Plc. e Potash Corporation of Saskatchewan, Inc.
Representantes: Leonardo Maniglia Duarte, Mabel Lima Tourinho, Cintia de Moraes Andrade e outros.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.010023/2009-41
Requerentes: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda. e Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.
Advogados: Mauro Grinberg, Camilla Chagas Paoletti, Fabio Malatesta dos Santos, Leonor Cordovil e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.006338/2010-28
Requerentes: Electro-Motive Diesel Inc. e Progress Rail Services Corporation
Advogados: Marcos Pajolla Garrido, Cristianne Saccab Zarzur e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.008375/2010-71
Requerentes: Eximia Participações e Empreendimentos Ltda. e Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus
Advogados: Tatiana Linhares Fonseca do Amaral e Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.008758/2010-49
Requerentes: Canada Pension Plan Investment Board, Onex Corporation e Tomkins PLC
Advogados: Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.009043/2010-11
Requerentes: 81 Acquisition LLC e ArvinMeritor, Inc.
Advogados: Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.009299/2010-11
Requerentes: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. ("SCHINCARIOL") e Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S.A; ("IMPERIAL")
Advogado: Vinicius Camargo Silva
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.008880/2010-15
Requerente: Warner Bros. Consumer Products (UK) Limited e Shed Media plc.
Advogados: Roberto Lima Pessoa, Cecília Lopes de Souza e Georges Charles Fischer.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.008950/2010-35
Requerente: GrainCorp Limited
Advogados: Paula Farani de Azevedo Silveira, Adriana Franco Giannini, Francisco Ribeiro Todorov e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração 08012.008346/2010-17
Requerentes: Philips Medical Systems Nederland B.V., VD Leegte Beher B.V. e Liquid Resin Systems.
Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Mario Pati e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.007190/2008-24
Requerentes: Cemed Care, Hospital e Clínicas SK Steckelberg Ltda, Stefannie Steckelberg e Karinne Steckelberg
Advogados: Denis Alves Guimarães, Natália Ferraz Granja e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.010095/2008-16
Requerentes: Home Care Participações e Investimentos Ltda. e Serv-Baby Hospital Materno Infantil Ltda.
Advogados: Denis Alves Guimarães, Laércio N. Farina, Natália Ferraz Granja e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.004935/2009-84
Requerentes: Marfrig Alimentos S.A. e Doux Frangosul S.A.
Agro Avícola Industrial
Advogados: Eduardo Molan Gaban, José Maurício Machado, Marcos Helene Szauter, Matheus Dieterich Espindola Brenner e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.006189/2009-63
Requerentes: Hubbell Incorporated e FCI S.A.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim, José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.008112/2010-61
Requerentes: The Carlyle Group e Qualicorp Participações S.A.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Lauro Celidonio e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.008467/2010-51
Requerentes: Fujirebio Inc. e Abbott Laboratories
Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos A. T. Exposto Jr. e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.008775/2010-86
Requerentes: State Grid International ("SGID") e Abengoa Concessões Brasil Holding S.A.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.009044/2010-58
Requerentes: Participações Industriais do NE S.A., Ball Cayman Limited e Latapack S.A.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.009485/2010-50
Requerentes: Hewlett-Packard Company e Fortify Software, Inc.
Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Félix e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.002252/2009-92
Requerentes: Merck & Co., Inc. e Schering-Plough Corporation
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Pedro A. Garcia, Mabel Lima Tourinho e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração 08012.004259/2009-49
Requerentes: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e Supermercado Gimenex S.A.
Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Ricardo Ferreira Pastore, Tiago Cação Vinhas e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.004341/2009-73
Requerentes: Cosanpar Participações S.A. e Shell Brasil Ltda.
Advogados: Tulio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.006162/2010-12
Requerentes: International Business Machines Corporation (IBM) e Sterling Commerce, Inc. (Sterling)
Advogados: Eduardo Caminati, Fábio Francisco Beraldi, Márcio de Carvalho Siulveira Bueno e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.007683/2010-89
Requerentes: Eli Lilly do Brasil Ltda. e Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Dias, Francisco N. Negrão e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração 08012.008107/2010-59
Requerentes: Lyra Holdings Ltda. e BB Banco de Investimento S.A.
Advogados: Sra Cristianne Saccab Zarzur e Lilian Barreira e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.008347/2010-53
Requerentes: Deutsche Bank AG. e Argon Equity S.A.R.L.
Advogados: Francisco R. Todorov, Adriana F. Gianini, Milena F. Mundim e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.008939/2010-75
Requerentes: Cavan Pré-Moldados S.A. e Rocbras Participações e Empreendimentos Ltda.
Advogados: Vicente Bagnoli e Alexandre Augusto Reis Bastos
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.009031/2010-89
Requerentes: Companhia de Participações em Concessões e Rodovias Integradas do Oeste S.A.
Advogados: Márcio José Batista e Leonardo Couto Vianna
Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos
Ato de Concentração nº 08012.009181/2010-92
Requerentes: Leuze Electronic GmbH & Co. KG ("Leuze") e Siemens Aktiengesellschaft ("Siemens").
Advogados: Mauro Grinberg, Carlos Amadeu B. P. de Barros e Fábio Malatesta dos Santos
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.010349/2009-79
Requerentes: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. ("ALSTOM BRASIL") e Alstom Holdings ("ALSTOM")
Advogados: Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz, Eduardo Cavalcante Gauche e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.005773/2010-35
Requerentes: ICAL - Indústria de Calcinção Ltda.; TCK - Transportes e Comércio, CML - Construtora Martins Lanna Ltda.; MBV - Mineração Bela Vista Ltda; ITA - Comércio de Agregados para Construção Civil Ltda.
Advogados: Décio Frignani Júnior, Rodrigo Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.008895/2010-83
Requerentes: Filmyard Holdings, LLC e The Walt Disney Company Brasil Ltda.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração n.º 08012.008948/2010-66
Requerentes: American Bank Note S.A. e Multidisplay Comércio e Serviços Tecnológicos S.A.
Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Fábio Amaral Figueira e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração n.º 08012.009373/2010-07
Requerentes: International Business Machines Corporation e Unica Corporation

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Fabio Francisco Beraldi e Marcio de Carvalho Silveira Bueno
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração n.º 08012.009469/2010-67
Requerentes: Concessionária Bahia Norte S.A., Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. e Odebrecht Participações e Investimentos S.A.

Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Marcelo Vieira Reichtman, Frederico Carrilho Donas e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Averiguação Preliminar n.º 08012.011463/2007-54
Representante: Prontomed Sociedade Simples
Advogado(s): Rodrigo Barbosa

Representada: Hospital Santa Rita de Arcos
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Averiguação Preliminar n.º 08012.013215/2007-48
Representante: Câmara Municipal de Americana - Estado de São Paulo

Representados: Postos revendedores de gás natural veicular de Americana-SP
Advogados: Não consta
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Averiguação Preliminar n.º 08012.011283/2006-91
Representante: Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
Representada: Representantes Legais dos Postos de Combustíveis de Manhuaçu/MG

Advogados: Não consta
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Processo Administrativo n.º 08012.002169/2009-13
Representante: SDE ex officio
Representados: Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA

Advogados: Não consta
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente

JOÃO PAULO SAUEIA GODOY
Secretário do Plenário
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.081, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 08706.003909/2010-64-CV/DPF/ARU/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA AÇUCAREIRA DE PENÂPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.081.840/0002-00, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: CARLOS ROBERTO DA SILVA, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0002146/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa SENTICOM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 11.454.062/0001-90, tendo como Sócio(s): EVELINE ROMANO QUEIROZ, LUÍS HENRIQUE FLORES FERREIRA, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no PARANA, com Certificado de Segurança Nº 000776, expedido pelo DREX/SR/DPF/PR.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.262, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0003489/DPF/RGE/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa COMSEG DO SUL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 09.290.741/0001-29, para exercer a atividade de Escolta Armada no RIO GRANDE DO SUL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.266, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0003462/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa A.S.F SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 11.880.303/0001-62, tendo como Sócio(s): ANDERSON DA SILVA FIGUEIRA, VINICIUS LAGE PAMPLONA VAZ, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança Nº 000786, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.273, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0003607/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.039.434/0001-70, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 8 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.278, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0000936/DPF/FIG/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa IGUASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.394.613/0001-08, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): EVERALDO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO MORGADO GALETTI, GIOVANI BUENO RAFAGNIN, para exercer suas atividades no PARANA, com Certificado de Segurança Nº 000789, expedido pelo DREX/SR/DPF/PR.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0003983/DPF/SMT/ES, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERVIT SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ/MF: 10.330.894/0001-31, sediada no ESPÍRITO SANTO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 6 (SEIS) Revolver(s) CALIBRE 38;
- 72 (SETENTA E DOIS) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.285, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0004504/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa DIAMANTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA, CNPJ/MF: 03.333.584/0001-05, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
-13 (TREZE) Revólveres CALIBRE 38,
-04 (QUATRO) Espingardas CALIBRE 12,
-294 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO) Cartuchos de Munição CALIBRE 38,
-105 (CENTO E CINCO) Cartuchos de Munição CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.292, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0004506/DPF/SAG/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROTEFORT EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 05.574.503/0001-94, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
-33 (TRINTA E TRÊS) Revólveres CALIBRE 38,
-330 (TREZENTOS E TRINTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.295, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0003266/DPF/GVS/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VISEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.401.341/0005-99, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): ANTONIO GERALDO PEROVANO, JOSE RICARDO PEROVANO, para exercer suas atividades em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança Nº 000792, expedido pelo DREX/SR/DPF/MG.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de setembro de 2010

Nº 39 - Trago a público a decisão de arquivar o Processo Administrativo de número 08012.005207/2001-32, com fundamento na Nota n. 223/2010 - CGAJ/DPDC/SDE, que se encontra juntada aos respectivos autos.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 181, de 25/08/2010, publicada no DOU de 27/08/2010, Seção 1, página 35, Processo MJ Nº 08017.001903/2010-11, onde se lê: "Contém: Assassinato, Tortura e Crueldade" e "Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos" leia-se "Contém: Assassinato" e "Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos"

Na Portaria Nº 186, de 01/09/2010, publicada no DOU de 03/09/2010, Seção 1, páginas 57/58, Processo MJ Nº 08017.001904/2010-65, onde se lê: "Contém: Assassinato" e "Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos" leia-se "Contém: Suicídio e Tortura" e "Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos".



Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a localização de Agências da Previdência Social - APS, alterando o Anexo III da Resolução nº 68 INSS/PRES de 19 de agosto de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº. 6.934, de 11 de agosto de 2009;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009; E
Resolução nº 64/INSS/PRES, de 30 de abril de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009,

Considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS; e

Considerando a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Localizar a Agência da Previdência Social Canindé de São Francisco - APSCSS, tipo D, código 22.001.15.0, vinculada à Gerência Executiva Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 761, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44011.000234/2010-83, comando nº 342354961, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da MÚTUOPREV - Entidade de Previdência Complementar.

Art. 2º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da MÚTUOPREV - Entidade de Previdência Complementar, como entidade fechada de previdência complementar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das atividades da MútuoPrev, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000211/2005-31, comando nº 341429809 e juntada nº 342877675, resolve:

Nº 764 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sicoob de Previdência Privada - SICOOB PREVI e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Membros da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho Ltda - SICOOB CREDIJUSTRÁ, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários Sicoob Multi Instituído - CNPB nº 2007.0023-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000211/2005-31, comando nº 341435361 e juntada nº 342877797, resolve:

Nº 765 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sicoob de Previdência Privada - SICOOB PREVI e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Legislativo Federal - LEGISCRED, na condição de Instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários Sicoob Multi Instituído - CNPB nº 2007.0023-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000211/2005-31, comando nº 341435156 e juntada nº 342877747, resolve:

Nº 766 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sicoob de Previdência Privada - SICOOB PREVI e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores de Ensino Superior do Distrito Federal, na condição de Instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários Sicoob Multi Instituído - CNPB nº 2007.0023-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000211/2005-31, comando nº 341438048 e juntada nº 342877600, resolve:

Nº 767 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sicoob de Previdência Privada - SICOOB PREVI e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Trabalhadores em Ensino no Distrito Federal - CRED-ENSINO, na condição de Instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários Sicoob Multi Instituído - CNPB nº 2007.0023-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 30000.011627/79, comando nº 341748833 e juntada nº 342895380, resolve:

Nº 768 - Art. 1º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano de Benefícios Família Previdência, administrado pela ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o plano referido no art. 1º sob o nº 2010.0042-56.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social e a Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul - AFCEEE, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Família Previdência.

Art. 4º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do Plano de Benefícios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44.000.004784/95-46, comando nº 337612097 e juntada nº 342918326, resolve:

Nº 769 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Boticário Prev - Sociedade de Previdência Privada e a da GKDS Assessoramento em Produtos de Beleza Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Boticário Prev - CNPB nº 1995.0036-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44.000.004784/95-46, sob o comando nº 339801864 e juntada nº 342918258, resolve:

Nº 770 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão da Nexus celebrado entre a Boticário Prev e a Investimentos e Participações Ltda, na condição de patrocinadora do Plano Boticário Prev, CNPB nº 1995.0036-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.02319/93, sob o comando nº 336761973 e juntada nº 342607841, resolve:

Nº 771 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os incisos VIII, IX e XIII do art. 3º, incisos I e II do art. 13 e inclusão do inciso III do mesmo artigo, inciso II do art. 21 e inclusão dos §§ 1º e 2º do art. 26, dentre outros, do Regulamento do Plano de Benefícios Portoprev - CNPB nº 1993.0025-29, administrado pela PORTOPREV - Porto Seguro Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004202/94-78, sob o comando nº 339908271 e juntada nº 342699291, resolve:

Nº 772 - Art. 1º Aprovar o 3º Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Termo de Convênio de Adesão da Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. ao Plano de Benefícios Alliance Prev - CNPB nº 1998.0062-47, administrado pela BB Previdência - Fundo de Pensão do Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 301798/79, sob o comando nº 341849030 e juntada nº 343020463, resolve:

Nº 773 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a VALIA- Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, a Salobo Metais S.A e a Vale Florestar S.A., na condição de patrocinadoras do Plano Vale Mais - CNPB nº 1999.0052-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 301798/79, sob comando nº 342241062 e juntada nº 343020544, resolve:

Nº 774 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a VALIA- Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social e a Mineração Paragominas S.A., na condição de patrocinadora do Plano Vale Mais - CNPB nº 1999.0052-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se as informações constantes da Portaria nº 2416, de 25 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial nº 164, de 26 de agosto de 2010, seção 1, página 60, anexo. Onde se lê:
ESTADO: PIAUÍ

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
22	PI	223	2	3.145.325	15.485.310,88	3.058.392,27	1.200.000,00	4.258.392,27	1.019.464,09

Leia-se:

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
22	PI	223	2	3.145.325	15.485.310,88	3.058.392,27	1.200.000,00	4.258.392,27	1.419.464,09

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 709, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018491/2009-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica MARTE VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ 10.813.480/0001-63, situada no Município de Bauru - SP, na Avenida Duque de Caxias, 14-14 - Vila Altinópolis, CEP 17.012-151, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Bauru no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 427, de 19 de julho de 2010, publicada no DOU de 20 de julho de 2010, Seção 1, Página 41, onde se lê: 'para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Carapicuíba' Leia-se: 'para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sinop'.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 821, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.026760/2008-79, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o canal 40 (quarenta), correspondente à faixa de frequência 626-632 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 27 de setembro de 2010

Nº 8.783 - Processo no 53500.014202/2009, O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Anulação apresentado pela ASSOCIAÇÃO DAS OPERADORAS DE SISTEMAS MMDS - NEOTEC, CNPJ/MF no 04.726.823/0001-50, em face do Ato no 763, de 12 de fevereiro de 2009, por meio do qual o Conselho Diretor da Anatel anulou, com efeito erga omnes e ex tunc, o § 3º do artigo 56 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução no 259, de 19 de abril de 2001, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 580, realizada em 23 de setembro de 2010, indeferir o Pedido de Anulação em face do Ato no 763, de 12 de fevereiro de 2009, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 574/2010-GCJR, de 10 de setembro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 6.336, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 08/10/2010 a 10/10/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 6.337, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 07/10/2010 a 11/10/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 6.238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR CASAS ANDRÉ LUIZ, a fazer uso temporário de Recursos de Numeração da série 0500 para recebimento de chamadas telefônicas e respectivo registro da intenção de doação.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de junho de 2010

Nº 4.969 - Ref.: PADO nº 53504.005554/2007 - Resolve aplicar as sanções de ADVERTÊNCIA e de MULTA no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELES P por irregularidades relativas a descumprimentos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005, pelos motivos expostos no Informe nº 76/2010/PBCPA/PBCP/SPB, de 15 de março de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Interino

Em 29 de julho de 2010

Nº 6.499 - Ref.: PADO nº 53500.027038/2009 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTO DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do processo epígrafe, movido em desfavor da Telecomunicações de São Paulo S.A., que versa sobre não cumprimento do prazo para assinatura de contrato de co-faturamento com a Prestadora Falkland Tecnologia em Telecomunicações Ltda., considerando o teor do Informe nº 294/PBCPD/PBCP, de 22 de julho de 2010, adotando-o e integrando as suas razões à presente decisão, nos termos do art. 54, § 1º, do Regimento Interno da Anatel, RESOLVE: (i) aplicar a sanção de advertência à Prestadora Telecomunicações de São Paulo S.A., nos termos do art. 2º, I, e 4º, I, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, e do art. 173, I, da Lei Geral de Telecomunicações, por infração ao disposto nos art. 27, II, e §1º, do Regulamento de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de setembro de 1998, e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, e cláusula 16.11 do Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado; (ii) Notificar a parte acerca do teor do presente Despacho. À Gerência-Geral de Competição.

JOSE GONÇALVES NETO
Substituto

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 500,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e XVIII, do art.8º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº11.097, de 13 de janeiro de 2005, e com base na Resolução de Diretoria nº 828, de 29 de setembro de 2010,

Considerando que compete à ANP implementar a política nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos, bem como especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis; e

Considerando o cronograma de substituição do óleo diesel S1800 pelo óleo diesel S500 e que as novas localidades contempladas para comercialização do óleo diesel de menor teor de enxofre deverão estar listadas em Resolução da ANP, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os §2º e §4º do Art. 3º da Resolução ANP nº42, de 16 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art.3º

"§2º É obrigatória a comercialização de óleo diesel B S500 nos municípios determinados no ANEXO II e,

a) a partir de 1º de outubro de 2010, nos municípios determinados no ANEXO III

b) a partir de 1º de dezembro de 2010, nos municípios determinados no ANEXO IV

c) a partir de 1º de março de 2011, nos municípios listados no ANEXO V.

"§ 4º É proibida a comercialização de óleo diesel B S1800 nos municípios determinados nos ANEXOS I, II, III, IV e V desta Resolução, respeitando-se as datas elencadas nos referidos ANEXOS."

Art. 2º Ficam alterados os artigos 10, 15 e 16 da Resolução ANP nº 42, de 16 de dezembro de 2009, com as seguintes redações:

"Art. 10. A ANP poderá, a qualquer tempo, submeter refinarias, centrais de matérias-primas petroquímicas, importadores e distribuidores de combustíveis automotivos à vistoria técnica da qualidade, a ser executada por seu corpo técnico ou por entidades credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), sobre os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade e a confiabilidade dos serviços de que trata esta Resolução."

"Art. 15. Para efeitos de fiscalização, as atuações por não conformidade, quanto ao teor de enxofre, à cor, à destilação (T85%) e à massa específica, só poderão ser feitas nos municípios definidos nos ANEXOS III, IV e V:

I - Na distribuição: 60 dias após a data da entrada em vigor do óleo diesel B S500;

II - Na revenda: 90 dias após a data da entrada em vigor do óleo diesel B S500.

Parágrafo único: Os agentes econômicos deverão apresentar à fiscalização, os documentos comprobatórios referentes às compras efetuadas após as datas de entrada em vigor da obrigatoriedade da comercialização do óleo diesel S500."

"Art. 16. O uso de óleo diesel para fins ferroviários, agropecuários, industriais e geração de energia elétrica está autorizado até que se estabeleça especificação para essas aplicações (off-road), respeitando-se, por ora, nas aplicações mencionadas, as regras estabelecidas para a comercialização quanto ao tipo de óleo diesel S50 e S500, descritos nos ANEXOS I a V desta Resolução."

Art. 3º Ficam alteradas a Tabela I e as notas (11) e (12) do Regulamento Técnico nº8/2009, parte integrante da Resolução ANP nº 42, de 16 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

CARACTERÍSTICA (1)	UNIDADE	LIMITE			MÉTODO	
		TIPOS A e B			ABNT NBR	ASTM
		S50	S500	S1800 (2)		
Número de cetano ou Número de cetano derivado (NCD), min.	-	46	42 (11)	42 (11)	-	D613 D6890 e D7170

".....

(11) Alternativamente, fica permitida a determinação do índice de cetano calculado pelo método NBR 14759 (ASTM D4737), para os óleos diesel A S500 e A S1800, quando o produto não contiver aditivo melhorador de cetano, com limite mínimo de 45. No caso de não-conformidade, o ensaio de número de cetano deverá ser realizado. O produtor e o importador deverão informar no Certificado da Qualidade nos casos em que for utilizado aditivo melhorador de cetano. Ressalta-se que o índice de cetano não traduz a qualidade de ignição do óleo diesel contendo biodiesel e/ou aditivo melhorador de cetano.

(12) Aplicável na produção e na importação.

....."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, parte integrante da Resolução ANP nº 42, de 16 de dezembro de 2009, para a incorporação dos municípios constantes do Anexo III da referida Resolução, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II"

Municípios nos quais deverá ser comercializado o óleo diesel S500.

ESTADO DA BAHIA	
CAMAÇARI	MADRE DE DEUS
CANDEIAS	SALVADOR
DIAS D'ÁVILA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
ITAPARICA	SIMÕES FILHO
LAURO DE FREITAS	VERA CRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
ALFREDO CHAVES	MARECHAL FLORIANO
ANCHIETA	PIUMA
ARACRUZ	RIO BANANAL
CARIACICA	RIO NOVO DO SUL
CASTELO	SANTA LEOPOLDINA
DOMINGOS MARTINS	SANTA MARIA DE JETIBA
FUNDÃO	SANTA TERESA
GUARAPARI	SÃO MATEUS
IBIRACU	SERRA
ICONHA	SOORETAMA
ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA
ITARANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
JAGUARÉ	VIANA
JOÃO NEIVA	VILA VELHA
LINHARES	VITÓRIA
MARATAÍZES	

ESTADO DO MARANHÃO	
CAXIAS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
PAÇO DO LUMIAR	SÃO LUÍS
RAPOSA	TIMON

ESTADO DE MINAS GERAIS	
AIURUOCA	ITAPEVA
ALAGOA	ITAÚ DE MINAS
ALBERTINA	JABOTICATUBAS
ALFENAS	JACUI
ALPINÓPOLIS	JACutingA
ALTEROSA	JEQUITIBA
ANDRADAS	JESUÂNIA
ANDRELÂNDIA	JUATUBA
ARAÇAI	JURUAIA
ARANTINA	LAGOA SANTA
ARCEBURGO	LAMBARI
AREADO	LIBERDADE
BAEPENDI	MACHADO
BALDIM	MARAVILHAS
BANDEIRA DO SUL	MARIA DA FÉ
BELO HORIZONTE	MÁRIO CAMPOS
BETIM	MARMELÓPOLIS
BOCAINA DE MINAS	MATEUS LEME
BOM JARDIM DE MINAS	MATOZINHOS
BOM JESUS DA PENHA	MINDURI
BOM REPOUSO	MONTE BELO
BORDA DA MATA	MONTE SANTO DE MINAS
BOTELHOS	MONTE SIÃO
BRASÓPOLIS	MOSENHOR PAULO
BRUMADINHO	MUNHOZ
BUENO BRANDÃO	MUZAMBINHO
CABO VERDE	NATÉRCIA
CACHOEIRA DA PRATA	NOVA LIMA
CACHOEIRA DE MINAS	NOVA RESENDE
CAETANÓPOLIS	NOVA UNIÃO
CAETÉ	OLÍMPIO NORONHA
CALDAS	OURO FINO
CAMANDUCAIA	PAPAGAIOS
CAMBUÍ	PARAGUAÇU
CAMBUQUIRA	PARAISÓPOLIS
CAMPANHA	PARAOPEBA
CAMPESTRE	PASSA QUATRO
CAMPO DO MEIO	PASSA VINTE
CAMPOS GERAIS	PASSOS
CAPETINGA	PEDRALVA
CAPIM BRANCO	PEDRO LEOPOLDO
CAPITÓLIO	PEQUI
CAREACU	PIRANGUÇU
CARMO DA CACHOEIRA	PIRANGUINHO
CARMO DE MINAS	POÇO FUNDO
CARMO DO RIO CLARO	POÇOS DE CALDAS
CARVALHÓPOLIS	POUSO ALEGRE
CARVALHOS	POUSO ALTO
CÁSSIA	PRATÁPOLIS
CAXAMBU	PRUDENTE DE MORAIS
CLARAVAL	RAPOSOS
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	RIBEIRÃO DAS NEVES
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	RIO ACIMA
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	RIO MANSO
CONCEIÇÃO DOS OUROS	SABARÁ
CONFINS	SANTA LUZIA
CONGONHAL	SANTA RITA DE CALDAS
CONSOLAÇÃO	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CONTAGEM	SANTANA DA VARGEM
COQUEIRAL	SANTANA DO PARAÍSO
CORDISBURGO	SÃO BENTO ABADE
CORDISLÂNDIA	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CORONEL FABRICIANO	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CÓRREGO DO BOM JESUS	SÃO JOÃO DA MATA
CRISTINA	SÃO JOAQUIM DE BICAS
CRUZILIA	SÃO JOSÉ DA BARRA
DELFIN MOREIRA	SÃO JOSÉ DA LAPA
DELFINÓPOLIS	SÃO JOSÉ DO ALEGRE
DIVISA NOVA	SÃO LOURENÇO
DOM VIÇOSO	SÃO PEDRO DA UNIÃO
ELÓI MENDES	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESMERALDAS	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESPIRITO SANTO DO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTIVA	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTREMA	SÃO TOMÁS DE AQUINO
FAMA	SÃO VICENTE DE MINAS
FLORESTAL	SAPUCAÍ-MIRIM
FORTALEZA DE MINAS	SARZEDO
FORTUNA DE MINAS	SENADOR AMARAL
FUNILÂNDIA	SENADOR JOSÉ BENTO
GONÇALVES	SERITINGA
GUAPÉ	SERRANIA
GUARANÉSIA	SERRANOS
GUAXUPÉ	SETE LAGOAS
HELIODORA	SILVIANÓPOLIS
IBIRACI	SOLEDADE DE MINAS
IBIRITÉ	Taquaraçu de Minas
IBITIURA DE MINAS	TIMÓTEO
IGARAPE	TOCOS DO MOJI
ILICINEA	TOLEDO
INCONFIDENTES	TRÊS CORAÇÕES
INHAUMA	TRÊS PONTAS
IPATINGA	TURVOLÂNDIA
IPUIUNA	VARGINHA
ITAJUBA	VESPASIANO
ITAMOGI	VIRGÍNIA
ITAMONTE	WESCESLAU BRAZ
ITANHANDU	

ESTADO DO PIAUÍ	
ALTOS	LAGOA ALEGRE
BENEDITINOS	LAGOA DO PIAUÍ
COIVARAS	MIGUEL LEÃO
CURRALINHOS	MONSENHOR GIL
DEMERVAL LOBÃO	TERESINA
JOSÉ DE FREITAS	UNIÃO

ESTADO DO PARANÁ	
ADRIANÓPOLIS	ITAPERUÇU
AGUDOS DO SUL	LAPA
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MANDRITUBA
ANTONINA	MATINHOS
ARAUCÁRIA	MORRETES
BALSA NOVA	PALMEIRA
BOCAIUVA DO SUL	PARANAGUÁ
CAMPINA GRANDE DO SUL	PINHAIS
CAMPO LARGO	PIRAQUARA
CAMPO MAGRO	PONTA GROSSA
CERRO AZUL	PONTAL DO PARANÁ
COLOMBO	PORTO AMAZONAS
CONTENDA	QUATRO BARRAS
CURITIBA	QUITANDINHA
DOUTOR ULYSSES	RIO BRANCO DO SUL
FAZENDA RIO GRANDE	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
GUARACUÇABA	TIJUCAS DO SUL
GUARATUBA	TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ANGRA DOS REIS	NILÓPOLIS
ARARUAMA	NITERÓI
ARMACÃO DOS BÚZIOS	NOVA FRIBURGO
ARRAIAL DO CABO	NOVA IGUAÇU
BELFORD ROXO	PARACAMBI
BOM JARDIM	PARATI
CABO FRIO	PETRÓPOLIS
CACHOEIRAS DE MACACU	QUEIMADOS
CASIMIRO DE ABREU	RIO BONITO
DUAS BARRAS	RIO DAS OSTRAS
DUQUE DE CAXIAS	RIO DE JANEIRO
GUAPIMIRIM	SÃO GONÇALO
IGUAUA GRANDE	SÃO JOÃO DE MERITI
ITABORAÍ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
ITAGUAÍ	SÃO PEDRO DA ALDEIA
JAPERI	SAQUAREMA
MACAÉ	SEROPÉDICA
MAGÉ	SILVA JARDIM
MANGARATIBA	SUMIDOURO
MARICÁ	TANGUÁ
MESQUITA	TERESÓPOLIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
ALVORADA	MONTENEGRO
ARARICÁ	NOVA HARTZ
ARROIO DOS RATOS	NOVA SANTA RITA
CACHOEIRINHA	NOVO HAMBURGO
CAMPO BOM	PAROBÉ
CANOAS	PORTÃO
CAPELA DE SANTANA	PORTO ALEGRE
CHARQUEADAS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
DOIS IRMÃOS	SÃO JERÔNIMO
ELDORADO DO SUL	SÃO LEOPOLDO
ESTÂNCIA VELHA	SAPIRANGA
ESTEIO	SAPUCAIA DO SUL
GLORINHA	TAQUARA
GRAVATAÍ	TRIUNFO
GUAIBA	VIAMÃO
IVOTI	

ESTADO DE SERGIPE	
ARACAJÚ	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
BARRA DOS COQUEIROS	SÃO CRISTÓVÃO

ESTADO DE SÃO PAULO	
AGUAÍ	LEME
ÁGUAS DA PRATA	LIMEIRA
ÁGUAS DE LINDÓIA	LINDÓIA
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	LORENA
ALAMBARI	LOUVEIRA
ALUMINIO	MAIRINQUE
AMERICANA	MAIRIPORÁ
AMPARO	MAUÁ

ANGATUBA	MIRACATU
ANHEMBI	MOCOCA
APARECIDA	MOGI DAS CRUZES
APIÁI	MOGI GUAÇU
ARACARIGUAMA	MOGI MIRIM
ARAÇOIABA DA SERRA	MOBUCA
ARAPEI	MONGAGUÁ
ARARAS	MONTE ALEGRE DO SUL
AREIAS	MONTE MOR
ARTUR NOGUEIRA	MONTEIRO LOBATO
ARUJÁ	MORUNGABA
ATIBAIA	NATIVIDADE DA SERRA
BANANAL	NAZARÉ PAULISTA
BARÃO DE ANTONINA	NOVA CAMPINA
BARRA DO CHAPÉU	NOVA ODESSA
BARRA DO TURVO	OSASCO
BARUERI	PARAIBUNA
BERTIOGA	PARANAPANEMA
BIRITIBAMIRIM	PARDINHO
BOFETE	PARIQUERA-AÇU
BOITUVA	PAULÍNIA
BOM JESUS DOS PERDÕES	PEDRA BELA
BOM SUCESSO DE ITARARÉ	PEDREIRA
BRAGANÇA PAULISTA	PEDRO DE TOLEDO
BURI	PEREIRAS
CABREÚVA	PERUÍBE
CACAPAVA	PIEDADE
CACHOEIRA PAULISTA	PILAR DO SUL
CACONDE	PINDAMONHANGABA
CAIEIRAS	PINHALZINHO
CAJAMAR	PIQUETE
CAJATI	PIRACAIA
CAMPINA DO MONTE ALEGRE	PIRACICABA
CAMPINAS	PIRAJU
CAMPO LIMPO PAULISTA	PIRAPORA DO BOM JESUS
CAMPOS DO JORDÃO	PIRASSUNUNGA
CANANÉIA	POÁ
CANAS	PORANGABA
CAPÃO BONITO	PORTO FELIZ
CAPELA DO ALTO	POTIM
CAPIVARI	PRAIA GRANDE
CARAGUATATUBA	QUADRA
CARAPICUÍBA	QUELUZ
CASA BRANCA	RAFARD
CERQUILHO	REDEÇÃO DA SERRA
CESÁRIO LANGE	REGISTRO
CHARQUEADA	RIBEIRA
CONCHAL	RIBEIRÃO BRANCO
CONCHAS	RIBEIRÃO GRANDE
CORDEIROPOLIS	RIBEIRÃO PIRES
CORONEL MACEDO	RIO DAS PEDRAS
COSMÓPOLIS	RIO GRANDE DA SERRA
COTIA	RIVERSUL
CRUZEIRO	ROSEIRA
CUBATÃO	SALESÓPOLIS
CUNHA	SALTINHO
DIADEMA	SALTO
DIVINOLÂNDIA	SALTO DE PIRAPORA
ELDORADO	SANTA BÁRBARA D'OESTE
ELIAS FAUSTO	SANTA BRANCA
EMBU	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
EMBU-GUAÇU	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
ENGENHEIRO COELHO	SANTA ISABEL
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	SANTA MARIA DA SERRA
ESTIVA GERBI	SANTANA DE PARNAÍBA
FARTURA	SANTO ANDRÉ
FERRAZ DE VASCONCELOS	SANTO ANTONIO DE POSSE
FRANCISCO MORATO	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
FRANCO DA ROCHA	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
GUAPIARA	SANTOS
GUARAREMA	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
GUARATINGUETA	SÃO BERNARDO DO CAMPO
GUAREI	SÃO CAETANO DO SUL
GUARUJÁ	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
GUARULHOS	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
HOLAMBRA	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
HORTOLÂNDIA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
IBIÚNA	SÃO LOURENÇO DA SERRA
IGARATÁ	SÃO LUIZ DO PARAITINGA
IGUAPE	SÃO MIGUEL ARCANJO
ILHA COMPRIDA	SÃO PAULO
ILHABELA	SÃO PEDRO
INDAIA TUBA	SÃO ROQUE
IPERÓ	SÃO SEBASTIÃO
IPORANGA	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
IRACEMÁPOLIS	SÃO VICENTE
ITABERA	SARAPUI
ITAI	SARUTAIA
ITANHAÉM	SERRA NEGRA
ITAOCA	SETE BARRAS
ITAPECERICA DA SERRA	SILVEIRAS
ITAPETININGA	SOCORRO
ITAPEVA	SOROCABA
ITAPEVI	SUMARÉ
ITAPIRA	SUZANO
ITAPIRAPUA PAULISTA	TABOÃO DA SERRA
ITAPORANGA	TAGUAÍ
ITAQUAQUECETUBA	TAMBAÚ
ITARARÉ	TAPIRAÍ
ITARIRI	TAPIRATIBA
ITATIBA	TAQUARITUBA
ITATINGA	TAQUARIVAI
ITOBÍ	TATUI
ITU	TAUBATÉ
ITUPEVA	TEJUPÁ
JACAREÍ	TIETÊ
JACUPIRANGA	TORRE DE PEDRA
JAGUARIÚNA	TREMEMBÉ

JAMBEIRO	TUIUTI
JANDIRA	UBATUBA
JARINU	VALINHOS
JOANÓPOLIS	VARGEM
JUMIRIM	VARGEM GRANDE DO SUL
JUNDIAÍ	VARGEM GRANDE PAULISTA
JUQUILÁ	VÁRZEA PAULISTA
JUQUITIBA	VINHEDO
LAGOINHA	VOTORANTIM
LANRANJAL PAULISTA	
LAVRINHAS	

Art. 5º Fica alterado o Anexo III, parte integrante da Resolução ANP nº 42, de 16/12/2009, com a seguinte redação:
"ANEXO III"
Municípios nos quais deverá ser comercializado o óleo diesel S500, a partir de 1º de outubro de 2010.

ESTADO DE ALAGOAS	
BARRA DE SANTO ANTÔNIO	PILAR
BARRA DE SÃO MIGUEL	RIO LARGO
MACÉIO	SANTA LUZIA DO NORTE
MARECHAL DEODORO	SATUBA
PARIPUEIRA	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
TODOS OS MUNICÍPIOS	

Art. 6º Ficam adicionados os Anexos IV e V, com as seguintes redações:
"ANEXO IV"
Municípios nos quais deverá ser comercializado o óleo diesel S500, a partir de 1º de dezembro de 2010.

ESTADO DO MARANHÃO	
AFONSO CUNHA	MAGALHÃES DE ALMEIDA
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	MARACACUMÉ
ALCÂNTARA	MARAJÁ DO SENA
ALDEIAS ALTAS	MARANHÃOZINHO
ALTAMIRA DO MARANHÃO	MATA ROMA
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MATINHA
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MATÕES
ALTO PARNAÍBA	MATÕES DO NORTE
AMAPÁ DO MARANHÃO	MILAGRES DO MARANHÃO
AMARANTE DO MARANHÃO	MIRADOR
ANAJATUBA	MIRANDA DO NORTE
ANAPURUS	MIRINZAL
APICUM-AÇU	MONÇÃO
ARAGUANA	MORROS
ARAIÓSES	NINA RODRIGUES
ARAME	NOVA COLINAS
ARARI	NOVA IORQUE
AXIXÁ	NOVA OLÍNDIA DO MARANHÃO
BACABAL	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS
BACABEIRA	OLÍNDIA NOVA DO MARANHÃO
BACURI	PALMEIRÂNDIA
BACURITUBA	PARAIBANO
BALSAS	PARNARAMA
BARÃO DE GRAJAÚ	PASSAGEM FRANCA
BARRA DO CORDA	PASTOS BONS
BARREIRINHAS	PAULINO NEVES
BELA VISTA DO MARANHÃO	PAULO RAMOS
BELAGUA	PEDREIRAS
BENEDITO LEITE	PEDRO DO ROSÁRIO
BEQUIMÃO	PENALVA
BERNARDO DO MEARIM	PERI MIRIM
BOA VISTA DO GURUPI	PERITORÓ
BOM JARDIM	PINDARÉ-MIRIM
BOM JESUS DAS SELVAS	PINHEIRO
BOM LUGAR	PIO XII
BREJO	PIRAPEMAS
BREJO DE AREIA	POÇÃO DE PEDRAS
BURITI	PORTO RICO DO MARANHÃO
BURITI BRAVO	PRESIDENTE DUTRA
BURITICUPU	PRESIDENTE JUSCELINO
CACHOEIRA GRANDE	PRESIDENTE MEDICI
CAJAPIÓ	PRESIDENTE SARNEY
CAJARI	PRESIDENTE VARGAS
CÂNDIDO MENDES	PRIMEIRA CRUZ
CANTANHEDE	ROSÁRIO
CAPINZAL DO NORTE	SAMBAIBA
CARUTAPERA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
CEDRAL	SANTA HELENA
CENTRAL DO MARANHÃO	SANTA INÊS
CENTRO DO GUILHERME	SANTA LUZIA
CENTRO NOVO DO MARANHÃO	SANTA LUZIA DO PARUÁ
CHAPADINHA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CODÓ	SANTA RITA
COELHO NETO	SANTANA DO MARANHÃO
COLINAS	SANTO AMARO DO MARANHÃO
CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	SANTO ANTONIO DOS LOPES
COROATA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CURURUPU	SÃO BENTO
DOM PEDRO	SÃO BERNARDO
DUQUE BACELAR	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
ESPERANTINÓPOLIS	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
FERNANDO FALCÃO	SÃO FELIX DE BALSAS
FORMOSA DA SERRA NEGRA	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	SÃO JOÃO BATISTA
FORTUNA	SÃO JOÃO DO CARÚ
GODOFREDO VIANA	SÃO JOÃO DO SOTER
GONÇALVES DIAS	SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNADOR ARCHER	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
GOVERNADOR LUIZ ROCHA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO

GOVERNADOR NEWTON BELLO	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
GOVERNADOR NUNES FREIRE	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
GRAÇA ARANHA	SÃO ROBERTO
GRAJAÚ	SÃO VICENTE FERRER
GUIMARÃES	SATUBINHA
HUMBERTO DE CAMPOS	SENADOR ALEXANDRE COSTA
ICATU	SERRANO DO MARANHÃO
IGARAPÉ DO MEIO	SÍTIO NOVO
IGARAPÉ GRANDE	SUCUPIRA DO NORTE
ITAIPAVA DO GRAJAÚ	SUCUPIRA DO RIACHÃO
ITAPECURU MIRIM	TASSO FRAGOSO
ITINGA DO MARANHÃO	TIMBIRAS
JATOBÁ	TRIZIDELA DO VALE
JENIAPAO DOS VIEIRAS	TUFILÂNDIA
JOSELÂNDIA	TUNTUM
JUNCO DO MARANHÃO	TURIAÇU
LAGO DA PEDRA	TURILÂNDIA
LAGO DO JUNCO	TUTÓIA
LAGO DOS RODRIGUES	URBANO SANTOS
LAGO VERDE	VARGEM GRANDE
LAGOA DO MATO	VIANA
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	VITÓRIA DO MEARIM
LIMA CAMPOS	VITORINO FREIRE
LORETO	ZÉ DOCA
LUIZ DOMINGUES	

ESTADO DO PIAUÍ	
TODOS OS MUNICÍPIOS	

"ANEXO V"
Municípios nos quais deverá ser comercializado o óleo diesel S500, a partir de 1º de março de 2011.

ESTADO DE SÃO PAULO	
ÁGUAS DE SANTA BARBARA	IACANGA
AGUDOS	IACRI
ALTO ALEGRE	IARAS
ÁLVARO DE CARVALHO	IGARAÇU DO TIETÊ
ALVINLÂNDIA	IPÊUNA
ARACATUBA	ITAJU
ARANDU	ITAPUÍ
ARCO-ÍRIS	ITIRAPINA
AREALVA	JAÚ
AREÍÓPOLIS	JÚLIO MESQUITA
AVAI	LAVÍNIA
AVANHANDAVA	LENÇÓIS PAULISTA
AVARÉ	LINS
BALBINOS	LOURDES
BARBOSA	LUCIANÓPOLIS
BARIRI	LUIZIÂNIA
BARRA BONITA	LUPÉRCIO
BASTOS	MACATUBA
BAURU	MARÍLIA
BENTO DE ABREU	MINEIROS DO TIETÊ
BILAC	OCAUCU
BIRIGUI	ORIENTE
BOCAINA	OSCAR BRESSANE
BORACÉIA	PAULISTANIA
BORBOREMA	PEDERNEIRAS
BOREBI	PENÁPOLIS
BOTUCATU	PIACATU
BRAÚNA	PIRAJUI
BREJO ALEGRE	PIRATININGA
BROTAS	POMPÉIA
BURITAMA	PONGAI
CABRÁLIA PAULISTA	PRATANIA
CAFELÂNDIA	PRESIDENTE ALVES
CERQUEIRA CÉSAR	PROMISSÃO
CLEMENTINA	QUEIROZ
COROADOS	QUINTANA
CORUMBATAÍ	REGINÓPOLIS
DOIS Córregos	RIO CLARO
DUARTINA	RUBIÁCEA
ECHAPORA	SABINO
FERNÃO	SANTA GERTRUDES
GABRIEL MONTEIRO	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
GÁLIA	SANTÓPOLIS DO AGUAPEI
GARÇA	SÃO MANUEL
GETULINA	TORRINHA
GLICÉRIO	TUPA
GUAICARA	TURIÚBA
GUAIMBÉ	UBIRAJARA
GUARANTÁ	URU
GUARARAPES	VALPARAISO
HERCULÂNDIA	VERA CRUZ

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA



DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 599, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.008617/1997-77, torna público o seguinte ato:

- Art. 1º - Fica a Jucar Transportes e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.405.443/0001-25, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia BR 290, km 481, nº 228 - Distrito Industrial - Rosário do Sul - RS, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).
- Art. 2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).
- Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo nº 48300.008617/1997-77, torna público o seguinte ato:

- Art. 1º Fica a empresa JUCAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 01.405.443/0001-25, habilitada para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista, autorizada a operar as instalações de tancagem na Rodovia BR 290, Km 481, n.º 228, Distrito Industrial, Rosário do Sul, RS, CEP: 97590-000.
- As referidas instalações compreendem três tanques aéreos, horizontais, listados na tabela a seguir, com capacidade total de armazenamento de 45 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	1,91	5,40	15,00	ÓLEO DIESEL
02	1,91	5,40	15,00	ÓLEO DIESEL
03	1,91	5,40	15,00	ÓLEO DIESEL

- Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de setembro de 2010

Nº 1.576 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
MT0202479	ANGELIM & SILVA LTDA. ME.	07.357.978/0001-54	PLANALTO DA SERRA	MT	48610.010412/2006-16
SC0176269	AUTO POSTO JC LTDA.	04.333.046/0003-45	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.008957/2004-84
SC0003833	AUTO POSTO QUAREZEMIN LTDA	79.229.829/0001-10	URUSSANGA	SC	48610.002965/2001-74
PR/PE0083862	BRAVA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.553.045/0001-00	RECIFE	PE	48610.007934/2010-09
AL0026386	CARIOLY PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	12.275.145/0002-65	MACEIO	AL	48600.001843/2002-61
SC0027252	CODEPE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO AVILA LTDA	82.618.919/0006-12	SAO JOSE	SC	48610.010989/2002-88
MG0214391	COMERCIAL XAPURI DE PETRÓLEO LTDA.	08.421.818/0001-90	ARAGUARI	MG	48610.008816/2007-12
PR/PR0069581	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BENICIO KILHKAMP LTDA	10.467.283/0001-30	LARANJAL	PR	48610.005566/2009-12
PI0000103	COMERCIO DE PETROLEO SAO RAIMUNDO LTDA	12.317.590/0005-93	PARNAIBA	PI	48610.010313/2002-94
SP0031191	COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	60.179.462/0002-20	PARAIBUNA	SP	48600.003017/2002-56
SC0162877	EDINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	79.481.651/0001-09	GRAVATAL	SC	48610.008232/2003-13
PE0024777	EDUARDO L. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.348.968/0001-64	CARUARU	PE	48600.000787/2002-47
PR0004323	GASOL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	75.047.266/0001-99	QUATRO BARRAS	PR	48610.003186/2001-96
MT0198558	JJE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.	07.809.719/0001-17	SANTO AFONSO	MT	48610.007179/2006-78
RS0024440	JOAO LUIS MIRANDA	91.266.270/0001-02	PELOTAS	RS	48610.015716/2001-49
BA0029426	LEIRO POSTOS DE SERVIÇOS LTDA	13.322.698/0001-03	SALVADOR	BA	48610.013963/2002-91
MG0008644	MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO & CIA LTDA	22.570.329/0001-20	SACRAMENTO	MG	48610.010047/2000-38
MG0029096	O SANTOS MONTEIRO E CIA LTDA	20.673.182/0001-79	ARAGUARI	MG	48610.013502/2002-19
PR0004952	PIOVESAN & ENUMO LTDA.	00.509.590/0001-82	PAICANDU	PR	48610.001443/2001-55
RS0018367	PRIMO SALA & FILHO LTDA	87.360.939/0001-45	TENENTE PORTELA	RS	48610.019779/2001-74
PR0194058	REDE FLEX DE POSTOS LTDA.	07.764.960/0002-58	JURANDA	PR	48610.002224/2006-14
PR/RS0074360	U. M. POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.945.437/0002-00	CANOAS	RS	48610.009683/2009-55

Nº 1.577 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
AV/MA086342	JWS AVIAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	07.392.025/0002-08	SAO LUIS	MA	48610.012134/2010-00
AV/MS0085833	MIRAGE AÉRO COMBUSTÍVEIS LTDA.	15.491.376/0005-47	BONITO	MS	48610.011727/2010-41
AV/PA0087341	REVENDEDORA DEPRODUTOS DE AVIAÇÃO ITAIPU LTDA.	04.708.905/0003-33	PARAUPEBAS	PA	48610.014243/2010-53

Nº 1.578 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0202329	A. APARECIDO BORELLI ME	10.996.463/0001-09	ANDRADINA	SP	48610.014265/2010-13
GLP/SE0202330	C. COSTA & CIA LTDA.	15.615.594/0001-12	SANTO AMARO DAS BROTAS	SE	48610.010652/2010-81
GLP/MA0202331	C FONSECA DIAS GAS	07.789.323/0002-36	SAO LUIS	MA	48610.008404/2010-70
GLP/MA0202332	C FONSECA DIAS GAS	07.789.323/0003-17	SAO LUIS	MA	48610.007995/2010-68
GLP/MA0202333	C FONSECA DIAS GAS	07.789.323/0004-06	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	48610.014262/2010-80
GLP/PR0202334	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0210-39	CASCADEL	PR	48610.013999/2010-85
GLP/MG0202335	GAS RAPIDO LTDA	12.219.810/0001-12	JANAUBA	MG	48610.014269/2010-00
GLP/RJ0202336	GONÇALVES VIANNA COMERCIO DE BOTIJÃO DE GÁS LTDA ME	09.003.371/0001-00	SAO JOAO DE MERITI	RJ	48610.014358/2010-48
GLP/MA0202337	I CARVALHO - COMÉRCIO DE GÁS	11.234.289/0002-00	SAO LUIS	MA	48610.014270/2010-26
GLP/MG0202338	IDEAL GAS LTDA	66.308.396/0001-47	ARAXA	MG	48610.014058/2010-69
GLP/MG0202339	JOSÉ CARLOS GOMES - GÁS SUPER	10.563.016/0001-66	CORONEL FABRICIANO	MG	48610.013032/2010-01
GLP/MA0202340	J.P. DE SOUSA & CIA LTDA (FILIAL)	08.290.267/0003-34	IMPERATRIZ	MA	48610.014266/2010-68
GLP/SC0202341	LIDERANÇA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME	11.157.424/0001-80	SAO JOSE	SC	48610.014359/2010-92
GLP/GO0202342	LUCIENE MARIA XAVIER	11.316.292/0001-92	CARMO DO RIO VERDE	GO	48610.010880/2010-51
GLP/MG0202343	M & M MATERIAIS E GAS LTDA ME	11.145.311/0002-46	DIVINOPOLIS	MG	48610.014261/2010-35
GLP/AP0202344	M. DO CARMO VIEIRA MOURA	11.456.180/0001-37	MACAPA	AP	48610.014264/2010-79
GLP/ES0202345	MARIO GÁS LTDA ME	11.822.594/0001-32	CARIACICA	ES	48610.012826/2010-40
GLP/PA0202346	MM COMERCIAL LTDA ME	11.495.490/0001-60	BELEM	PA	48610.014268/2010-57
GLP/MG0202347	MOISES PREIRA DO PRADO ME	03.628.016/0001-31	MONTE SIAO	MG	48610.014267/2010-11
GLP/SP0202348	PAULO CEZAR DE AMORIM GAS - ME	01.580.477/0001-56	IBITINGA	SP	48610.012722/2006-59
GLP/SC0202349	RINNERT & CIA LTDA	05.572.506/0001-99	BRACO DO TROMBUDO	SC	48610.012018/2010-82

Nº 1.579 0 O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/SP0014660	APARECIDO DE LIMA FERNANDES	59.695.874/0001-53	PRADOPOLIS	SP	48610.006432/2007-57
001/GLP/GO0018400	BENEDITA MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA	08.729.765/0001-79	CARMO DO RIO VERDE	GO	48610.013446/2007-27
001/GLP/MS0007646	CENTRAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.	33.749.219/0003-09	DOURADOS	MS	48610.002348/2006-83
001/GLP/SP0003476	CHRISTIANE HADDAD DE AMORIM GÁS - ME.	05.865.870/0001-47	IBITINGA	SP	48610.001166/2005-12
GLP/SE0175711	FASOUTO FARIA SOUTO COMERCIO LTDA	15.598.527/0002-18	ARACAJU	SE	48610.014067/2008-35
001/GLP/RS0006852	LEOPOLDO V. BRAGA & CIA LTDA	04.739.885/0001-04	BAGE	RS	48610.001416/2006-97
001/GLP/PE0016940	MONIQUE GÁS LTDA - ME	04.714.750/0001-86	GOIANA	PE	48610.010496/2007-52
001/GLP/MG0002095	NARA RUBIA MOREIRA VIEIRA ME	06.324.387/0001-18	LAGOA FORMOSA	MG	48610.009146/2004-17

Nº 1.580 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/AM0087340	ÁLVARO PAULO DA SILVA	14.225.734/0001-83	CANUTAMA	AM	48610.014284/2010-40
PR/BA0087338	AUDENICIO JOSÉ DE BRITO	10.302.382/0001-61	TREMEDAL	BA	48610.014283/2010-03
PR/MA0087325	AUTO POSTO ABREU & SILVA LTDA	12.218.395/0001-82	IMPERATRIZ	MA	48610.014277/2010-48
PR/RR0087357	AUTO POSTO AMAZONMINAS LTDA. - ME.	00.940.665/0001-85	BOA VISTA	RR	48610.014256/2010-22
PR/MG0086468	AUTO POSTO CIDADE NOVA LTDA.	12.271.366/0001-84	MANHUACU	MG	48610.012416/2010-07
PR/GO0085764	AUTO POSTO GENIN LTDA	11.176.367/0001-87	MORRINHOS	GO	48610.011742/2010-99
PR/SP0086403	AUTO POSTO IMPERIAL ATIBAIA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.916.464/0001-04	ATIBAIA	SP	48610.012287/2010-49
PR/MG0087335	AUTO POSTO LG LTDA.	12.375.668/0001-00	CARATINGA	MG	48610.014244/2010-06
PR/PB0087352	AUTO POSTO MANDACARU LTDA.	11.878.981/0001-90	VARZEA	PB	48610.014336/2010-88
PR/SP0087331	AUTO POSTO MMS LTDA	10.968.502/0001-64	SAO PAULO	SP	48610.014273/2010-60
PR/MG0086823	AUTO POSTO PONTO FORTE LTDA	11.963.364/0001-93	ITABIRITO	MG	48610.013035/2010-37
PR/PE0087344	AUTO POSTO SOUZA RAMOS LTDA.	08.909.778/0001-20	CARUARU	PE	48610.014246/2010-97
PR/ES0087326	AUTO POSTO TANCREDO LTDA ME	11.084.706/0001-03	ATILIO VIVACQUA	ES	48610.014278/2010-92
PR/SP0087332	AUTO POSTO VARESE LTDA.	11.853.549/0001-45	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.014282/2010-51
PR/BA0085822	BRAGA POSTOS E SERVIÇOS LTDA.	12.091.011/0001-03	SALVADOR	BA	48610.011741/2010-44
PR/MA0087346	CANINANA & CANINANA LTDA.	12.377.944/0001-61	AMARANTE DO MARANHÃO	MA	48610.014241/2010-64
PR/RS0087328	CARLOS ROQUE DA SILVA AMARANTE & CIA LTDA	11.513.989/0001-53	ALEGRETE	RS	48610.014272/2010-15
PR/MA0087353	D. M. DINIZ	11.025.506/0001-71	PINHEIRO	MA	48610.014337/2010-22
PR/RS0087323	DITRENTA POSTOS E LOGÍSTICA LTDA.	07.473.735/0040-98	TRES CACHOEIRAS	RS	48610.014240/2010-10
PR/BA0086383	EDJALDO GOMES CARNEIRO	11.334.930/0001-06	CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA	48610.012164/2010-16
PR/GO0087322	FAUSTO ANDRE DE CASTRO	03.262.885/0001-95	CATALAO	GO	48610.014239/2010-95
PR/PE0087362	FERNANDES E RICHELLES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	12.096.670/0001-32	ARARIPINA	PE	48610.014253/2010-99
PR/CE0087324	JM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.518.822/0001-85	FORTALEZA	CE	48610.014271/2010-71
PR/PB0085573	JOSE NILTON DA SILVA	02.362.843/0002-44	PATOS	PB	48610.011066/2010-53
PR/MA0087329	L F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12.125.791/0001-65	SAO LUIS	MA	48610.014279/2010-37
PR/PA0087342	L. E. G. DIAS - ME.	04.687.663/0001-87	PORTEL	PA	48610.014285/2010-94
PR/PE0087336	LATOT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME	10.992.608/0002-84	PAUDALHO	PE	48610.014333/2010-44
PR/AL0086402	MAXI POSTO V LTDA	11.290.005/0001-12	MACEIO	AL	48610.012286/2010-02
PR/TO0087384	MUNDO BELO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	11.261.747/0001-10	ARAGUAINA	TO	48610.014259/2010-66
PR/PR0087355	N & G COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.	00.118.598/0008-94	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	48610.014335/2010-33
PR/PR0087327	NOVA FATIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	11.881.494/0001-87	NOVA FATIMA	PR	48610.014238/2010-41
PR/MG0085922	ODIR BRANDELEIRO	09.084.667/0001-94	SACRAMENTO	MG	48610.011886/2010-45
PR/RS0087343	POSTO DA DAN LTDA.	11.078.080/0002-03	ESTRELA	RS	48610.014276/2010-01
PR/PE0085580	POSTO DA SERRA COMERCIAL LTDA. - ME	10.968.531/0001-26	POMBOS	PE	48610.011009/2010-74
PR/PE0087382	POSTO DE COMBUSTIVEL NORDESTAO LTDA. - EPP.	09.398.370/0001-01	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	48610.014257/2010-77
PR/SP0087386	POSTO DE SERVIÇOS VARZEA PAULISTA LTDA.	12.281.411/0001-81	VARZEA PAULISTA	SP	48610.014280/2010-61
PR/RN0087383	POSTO HILTON LTDA. - ME.	11.097.407/0001-03	PAU DOS FERROS	RN	48610.014260/2010-91
PR/SP0087337	POSTO MATRIZ DE JARDINÓPOLIS LTDA.	11.367.063/0001-05	JARDINOPOLIS	SP	48610.014275/2010-59
PR/MG0087349	POSTO MOC LTDA.	07.385.476/0001-37	MONTES CLAROS	MG	48610.014338/2010-77
PR/MA0087385	POSTO MORROS LTDA.	03.656.588/0003-96	HUMBERTO DE CAMPOS	MA	48610.014258/2010-11
PR/MG0087333	POSTO PEDRA AMARELA LTDA.	12.354.399/0001-98	ITAJUBA	MG	48610.014249/2010-21
PR/PE0086969	POSTO QUATRO DE OUTUBRO LTDA.	02.444.122/0001-00	RECIFE	PE	48610.013587/2010-45
PR/SC0087345	POSTO Z10 LTDA.	11.881.858/0001-29	JOINVILLE	SC	48610.014339/2010-11
PR/SP0087330	PRIMEX CENTER INTERLAGOS AUTO POSTO LTDA.	12.234.583/0001-02	SAO PAULO	SP	48610.014281/2010-14
PR/SC0086482	REDE ECONOMIC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.940.015/0002-22	BALNEARIO CAMBORIU	SC	48610.012426/2010-34
PR/TO0087347	RICARDO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - ME	08.945.056/0001-20	CARIRI DO TOCANTINS	TO	48610.014252/2010-44
PR/PR0087339	STANG & STANG LTDA.	08.033.253/0019-00	FRANCISCO BELTRAO	PR	48610.014332/2010-08

Nº 1.581 -O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48300.008617/1997-77, torna pública a habilitação da Jucar Transportes e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.405.443/0001-25, situada na Rodovia BR 290, km 481, nº 228 - Distrito Industrial - Rosário do Sul - RS, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 598, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.012867/2006-51, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pelas empresas Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS, Nova Transportadora do Nordeste S/A - NTN e Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, autorizado a operar a Estação de Compressão de Gás de Catu (ECOMP Catu), com 02 (dois) motocompressores (denominados C e D), esta pertencente à Estação de Distribuição de Gás (EDG) de Catu e localizada no município de Pojuca/BA. A ECOMP Catu poderá operar com capacidade máxima de 9,1 milhões Nm³/dia de gás natural, comprimindo gás apenas do gasoduto Cacimbas - Catu (28" de diâmetro) e enviando para o gasoduto Catu - Itaporanga (26" de diâmetro).

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização é válida até 23 de agosto de 2012, conforme data de validade da Licença de Operação concedida pelo Centro de Recursos Ambientais - CRA, do Estado da Bahia, mediante a Portaria CRA nº 8.550, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de setembro de 2010

Nº 1.574 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, em cumprimento ao art. 5º da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.012915/2010-96, considerando:

- as informações, os estudos e o projeto apresentados pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, referentes à construção do Ponto de Entrega de gás natural denominado Duque de Caxias, a ser interligado ao Gasoduto Japeri - REDUC 28", aproximadamente no km 38, no município de Duque de Caxias/RJ; - a solicitação feita pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, através da correspondência TAG/DTO 0555/2010, datado de 28 de julho de 2010; resolve:

1. Publicar o sumário do memorial descritivo do projeto de construção do Ponto de Entrega denominado Duque de Caxias, totalmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG à ANP, que faz parte do Anexo do presente despacho;
2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;
3. Informar que a publicação do presente despacho não implica uma autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste na implantação do Ponto de Entrega Duque de Caxias, localizado no município de Duque de Caxias/RJ, que fornecerá gás natural para a distribuidora CEG.

O Ponto de Entrega tem a finalidade de filtrar, aquecer, regular a pressão do gás e medir as variáveis usadas para calcular a vazão e o volume de gás transferido para distribuidora CEG. O Ponto de Entrega será conectado ao Gasoduto Japeri - REDUC 28", aproximadamente no km 38.

2. ASPECTOS TÉCNICOS DO PROJETO

O Ponto de Entrega foi projetado para operar nas condições descritas na tabela a seguir.

GERAL	FLUIDO ESTADO FÍSICO	Condições de entrada	Condições de saída
		GÁS NATURAL GÁS	GÁS NATURAL GÁS
VAZÃO (m³/dia*)	OPERAÇÃO	300.000 a 1.500.000	300.000 a 1.500.000
	MÁXIMO	1.500.000	1.500.000
	MÍNIMO	300.000	300.000
	PROJETO	1.500.000	1.500.000
PRESSÃO MANO- MÉTRICA (Kgf/cm²)	NORMAL	50 a 100	32,5 a 36
	MÁXIMO	100	48
	MÍNIMO	50	32,5
	PROJETO	100	51
TEMPERATURA (°C)	OPERAÇÃO	4,7 a 45	20 a 40,3
	MÁXIMO	45	50
	MÍNIMO	4,7	0
	PROJETO (mín/máx)	0 / 55	0 / 50

*Vazão referenciada a 1 atm e 20°C

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Basicamente, o Ponto de Entrega será constituído das seguintes instalações:

3.1 Filtragem

O gás natural proveniente do gasoduto é filtrado para redução da quantidade de impurezas. O módulo de filtragem possui dois tramos, sendo um reserva. Em cada tramo o gás passa por um filtro vertical em duas seções. A primeira contém um filtro ciclone e a segunda um filtro cartucho. Os principais componentes de cada tramo são:



- a- um filtro, dimensionado para 100% da vazão máxima;
- b- um transmissor de pressão diferencial para alarme em caso de alta pressão diferencial;
- c- duas válvulas de bloqueio manual, uma na entrada e outra na saída para isolar o tramo.

Será instalada, na entrada do módulo de filtragem, uma válvula do tipo esfera com atuação local e remota para permitir o fechamento do ponto de entrega em caso de necessidade operacional ou emergencial. O gás utilizado em seu acionamento é proveniente de um vaso acumulador para garantir a atuação independente das condições de processo.

3.2 Aquecimento

O gás é aquecido a fim de compensar a queda de temperatura provocada pela redução de pressão nas válvulas reguladoras. O aquecimento do gás irá evitar a formação de gelo na tubulação e equipamentos, e danos aos seus materiais. São utilizados aquecedores do tipo indireto por banho líquido (água no casco e gás na serpentina), utilizando o próprio gás natural como combustível. O sistema de água de "make-up" será projetado de modo a que haja vaporização mínima, reduzindo a frequência de reposição.

O módulo de aquecimento é constituído de dois tramos que operam em conjunto. Os principais componentes de cada tramo são:

- a- um aquecedor, dimensionado para 50% da capacidade térmica e 100% da capacidade de vazão máxima do Ponto de Entrega.
- b- uma válvula de controle de três vias. Nesta válvula, o gás proveniente do módulo de filtragem é dividido em duas correntes. Uma delas passa através do aquecedor, elevando sua temperatura logo após o aquecedor, ambas misturam-se para alcançar a temperatura controlada na saída do Ponto de Entrega.
- c- uma válvula de bloqueio, tipo esfera, manual, na entrada do tramo.

d- uma válvula de bloqueio, tipo esfera, manual, na saída do tramo. Em condições normais, os aquecedores operam simultaneamente, mantendo a temperatura de saída do gás em torno de 20°C. Em caso de falha de um deles, a temperatura de saída do gás no Ponto de Entrega deverá manter-se acima de 0°C, mesmo operando na máxima vazão e máxima pressão. As válvulas de três vias recebem um sinal pneumático de temperatura proveniente da saída do Ponto de Entrega. Desta forma, a temperatura de saída é mantida em 20 °C. Em caso de falha de um aquecedor, causada por nível muito baixo de água ou por desligamento do piloto o fornecimento de combustível para o aquecedor será bloqueado. Neste projeto, a função de desligamento automático por temperatura alta da mistura não é requerida, pois os tramos de aquecimento são especificados para operar nesta condição. Os trechos passíveis de operar com temperatura elevada possuirão revestimento térmico para proteção pessoal.

3.3 Sistema de regulação e limitação de pressão

Haverá um módulo de regulação e limitação de pressão para manter a pressão do gás natural dentro dos limites estabelecidos para o sistema da companhia distribuidora. O módulo é composto de dois tramos, sendo um em "hot stand-by". Os componentes principais de cada tramo são:

- a- uma válvula de bloqueio com fechamento automático por alta pressão. Esta válvula limita a pressão máxima em caso de falha das reguladoras;
- b- duas válvulas reguladoras de pressão, sendo uma operando como ativa e outra operando como monitora;
- c- uma válvula de alívio de pressão para evitar o fechamento das válvulas de bloqueio automático em caso de sobrepressão decorrente de vazamento nas válvulas reguladoras, quando a vazão do tramo for nula;
- d- duas válvulas de bloqueio manual, tipo esfera, para isolamento do tramo;
- e- uma válvula de retenção.

3.4 Suprimento de gás para equipamentos e instrumentos

O ponto de entrega possui um sistema de suprimento para o gás que será utilizado como combustível para os aquecedores e em sua instrumentação. O gás para este sistema será retirado à jusante do módulo de regulação e limitação de pressão. O dimensionamento deste sistema é influenciado pelo consumo de gás dos equipamentos e instrumentos, sendo, portanto sua instalação definida pelo fornecedor dos equipamentos e instrumentos. Este sistema deverá ser composto de:

- a- dois tramos de controle e limitação de pressão, sendo um em "hot stand-by", semelhantes aos utilizados no módulo de regulação e limitação de pressão principal. Cada tramo possui duas válvulas reguladoras, uma válvula de bloqueio automático por alta pressão e um alívio de pressão para vazamentos nas válvulas reguladoras;
- b- um medidor de vazão do tipo volumétrico. O medidor possui válvulas de bloqueio e um "by-pass" com válvula.

3.5 Medição de vazão

Para a medição da vazão de gás natural será instalado um módulo de medição formado por dois tramos, sendo um reserva. Serão usados medidores ultrassônicos, com correção de pressão e temperatura realizada em computador de vazão. Cada tramo é dimensionado para 100% da vazão máxima do Ponto de Entrega. Os principais componentes de cada tramo são:

- a- um medidor ultrassônico;
- b- um condicionador de fluxo;
- c- duas válvulas de bloqueio manual, uma na entrada e outra na saída, para isolar o tramo.

3.6 Limitação de vazão

Para que a vazão fornecida fique limitada ao máximo admissível, será instalado um módulo de limitação de vazão, composto pelos seguintes elementos:

- a- uma válvula de controle tipo borboleta;
- b- duas válvulas de bloqueio manual para isolamento da válvula de controle;
- c- "by-pass" com válvula de bloqueio.

3.7 Sistema de controle local

Visando a continuidade operacional na eventual falta de comunicação com o SCADA ou na falha do CLP, os seguintes parâmetros de processo são controlados de forma independente, utilizando gás natural:

- a- temperatura do gás na saída do Ponto de Entrega;
- b- temperatura do gás na saída dos aquecedores;
- c- pressão do gás combustível dos aquecedores.

Para prover segurança na eventual falta de comunicação com o SCADA ou na falha do CLP, as seguintes atuações são feitas de forma independente, utilizando gás natural:

- a- bloqueio dos tramos de regulação de pressão, em caso pressão alta à jusante das válvulas de reguladoras;
- b- bloqueio do sistema de suprimento de gás para equipamentos e instrumentos, em caso de falha em ambas as válvulas reguladoras deste sistema;
- c- bloqueio do gás combustível dos aquecedores, em caso de nível de água muito baixo ou desligamento do piloto ou temperatura muito alta da mistura.

3.8 Interligação com o Sistema Supervisório

O Ponto de Entrega recebe do Sistema Supervisório (SCADA) sinais de comando e a ele transmite sinais de estado e valores de variáveis. Serão também transmitidas algumas informações de variáveis de utilidades tais como: baixa tensão nas baterias e falha no suprimento de energia.

3.9 Utilidades

A energia elétrica para iluminação, instrumentação e telecomunicação será suprida pela concessionária local. Será instalado um sistema ininterrupto de energia (UPS), com baterias, para suprir o sistema SCADA por pelo menos três horas, em caso de falha no fornecimento de energia local.

O ponto de entrega será protegido contra descargas atmosféricas com instalação de malha de aterramento e pára-raios. Não haverá instalações de água. A manutenção do nível dos aquecedores será feita através de reservatórios portáteis.

4. NORMAS

As principais normas a serem utilizadas neste Ponto de Entrega são:

- Projeto - ABNT NBR-12712 / ASME B 31.8
- Tubos - API 5L
- Elétricas - IEC
- Flanges - ASME B 16.5
- Medição - AGA 9
- Válvulas - API 6D

5. MEIO AMBIENTE

O empreendimento encontra-se em processo de obtenção de Licença de Instalação (LI) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, do Estado do Rio de Janeiro.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Fim
Projeto Básico	Dez/2009	Nov/2010
Licenciamento Ambiental	Mai/2010	Mai/2012
Autorizações (Agências Reguladoras)	Jul/2010	Mai/2012
Contratações	Mai/2010	Mar/2011
Gerenciamento / Fiscalização	Jun/2008	Jun/2012
Suprimentos	Jan/2011	Set/2011
Construção e Montagem	Abr/2011	Mar/2012
Comissionamento/Testes/Pré-Operação	Mar/2012	Abr/2012
Partida		Abr/2012

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de setembro de 2010

Nº 1.575 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 206, de 09 de setembro de 2004, em cumprimento ao art. 5º da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.012835/2010-31, considerando:

- as informações, os estudos e o projeto apresentados pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, referentes à construção do Ponto de Entrega de gás natural denominado Guapimirim II, a ser interligado ao Gasoduto Cabiúnas - REDUC III (GASDUC III - 38"), aproximadamente no km 141 em substituição ao Ponto de Entrega Guapimirim existente, que será desativado;
- a solicitação feita pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, através da correspondência TAG/DTO 0547/2010, datado de 27 de julho de 2010; resolve:

1. Publicar o sumário do memorial descritivo do projeto de construção do Ponto de Entrega denominado Guapimirim II, totalmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG à ANP, que faz parte do Anexo do presente despacho;
2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;
3. Informar que a publicação do presente despacho não implica uma autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste na implantação do Ponto de Entrega Guapimirim II, localizado no município de Guapimirim/RJ, que fornecerá gás natural para a distribuidora CEG. O Ponto de Entrega tem a finalidade de filtrar, aquecer, regular a pressão do gás e medir as variáveis usadas para calcular a vazão e o volume de gás transferido para distribuidora CEG. O Ponto de Entrega será conectado ao Gasoduto Cabiúnas - REDUC III (GASDUC III - 38"), aproximadamente no km 141, e substituirá o Ponto de Entrega Guapimirim existente, que será desativado.

2. ASPECTOS TÉCNICOS DO PROJETO

O Ponto de Entrega foi projetado para operar nas condições descritas na tabela a seguir.

GERAL	FLUIDO ESTADO FÍSICO	Condições de entrada	Condições de saída
		GÁS NATURAL	GÁS NATURAL
VAZÃO (m³/dia*)	OPERAÇÃO	1.440.000	1.440.000
	MÁXIMO	2.000.000	2.000.000
	MÍNIMO	240.000	240.000
	PROJETO	2.000.000	2.000.000
PRESSÃO MANO- MÉTRICA (Kg/cm²)	NORMAL	51 a 100	38,5 a 42
	MÁXIMO	100	42
	MÍNIMO	51	38,5
	PROJETO	100	51
TEMPERATURA (°C)	OPERAÇÃO	5,3 a 42,3	20 a 48,6
	MÁXIMO	42,3	48,6
	MÍNIMO	5,3	0
	PROJETO (mín/máx)	0 / 55	0 / 50

*Vazão referenciada a 1 atm e 20°C

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Basicamente, o Ponto de Entrega será constituído das seguintes instalações:

3.1 Filtragem

O gás natural proveniente do Gasoduto é filtrado para redução da quantidade de impurezas. O módulo de filtragem possui dois tramos, sendo um reserva. Em cada tramo o gás passa por um filtro vertical em duas seções. A primeira contém um filtro ciclone e a segunda um filtro cartucho. Os principais componentes de cada tramo são:

- a- um filtro, dimensionado para 100% da vazão máxima;
- b-um transmissor de pressão diferencial para alarme em caso de alta pressão diferencial;
- c- duas válvulas de bloqueio manual, uma na entrada e outra na saída para isolar o tramo.

Será instalada, na entrada do módulo de filtragem, uma válvula do tipo esfera com atuação local e remota para permitir o fechamento do ponto de entrega em caso de necessidade operacional ou emergencial. O gás utilizado em seu acionamento é proveniente de um vaso acumulador para garantir a atuação independente das condições de processo.

3.2 Aquecimento

O gás é aquecido a fim de compensar a queda de temperatura provocada pela redução de pressão nas válvulas reguladoras. O aquecimento do gás irá evitar a formação de gelo na tubulação e equipamentos, e danos aos seus materiais. São utilizados aquecedores do tipo indireto por banho líquido (água no casco e gás na serpentina), utilizando o próprio gás natural como combustível.O sistema de água de "make-up" será projetado de modo a que haja vaporização mínima, reduzindo a frequência de reposição.

O módulo de aquecimento é constituído de dois tramos que operam em conjunto. Os principais componentes de cada tramo são:

a- um aquecedor, dimensionado para 50% da capacidade térmica e 100% da capacidade de vazão

máxima do Ponto de Entrega.

b- uma válvula de controle de três vias. Nesta válvula, o gás proveniente do módulo de filtragem é dividido em duas correntes. Uma delas passa através do aquecedor, elevando sua temperatura. Logo após o aquecedor, ambas misturam-se para alcançar a temperatura controlada na saída do Ponto de Entrega.

c- duas válvulas de bloqueio manual, tipo esfera, para isolamento do tramo.

Em condições normais, os aquecedores operam simultaneamente, mantendo a temperatura de saída do gás em torno de 20°C. Em caso de falha de um deles, a temperatura de saída do gás no Ponto de Entrega deverá se manter acima de 0°C, mesmo operando na máxima vazão e máxima pressão. As válvulas de três vias recebem dois sinais pneumáticos de temperatura, um proveniente da saída do Ponto de Entrega e outro proveniente do local onde ocorre a mistura da corrente que passa pelo aquecedor com a corrente de gás não aquecido. Desta forma, a temperatura de saída é mantida em 20°C enquanto a temperatura na saída dos aquecedores for inferior a 55°C. Caso este valor seja atingido ele se torna o novo parâmetro de controle. Em caso de falha de um aquecedor, causada por nível muito baixo de água, por desligamento do piloto ou por temperatura muito alta da mistura, o fornecimento de combustível para o aquecedor será bloqueado.

3.3 Sistema de regulação e limitação de pressão

Haverá um módulo de regulação e limitação de pressão para manter a pressão do gás natural dentro dos limites estabelecidos para o sistema da companhia distribuidora. O módulo é composto de dois tramos, sendo um em "hot stand-by". Os componentes principais de cada tramo são:

a- uma válvula de bloqueio com fechamento automático por alta pressão. Esta válvula limita a pressão máxima em caso de falha das reguladoras;

b- duas válvulas reguladoras de pressão, sendo uma operando como ativa e outra operando como monitora;

c- duas válvulas de bloqueio manual, tipo esfera, para isolamento do tramo;

d- uma válvula de retenção.

3.4 Suprimento de gás de utilidade

O ponto de entrega possui um sistema de suprimento para o gás que será utilizado como combustível para os aquecedores e em sua instrumentação. O gás para este sistema será retirado à jusante do módulo de regulação e limitação de pressão. O dimensionamento deste sistema é influenciado pelo consumo de gás dos equipamentos e instrumentos, sendo, portanto, sua instalação definida pelo fornecedor dos equipamentos e instrumentos. Este sistema deverá ser composto de:

a- dois tramos de controle e limitação de pressão, sendo um em "hot stand-by", semelhantes aos utilizados no módulo de regulação e limitação de pressão principal. Cada tramo possui duas válvulas reguladoras, uma válvula de bloqueio automático por alta pressão e um alívio de pressão para vazamentos nas válvulas reguladoras;

b- um medidor de vazão do tipo volumétrico. O medidor possui válvulas de bloqueio e um "by-pass" com válvula.

3.5 Medição de vazão

Para a medição da vazão de gás natural será instalado um módulo de medição formado por dois tramos, sendo um reserva. Serão usados medidores ultrassônicos, com correção de pressão e temperatura realizada em computador de vazão. Cada tramo é dimensionado para 100% da vazão máxima do Ponto de Entrega. Os principais componentes de cada tramo são:

a- um medidor ultrassônico;

b- um condicionador de fluxo;

c- duas válvulas de bloqueio manual, uma na entrada e outra na saída, para isolar o tramo.

3.6 Limitação de vazão

Para que a vazão fornecida fique limitada ao máximo admissível, será instalado um módulo de limitação de vazão, composto pelos seguintes elementos:

a- uma válvula de controle tipo borboleta;

b- duas válvulas de bloqueio manual para isolamento da válvula de controle;

c- "by-pass" com válvula de bloqueio.

3.7 Sistema de controle local

Visando a continuidade operacional na eventual falta de comunicação com o SCADA ou na falha do CLP, os seguintes parâmetros de processo são controlados de forma independente, utilizando gás natural:

a- temperatura do gás na saída do Ponto de Entrega;

b- temperatura do gás na saída dos aquecedores;

c- pressão do gás combustível dos aquecedores.

Para prover segurança na eventual falta de comunicação com o SCADA ou na falha do CLP, as seguintes atuações são feitas de forma independente, utilizando gás natural:

a- bloqueio dos tramos de regulação de pressão, em caso pressão alta à jusante das válvulas de reguladoras;

b- bloqueio do sistema de suprimento de gás para equipamentos e instrumentos, em caso de falha em ambas as válvulas reguladoras deste sistema;

c- bloqueio do gás combustível dos aquecedores, em caso de nível de água muito baixo ou desligamento do piloto ou temperatura muito alta da mistura.

3.8 Interligação com o Sistema Supervisório

O Ponto de Entrega recebe do Sistema Supervisório (SCADA) sinais de comando e a ele transmite sinais de estado e valores de variáveis. Serão também transmitidas algumas informações de variáveis de utilidades tais como: baixa tensão nas baterias e falha no suprimento de energia.

3.9 Utilidades

A energia elétrica para iluminação, instrumentação e telecomunicação será suprida pela concessionária local. Será instalado um sistema ininterrupto de energia (UPS), com baterias, para suprir o sistema SCADA por pelo menos três horas, em caso de falha no fornecimento de energia local. O ponto de entrega será protegido contra descargas atmosféricas com instalação de malha de aterramento e para-raios. Não haverá instalações de água. A manutenção do nível dos aquecedores será feita através de reservatórios portáteis.

4. NORMAS

As principais normas a serem utilizadas neste Ponto de Entrega são:

- Projeto - ABNT NBR-12712 / ASME B 31.8

- Tubos - API 5L

- Elétricas - IEC

- Flanges - ASME B 16.5

- Medição - AGA 9

- Válvulas - API 6D

5. MEIO AMBIENTE

O empreendimento encontra-se em processo de obtenção de Licença de Instalação (LI) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, do Estado do Rio de Janeiro.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Fim
Projeto Básico	Dez/2009	Nov/2010
Licenciamento Ambiental	Mai/2010	Mai/2012
Autorizações (Agências Reguladoras)	Jul/2010	Mai/2012
Contratações	Mai/2010	Mar/2011
Gerenciamento / Fiscalização	Jun/2008	Jun/2012
Suprimentos	Jan/2011	Set/2011
Construção e Montagem	Abr/2011	Mar/2012
Comissionamento/Testes/Pré-Operação	Mar/2012	Abr/2012
Partida		Abr/2012

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO CHEFE Relação Nº 269/2010 - SEDE - DF -

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
803.488/1971-VALE S A- Portaria Nº 683/1986- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

803.489/1971-VALE S A- Portaria Nº 684/1986- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

803.490/1971-VALE S A- Portaria Nº 761/1986- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

803.491/1971-VALE S A- Portaria Nº 685/1986- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

803.492/1971-VALE S A- Portaria Nº 762/1986- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

803.505/1971-VALE S A- Portaria Nº 088/2005- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

813.217/1974-VALE S A- Portaria Nº 147/1984- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

813.218/1974-VALE S A- Portaria Nº 094/2005- Cessionário:MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A- CNPJ 12.094.570/0001-77

850.110/1999-NATURALI INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS E NATURAIS DA AMAZONIA LTDA- Portaria Nº 388/2002- Cessionário:CRISTAL INDUSTRIA COMERCIO AMAZONIA LTDA EPP- CNPJ 10.565.116/0001-21

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(557)

815.388/1968-CYSY MINERAÇÃO LTDA-CONCESSÃO DE LAVRA Nº 033/1991- Cessionário:815.540/2003-UNIMIN DO BRASIL LTDA- CNPJ 56.139.066/0001-11

815.209/1982-MINERAÇÃO CHIELLA LTDA-CONCESSÃO DE LAVRA Nº 168/1999- Cessionário:815.539/2003-UNIMIN DO BRASIL LTDA- CNPJ 56.139.066/0001-11

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2009-2010 aos agricultores que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de outubro de 2010, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

ANEXO

UF	Região	IBGE	Município	Aderidos	Evento
BA	R1	2901155	América Dourada	883	Seca
BA	R1	2914604	Irecê	328	Seca
CE	R1	2301406	Aratuba	446	Seca
CE	R1	2302503	Brejo Santo	2.782	Seca
CE	R1	2302602	Camocim	271	Seca
CE	R1	2305332	Ibicuitinga	1.397	Seca
CE	R1	2307908	Martinópolis	224	Seca
CE	R1	2308302	Milagres	2.987	Seca
CE	R1	2309409	Novo Oriente	2.984	Seca
CE	R1	2313906	Uruoca	1.258	Seca
MA	R2	2100105	Afonso Cunha	354	Seca
MA	R2	2101731	Belágua	129	Seca
MA	R2	2102705	Cantanhede	89	Seca
MA	R2	2103208	Chapadinha	1057	Seca
MG	R1	3146656	Ninheira	857	Seca
PB	R1	2502201	Bom Jesus	128	Seca
PB	R1	2502904	Brejo dos Santos	152	Seca
PB	R1	2503753	Cajazeirinhas	338	Seca
PB	R1	2504074	Carabuba	253	Seca
PB	R1	2504306	Catolé do Rocha	401	Seca
PB	R1	2506608	Ibiara	191	Seca
PB	R1	2506707	Imaculada	287	Seca
PB	R1	2507408	Jerico	433	Seca
PB	R1	2507804	Junco do Seridó	350	Seca
PB	R1	2509370	Mato Grosso	357	Seca
PB	R1	2510600	Ouro Velho	241	Seca
PB	R1	2513208	Santa Cruz	295	Seca
PB	R1	2513653	Santarém	219	Seca
PB	R1	2513927	São Bentinho	126	Seca
PB	R1	2514503	São José de Piranhas	637	Seca
PB	R1	2516201	Sousa	899	Seca
PB	R1	2516300	Sumé	846	Seca
PB	R1	2517209	Vieirópolis	433	Seca
PB	R2	2503100	Cabaceiras	342	Seca
PB	R2	2509339	Matinhas	48	Seca
PB	R2	2510303	Nova Palmeira	369	Seca
PB	R2	2511103	Pedra Lavrada	715	Seca
PB	R2	2511400	Picuí	1.324	Seca
PB	R2	2513109	Salgado de São Félix	446	Seca
PB	R2	2516102	Soledade	549	Seca
PB	R2	2516755	Tenório	236	Seca
PE	R1	2601102	Araripina	4.897	Seca
PE	R1	2603926	Carnaubeira da Penha	1.437	Seca
PE	R1	2605301	Exu	4.199	Seca
PE	R1	2607307	Ipupi	2.816	Seca
PE	R1	2610400	Parnamirim	884	Seca
PE	R1	2612604	Santa Maria da Boa Vista	1.014	Seca
PE	R1	2613503	São José do Belmonte	1483	Seca
PE	R1	2613602	São José do Egito	2.048	Seca
PE	R1	2613909	Serra Talhada	4.365	Seca



PE	R2	2602605	Brejo da Madre de Deus	48	Seca
PI	R1	2200053	Acuaú	915	Seca
PI	R1	2200103	Agricolândia	75	Seca
PI	R1	2200251	Alagoinha do Piauí	709	Seca
PI	R1	2200277	Alegrete do Piauí	736	Seca
PI	R1	2200301	Alto Longá	512	Seca
PI	R1	2200459	Alvorada do Gur-guéia	118	Seca
PI	R1	2200905	Aroazes	589	Seca
PI	R1	2201002	Arraial	282	Seca
PI	R1	2201176	Barra D'Alcântara	317	Seca
PI	R1	2201408	Barro Duro	95	Seca
PI	R1	2201556	Bela Vista do Piauí	422	Seca
PI	R1	2201572	Belém do Piauí	474	Seca
PI	R1	2201606	Beneditinos	285	Seca
PI	R1	2201739	Betânia do Piauí	906	Seca
PI	R1	2201929	Bonfim do Piauí	992	Seca
PI	R1	2201945	Boqueirão do Piauí	60	Seca
PI	R1	2201988	Brejo do Piauí	863	Seca
PI	R1	2202075	Cajazeiras do Piauí	450	Seca
PI	R1	2202109	Campinas do Piauí	481	Seca
PI	R1	2202133	Campo Grande do Piauí	683	Seca
PI	R1	2202208	Campo Maior	194	Seca
PI	R1	2202307	Canto do Buriti	1766	Seca
PI	R1	2202604	Castelo do Piauí	1418	Seca
PI	R1	2202703	Cocal	649	Seca
PI	R1	2202778	Colônia do Piauí	640	Seca
PI	R1	2202802	Conceição do Ca-nindé	444	Seca
PI	R1	2202851	Coronel José Dias	704	Seca
PI	R1	2203230	Currais	208	Seca
PI	R1	2203271	Curral Novo do Piauí	796	Seca
PI	R1	2203404	Dom Expedito Lo-pes	511	Seca
PI	R1	2203602	Eliseu Martins	79	Seca
PI	R1	2203750	Fartura do Piauí	602	Seca
PI	R1	2203800	Flores do Piauí	393	Seca
PI	R1	2203859	Floresta do Piauí	430	Seca
PI	R1	2204154	Francisco Macedo	464	Seca
PI	R1	2204204	Francisco Santos	599	Seca
PI	R1	2204303	Fronteiras	649	Seca
PI	R1	2204600	Hugo Napoleão	86	Seca
PI	R1	2204709	Inhuma	621	Seca
PI	R1	2204808	Ipiranga do Piauí	708	Seca
PI	R1	2204907	Isaías Coelho	587	Seca
PI	R1	2205151	Jacobina do Piauí	414	Seca
PI	R1	2205201	Jaicós	807	Seca
PI	R1	2205250	Jardim do Mulato	98	Seca
PI	R1	2205516	Juazeiro do Piauí	465	Seca
PI	R1	2205532	Jurema	831	Seca
PI	R1	2205565	Lagoa do Barro do Piauí	664	Seca
PI	R1	2205599	Lagoa do Sítio	741	Seca
PI	R1	2205953	Marcolândia	264	Seca
PI	R1	2206050	Massapê do Piauí	520	Seca
PI	R1	2206209	Miguel Alves	53	Seca
PI	R1	2206407	Monsenhor Gil	97	Seca
PI	R1	2206506	Monsenhor Hipólito	768	Seca
PI	R1	2206704	Nazaré do Piauí	319	Seca
PI	R1	2206753	Nossa Senhora de Nazaré	49	Seca
PI	R1	2207959	Nova Santa Rita	671	Seca
PI	R1	2206902	Novo Oriente do Piauí	683	Seca
PI	R1	2207009	Oeiras	1787	Seca
PI	R1	2207108	Olho D'Água do Piauí	56	Seca
PI	R1	2207306	Paes Landim	98	Seca
PI	R1	2207355	Pajeú do Piauí	292	Seca
PI	R1	2207777	Patos do Piauí	328	Seca
PI	R1	2208007	Picos	2180	Seca
PI	R1	2208106	Pimenteiras	793	Seca
PI	R1	2208205	Pio IX	1585	Seca
PI	R1	2208650	Queimada Nova	1075	Seca
PI	R1	2209005	Rio Grande do Piauí	737	Seca
PI	R1	2209153	Santa Cruz dos Mi-lagres	226	Seca
PI	R1	2209302	Santa Luz	464	Seca
PI	R1	2209377	Santa Rosa do Piauí	483	Seca
PI	R1	2209351	Santana do Piauí	524	Seca
PI	R1	2209401	Santo Antônio de Lisboa	377	Seca
PI	R1	2209450	Santo Antônio dos Milagres	139	Seca
PI	R1	2209500	Santo Inácio do Piauí	115	Seca
PI	R1	2209559	São Braz do Piauí	785	Seca
PI	R1	2209609	São Félix do Piauí	62	Seca
PI	R1	2209658	São Francisco de Assis do Piauí	690	Seca
PI	R1	2209856	São João da Cana-brava	405	Seca
PI	R1	2209955	São João da Varjota	464	Seca
PI	R1	2210003	São João do Piauí	1175	Seca
PI	R1	2210102	São José do Peixe	716	Seca
PI	R1	2210300	São Julião	452	Seca
PI	R1	2210359	São Lourenço do Piauí	917	Seca
PI	R1	2210375	São Luis do Piauí	385	Seca
PI	R1	2210383	São Miguel da Bai-xa Grande	38	Seca
PI	R1	2210607	São Raimundo No-nato	2605	Seca
PI	R1	2210706	Simões	793	Seca
PI	R1	2210805	Simplicio Mendes	634	Seca
PI	R1	2210904	Socorro do Piauí	470	Seca
PI	R1	2210953	Tamboril do Piauí	61	Seca
PI	R1	2210979	Tanque do Piauí	361	Seca
PI	R1	2211100	União	84	Seca
PI	R1	2211357	Várzea Branca	731	Seca
PI	R1	2211407	Várzea Grande	583	Seca
PI	R1	2211605	Vila Nova do Piauí	804	Seca
PI	R1	2211704	Wall Ferraz	272	Seca

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TEC-NOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001082/2010-83, de 26 de agosto de 2010, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVADO COM JOGOS ENCRIPTA-DOS. (BLU RAY - ROM), industrializado na Zona Franca de Ma-naus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - recebimento do estampador (stamper);
- II - moldagem dos discos por injeção;
- III - metalização;
- IV - aplicação de resinas de proteção;
- V - impressão gráfica no disco;
- VI - fabricação do material gráfico;
- VII - fabricação da unidade individual de acondicionamento do disco; e

VIII - colocação do disco e do material gráfico na unidade individual de acondicionamento do disco.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa descrita no inciso VI, que poderá ser realizada em outras re-giões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção VI e VII do caput deste artigo poderão ser realizadas por terceiros

Art. 2º Fica dispensado, até 31 de dezembro de 2010, o cumprimento das etapas descritas nos incisos de I a V, para disco digital de leitura a laser gravado para jogos encriptados, com dupla encriptação, sendo uma delas física e a outra individual para cada unidade de disco gravado.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devi-damente comprovados, assim o determinarem, a realização de qual-quer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa tem-porariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Mi-nistros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o prazo para constituição da Empresa Administradora da Zona de Pro-cessamento de Exportação (ZPE) no Mu-nicípio de Boa Vista, Estado do Roraima.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS ZO-NAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exer-cício da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do inciso III do art. 3º do Decreto nº 6.634, de 5 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 6.814, de 6 de abril de 2009, e o que consta no Processo nº 52000.024873/2010-91, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Prorrogar o prazo para constituição de pessoa ju-rídica, com função específica de ser a Administradora da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Boa Vista (RR), até o dia 28 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica mantido o prazo de 12 meses, contados a partir da publicação do Decreto que criou a ZPE de Boa Vista, para com-provação do início efetivo das obras de implantação da ZPE, de acordo com o inciso I do parágrafo 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MIGUEL JORGE
Presidente

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 140, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, re-lacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/06/2010, 02/09/2010 e na reunião ex-traordinária realizada em 20/09/2010.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reu-niões ordinárias realizadas em 01/06/2010, 02/09/2010 e na reunião extraordinária realizada em 20/09/2010.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas es-feras federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos des-portivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua pu-blicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.001952/2009-70
Proponente: Instituto Rumo Náutico
Título: Grael - Salvador
Registro/ ME: 02RJ004542007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.989.542/0001-27
Cidade: Niterói - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 852.677,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2907 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45911-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2011.
- 2 - Processo: 58701.001946/2009-12
Proponente: Instituto Rumo Náutico
Título: Grael - Guarujá
Registro/ ME: 02RJ004542007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.989.542/0001-27
Cidade: Niterói - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 853.096,73
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2907 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45912-7
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2011.
- 3 - Processo: 58701.001951/2009-25
Proponente: Instituto Rumo Náutico
Título: Grael - Rio Grande
Registro/ ME: 02RJ004542007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.989.542/0001-27
Cidade: Niterói - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 871.429,13
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2907 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45988-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2011.
- 4 - Processo: 58701.001600/2009-14
Proponente: Associação Desportiva Comunitária Astro
Título: Ginga e Joga
Registro/ ME: 02BA052962009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.896.675/0001-02
Cidade: Feira de Santana - UF: BA
Valor aprovado para captação: R\$ 1.274.840,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 5689 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16279-5
Período de Captação: da data de publicação até 20/09/2011.
- 5 - Processo: 58701.003852/2010-11
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Caxias do Sul
Título: Revitalização do Ginásio de Esporte
Registro/ ME: 02RS052192009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 88.666.011/0001-56
Cidade: Caxias do Sul - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 191.300,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0575 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19611-8
Período de Captação: da data de publicação até 02/09/2011.

6 - Processo: 58701.002423/2010-27
Proponente: Associação Mantenedora Assistencial de Renovação Educacional

Título: Ginástica Estética de Grupo - O Novo Movimento
Registro/ ME: 02SP047612009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.473.734/0001-50

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 278.367,45

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0300 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 67435-4
Período de Captação: da data de publicação até 02/09/2011.

7 - Processo: 58701.004048/2010-50

Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Título: Maratonas Aquáticas - Ano 1

Registro/ ME: 02RJ009472007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 29.980.273/0001-21

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 667.996,53

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3520 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23720-5
Período de Captação: da data de publicação até 02/09/2011.

8 - Processo: 58701.004105/2010-09

Proponente: Associação Latina Americana

Título: Mundial de Golfe Feminino

Registro/ ME: 02SC074542010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 73.766.313/0001-29

Cidade: São José - UF: SC

Valor aprovado para captação: R\$ 818.908,43

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 5255 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5882-3
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2011.

9 - Processo: 58701.002513/2010-18

Proponente: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Educacional Paidéia

Título: Aprendendo a Competir

Registro/ ME: 02SP067502010

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 05.454.044/0001-05

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 1.112.040,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4244 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 10711-5
Período de Captação: da data de publicação até 02/09/2011.

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.004193/2010-31.

No Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2010, na Seção 1, página 702 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 139/2010, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 22/12/2011, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 28/02/2011.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 225, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, e tendo em vista o que consta do art. 24, da Resolução nº 532, de 27 de setembro de 2010, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2010, resolveu:

Art. 1º Fixar as metas institucionais da Agência Nacional de Águas - ANA, relativas ao período de 1º de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011, disponível no sítio da ANA no endereço <http://www2.ana.gov.br/Paginas/institucional/SobreaAna/administracao.aspx>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE SETEMBRO 2010

Estabelece os procedimentos e requisitos necessários para o cadastro do prestador de serviços turísticos formalizado como Microempreendedor Individual perante o Ministério do Turismo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que incluiu a figura do Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, visando à formalização das pessoas que exerciam atividade econômica de pequeníssimo porte;

Considerando a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM Nº 16, de 17 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o procedimento especial para registro e legalização do Microempreendedor Individual (MEI); e

Considerando a Lei nº 11.771, de 11 de setembro de 2008, em especial o disposto no caput de seu artigo 21, que define os prestadores de serviços turísticos que devem ter cadastro obrigatório perante o Ministério do Turismo para o exercício de suas atividades turísticas, resolve:

Art. 1º Fixar os procedimentos e requisitos necessários para o cadastro do prestador de serviços turísticos formalizado como Microempreendedor Individual perante o Ministério do Turismo.

Art. 2º Considera-se Microempreendedor Individual o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - tenha auferido receita bruta conforme estabelecido nos §§ 1º ou 2º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 2006, incluído pela Lei Complementar nº 128, em 19 de dezembro de 2008;

II - seja optante pelo Simples Nacional;

III - exerça tão somente atividades permitidas para o Microempreendedor Individual conforme Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional;

IV - não possua mais de um estabelecimento;

V - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

VI - possua até um empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Art. 3º O cadastro do Microempreendedor Individual prestador de serviços turísticos será instruído com:

I - Ficha de cadastro eletrônica ou impressa devidamente preenchida;

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que conterá:

a - identificação do Microempreendedor Individual;

b - situação vigente da condição de Microempreendedor Individual e respectiva data;

c - números de inscrições, alvará de funcionamento e de licenças;

d - endereço da empresa;

e - informações complementares;

f - dados comprobatórios da vigência do Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, inclusive o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório; e

g - informações sobre sua finalidade e aceitação.

III - Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo representante legal da empresa, ou por procurador devidamente habilitado;

Art. 4º O pedido de cadastro deverá ser efetuado por meio de formulário eletrônico constante no sítio do Ministério do Turismo, na Internet, no endereço www.cadastur.turismo.gov.br, ou junto ao Órgão Oficial de Turismo competente na Unidade da Federação em que se encontra sediado o prestador de serviço turístico.

§ 1º Os Microempreendedores Individuais deverão observar os requisitos contidos na matriz do CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Empreendimentos, Equipamentos e Profissional da Área de Turismo e atender à legislação em vigor específica de cada atividade objeto de cadastro.

§ 2º Para a realização do cadastro, os prestadores de serviços turísticos deverão observar a atividade principal ou secundária constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, fornecido pela Comissão Nacional de Classificação - Concla, órgão ligado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que deverá ser compatível com a atividade a ser cadastrada, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 3º Para a validade do pedido de cadastro, deverão ser encaminhados ao Órgão Delegado do Ministério do Turismo da respectiva Unidade da Federação, no prazo de 30 (trinta) dias da formalização do pedido de cadastro, os documentos referidos no artigo 3º desta Portaria.

§ 4º O deferimento do pedido de cadastro pela autoridade competente do Órgão Oficial de Turismo ocorrerá após o atendimento das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 5º Além dos requisitos exigidos no artigo 3º desta Portaria, o Órgão Oficial de Turismo poderá solicitar informações complementares, bem como proceder as verificações que achar conveniente.

§ 6º O certificado de cadastro perante o Ministério do Turismo (CADASTUR) deverá ser afixado no estabelecimento, em local de fácil visibilidade para o consumidor.

§ 7º O cadastro é gratuito e tem validade de 01 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

§ 8º A alteração de qualquer dado constante do certificado de cadastro, implicará na sua renovação, caso em que o interessado deverá fazer prova do cumprimento dos requisitos exigidos para o cadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 9º O pedido de renovação do cadastro deverá ser efetuado junto ao Órgão Delegado do Ministério do Turismo da respectiva Unidade da Federação, até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

§ 10º Após o prazo estipulado no parágrafo antecedente, deverá ser efetuado novo cadastro, ficando automaticamente suspenso o anterior.

Art. 5º O Microempreendedor Individual cadastrado perante o Ministério do Turismo deverá:

I - mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Ministério do Turismo;

II - apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelo Ministério do Turismo, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

III - manter, no endereço indicado para exercício da atividade, local de acesso ao público, livro de reclamações e, em local visível, cópia do certificado de cadastro;

IV - manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental;

V - permitir que o Ministério do Turismo, no âmbito de sua competência, realize as fiscalizações previstas na Lei nº 11.771/2008; e

VI - os serviços prestados deverão ser consubstanciados por meio de contrato escrito, constando o nome das partes, o objeto, o preço e as condições da prestação dos serviços e de eventual ressarcimento ou multa nos casos de cancelamento ou impossibilidade de sua prestação.

Art. 6º O cadastro dos microempreendedores individuais prestadores dos serviços turísticos previstos no Anexo I será iniciado em até 90 dias da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO P. BARRETTO FILHO

ANEXO

CNAE PERMITIDOS PARA CADASTRO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO CADASTUR

Subclasse	Denominação
CNAE 2.0	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos.
5590-6/02	Camping.
7911-2/00	Agência de Viagens.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
5590-6/99	Meio de Hospedagem - Somente "Cama e Café" *.

* Cama e Café: Considera-se para fins de cadastro, como tipo de Meio de Hospedagem oferecido em residências, com no máximo três unidades habitacionais para uso turístico, em que o dono more no local, ofereça café da manhã, serviços de limpeza e cobrança de diária, devendo ser observada a legislação municipal no que se refere ao endereço onde a atividade será desenvolvida, conforme dispõe o art. 9º da Resolução CGSIM nº 16/2009.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIAS REGIONAIS

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 235, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada pela JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE, bem como que dos autos do Procedimento 000216.2010.20.000/0 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES POR EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de PISOLAR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Promove ampliação e ajustes de limite de movimentação e empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO), resolve:

Art. 1º Fica ampliada para empenho e movimentação financeira, tendo-se por base o Ofício Interministerial nº 544/SE/MP/MF, de 17 de setembro de 2010, nos valores constantes do Anexo I desta Portaria, a programação orçamentária pertencente ao Tribunal de Contas da União, constante da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA de 2010), publicada no Diário Oficial da União do dia posterior.

Art. 2º Fica disponibilizado para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo II desta Portaria, havendo, em contrapartida, a indisponibilização do mesmo montante, nos termos apresentados no Anexo III deste ato, referente às ações consignadas ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA de 2010), publicada no Diário Oficial da União do dia 27 seguinte.

Art. 3º Em decorrência da ampliação e ajustes a que se referem os artigos anteriores, o Anexo II do Cronograma Anual de Desembolso Mensal, objeto da Portaria-TCU nº 175, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2010, passa a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo IV desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

ANEXO I

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
AMPLIAÇÃO DE LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.122.0550.11T5.0101 - Construção de Sede do Instituto Serzedello Corrêa - ISC	4.4.90.51	0100	991.208,00
Total			991.208,00

ANEXO II

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
AMPLIAÇÃO DE LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
Em Reais

Projeto	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.39	0100	4.000.000,00
Total			4.000.000,00

ANEXO III

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Em Reais

Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	4.4.90.00	0100	4.000.000,00
Total			4.000.000,00

ANEXO IV

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2010
OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS
Em Reais

Mês	Fonte 0100 - Outras Despesas Correntes (ODC)	Fonte 0100 - ODC-Fopag	Fonte 0100 - Investimentos	Fonte 0100 - ODC-Benefícios
Janeiro	6.883.024,33	250.000,00	4.960.309,00	3.294.774,25
Fevereiro	6.883.024,33	250.000,00	4.960.309,00	3.294.774,25
Março	6.883.024,33	250.000,00	4.960.309,00	3.294.774,25
Abril	6.883.024,33	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Maio	6.883.024,33	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Junho	6.252.874,76	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Julho	5.587.705,10	250.000,00	4.249.428,56	3.294.774,25
Agosto	5.587.705,10	250.000,00	4.542.832,36	3.294.774,25
Setembro	5.587.705,10	250.000,00	4.542.832,36	3.294.774,25
Outubro	6.921.038,43	250.000,00	3.539.901,68	3.294.774,25
Novembro	6.921.038,43	250.000,00	3.539.901,68	3.294.774,25
Dezembro	6.921.038,43	250.000,00	3.539.901,69	3.294.774,25
Total	78.194.224,00	3.000.000,00	49.588.511,00	39.537.291,00

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

ATO Nº 292, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Segundo Quadrimestre de 2010.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 54, Inciso II e Parágrafo Único, e, 55, Inciso I, Alínea "a" e no § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Senado Federal, referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro corrente, compreendendo a consolidação dos dados de setembro/2009 a agosto/2010, na forma do Anexo, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senador JOSÉ SARNEY

ANEXO

GOVERNO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (setembro/2009 a agosto/2010)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Foram computadas no cálculo de Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização deste segundo quadrimestre as despesas incorridas nos meses de janeiro a abril de 2010, uma vez que as mesmas foram contabilizadas no mês de maio de 2010.	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.412.502.736,50	68.989.754,49	
Pessoal Ativo	1.541.811.632,91	66.990.233,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	836.656.631,34	1.999.521,33	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.034.472,25	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	393.233.941,80	68.989.754,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.318.125,25	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	82.333.222,51	68.989.754,49	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	308.582.594,04	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.019.268.794,70	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.019.268.794,70		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	479.816.372.000,00		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,42		



LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,86%	4.126.420.799,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,82%	3.934.494.250,40
FONTE: SIAFI, SSCONT/SF e Portaria STN nº 530, de 20 de setembro de 2010.	

Notas:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Foram computados no cálculo da despesa bruta com pessoal ativo, os gastos com auxílio-creche, registrados na conta 3.3.3.90.08.55, no valor de R\$ 3.523.703,93, segundo o Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 462/2009.

O item Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização é composto pelos valores registrados nas contas 331903401 e 333903401, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, com a alteração dada pela Portaria Conjunta nº 1, de 2010, da SOF-STN.

EDVAL FERREIRA SILVA
Diretor Financeiro

EDUARDO TORRES
Diretor da Secretaria de Controle Interno

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 70, caput e seus parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e na Mensagem nº 560, de 20 de setembro de 2010, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 3, de 29 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CEZAR PELUSO
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro ARI PARGENDLER
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal
11.000	Superior Tribunal de Justiça
12.000	Justiça Federal
13.000	Justiça Militar da União
14.000	Justiça Eleitoral
15.000	Justiça do Trabalho
16.000	Justiça do DF e Territórios
17.000	Conselho Nacional de Justiça
	Total

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no inciso III e no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2010, constante do anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CEZAR PELUSO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ Milhares	
	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	275.638	15.327
Pessoal Ativo	182.392	14.560
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Adm. Direta)	6	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	182.386	14.560
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.246	767
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Adm. Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	93.246	767
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	92.778	11.642
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	6	-
Despesas de Exercícios Anteriores	516	11.605
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	92.255	36
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.860	3.685
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		186.545
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		0,038878%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,073726%		353.749
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,070040%		336.062

Fonte: SIAFI e Port. 82/2005 - STF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Secretário de Controle Interno

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Diretor-Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIO Nº 1.159 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único artigo 54, combinado com o § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2010, constante do anexo a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

ANEXO

UNIÃO PODER JUDICIÁRIO		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro/2009 a Agosto/2010		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Set/09 a Ago/10)	
	LIQUIDADAS	INSCRITASEM RESTOS APAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.289.615.229,40	1.634.023,29
Pessoal Ativo	1.047.620.492,72	1.524.230,71
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	66.547.578,43	
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	981.072.914,29	1.524.230,71
Pessoal Inativo e Pensionista	241.994.736,68	109.792,58
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	8.575.878,41	
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista	233.418.858,27	109.792,58
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	249.487.869,88	1.634.023,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	18.636.433,40	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.959.803,64	1.524.230,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	228.891.632,84	109.792,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.040.127.359,52	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.040.127.359,52	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		479.816.372.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,216776%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	0,275000%	1.319.495.023,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,261250%	1.253.520.271,85
FONTE: SIAFI, Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 462 e 757, de 2009, e Portaria STN 530, de 16.09.2010, publicada no DOU - Seção I, de 20.09.10, fls. 29/30.		
Notas:		
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.		
2) Sentença judicial sem precatório refere-se à execução nas rubricas 331909127 e 331909291, ativo e inativo/pensionista.		
3) As despesas não computadas, relativas a decisão judicial e exercícios anteriores, devem ser de competência anterior ao período de apuração do RGF. Assim, visando garantir a exatidão dos dados, foi considerada apenas a despesa executada nesses títulos no período de setembro a dezembro/09.		
4) As despesas não computadas, relativas a inativos e pensionistas com recursos vinculados, correspondem à execução nas fontes 56/69;		

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 50, DE DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.715/2010, resolve:

Tornar público, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, relativo ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010.

RICARDO ALENCAR MACHADO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total c= (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	343.750	633	344.384
Pessoal Ativo	274.805	633	275.438
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	7.895	538	8.433
Demais Despesas com Pessoal Ativo	266.910	95	267.006
Pessoal Inativo e Pensionistas	68.945	0	68.945
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	68.945	0	68.945
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	87.431	538	87.968
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	7.895	538	8.433
Despesas de Exercícios Anteriores	13.647	0	13.647
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	65.889	0	65.889
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)	256.320	95	256.415
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100	0,053420%	0,000020%	0,053440%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,104329%		500.588
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,099113%		475.558

FONTE: SIAFI GERENCIAL CDCAN/SEORF/TRT 10ª Região

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) Devido a impossibilidade de se segregar os valores entre Ativo , Inativo e Pensionistas, quanto às Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta), todo o saldo foi lançado como Pessoal Ativo.

3)O valor total das "Sentenças Judiciais com Precatório" corresponde a precatórios da administração direta e a sentenças judiciais de pequeno valor, no montante, respectivamente, de R\$ 6.108 mil e R\$ 2.325 mil.

4) As despesas com precatórios da administração indireta, no montante de R\$ 711 mil, não foram incluídas conforme determinação contida no Acórdão 346/2006 - TCU - Plenário.

5) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R\$ 40.522 mil corresponde a contribuição patronal para o RPPS e R\$ 153 mil a contribuições previdenciárias ao INSS.

Des. RICARDO ALENCAR MACHADO
Presidente do Tribunal

SÉRGIO LUIZ BARBOSA VARGAS
Diretor-Geral Administrativo

GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Ordenador de Despesas

WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Diretor de Controle Interno

13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 18.918/2010, resolve tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2010, no Diário da Justiça Eletrônico e Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do artigo 54 e § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Des. PAULO MAIA FILHO
Em Exercício

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ Mil	
DESPESA COM PESSOAL		Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	267.024	177	267.201
Pessoal Ativo	239.344	177	239.521
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	7.295	-	7.295
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	17.095	-	17.095
Demais Despesas com Pessoal Ativo	214.954	177	215.131
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.680	-	27.680
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.069	-	1.069
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	26.611	-	26.611
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	61.052	177	61.229
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	24.390	-	24.390
Despesas de Exercícios Anteriores	9.343	177	9.520
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.319	-	27.319
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	205.972	-	205.972
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP sobre a RCL [(V) = (III / IV) x 100]	0,042927%	0,000000%	0,042927%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,067704%			324.855
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, art. 22 da LRF)	0,064319%		308.612

FONTE: SIAFI 2009/2010 - NCONT/SPF/TRT13

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Valores Pagos de Sentenças de Pequeno Valor R\$ 424.082,57

Precatórios de Órgãos da Administração Direta R\$ 16.670.636,15

EDVALDO DE ANDRADE
Desembargador Presidente

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA
Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas a serem pagas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Creas, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o art. 27, alínea "p", combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, que definem sobre a renda do Confea e dos Creas;

Considerando o disposto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que fixa o salário mínimo profissional para o profissional de nível superior;

Considerando que a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;

Considerando que a anuidade pode ser paga, sem acréscimo, até 31 de março de cada ano, conforme o art. 2º da Lei nº 6.619, de 1978;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de anuidades de pessoas físicas em âmbito nacional, resolve:

Art. 1º Fixar as anuidades devidas aos Creas pelas pessoas físicas domiciliadas em sua circunscrição.

Parágrafo único. O Crea somente poderá emitir cobrança de anuidade para a pessoa física que, registrada ou com visto, esteja domiciliada na sua circunscrição de acordo com o endereço residencial cadastrado no SIC.

Art. 2º As anuidades devidas aos Creas correspondem aos seguintes valores:

I - profissional de nível superior: R\$ 256,50 e

II - profissional técnico de nível médio: R\$ 128,25.

§ 1º As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I - com 10% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II - com 5% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;

III - sem desconto em cota única até 31 de março;

IV - sem desconto em três parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março; ou

V - sem desconto em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 28 de fevereiro e 31 de março.

§ 2º No caso de pagamento efetuado a partir de 1º de abril, incidirão sobre os valores estabelecidos no caput deste artigo multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o saldo devedor.

§ 3º Após o pagamento integral, a situação da anuidade de pessoa física e a data de pagamento serão automaticamente anotadas no SIC, que disponibilizará esta informação aos demais Creas para atualização dos respectivos cadastros.

Art. 3º O órgão da Administração Pública, mediante convênio celebrado com o Crea de sua circunscrição, poderá regulamentar o desconto autorizado em folha do pagamento da anuidade dos profissionais constantes do respectivo quadro técnico cujas ARTs de cargo ou função estejam registradas.

Art. 4º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que for requerido o registro profissional ou sua reativação corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculada da data do seu deferimento até o final do exercício.

Art. 5º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que a interrupção do registro for requerida corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculada de 1º de janeiro até o mês do requerimento.

Art. 6º O Crea poderá conceder desconto de até 99% (noventa e nove por cento) no valor da anuidade a:

I - egresso de curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até 180 dias após a data de conclusão do curso;

II - estudante do curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que conste da relação de formando da instituição de ensino e que o curso esteja cadastrado no Crea;

III - portador de doença grave, que resulte em incapacitação para o exercício profissional, comprovada mediante documento hábil;

IV - do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Crea;

V - do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema; e

VI - empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite com o Crea.

§ 1º No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no inciso III, o Crea efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescidos dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional.

§ 2º É facultado ao profissional requerer a devolução do valor de anuidade nos seguintes casos:

I - ao Crea da circunscrição em que esteja domiciliado a devolução do valor calculado incorretamente;

II - ao Crea da circunscrição em que não esteja domiciliado o valor recolhido em duplicidade.

Art. 7º O boleto bancário para pagamento da anuidade do exercício financeiro corrente deverá incluir o débito da dívida relativa aos exercícios em atraso, excetuando-se aquela cujo débito foi parcelado.

Art. 8º Os valores fixados nesta resolução serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de doze meses contados até maio do ano anterior a de sua vigência.

Art. 9º É vedada ao Crea a criação de outros ônus ou descontos, ou a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 11. Ficam revogadas a Resolução nº 510, de 21 de agosto de 2009, e demais disposições em contrário.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Fixa os valores das anuidades de pessoas jurídicas a serem pagas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Creas, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o art. 27, alínea "p", combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, que definem a renda do Confea e dos Creas;

Considerando que a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;

Considerando que a anuidade pode ser paga, sem acréscimo, até 31 de março de cada ano, conforme o art. 2º da Lei nº 6.619, de 1978;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, que estabelece o enquadramento do registro da pessoa jurídica nas Classes A, B ou C;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de anuidades de pessoas jurídicas em âmbito nacional, resolve:

Art. 1º Fixar as anuidades devidas aos Creas pelas pessoas jurídicas registradas em sua circunscrição.

Art. 2º As anuidades devidas aos Creas fixadas em função do capital social da pessoa jurídica correspondem aos seguintes valores:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$)
1	Até 100.000,00	393,50
2	De 100.000,01 até 360.000,00	510,00
3	De 360.000,01 até 600.000,00	666,00
4	De 600.000,01 até 1.200.000,00	866,00
5	De 1.200.000,01 até 2.500.000,00	1.122,50
6	De 2.500.000,01 até 5.000.000,00	1.459,00
7	De 5.000.000,01 até 10.000.000,00	1.895,50
8	Acima de 10.000.000,00	2.465,50

§ 1º As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I - com 10% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II - com 5% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;



III - sem desconto em cota única até 31 de março;
IV - sem desconto em três parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março; e

V - sem desconto em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 28 de fevereiro e 31 de março.

§ 2º No caso de pagamento efetuado a partir de 1º de abril, incidirão sobre os valores estabelecidos no caput deste artigo multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o saldo devedor.

§ 3º No caso de alteração do capital social, o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte.

§ 4º Após o pagamento integral, a situação da anuidade de pessoa jurídica e a data de pagamento serão automaticamente anotadas no SIC.

Art. 3º A anuidade de pessoa jurídica referente ao exercício em que for requerido seu registro corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculada da data do seu deferimento até o final do exercício.

Art. 4º A anuidade da pessoa jurídica enquadrada na Classe A ou B obedecerá aos critérios fixados no art. 2º desta resolução.

Parágrafo único. A anuidade da pessoa jurídica enquadrada na Classe C corresponderá ao valor fixado na faixa 1 da tabela de capital social.

Art. 5º A anuidade da pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal, escritório de representação em circunscrição diferente daquela onde se localiza sua matriz corresponderá à metade do valor previsto para a matriz, desde que não possua capital social destacado.

Parágrafo único. No caso de possuir capital social destacado a anuidade corresponderá ao valor integral relativo a esse capital.

Art. 6º A anuidade de consórcio de pessoas jurídicas com personalidade jurídica e de Sociedade de Propósito Específico - SPE será fixada de acordo com o disposto no art. 2º desta resolução.

Art. 7º Serão isentos do pagamento da anuidade:
I - o consórcio de pessoas jurídicas sem personalidade jurídica; e

II - a Sociedade em Conta de Participação - SCP.

Art. 8º O boleto bancário para pagamento da anuidade do exercício financeiro corrente deverá incluir o débito da dívida relativa aos exercícios em atraso, excetuando-se aquela cujo débito foi parcelado.

Art. 9º Os valores fixados nesta resolução serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de doze meses contados até maio do ano anterior ao de sua vigência.

Art. 10. É vedada ao Crea a criação de outros ônus ou descontos ou a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 12. Ficam revogadas a Resolução nº 511, de 21 de agosto de 2009, e demais disposições em contrário.

MARCOS TÚLIO DE MELO

RESOLUÇÃO Nº 517, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Fixa os valores de registro de ART e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, combinados ao art. 2º da Lei nº 6.496, de 1977, conforme art. 2º da Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978, que definem a renda do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando o art. 27, alínea "p", combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto na Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei 11.124, de 16 de junho de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre ART e acervo técnico;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de ART em âmbito nacional, resolve:

Art. 1º Fixar os valores para registro da ART referente à execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função no Crea da circunscrição onde a atividade será realizada.

Art. 2º O valor para registro de ART de obra ou serviço será calculado em função do valor de contrato ou custo da obra de acordo com a seguinte tabela:

Tabela A - Tabela de valor de contrato		
FAIXA	VALOR DO CONTRATO / CUSTO OBRA (R\$)	VALOR ART (R\$)
1	até 8.000,00	33,00
2	de 8.000,01 até 15.000,00	83,00
3	de 15.000,01 até 22.000,00	122,00
4	de 22.000,01 até 30.000,00	166,50
5	de 30.000,01 até 60.000,00	333,50
6	de 60.000,01 até 150.000,00	499,50
7	de 150.000,01 até 300.000,00	666,00
8	acima de 300.000,00	833,00

§ 1º O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

§ 2º O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.

§ 3º A critério do Crea, o valor da ART de obra ou serviço poderá ser calculado de acordo com as tabelas auxiliares anexas a esta resolução.

Art. 3º A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado, cujo valor de contrato global não esteja fixado, será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da validade da ART multiplicado por doze.

Art. 4º O valor para registro de ART de obra ou serviço a ser aplicado às seguintes atividades profissionais corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A:

I - desempenho de cargo ou função técnica;

II - projeto, direção, execução de obra ou prestação de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea;

III - projeto, direção, execução de obra ou prestação de serviço relativo a programas de Engenharia, Arquitetura ou Agro-nomia Pública que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea; e

IV - execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior.

Art. 5º O Crea, mediante convênio, poderá fixar no intervalo de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) a R\$ 17,00 (dezesete reais) o valor para registro da ART de obra ou serviço nos seguintes casos:

I - estado de calamidade pública oficialmente decretada; ou

II - programa de interesse social na área urbana ou rural.

Art. 6º O valor para registro de ART de obra ou serviço a ser aplicado aos seguintes procedimentos corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A:

I - vinculação à ART de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial;

II - vinculação à ART de cargo ou função de atividade executada em razão de vínculo com pessoa jurídica de direito público ou enquadrada na Classe C;

III - substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada.

§ 1º Será isento do valor referido no caput deste artigo o registro de ART nos seguintes casos:

I - complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato; e

II - substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

§ 2º No caso em que a substituição ou complementação da ART levar ao enquadramento do valor em faixa superior àquela que gerou o valor da ART inicial, o valor a ser recolhido será correspondente à diferença entre os valores das faixas das tabelas adotadas.

Art. 7º O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART de obra ou serviço relativa a cada contrato, conforme valores fixados na Tabela A.

§ 1º Será fixado em R\$ 1,10 (um real e dez centavos) o valor individual referente a cada receita agrônômica, observado para registro da ART múltipla, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 da Tabela A.

§ 2º Será fixado de acordo com a Tabela B, o valor individual referente a cada contrato de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a obra ou serviço de rotina, observado para registro da ART múltipla, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 da Tabela A.

Tabela B - Tabela de valor de serviço por contrato aplicada à ART múltipla

FAIXA	VALOR DO SERVIÇO POR CONTRATO (R\$)	VALOR NA ART POR CONTRATO (R\$)
1	até 200,00	1,05
2	de 200,01 até 300,00	2,10
3	de 300,01 até 500,00	3,15
4	de 500,01 até 1.000,00	5,25
5	de 1.000,01 até 2.000,00	8,45
6	de 2.000,01 até 3.000,00	12,70
7	de 3.000,01 até 4.000,00	17,00
8	acima de 4.000,00	Tabela A

§ 3º O Crea, mediante convênio, poderá fixar no valor correspondente ao da faixa 1 da Tabela A o valor individual referente a cada obra ou serviço executado por profissional constante de quadro técnico de órgão público, desde que a ART múltipla seja vinculada à respectiva ART de cargo ou função.

Art. 8º O boleto bancário terá data de vencimento fixada em 10 (dez) dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitado ao último dia útil do exercício fiscal.

§ 1º A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

§ 2º O início da atividade profissional sem o pagamento do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

§ 3º No caso de o contratante ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em 30 (trinta) dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitado ao último dia útil do exercício fiscal.

Art. 9º Os valores fixados nesta resolução serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de doze meses contados até maio do exercício anterior a sua vigência.

Art. 10. É vedada ao Crea a criação de outros ônus ou descontos ou a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 12. Ficam revogadas a Resolução nº 514, de 18 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.

MARCOS TÚLIO DE MELO

ANEXO									
Tabela Auxiliar 1									
Edificações									
Faixa	Área (m²)	Valores (R\$)							Valor Máximo por Faixa (1) (R\$)
		Execução de obra	Projetos						
			Arq.	Estr.	Eletr.	Hidr.	Outros		
1	Até 40,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00
2	40,01 a 70,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	83,00
3	70,01 a 90,00	78,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	122,00
4	90,01 a 120,00	122,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	166,50
5	120,01 a 240,00	166,50	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	333,50
6	240,01 a 500,00	333,50	78,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	499,50
7	500,01 a 1.000,00	499,50	78,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	666,00
8	Acima de 1.000,00	666,00	122,00	78,00	33,00	33,00	33,00	33,00	833,00

(1) Valor relativo à execução da obra e à elaboração de todos os projetos desde que registrados em única ART.

Tabela Auxiliar 2	
Atividade Agrônômica - A	
Projeto e Assistência Técnica por Cultura Anual ou Semiperene (ha)	Valor (R\$)
Até 270,00	33,00
270,01 a 500,00	83,00
500,01 a 730,00	122,00
730,01 a 1.000,00	166,50
1.000,01 a 2.000,00	333,50
2.000,01 a 3.000,00	499,50
3.000,01 a 5.000,00	666,00
Acima de 5.000,00	833,00

Tabela Auxiliar 3	
Atividade Agrônômica - B	
Projeto e Assistência Técnica por Cultura Perene ou Fruteira (ha)	Valor (R\$)
Até 70,00	33,00
70,01 a 130,00	83,00
130,01 a 180,00	122,00
180,01 a 250,00	166,50
250,01 a 500,00	333,50
500,01 a 1.250,00	499,50
1.250,01 a 2.500,00	666,00
Acima de 2.500,00	833,00

Tabela Auxiliar 4	
Armazenamento	
Operação de armazéns e silos, destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas (ton.)	Valor (R\$)
Até 1.030,00	33,00
1.030,01 a 1.940,00	83,00
1.940,01 a 2.840,00	122,00
2.840,01 a 3.880,00	166,50
3.880,01 a 7.750,00	333,50
7.750,01 a 11.630,00	499,50
11.630,01 a 19.400,00	666,00
acima de 19.400,00	833,00

Tabela Auxiliar 5	
Atividades Florestais	
Manejo florestal, plano de controle ambiental, plano de exploração florestal, laudo de regularização de área já desmatada (ha)	Valor (R\$)
Até 320,00	33,00
320,01 a 600,00	83,00
600,01 a 800,00	122,00
800,01 a 1.000,00	166,50
1.000,01 a 1.500,00	333,50
1.500,01 a 3.750,00	499,50
3.750,01 a 7.500,00	666,00
acima de 7.500,00	833,00

RESOLUÇÃO Nº 518, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Fixa os valores de serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea e aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Creas, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o que estabelece a alínea "p" do art. 27, combinada com o art. 70, da Lei nº 5.194, de 1966 e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, que definem a renda do Confea e dos Creas;

Considerando o disposto nos arts. 55, 57 e 58 da Lei nº 5.194, de 1966, que fixam a obrigatoriedade do registro e do visto de pessoas físicas e jurídicas no Crea da circunscrição onde desenvolvem suas atividades;

Considerando o disposto no art. 73, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da Lei nº 5.194, de 1966, e no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que estipulam as multas a serem cobradas de pessoas físicas e jurídicas autuadas pelos Creas;

Considerando o disposto na Lei nº 9.610, de 1998, que define que compete ao Confea o registro para segurança dos direitos do autor de obra intelectual;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Resolução nº 494, de 26 de julho de 2006;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre ART e Acervo Técnico;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos requeridos para a cobrança dos valores devidos pelo registro de ART em nível nacional, resolve:

Art. 1º Fixar os valores de serviços e de multas a serem cobrados das pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º Os valores dos serviços devidos aos Creas serão fixados de acordo com a seguinte tabela:

SERVIÇO	VALOR (R\$)
I - Pessoa Jurídica:	
a) registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	160,00
b) visto de registro	80,00
c) emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	33,00
d) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	33,00
II - Pessoa Física:	
a) registro profissional	52,00
b) visto de registro	33,00
c) expedição de carteira de identidade profissional	33,00
d) expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	33,00
e) emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	33,00
f) emissão de certidão até 20 ARTs	33,00
g) emissão de certidão acima de 20 ARTs	66,50
h) emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	33,00
i) emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	66,50
j) emissão de CAT com registro de atestado	54,00
k) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	33,00
l) análise de requerimento de incorporação de atividade concluída ao acervo técnico por contrato	200,00

§ 1º Serão isentos dos valores fixados no caput deste artigo:

I - os serviços previstos nesta resolução que estejam disponibilizados pela Internet;

II - o visto do registro de profissional inscrito no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC.

§ 2º No caso de substituição do cartão de registro provisório por ocasião da apresentação do diploma de conclusão do curso, será cobrado do profissional inscrito no SIC apenas o valor referente à expedição da carteira de identidade profissional.

§ 3º A relação de obras e serviços registrados será emitida pelo Crea por meio de certidão de ART.

Art. 3º Será fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor para registro e publicação de obra intelectual.

Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo deve ser pago ao Confea, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0452-9, conta corrente 193.227-6.

Art. 4º É facultado à pessoa física ou jurídica que pagar a anuidade até 31 de março, requerer ao Crea, a qualquer tempo do exercício e sem ônus, uma certidão de registro e quitação.

Art. 5º Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, serão fixados de acordo com a seguinte tabela:

MULTAS FIXADAS PELO ART. 73 DA LEI Nº 5.194, de 1966	
ALÍNEA	FAIXA DE VALOR (R\$)
a)	de 37,00 a 113,50
b)	de 84,00 a 180,00
c)	de 250,50 a 509,50
d)	de 509,50 a 844,00
e)	de 844,00 a 4.240,00

Art. 6º Não haverá restituição de valor de serviço prestado pelo Crea.

Art. 7º Os valores fixados nesta resolução serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de doze meses contados até maio do exercício anterior a sua vigência.

Art. 8º É vedada ao Crea a criação de outros ônus ou descontos ou a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 10. Ficam revogadas a Resolução nº 513, de 21 de agosto de 2009, e demais disposições em contrário.

MARCOS TÚLIO DE MELO

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618